



Diário Oficial



0913

GOVERNO DO PARÁ

04 Cadernos
64 Páginas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

Nº 30.301

ANO CXIII DA IOE 114ª DA REPÚBLICA

BELÉM-PARÁ, QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2004

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCCXX)

Através do Decreto-Lei nº 3.868, de 17 de setembro de 1941, o interventor Jose Carneiro da Gama Malcher extinguiu cargos na carreira de Auxiliar de Escritório, e criava cargos isolados de provimento efetivo.

Assim, no Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado ficariam extintos treze cargos da classe G, três da classe E, e dois da classe D, da carreira de Auxiliar de Escritório. No mesmo Quadro ficariam criados os seguintes cargos isolados de provimento efetivo: oito cargos de professor de grupos escolares da capital; três cargos de auxiliares-secretárias de grupos escolares da capital; três cargos de auxiliares-secretárias de grupos escolares do interior; e, dois cargos de auxiliares-secretárias de grupos escolares do interior.

Com efeito, as tabelas do Quadro Único, anexas ao Decreto-lei nº 3.594, de 28 de outubro de 1940, passariam a vigorar com as alterações decorrentes do presente Decreto-lei.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ioepa

informação que faz história

SESPA implanta Grupo de Trabalho de Assistência Domiciliar ao Idoso

A Secretaria Executiva de Saúde Pública, através da Portaria nº 1109/2004, constitui o Grupo de Trabalho de Implantação da Assistência Domiciliar ao Idoso. O GT ficará subordinado

diretamente ao Gabinete da SESPA. A portaria também indica os servidores que irão desenvolver suas atividades neste Grupo.

(Cad. 2 - Pág. 5)

Atualização de programa

O DETRAN assina contrato com a Oracle do Brasil Sistemas Ltda. O contrato tem como objeto, a aquisição da licença de quatro processadores de oracle database standard edition e cinco usuários nomeados plus de internet application sever satandard edition, com serviço de suporte ao produto e atualização de software. O contrato tem validade até outubro de 2005.

(Cad. 1 - Pág. 13)

Concurso Público

A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará informa que abrirá inscrições, no período de 01 a 18 de fevereiro de 2005, para provimento de cargos efetivos de seu Quadro de Pessoal. Serão ofertadas 309 vagas com escolaridade exigida em alfabetização, ensino fundamental, médio e magistério. Os vencimentos variam de R\$ 260,00 a R\$ 600,00.

(Cad. 2 - Pág. 16)

IPASEP contrata serviços médicos para usuários do PAS

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará- IPASEP firma contratos, na modalidade credenciamento, com profissionais para prestação de serviços médicos, aos usuários do PAS, nas especialidades Ginecologia/Obstetria, em Belém, com

vigência até outubro de 2005, e Clínica Médica, no município de Curuçá/Pa, com validade até setembro de 2005. O IPASEP também faz doação de materiais e instrumentais odontológicos às prefeituras municipais de Oriximiná e Marituba.

(Cad. 1 - Pág. 5)

Nutrição e alimentação

A Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará assina contrato com a empresa Inhoq – Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. O objetivo é a prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas a internos e funcionários das Seccionais Urbanas da Cidade Nova, Cremação, São Brás, Telégrafo, localizadas na região metropolitana de Belém, na forma de refeição transportada em recipientes individuais descartáveis. O contrato tem vigência de 12 meses.

(Cad. 1 - Pág. 15)

Doação de terras

O ITERPA homologa sentenças proferidas por sua presidência nos autos de doação de terras. As áreas objeto das doações localizam-se nos municípios de Almeirim, Concelção do Araguaia, Magalhães Barata, Monte Alegre, Moju e Tracuateua.

(Cad. 1 - Pág. 10)

Diário Oficial

NESTA EDIÇÃO | QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2004

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad. 1 - Pág. 3
GABINETE DA VICE-GOVERNADORA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Aviso de Pregão	Cad. 1 - Pág. 4
Portaria	Cad. 1 - Pág. 4
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Resultado de Julgamento	Cad. 1 - Pág. 3
Portarias	Cad. 1 - Pág. 3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 4
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ	
Tomada de Preços	Cad. 1 - Pág. 4
Tomar sem Efeito	Cad. 1 - Pág. 4
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 4
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 4
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA	
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 5
Termo de Doação	Cad. 1 - Pág. 5
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Despacho de Revogação	Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 5
Errata	Cad. 1 - Pág. 5
Acórdãos	Cad. 1 - Pág. 5
Extrato	Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO	
ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	
Retificações	Cad. 1 - Pág. 7
SECRETARIA ESPECIAL DE	
INTEGRAÇÃO REGIONAL	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE	
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 8
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 2 - Pág. 9
Retificação	Cad. 2 - Pág. 9
Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 9
Extrato	Cad. 2 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO	
URBANO E REGIONAL	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Extratos	Cad. 2 - Pág. 9
Intimação de Licitação	Cad. 2 - Pág. 9
Errata	Cad. 2 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
Errata	Cad. 2 - Pág. 10
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA	
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 8
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Pregão	Cad. 1 - Pág. 8
BANCO DO CIDADÃO	
Aviso de Licitação	Cad. 1 - Pág. 9
Extratos	Cad. 1 - Pág. 9
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	
Edital	Cad. 1 - Pág. 9

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 10
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Ato Administrativo	Cad. 1 - Pág. 10
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
Errata	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,	
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 10
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 11
Aviso	Cad. 1 - Pág. 11
Edital	Cad. 1 - Pág. 11
Extrato	Cad. 1 - Pág. 13
Errata	Cad. 1 - Pág. 14
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 11
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 14
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 14
Errata	Cad. 1 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA	
Extrato de Contrato	Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 14
Termo de Doação	Cad. 1 - Pág. 15
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	
DO ESTADO DO PARÁ	
Extratos	Cad. 1 - Pág. 15
Portarias	Cad. 1 - Pág. 15
Instrumento de Distrato	Cad. 1 - Pág. 15
Errata	Cad. 1 - Pág. 15
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	
Portaria	Cad. 1 - Pág. 15
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 16
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Extrato	Cad. 1 - Pág. 16
Portarias	Cad. 1 - Pág. 16
Dispensas de Licitações	Cad. 1 - Pág. 16
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 16
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 3
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 3
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Termo de Distrato	Cad. 2 - Pág. 3
Errata	Cad. 2 - Pág. 3
SECRETARIA ESPECIAL DE	
PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OPRI LOYOLA	
Dispensa de Licitação	Cad. 2 - Pág. 5
Aviso	Cad. 2 - Pág. 5
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E	
HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Extrato de Termo Aditivo	Cad. 2 - Pág. 4
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 3
Distrato de Contrato	Cad. 2 - Pág. 3
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Portaria	Cad. 2 - Pág. 4

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Termo de Distrato	Cad. 2 - Pág. 4
Dispensas de Licitações	Cad. 2 - Pág. 4
Retificações	Cad. 2 - Pág. 5
Inexigibilidade de Licitações	Cad. 2 - Pág. 5
Aviso de Licitação	Cad. 2 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Portarias	Cad. 2 - Pág. 5
Avisos	Cad. 2 - Pág. 5
Tomar sem Efeito	Cad. 2 - Pág. 6
Errata	Cad. 2 - Pág. 6
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
Resultado de Licitação	Cad. 2 - Pág. 10
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Resoluções	Cad. 2 - Pág. 12
Acórdãos	Cad. 2 - Pág. 13
Paula de Julgamento	Cad. 2 - Pág. 13
Edital	Cad. 2 - Pág. 14
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Notificações	Cad. 2 - Pág. 10
Acórdãos	Cad. 2 - Pág. 11
Resoluções	Cad. 2 - Pág. 12
Portarias	Cad. 2 - Pág. 12
PARTICULARES	
Matérias	Cad. 2 - Pág. 14 a 16
Prefeituras	Cad. 2 - Pág. 16

Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL	
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim nº 058/04	Cad. 1 - Pág. 1
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim Especial nº 08/04	Cad. 1 - Pág. 4
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 567/04	Cad. 1 - Pág. 4
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 168/04	Cad. 1 - Pág. 6
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1 - Pág. 6
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Acórdãos	Cad. 1 - Pág. 7
Recurso	Cad. 1 - Pág. 7
Processo	Cad. 1 - Pág. 8
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Tucuruí	Cad. 1 - Pág. 9
VTB de Santarém	Cad. 1 - Pág. 10
VTB de Abaetetuba	Cad. 1 - Pág. 11
VTB de Santa Izabel	Cad. 1 - Pág. 11
VTB de Capanema	Cad. 1 - Pág. 12
VTB de Castanhal	Cad. 2 - Pág. 7
11ª VTB de Belém	Cad. 1 - Pág. 12
13ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 10
9ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 13
6ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 13
5ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 14
2ª VTB de Belém	Cad. 2 - Pág. 16
Secretaria da 1ª Turma	Cad. 2 - Pág. 7
Secretaria da 4ª Turma	Cad. 1 - Pág. 15
Relação nº 048 - 1ª Turma	Cad. 2 - Pág. 2
Seção Especializada	Cad. 1 - Pág. 12
MM Serviço de Distribuição de Belém	Cad. 2 - Pág. 7
Gabinete da Vice-Presidência	Cad. 1 - Pág. 8

**SIMÃO JATENE**
GOVERNADOR DO ESTADO**VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO**
Vice-Governadora do Estado**MÁRIO COUTO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado**MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado**FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA**
Procurador Geral do Estado

GOVERNO DO PARÁ

SECRETARIAS ESPECIAIS
GOVERNO

Francisco Sérgio Belch de Souza Leão

GESTÃO

Teresa Lusla Mártires Coelho Cativo Rosa

INTEGRAÇÃO REGIONAL
José Augusto Soares Afonso**PRODUÇÃO**
Vilmos da Silva Grunvald**DEFESA SOCIAL**
Manoel Santino Nascimento Júnior**PROMOÇÃO SOCIAL**
Gerson dos Santos Peres**PROTEÇÃO SOCIAL**
Valéria Vinagre Pires Franco

IOEPA

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICOTrav. do Chaco, nº 2271 - Marco - CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082**ALTINO TAVARES PINHEIRO**
Presidente**FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO**
Diretora Administrativa e Financeira**PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO**
Diretor de Documentação e Tecnologia**MÁRIO PONTES DE CASTRO**
Diretor Industrial

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL, não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados. As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos. O padrão de publicação deve ser a fonte ARIAL, com tamanho do corpo 7.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
AO ASSINANTE
226-0556
atendimento@ioepa.com.br

Assinatura semestral: (capital)	R\$ 125,00	Assinatura anual:(capital)	R\$ 250,00
outras cidades:	R\$ 283,80	Outras cidades:	R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 50,00	Digitação: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 10,00
Exemplar avulso:	R\$ 1,00	Exemplar atrasado	R\$ 2,00

Executivo

CADERNO 1



GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

GABINETE DO GOVERNADOR

Governador: Simão Jatene
Palácio dos Despachos - (91) 214-5500

DECRETO Nº 1004 DE 13 DE MAIO DE 2004.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de YNGRID DE OLIVEIRA FURTADO, filha menor do falecido Soldado PM IVONALDO CARDOSO FURTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos arts. 52, § 2º, inciso II, e 77, combinados com o art. 79, alínea "b", todos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, arts.45, § 10, e 48, inciso II, da Constituição Estadual, e Decretos nºs 5.233, de 8 de abril de 2002, e 128, de 30 de abril de 2003; Considerando o Parecer nº 162/04 da Consultoria-Geral do Estado,

DECRETA

Art.1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais), em favor de YNGRID DE OLIVEIRA FURTADO, filha menor do Soldado PM IVONALDO CARDOSO FURTADO, falecido em serviço no dia 30 de junho de 2003, no Município de Santa Maria do Pará.

Art.2º A Pensão Policial-Militar mencionada correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM a que o militar foi promovido "post-mortem", assim discriminado:

Soldo de Cabo PM	R\$ 180,89
Dif. Compl. (Lei nº 10.966/03)	R\$ 59,01
	R\$ 240,00
Representação por Graduação (30%)	R\$ 72,00
Gratificação de Risco de Vida (50%)	R\$ 120,00
Habilitação Policial-Militar (20%)	R\$ 48,00
Gratificação de Serviço Alvo (30%)	R\$ 72,00
Gratificação de Localidade Especial (30%)	R\$ 72,00
Auxílio-Moradia (30%)	R\$ 72,00
Indenização de Tropa (10%)	R\$ 24,00
Grat. Adic. Tempo de Serviço (5%)	R\$ 36,00
Provento mensal	R\$ 756,00

Fl. 2 do Decreto nº 1.004, de 13-5-2004.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 30 de junho de 2003.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado.

TERESA LUISA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DECRETO Nº 1231 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Concede Pensão Policial-Militar em favor de HERMITA MEDEIROS DOS PRAZERES, companheira, RONALDO ROBERTO FIGUEIREDO GONÇALVES e ROMULO TERCENIO FIGUEIREDO GONÇALVES, filhos menores do falecido Cabo PM RONALDO NAZARENO MONTÃO GONÇALVES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos arts. 52, § 2º, inciso II, e 77, combinados ao art. 79, alíneas "a" e "b", todos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts.45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decretos nºs 5.233 de 8 de abril de 2002, e 128 de 30 de abril de 2003.

Considerando o Parecer nº 055/2003, 168/2004 e 505/2004 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida em ratificação do Decreto nº 0952 de 15 de abril de 2004, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 982,80 (novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), aos dependentes do Cabo PM RONALDO NAZARENO MONTÃO GONÇALVES, morto em serviço no dia 9 de fevereiro de 2002, no trecho Praragominas-Toma-Açu, neste Estado, cabendo à Senhora HERMITA MEDEIROS DOS PRAZERES, companheira, o percentual de 50%(cinquenta por cento), divididos em partes iguais, aos menores RONALDO ROBERTO FIGUEIREDO

GONÇALVES e ROMULO TERCENIO FIGUEIREDO GONÇALVES, filhos do policial.

Art.2º - A Pensão Policial-Militar mencionada, corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 3º Sargento PM à que o policial foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	R\$ 211,15
Dif. Compl. (Medida Provisória nº 116/2003)	R\$ 48,85
R\$ 260,00	
Representação por Graduação - 35%	R\$ 91,00
Grat. de Risco de Vida - 50%	R\$ 130,00
Habilitação Policial-Militar - 20%	R\$ 52,00
Grat. de Serviço Alvo - 30%	R\$ 78,00
Grat. de Localidade Especial - 40%	R\$ 104,00
Auxílio-Moradia - 30%	R\$ 78,00
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 26,00
Grat. Adicional Tempo de Serviço - 20%	R\$ 163,80
Provento Mensal	R\$ 982,80

DECRETO Nº 1231 DE 02 DE SETEMBRO DE 2004

Parágrafo único - A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 9 de fevereiro de 2002

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de setembro 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado.

TERESA LUISA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração.

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER, Secretário Executivo de Estado de Agricultura, a se ausentar de suas funções, no período de 17 de setembro a 4 de outubro de 2004, em gozo de férias regulamentares interrompidas por intermédio do Decreto datado de 23 de setembro de 2004, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência do titular, DANIEL NUNES LOPES, Diretor-Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 DE OUTUBRO DE 2004

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

Vice-Governadora: Valéria Vinagre Pires Franco
Palácio dos Despachos - (91) 248-7599

PORTARIA Nº 236/04-GVG DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, referente a viagem a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: CAPANEMA/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
ANTÔNIO VICENTE DASILVANE TO	Precursor	23.09.2004	01
PAULO DE SOUZA SANTANA	Motorista	23.09.2004	01
JOÃO CARLOS LIMA E SILVA	Ajd. Ordens	23.09.2004	1/2
LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA	Segurança	23.09.2004	1/2
DEMIS AUGUSTO DA CRUZ FONTES	Segurança	23.09.2004	1/2
PAULO SÉRGIO CHARCHA FIGUEIREDO	Motorista	23.09.2004	1/2
EDSON SILVA NAZARÉ	Motorista	23.09.2004	1/2
WILSON CARLOS DOS SANTOS	Segurança	23.09.2004	1/2

LOCALIDADE: GOIANÉSIA DO PARÁ/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CARLOS DÓRIA SANTOS	Precursor	23 a 25.09.2004	03
CARLOS JESUS DASILVADIAS	Segurança	23 a 25.09.2004	03
JOÃO MARCOS PEREIRA DE MATOS	Motorista	23 a 25.09.2004	03

LOCALIDADE: ABEL FIGUEIREDO/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SIDNEY PROFETA DASILVA	Precursor	23 a 25.09.2004	03
ANTÔNIO VIEIRA PINHEIRO	Segurança	23 a 25.09.2004	03
WAGNER LUIZ MAJAMESQUITA	Motorista	23 a 25.09.2004	03

LOCALIDADE: CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
RICARDO ANDRÉ BILOIA DA SILVA	Precursor	25 a 29.09.2004	1/2
LOCALIDADE: CANAÃ DOS CARAJÁS/PA - GOIANÉSIA DO PARÁ/PA - ABEL FIGUEIREDO/PA			
NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
JOÃO CARLOS LIMA E SILVA	Ajd. Ordens	25 a 26.09.2004	1/2
LOCALIDADE: TUCUMÃ/PA.			
NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
ALEX TEIXEIRA RAPOSO	Segurança	24 a 25.09.2004	1/2

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 248/04-GVG DE 08 DE OUTUBRO DE 2004

A DIRETORA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA Nº 001/2003-GVG,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$-100,00 (Cem Reais), a servidora MARIA LUCIA SALGADO BARRA, CPF 159.475.562-00, para atender despesas miúdas de pronto pagamento deste órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-08.244.1148.2408-339032- R\$-100,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

DIRETORA GERAL DA VICE GOVERNADORIA DO ESTADO

GOVERNO



CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Chefe: José Carlos Lima da Costa
Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5569

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2004-CCG

A Comissão Permanente de Licitação - CPL NOTIFICA as empresas participantes do processo licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2004-CCG, processado sob o número 2004/184807-CCG o resultado do julgamento dos RECURSOS administrativos interpostos pelas empresas Amazon Construções e Serviços Ltda, Bertillon Serviços Especializados Ltda e Limp Car Locação e Serviços Ltda, conforme decisão a seguir transcrita de lavra do Exmo. Sr. Chefe da Casa Civil da Governadoria: "DESPACHO: RATIFICO o parecer da assessoria jurídica deste órgão e por consequência, conheço dos recursos interpostos pelas empresas Amazon Construções e Serviços Ltda, Bertillon Serviços Especializados Ltda e Limp Car Locação e Serviços Ltda nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, porque tempestivos, para entretanto, no mérito, julgá-los totalmente improcedentes e manter a decisão preliminar quanto à fase de habilitação exarada pela Comissão encarregada dos trabalhos, uma vez que desprovidos de respaldo legal os pontos questionados pelas Recorrentes. Determino ainda, seja remarcada nova data para abertura da proposta comercial da licitante habilitada no certame, uma vez que não se encontram presentes razões de interesse público para que motivadamente se atribua eficácia suspensiva aos demais recursos que porventura venham a ser interpostos". Publique-se. Belém, 21 de outubro de 2004, JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA - Chefe da Casa Civil da Governadoria". Outrossim comunicamos que no próximo dia 22 de outubro de 2004, às 10:00 horas, serão reiniciados os trabalhos da licitação em epígrafe, com a abertura do envelope contendo a proposta comercial da licitante habilitada. Belém 21 de outubro de 2004 EDGAR RAGI GHAMMACHI - Presidente da CPL.

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1387/2004-CCG DE 20.10.2004

Nome do Servidor : Lucíola Maria Silva Santos
Cargo : Assessor Especial-II
Matrícula : 5206731/6

4 Executivo

CADERNO 1

Valor : R\$- 660,00 (Seiscientos e sessenta reais)
 Elemento de Despesa : 339033 -R\$ - 400,00
 : 339039-R\$ - 260,00
 Período de Aplicação : 60 (sessenta) dias
 Prestação de Contas : 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1388/2004-CCG, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

Nome : Paulo Otavio Gomes de Lima
 Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : 04(quatro)
 Origem : Belém/PA
 Destino : Tailândia/PA
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 20 a 23.10.2004
 Nome : Benedito Rodrigues de Souza
 Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : 04(quatro)
 Origem : Belém/PA
 Destino : Bragança/PA
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 20 a 23.10.2004
 Nome : José Lima
 Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : 04(quatro)
 Origem : Belém/PA
 Destino : Capitão Poço/PA
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 20 a 23.10.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1389/2004-CCG, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

Nome : Almir de Melo Machado
 Cargo : Assessor Especial-I
 Nº de Diárias : 05(cinco)
 Origem : Belém/PA
 Destino : Tucuruí e Marabá/PA
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 25 a 29.10.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1390/2004-CCG, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

Nome : Domingos Pereira da Silva
 Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : 04(quatro)
 Origem : Belém/PA
 Destino : Ourém, Bragança e Capanema/PA
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 21 a 24.10.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 1.384/2004-CCG, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

Nome : Marcos Jardim Martins
 Cargo : Motorista
 Nº de Diárias : 02 (duas)
 Origem : Belém/PA
 Destino : Santa Bárbara e Benevides
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 20 e 27/10/2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**PORTARIA Nº 1.386/2004-CCG DE 20/10/2004.****PROCESSO Nº: 2004/284867-PG**

Servidor : José Raimundo Pinto de Lima
 Cargo : Assistente Administrativo
 Matrícula : 3252922/1
 Período : 04.10 a 02.11.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Chefe: Cel. PM Edson Nestor Ferreira da Silva
 Rod. Augusto Montenegro, Km 09 - (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0270/2004-CMG, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.
 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO a lei complementar nº 043 de 31 de dezembro de 2002;
 CONSIDERANDO ainda, a imprescindibilidade de manutenção de um quadro funcional compatível com as necessidades operacionais deste órgão.

RESOLVE

Prorrogar até 31 de dezembro de 2004, o contrato administrativo dos servidores temporários abaixo discriminados, lotados neste Órgão, celebrados de acordo com a Lei complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
MARIA JOSE FERNANDES RIBEIRO	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	54182130/1	01/11/2003
SUZANA WENCESLAU DA SILVA	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	54182126/1	01/11/2003

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 de outubro de 2004.
 EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Auditoria Geral: Rosinelli Guerreiro Salame
 Av. Nazaré, 871 - (91) 3084-3731

AVISO DE PREGÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2004**

OBJETO: Aquisição de Suprimento de Informática.
 DATA DA ABERTURA: 04/11/2004 - HORA: 10:00h
 LOCAL: Av. Nazaré, 871 - Sala 04
 FONTE DE RECURSO: 001
 DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2004
 ORDENADOR DE DESPESA: Rosinelli Guerreiro Salame
 OBS: O Edital estará disponível nos sites: www.aga.pa.gov.br e www.sead9@prodepa.gov.br, podendo ser retirado na sede da Auditoria Geral do Estado, situada à Av. Nazaré, 871, Sala da Gerência Administrativa no horário das 08:00 às 13:00 e 15:00 às 18:00h.

PORTARIA N. 038/2004, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004

AAUDITORIA GERAL DO ESTADO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, como Pregoeira responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação Pregão, conforme o Processo nº 072/2004, no âmbito desta Auditoria, tendo como objeto, aquisição de Suprimento de Informática, a servidora SILVIA MIRALHA DE ARAUJO, matrícula nº 58233528, ocupante do cargo de Assessor Especial I, a serviço desta Auditoria.

II - DESIGNAR como membros da equipe de apoio, os servidores, MARIA DA CONCEIÇÃO LOBÃO DA SILVA, mat. nº 3265714/1, ocupante do cargo de Técnica, FABRICIO LUIZ MARQUES DE ARAUJO, mat. nº 5879876/2, ocupante do cargo de Assessor Especial Superior I, DAIANE DE MOURA TAVARES CARDOSO, mat. nº 5831342/2, ocupante do cargo de Assessor, e MICHEL PINHEIRO MONTENEGRO, mat. nº 51855858/1, ocupante do cargo de Assessor, lotados nesta Auditoria.
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procurador: José Aloysio Cavalcante Campos
 Rua do Tamóios, 1671 - (91) 230-3088

LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 500/04-PGE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.**

CONCEDER, 91 dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) JOÃO BRITO BARATA, Identidade Funcional nº 3154513/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 01.10 a 31.12.04 de acordo com o Laudo Médico nº 8128/04 - CID: C 67 do IPASEP, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 501/04-PGE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.

CONCEDER, 05 dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HUBERTUS FERNANDES GUIMARÃES, Identidade Funcional nº 5885620/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 11 a 15.10.04 de acordo com o Laudo Médico nº 8113/04 - CID: 25.4.0 e J38.1 do IPASEP, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 502/04-PGE, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.

CONCEDER, 18 dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora GISELLE BENARROCH BARCESSAT FREIRE, Identidade Funcional nº 5747651/1, ocupante do cargo de Procurador do Estado, no período de 14 a 31.10.04 de acordo com o Laudo Médico nº 8496/04 - CID: 0 47.0 do IPASEP, sem prejuízo de sua remuneração.

DESIGNAÇÃO**PORTARIA Nº 507/2004, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.**

O Procurador Geral do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso XVIII do artigo 5º da Lei Complementar nº 041, de 29 de agosto de 2002,

RESOLVE:

I - Designar o Procurador SANDOVAL ALVES DA SILVA como membro da Comissão Editorial da Revista da Procuradoria Geral do Estado, em substituição à Procuradora GISELLE BENARROCH BARCESSAT FREIRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

**ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Diretora Geral: Hellana da Silva Jatene
 Rua Municipalidade, 1709 - (91) 223-4585

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ TOMADA DE PREÇOS Nº 001/04

A Escola de Governo do Estado do Pará - EGPA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 002/04 GAB/EGPA, comunica aos Interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preços.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de passagens rodoviárias, fluviais e aéreas em vôos nacionais, internacionais e intermunicipais e etc.

Data da Abertura : 08/11/2004

HORA: 09h

LOCAL: Escola de Governo do Estado do Pará

Rua Municipalidade, 1709

Umarizal

Belém - Pa

Obtenção do Edital: Rua Municipalidade, 1709, das 09h às 12h e 14h às 17h - Sede da EGPA

Belém, 18 de outubro de 2004-10-20

Comissão Permanente de Licitação.

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 027/2004, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 30.269 DE 01/09/04

PORTARIA Nº 027/2004 - GAB/EGPA

Servidor: Helena da Silva Silveira

Matrícula: 5708998

Período Aquisitivo: 2004

Período de Gozo: 18/10 a 17/11/04

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Presidente: Alino Tavares Pinheiro
 Trav. do Chaco, 2271 - (91) 246-7888

PORTARIA Nº 096 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004

O Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar ALEX CORRÊA PINTO, para exercer o cargo em comissão de Supervisor II - GEP-DAS.011.1, a contar de 01-11-2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALTINO TAVARES PINHEIRO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO CONTRATO: 010/2004-IOE**

Modalidade de Licitação: Convite nº 013/2004, art. 23, Inciso I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Partes: Imprensa Oficial do Estado, CNPJ/MF nº 04.835.476/0001-0 e Irmãos Neves Ltda., CNPJ/MF nº 05.251.996/0001-21.

Objeto: Fornecimento de equipamentos gráficos.

Vigência: 04/10/04 a 03/04/05.

Valor: R\$-70.000,00 (setenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 22.682.1133.4365-449052.

Fonte de Recurso: 061

Foro: Belém-Pará.

Data da assinatura: 04/10/04

Ordenador Responsável: Francisca Ivanneyd do Nascimento, Presidente em exercício.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Presidente: Antônio Carlos Fontelles de Lima
Rua. Sen. Manoel Barata, 50 - (91) 241-4899

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 067/2004**

Modalidade de Licitação: Credenciamento 001/2002
PARTES: IPASEP e PASCOAL JORGE DUTRA DA COSTA - Belém-Pa.
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: de acordo com a Tabela de procedimentos do PAS.
Vigência: 11/10/2004 à 10/10/2005.
Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.36
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2004
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 166/2004**

Modalidade de Licitação: Credenciamento 001/2002
PARTES: IPASEP e NILTON VASQUES LOBATO - Curuçá -Pa.
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos na especialidade de Clínica Médica, aos usuários do PAS.
Valor do Contrato: De acordo com a Tabela de procedimentos do PAS.
Vigência: 12/10/2004 à 11/09/2005.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.36
Fonte de Recurso: Estadual.
FORO: Belém.
DATA DA ASSINATURA: 12/10/2004
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

TERMO DE DOAÇÃO DE USO

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Orximiná/Pa.
Objeto: Doação de Materiais e Instrumentais Odontológico de propriedade do do IPASEP, conforme descrito no anexo único.
Conforme Art.17, II da Lei nº 8.668/93.
Data da Assinatura: 08/10/2004
Ordenador Responsável:
Antonio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

TERMO DE DOAÇÃO DE USO

Partes: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.
Objeto: Doação de Materiais e Instrumentais Odontológico de propriedade do do IPASEP, conforme descrito no anexo único.
Conforme Art.17, II da Lei nº 8.668/93.
Data da Assinatura: 08/10/2004
Ordenador Responsável:
Antonio Carlos Fontelles de Lima
Presidente do IPASEP

**PORTARIA Nº 360 DE 20.10.2004
LICENÇA NOJO**

Nome : Maria do Socorro de Alencar Beckmann
Cargo/Lotação: Auxiliar Técnico / DEA-Protocolo
Matrícula Nº : 3156877/1
Período : 30.09.2004 a 07.10.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

**PORTARIA Nº 381 DE 20.10.2004
LICENÇA NOJO**

Nome : Manoel Raimundo Pantoja
Cargo/Lotação: Motorista / DEA-DISERG
Matrícula Nº : 5135680/1
Período : 05 a 12.10.2004
Cristiane Freitas Nicolau
Gerente Administrativa

PORTARIA Nº 362 DE 20.10.2004

Elogiar, Por ser eleito o servidor nota 10(DEZ) do Ano de 2004, deste Instituto.
Nome : Armando Marques Lucas
Cargo/Lotação: Auxiliar de Administração / DEA-DARH
Matrícula Nº : 6121225/1
Período : a partir de sua publicação
Antônio Carlos Fontelles de Lima
Presidente

**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**

Gerente: Maria do Céu Guimarães de Alencar
Av. Nazaré, 871 - (91) 3084-3695

**SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

A Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR, por interesse público, a licitação realizada na modalidade Convite sob o nº 004/2004, constante do

Processo nº 2004/253455.
Belém, 20 de Outubro de 2004
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**

Secretário: Paulo Fernando Machado
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (91)218-4200

**PORTARIAS DA DAD
PORTARIA Nº 2039 DE 13.09.2004 / DAD**

Considerando o disposto no art. 145, § 1º da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem nº/2004-IFSC, Ofício nº 075/2004-IFSC, de 20.09.2004,
AUTORIZAR aos servidores abaixo identificados, lotados na Inspetoria Fazendária da Serra do Cachimbo, com o objetivo de viajarem à trabalho, no trecho Belém / Brasília / Cuiabá / Matupa / Serra do Cachimbo, o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, para cada participante.
José Carlos da Silva Agente Tributário 03.10.2004 A 04.10.2004
Ivã da Silva Pantoja Auxiliar Técnico 03.10.2004 A 04.10.2004
Edir Pinheiro Corrêa Auxiliar Técnico 04.10.2004 A 05.10.2004
Uliraci Hugo de Miranda Motorista 05.10.2004 A 06.10.2004

* REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
NO DOE N/5 30.278 DE 18.09.2004 E 30.300 DE 20.10.2004.

ERRATA

PORTARIA Nº 2066 DE 14.09.2004, PUBLICAÇÃO NO D.O.E.N.º
30.278 DE 17.09.2004

Nome: Graciete ferreira santos

Onde se lê: no período de 04.09.2004 a 15.10.2004

Leia-se: no período de 03.09.2004 a 03.10.2004

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**ACÓRDÃO Nº 1039 - 1º CPJ****RECURSO Nº 2089 - VOLUNTÁRIO**

(PROC. Nº. 01251002940-3/02 - 1º R. F. - AINF Nº. 01251002940-3)
RECORRENTE: PARALUZ COMÉRCIO LTDA, I. E. nº 15.202.983-4
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: JOSÉ ALÍRIO PALHETA ALVES - REGISTRO: 10.382/Pa
RELATOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO
REVISOR: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO
RELATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/03/04

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE NOTA FISCAL HÁBIL.
3. A tese de cerceamento da defesa deve ser rejeitada quando restar caracterizada a ausência de suporte fático-legal.
4. Não recolher o ICMS em razão do recebimento de mercadorias desacompanhadas de nota fiscal hábil sujeita o contribuinte às penalidades legais.
5. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão por maioria de votos.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por maioria de votos, pelo conhecimento e improvido do Recurso Voluntário, para manter a decisão de primeira instância. Foi vencido o voto do Conselheiro Relator Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do recurso Voluntário., Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 28 de setembro de 2004.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

JAIR GUIMARÃES NETO

Conselheiro - Relator Designado

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo.

ACÓRDÃO Nº 1040 - 1º CPJ**RECURSO Nº 2247 - DE OFÍCIO**

(PROC. Nº. 4689/98 - 15º R. F. - AINF Nº. 020689)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: PAULO R. C. MIRANDA, I. E. nº 15.172.072-0
RELATORA: CONSELHEIRA ROSILENE DE SOUZA CATETE
REVISOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/09/04

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. PROVAS MATERIAIS - NULIDADE DO PROCEDIMENTO FISCAL. LEVANTAMENTO INADEQUADO.
3. Deve ser reduzido o crédito tributário, quando comprovado que o sujeito passivo não cometeu parte da infração apontada no AINF.
4. Decisão em Preliminar - Falhas técnicas e metodologia inadequada na elaboração do levantamento fiscal ensejam a nulidade do procedimento fiscal, tornando nulo o processo desde a sua origem, sem prejuízo do seu refazimento nos termos da lei.
5. Recurso de Ofício conhecido e improvido quanto ao item I, e quanto ao item II, conhecido, para em preliminar, declarar a nulidade do procedimento fiscal, sem prejuízo da renovação da ação fiscal, devendo ser observado o que estabelece o art. 173, II do CTN.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso de Ofício quanto ao item I, e pelo conhecimento do Recurso de Ofício quanto ao item II, para em preliminar declarar a nulidade do procedimento fiscal, sem prejuízo da renovação da ação fiscal, devendo ser observado o que estabelece o art. 173, II, do CTN.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 29 de setembro de 2009.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

ROSILENE DE SOUZA CATETE

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros: José De Luca Filho, Rosilene de Souza Catete, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo. Presente o Procurador do Estado Marcus Vinícius Nery Lobato.

ACÓRDÃO Nº 1046 - 1º CPJ**RECURSO Nº 2519 - DE OFÍCIO**

(PROC. Nº. 202004730000111-9/98 - 1º R. F. - AINF Nº. 024538)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, I. E. nº 15.000.614-4

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/10/04

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. NULIDADE DO AINF. INCERTEZA NA LIQUIDEZ DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. CERCEAMENTO DE DEFESA.
3. Correta a decisão singular, quando declara a nulidade do AINF em razão da fiscalização não apontar com precisão o valor correspondente ao imposto realmente devido pela autuada, porque esta imprecisão dos FTE's retira a liquidez e certeza do AINF lavrado, consequentemente inviabilizando a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, via executivo fiscal, eis que a liquidez e certeza do crédito são elementos sine qua non para sua validade;
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso de Ofício, para manter integralmente a decisão de 1ª Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 15 de outubro de 2004.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**ACÓRDÃO Nº 1047 - 1º CPJ****RECURSO Nº 1877 - VOLUNTÁRIO**

(PROC. Nº. 182730004580/02 - 18º R. F. - AINF Nº. 29819 / 29820)

RECORRENTE: DROGARIA BIG BENN LTDA, I. E. nº 15.177.006-9

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - REGISTRO: 8265 -

OAB/PA

6 Executivo

CADERNO 1

RELATOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO
RELATOR DESIGNADO: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

REVISOR: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/05/04

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. FORMALIDADES PROCESSUAIS. NULIDADE DO AINF. ALTERAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. APLICAÇÃO DO ART. 173, INCISO II, DO CTN.
3. Decisão em Preliminar - Nulidade do auto de Infração por violação ao princípio da ampla defesa e do contraditório.
4. Alteração de enquadramento legal (Infringência e penalidade) não pode se dar em grau de recurso, porque assim terá suprimido uma instância de julgamento vez que se caracteriza como novo lançamento, cerceando o direito de defesa do contribuinte.
5. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5(cinco) anos, contados da data em que se torna definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado. É a Inteligência do Inciso II, do art. 173, do Código Tributário Nacional-CTN.
6. Recurso Voluntário conhecido, para em preliminar, declarar a nulidade do AINF, sem prejuízo da renovação da ação fiscal, para o qual podem ser utilizados todos os elementos constantes destes autos. Decisão por maioria de votos.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por maioria de votos, pelo conhecimento do Recurso Voluntário, para em preliminar declarar a nulidade do AINF, sem prejuízo da renovação da ação fiscal, para o qual podem ser utilizados todos os elementos constantes destes autos. Vencido o conselheiro relator que votou pela improcedência da autuação. Votou pela manutenção do auto de Infração o conselheiro Jair Guimarães Neto.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 15 de outubro de 2004.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheiro - Relator Designado

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo.

ACÓRDÃO N.º 1048 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 2265 - VOLUNTÁRIO

(PROC. N.º 011730104775/01 - 1.º R. F. - AINF N.º 033937)

RECORRENTE: JUSCELINO DA SILVA NASCIMENTO, I. E. n.º 15.159.798-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JAIR GUIMARÃES NETO

REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ DE LUCA FILHO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/10/04

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. INEXISTÊNCIA DE PEDIDO DE REFORMA DE DECISÃO SINGULAR.
3. Não deve ser conhecido o Recurso Voluntário quando o sujeito passivo deixar de questionar as razões que fundamentam a decisão de Primeira Instância.
4. A remissão de créditos tributários, ainda que referente à penalidade pecuniária, deve ter previsão em lei.
5. Recurso Voluntário não conhecido. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário em razão da ausência de questionamentos ou pedido de reforma da decisão singular. Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 15 de outubro de 2004.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

JAIR GUIMARÃES NETO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Jair Guimarães Neto, José De Luca Filho, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo. Presente a Procuradora do Estado Lillian Mendes Haber.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ACÓRDÃO N.º 1049 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 2261 - DE OFÍCIO

(PROC. N.º 012730264371/02 - 1.º R. F. - AINF N.º 49429)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA, I. E. n.º 15.136.713-2

RELATOR: CONSELHEIRO NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO

REVISOR: CONSELHEIRO JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/10/04

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS, IMPROCEDÊNCIA.
3. A imunidade estabelecida pelo art. 150, VI, "c" da Constituição Federal de 1988 é de eficácia plena para os antes que preencham os requisitos do art. 14 do CTN.
4. Não havendo norma estadual dispondo de forma a estabelecer um iter a ser seguido para reconhecimento do benefício da imunidade, entende-se que a observância aos requisitos da norma complementar dá direito ao reconhecimento.
5. Não cabe a cobrança de imposto de empresa detentora de imunidade constitucional.
6. Recurso de ofício conhecido e improvido. Decisão por maioria de votos.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por maioria de votos, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso de ofício, para manter a decisão recorrida. Votou contra o relator, a Conselheira Maria de Fátima Cruz Figueiredo, por entender que o ICMS não se enquadra no que estabelece o art. 150, VI, "c" da CF/88.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 15 de outubro de 2004.

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Presidente

NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros José De Luca Filho, José Fernando dos Santos Vasconcellos, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Nilson Monteiro de Azevedo.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 4910, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300060832/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Joao Reis da Silva

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRT140739

PORTARIA N.º 4911, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300060840/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Isaac dos Santos Ferrelra

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140222115089

PORTARIA N.º 4912, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300060824/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Gomes da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524321923

PORTARIA N.º 4913, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300060808/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Reginaldo Portal Siqueira

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5317106

PORTARIA N.º 4914, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300060794/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Brilo do Nascimento

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232253344

PORTARIA N.º 4915, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300060786/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Alberto Almada Pereira

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296W0733816

PORTARIA N.º 4916, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300060883/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Tadeu de Souza Cerqueira

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226V0393962

PORTARIA N.º 4917, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300060891/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Wilson Freitas Teixeira

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232245799

PORTARIA N.º 4918, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300060875/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Freire de Lima

Marca Tipo Chassi

VW/PARATI CL 1.8 Mis/Automovel 9BWZZZ30ZRP271736

PORTARIA N.º 4919, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300060867/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Floriano Borges de Quadros

Marca Tipo Chassi

VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377WP564780

PORTARIA N.º 4920, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300060859/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Ricardo Leite Oliveira

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA SEDAN Pas/Automovel 9BGXF19X04C130741

PORTARIA N.º 4921, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300055979/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Francisco Williams Ribeiro de Oliveira

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Mis/Automovel 9BD15828814184684

PORTARIA N.º 4922, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300055871/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Lacerda Pantoja Werneck

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140222113806

PORTARIA N.º 4923, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300060930/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Humberto Imbriaba Carneiro

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO ELX Pas/Automovel 9BD17141332246047

PORTARIA N.º 4924, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300047178/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Augusto Paulo Maira Ribeiro

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO WEEKEND Pas/Automovel 9BD178837W0634343

PORTARIA N.º 4925, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300057297/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Pedro Correa da Silva

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X04T013907

PORTARIA N.º 4926, DE 20/10/2004 -

PROC N.º 1920047300061103/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art. 3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Pedro Rodrigues dos Santos Junior

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140222113196

PORTARIA N.º 4927, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300081081/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo de Oliveira Pereira

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146242368876

PORTARIA N.º 4928, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 0420047300109087/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Edilson Alves da Cruz

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X33T065486

PORTARIA N.º 4929, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300081065/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Maria Sergio Santos Silva

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD178296Y0952670

PORTARIA N.º 4930, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300081049/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Claudio de Oliveira Ribeiro

Marca Tipo Chassi
GM/VECTRA GLS Pas/Automovel 9BGJK19H01B117227

PORTARIA N.º 4931, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300081030/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Claudio Gomes do Nascimento

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226T0024453

PORTARIA N.º 4932, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300081006/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Maria de Jesus Duarte Martins

Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA15X9YP137176

PORTARIA N.º 4933, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300081090/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo do Nascimento Arruda

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Mis/Automovel 9BWZZ30ZRT150502

PORTARIA N.º 4934, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300081120/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edilson Costa Pereira de Souza

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA SUPER Mis/Automovel 9BGSD68ZTTC814378

PORTARIA N.º 4935, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300081138/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Antonio Paula Paiva

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232252987

PORTARIA N.º 4936, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300032464/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2003
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Maria de Betânia Tavares de Araújo

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO YOUNG Pas/Automovel 9BD17834612247817

PORTARIA N.º 4937, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300032464/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Remissão do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art. 6º da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6.427/01
Interessado: Maria de Betânia Tavares de Araújo

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO YOUNG Pas/Automovel 9BD17834612247817

PORTARIA N.º 4938, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300081170/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Salomão da Costa Daniel

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD148000R5275228

PORTARIA N.º 4939, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300081182/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Paulo Pessoa Costa

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140222112374

PORTARIA N.º 4940, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300081189/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Eduardo Antonio Silva Pantoja

Marca Tipo Chassi
RENAULT/CLIO RN 1.0 16V Pas/Automovel 93YBB06151J244377

PORTARIA N.º 4941, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 0420047300109075/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Pereira Lima

Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZ377VT074200

PORTARIA N.º 4942, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300054298/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Benjamin de Barros Virgulino

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X84T018644

PORTARIA N.º 4943, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300081200/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Zaira dos Santos Rodrigues

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automovel 9BGSC1902B104054

PORTARIA N.º 4944, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300060905/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Hamilton Lazaro Soares Martins

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524321287

PORTARIA N.º 4945, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300080956/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Guilherme Oliveira Salgado Junior

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146232248476

PORTARIA N.º 4946, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300080395/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ronaldo Araújo da Silva

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEKEND STILE Mis/Automovel 9BD178858W0730809

PORTARIA N.º 4947, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300080727/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jocelino de Souza Gomes

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178228W0725221

PORTARIA N.º 4948, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300081340/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcio Moraes Moreira

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814187058

PORTARIA N.º 4949, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300080984/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro Soares Ferraz

Marca Tipo Chassi
VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWZZ327TP041382

PORTARIA N.º 4950, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 1920047300080700/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Gregorio Dias

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524320346

PORTARIA N.º 4951, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 0420047300107153/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Marques Soares

Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZ377VT120758

PORTARIA N.º 4952, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 0420047300109778/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Maria Veras Filho

Marca Tipo Chassi
IMP/FORD VERONA 1.8i GLX Pas/Automovel 8AFZZZ54ZSJ022937

PORTARIA N.º 4953, DE 20/10/2004 -
PROC N.º 0420047300109792/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a Isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º Inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: João Vieira de Araújo

Marca Tipo Chassi
VW/GOL I PLUS Pas/Automovel 9BWZZ377TT176347

SUPRIMENTO DE FUNDOS -DAD
PORTARIA N.º 2376, DE 19.10.04-INSPECTORIA FAZENDÁRIA DE
PORTOS E AEROPORTOS

Nome do Surpido: EREMITA LIRA MORAES
CPF nº: 121.111.392-20
Valor do Suprimento: R\$ 1.986,00 (um mil e novecentos e oitenta e seis
reais)

Elemento de Despesa:
33.90.30-Material de Consumo: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
33.90.36-O S.T. P.Física: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais)
33.90.39-O S.T.P.Jurídica: R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)
33.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS: R\$ 186,00
(cento e oitenta e seis reais)

Período de Aplicação: OUTUBRO/04
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Transbrasiliana Transportes
e Turismo Ltda
Objeto: Reforço da NE nº 0155 de Contrato

Nº da Nota de Empenho: 3322
Dotação Orçamentária: 17101.041291127.4444.044
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data de Assinatura: 14.10.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Dinastia Viagens e Turismo
Ltda

Objeto: Reforço da NE nº 0265 de Contrato
Nº da Nota de Empenho: 3323
Dotação Orçamentária: 17101.041.1127.4444.044

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
Data de Assinatura: 14.10.04
Ordenado Responsável: Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Secretária: Mariléa Ferreira Sanches
Rua Boaventura da Silva, 401 - (91) 210-2120

RETIFICAÇÃO N.º 028/2004

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado:
- Decreto nº 1232, de 09/09/2004, publicado no D. O. E. nº 30.286, de
28/09/2004.

ONDE SE LÊ:
Artigo 1º - Os recursos

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
65201.1033110664554 -	069	339030	100.000,00

LEIA-SE:
Artigo 1º - Os recursos

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
65201.1030211044552 -	069	339030	100.000,00

RETIFICAÇÃO N.º 029/2004

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado:
Anexo do Decreto nº 0842, de 02/01/2004, publicado no D. O. E. nº
30.164, de 02/04/04.

ONDE SE LÊ:
R\$

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FT	1º QUADRIMESTRE - 2004			
		JAN	FEV	MAR	ABR
PROGRAMA: 1025 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - PROATER					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	046	205.779,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
EMATER	046	65.532,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO GLOBAL					
EMATER					
EMATER/2826 - Assistência Técnica e Extensão Rural à Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal					

LEIA-SE:
R\$

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FT	1º QUADRIMESTRE - 2004			
		JAN	FEV	MAR	ABR
PROGRAMA: 1025 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - PROATER					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	046	202.579,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS ORDINÁRIAS					
EMATER	046	68.732,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATO DE SERVIÇO GLOBAL					
EMATER					
EMATER/2826 - Assistência Técnica e Extensão Rural à Cadeia Agroindustrial de Origem Vegetal e Animal					

RETIFICAÇÃO Nº 030/2004

Relificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado:
- Decreto nº 1253, de 15/10/2004, publicado no D. O. E. nº 30.297, de 15/10/2004.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Os recursos

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$1,00 VALOR
682010824310944139 - FUNCAP	061	339030	28.203,00
682010824310944141 - FUNCAP	061	339032	7.400,00

LEIA-SE:

Artigo 1º - Os recursos.....

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$1,00 VALOR
682010824310944139 - FUNCAP	061	339030	28.203,18
682010824310944141 - FUNCAP	061	339032	7.399,82

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁDiretor-Presidente: Luiz Pinto de Oliveira
Trav. do Chaco, 2232 - Bloco B - (91) 226-0594SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
DIÁRIA

PORTARIA Nº 1442/2004 DE 19/10/2004

NOME: IVALDO SANTOS DE SANTANA / CARGO-FUNÇÃO: DIRETOR DE DEFESA E INSPEÇÃO VEGETAL / PERÍODO: 20 A 22/10/2004 / DESTINO: SANTARÉM - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 03 Diária / OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO PREPARATÓRIA PARA O LANÇAMENTO DA ETAPA DE VACINAÇÃO CONTRA A FEBRE AFTOSA DO BAIXO AMAZONAS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1443/2004 DE 19/10/2004

NOME: KATHERINE SHARLENE BARBOSA FRAGOSO / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 29/10 A 09/11/2004 / DESTINO: OURILÂNDIA DO NORTE,

TUCUMÃ, ÁGUAAZUL DO NORTE, BANNACH, RIO MARIA, FLORESTA DO ARAGUAIA, PAU D'ARCO, REDENÇÃO, CUMARÚ DO NORTE, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, SANTANA DO ARAGUAIA, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, NOVO REPARTIMENTO - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 11 ½ Diária / OBJETIVO: REPRESENTAR A ADEPARA JUNTO AO SEMINÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SANITÁRIA.
JUSTIFICATIVA: OS SEMINÁRIOS ACONTECERÃO INCLUSIVE NOS FINAIS DE SEMANA.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1444/2004 DE 19/10/2004

NOME: FÁBIO ALAN QUEIROZ CORRÊA / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 26 A 29/10/2004 / DESTINO: BELÉM - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 03 ½ Diária / OBJETIVO: PARTICIPAR DO II WORKSHOP SOBRE PRAGAS E DOENÇAS DE CULTIVOS AMAZÔNICOS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1445/2004 DE 19/10/2004

NOME: PAULO RICARDO PAIVA ALVES / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 27 A 29/10/2004 / DESTINO: BELÉM - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 02 ½ Diária / OBJETIVO: PARTICIPAR DO II WORKSHOP SOBRE PRAGAS E DOENÇAS DE CULTIVOS AMAZÔNICOS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1446/2004 DE 19/10/2004

NOME: AGUINALDO DE AGUIAR JUNIOR / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 27 A 29/10/2004 / DESTINO: BELÉM - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 02 ½ Diária / OBJETIVO: PARTICIPAR DO II WORKSHOP SOBRE PRAGAS E DOENÇAS DE CULTIVOS AMAZÔNICOS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1447/2004 DE 19/10/2004

NOME: LUIZ CARLOS SOARES MOURA / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 27 A 29/10/2004 / DESTINO: BELÉM - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 02 ½ Diária / OBJETIVO: PARTICIPAR DO II WORKSHOP SOBRE PRAGAS E DOENÇAS DE CULTIVOS AMAZÔNICOS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1448/2004 DE 19/10/2004

NOME: JOSE ALVES RODRIGUES FILHO / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 26

A 29/10/2004 / DESTINO: BELÉM - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 03 ½ Diária / OBJETIVO: PARTICIPAR DO II WORKSHOP SOBRE PRAGAS E DOENÇAS DE CULTIVOS AMAZÔNICOS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1449/2004 DE 19/10/2004

NOME: LEONARDO MAGNO MARQUES DE MORAES / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 27 A 29/10/2004 / DESTINO: BELÉM - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 02 ½ Diária / OBJETIVO: PARTICIPAR DO II WORKSHOP SOBRE PRAGAS E DOENÇAS DE CULTIVOS AMAZÔNICOS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1450/2004 DE 19/10/2004

NOME: RONIVAN ALVES FERRAZ / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 28 A 29/10/2004 / DESTINO: BELÉM - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 03 ½ Diária / OBJETIVO: PARTICIPAR DO II WORKSHOP SOBRE PRAGAS E DOENÇAS DE CULTIVOS AMAZÔNICOS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1451/2004 DE 19/10/2004

NOME: JOSÉ SABINO DA SILVA NETO / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 26 A 29/10/2004 / DESTINO: BELÉM - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: 03 ½ Diária / OBJETIVO: PARTICIPAR DO II WORKSHOP SOBRE PRAGAS E DOENÇAS DE CULTIVOS AMAZÔNICOS.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1452/2004 DE 19/10/2004

NOME: SAMUEL CARVALHO DE ARAGÃO / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 27/10/2004 / DESTINO: CASTANHAL - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diária / OBJETIVO: APURAR FATOS ENVOLVENDO DENÚNCIA COM FUNCINÁRIO DA INSPEÇÃO.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1453/2004 DE 19/10/2004

NOME: ANA CARLA PEREIRA PALMEIRA DOS SANTOS / CARGO-FUNÇÃO: ARQUITETA / PERÍODO: 29/10/2004 / DESTINO: SANTA IZABEL DO PARÁ - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diária / OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA E APROVAR PROJETO DA SALA DE DESOSSA NO MATADOURO FRIGORÍFICO CENTAURO.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1454/2004 DE 19/10/2004

NOME: SAMUEL CARVALHO DE ARAGÃO / CARGO-FUNÇÃO: TÉCNICO EM DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA / PERÍODO: 29/10/2004 / DESTINO: SANTA IZABEL DO PARÁ - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diária / OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA E APROVAR PROJETO DA SALA DE DESOSSA NO MATADOURO FRIGORÍFICO CENTAURO.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1455/2004 DE 19/10/2004

NOME: LAGETTE NAZARÉ MAUAD CAVALLERO / CARGO-FUNÇÃO: ADVOGADA / PERÍODO: 27/10/2004 / DESTINO: CASTANHAL - PA / TOTAL DE DIÁRIAS: ½ Diária / OBJETIVO: APURAR FATOS ENVOLVENDO DENÚNCIA COM FUNCINÁRIO DA INSPEÇÃO.
LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁBANCO DO
ESTADO DO PARÁPresidente: Mário Ramos Ribeiro
Av. Presidente Vargas, 251 - (91) 210-3200

PREGÃO Nº 027/2004 TIPO PRESENCIAL

O Banco do Estado do Pará S/A, através de sua Pregoeira comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática conforme condições e características constantes no anexo I do Edital.
DATA: 09.11.2004 HORA: 09 horas
LOCAL: Sala de Licitações da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 251 -

Ed. BANPARÁ, 2º andar, Centro – Belém /Pa.
Obs.: O EDITAL encontra-se disponível no site www.banparanel.com.br.
Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível no endereço acima, no horário de 10:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ao custo de R\$ 10,00.
Vera Morgado
Pregoeira
Margareth Matos
Pregoeira

BANCO DO CIDADÃO

Gerente Executivo: Orlando Santos de Alencar
Rua dos Mundurucus, 3852 - (91) 3183-4500

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 11/2004**

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar tipo split.
LOCAL: Banco do Cidadão, sito na Rua dos Mundurucus, 3852 - Cremação
DATA: 03/11/2004
HORÁRIO: 16h.
Edital e informações com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima ou pelo telefone 3183-4517.
a) Comissão

EXTRATO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO**Nº DO CONTRATO: 20040927-19**

Partes: Banco do Cidadão e Anco Marcio Lima da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 07 de outubro de 2004
Valor: 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 07 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040927-20

Partes: Banco do Cidadão e Eliane Oliveira Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 07 de outubro de 2004
Valor: 776,00 (setecentos e setenta e seis reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 07 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040927-21

Partes: Banco do Cidadão e Orlando Sarmento Teixeira
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 07 de outubro de 2004
Valor: 781,00 (setecentos e sessenta e um reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 07 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040920-42

Partes: Banco do Cidadão e Rita Cardoso Lima
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2004
Valor: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041004-30

Partes: Banco do Cidadão e Geraldo dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 06 de outubro de 2004
Valor: 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 06 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040922-01

Partes: Banco do Cidadão e João Fernando Nascimento da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 07 de outubro de 2004
Valor: 900,00 (novecentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 07 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041006-22

Partes: Banco do Cidadão e João Paulo Ferreira dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 06 de outubro de 2004
Valor: 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 06 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040920-44

Partes: Banco do Cidadão e Luzia Vilhena Brito
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2004
Valor: 990,00 (novecentos e noventa reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040927-30

Partes: Banco do Cidadão e Marco Magno Faria
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 07 de outubro de 2004
Valor: 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 07 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040920-49

Partes: Banco do Cidadão e Maria Catarina Fonseca
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 04 de outubro de 2004
Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 04 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041005-03

Partes: Banco do Cidadão e Maria das Graças Silva Araújo
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 07 de outubro de 2004
Valor: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 07 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041004-13

Partes: Banco do Cidadão e Maria do Socorro Santos Rosa Monteiro
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 06 de outubro de 2004
Valor: 1.000,00 (um mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 06 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041006-10

Partes: Banco do Cidadão e Maria Lucia do Nascimento Borges
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 06 de outubro de 2004
Valor: 3.000,00 (três mil reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 06 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040920-43

Partes: Banco do Cidadão e Antonio Maria Farias Corrêa
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2004
Valor: 600,00 (seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040929-11

Partes: Banco do Cidadão e Raimundo Costa Moraes
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 07 de outubro de 2004
Valor: 1.800,00 (um mil e seiscentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 07 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041004-14

Partes: Banco do Cidadão e Renato Barreiros da Silva Junior
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 06 de outubro de 2004
Valor: 800,00 (oitocentos reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 06 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041004-14

Partes: Banco do Cidadão e Rosdenis Aragão da Silva
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2004
Valor: 1.228,00 (um mil, duzentos e vinte e oito reais)
Foro: Comarca de Belém
Data da assinatura: 05 de outubro de 2004
Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20040910-48

Partes: Banco do Cidadão e Roslana Lima dos Santos
Objeto: Concessão de microcrédito
Vigência: 12 meses a contar de 06 de outubro de 2004
Valor: 1.990,75 (um mil, novecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 06 de outubro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041004-26

Partes: Banco do Cidadão e Benedito Jorge Costa Cordeiro

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 08 de outubro de 2004

Valor: 953,50 (novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 08 de outubro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041004-18

Partes: Banco do Cidadão e S & E Lucena Materiais de Construção Ltda

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 06 de outubro de 2004

Valor: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 08 de outubro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041005-09

Partes: Banco do Cidadão e Simej Brabo de Queiroz

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 07 de outubro de 2004

Valor: 1.564,95 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 07 de outubro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041007-07

Partes: Banco do Cidadão e Maria Goretti de Castro Rodrigues

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 07 de outubro de 2004

Valor: 6.000,00 (seis mil reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 07 de outubro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041004-04

Partes: Banco do Cidadão e Raimundo Martins de Souza Filho

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2004

Valor: 1.239,00 (um mil, duzentos e trinta e nove reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 05 de outubro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041004-02

Partes: Banco do Cidadão e Flavio Viana da Silva

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2004

Valor: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 05 de outubro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041004-05

Partes: Banco do Cidadão e Gildemar Alves de Lima

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2004

Valor: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 05 de outubro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041004-03

Partes: Banco do Cidadão e Maria Gilvaneide Lima

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2004

Valor: 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 05 de outubro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041004-05

Partes: Banco do Cidadão e Gildemar Alves de Lima

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2004

Valor: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 05 de outubro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041004-03

Partes: Banco do Cidadão e Gildemar Alves de Lima

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2004

Valor: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 05 de outubro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

Nº DO CONTRATO: 20041004-03

Partes: Banco do Cidadão e Gildemar Alves de Lima

Objeto: Concessão de microcrédito

Vigência: 12 meses a contar de 05 de outubro de 2004

Valor: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Foro: Comarca de Belém

Data da assinatura: 05 de outubro de 2004

Ordenador responsável: Orlando Santos de Alencar

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**

Liquidante: Otávio Augusto Chaves
Av. Presidente Vargas, 1020 - (91) 241-6561

**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ-EM
LIQUIDAÇÃO**

CNPJ 05.416.839/0001-29 NIRE 15 3 0000882 1**EDITAL DA 1ª CONVOCAÇÃO DE AGE**

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 05.11.2004, às 10h no 3.º andar do prédio sito à Av. Presidente Vargas, 1020, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Avaliação do estado de liquidação; 2) O que ocorrer. Belém (PA), 19 de outubro de 2004.

OTÁVIO AUGUSTO CHAVES

Liquidante

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ**Presidente: Eduardo da Silva Katakka
Rod. BR-316, Km12 - (91) 256-0015**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO PARÁ
PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/2004
PORTARIA Nº 0252/2004 - 14.10.04**Nome: RAIMUNDO MARQUES DA SILVA
Matrícula: 5036305/1

Cargo/função: Extensionista Rural-II

Motivo: Designar para exercer a Função Gratificada de Chefe do Escritório Local de Magalhães Barata/Escritório Regional de Castanhal, a contar de 05.10.2004.

**INSTITUTO DE
TERRAS DO PARÁ**Presidente: Sérgio Luiz Almeida Maneschy
Rua Faras de Brito, 56 - (91) 229-1548**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS**HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO
ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA,
NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO
INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2004/10040	Laura Guilherme Menezes	S/D	321ha04ca	ALMEIRIM	000228/2004
2004/27950	LUZIMAR PEREIRA LOPES	S/D	60ha31ca70ca	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	000228/2004
2003/15471	EVERALDO BRAGA DA SILVA	S/D	36ha16ca50ca	MAGALHÃES BARATA	000228/2004
2004/17185	ANTÔNIO ALVES DE MOURA	S/D	51ha31ca26ca	TRACUATEUA	000228/2004
2004/10185	ANTÔNIO MORAES DA SILVA	S/D	10ha25ca00ca	TRACUATEUA	000228/2004
2004/18321	DELHO SILVEIRA DE MOURA	S/D	20ha47ca00ca	TRACUATEUA	000228/2004
2004/18044	JOSÉ DEFINO SAMPÃO	S/D	60ha36ca00ca	TRACUATEUA	000228/2004
2004/15421	PAULO RONALDO ALVES DE MOURA	S/D	22ha03ca77ca	TRACUATEUA	000228/2004
2004/18355	YALDINO GUARARÊS DA SILVA	S/D	22ha23ca37ca	TRACUATEUA	000228/2004
2004/18355	RONALDO SILVA DOS SANTOS	S/D	41ha32ca49ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2003/22901	FRANCISCO DA SILVA BRAZ	S/D	13ha15ca11ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2004/15011	ISANILDO DE MOURA SANTANA	S/D	50ha11ca52ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2004/15002	JULIO CESAR LACERDA	S/D	99ha39ca99ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2004/15053	JUSTINO RODRIGUES CALVO	S/D	100ha30ca30ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2004/1421	LUIS ALBERTO RIBEIRO SOARES	S/D	61ha30ca30ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2004/15015	MARCELO DA SILVA ARAÚJO JUNIOR	S/D	30ha14ca11ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2003/22384	MARIA JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA	S/D	10ha30ca46ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2003/22388	ODIVANILDO BATISTA NUNES	S/D	36ha36ca37ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2003/22301	PEDEIRO SILVA DE SOUSA	S/D	33ha03ca33ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2004/15055	RAIMUNDO MONATO PEREIRA DOS SANTOS	S/D	74ha39ca15ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2003/20410	ADELINO BERNARDES PIMENTEL	S/D	99ha27ca23ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2004/5430	ALCEMIR RIBEIRO SOARES	S/D	53ha34ca15ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2003/23384	ALICE BENTES DA SILVA	S/D	62ha60ca46ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2003/22326	ANTÔNIO CUNHA DE AGUIAR	S/D	96ha14ca00ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2003/22300	CONRADO DOS SANTOS	S/D	38ha12ca78ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2003/25030	EDSON FELIX DE FREITAS	S/D	19ha18ca54ca	MUNTE ALEGRE	000228/2004
2003/24235	ANA CLAUDIA DAS GRAÇAS YALADRES	S/D	10ha47ca68ca	MOJÚ	000228/2004
2003/24707	ANTÔNIO GURGEL PEREIRA	S/D	46ha12ca69ca	MOJÚ	000228/2004
2003/25472	CARLOS ALEXANDRE TAVARES CARNEIRO	S/D	35ha56ca17ca	MOJÚ	000228/2004
2003/15110	CÉLIO DA SILVA LIMA	S/D	40ha36ca74ca	MOJÚ	000228/2004
2003/18250	CLEIDE LÚCIA DA COSTA CORRÊA	S/D	71ha33ca13ca	MOJÚ	000228/2004
1999/13407	DOMINGOS TELES BRAGA	S/D	19ha11ca50ca	MOJÚ	000228/2004
2003/29506	DULCILENE OLIVEIRA CARVALHO	S/D	79ha18ca14ca	MOJÚ	000228/2004
2003/15020	EDINO CUNHA RODRIGUES	S/D	41ha18ca13ca	MOJÚ	000228/2004
2003/21353	GERSON CORRÊA MARTINS	S/D	96ha14ca12ca	MOJÚ	000228/2004
2003/15170	GILBERTO CUNHA RODRIGUES	S/D	43ha28ca11ca	MOJÚ	000228/2004
2003/25478	IVANILDO CORRÊA DE SOUSA	S/D	15ha31ca11ca	MOJÚ	000228/2004
2003/18354	IZALTO DOS REIS ALMEIDA	S/D	40ha06ca39ca	MOJÚ	000228/2004
2003/25479	JOAQUIM DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	S/D	26ha11ca12ca	MOJÚ	000228/2004
2003/21443	JUSCELINO CORRÊA MARTINS	S/D	96ha14ca12ca	MOJÚ	000228/2004
2003/18115	MARCELO CORDEIRO BAIJA	S/D	65ha14ca31ca	MOJÚ	000228/2004
2003/15237	MANOEL CUNHA RODRIGUES	S/D	46ha30ca00ca	MOJÚ	000228/2004
2002/22121	MARIA DA CUNHA	S/D	99ha71ca89ca	MOJÚ	000228/2004
1997/12279	PAULO DUARTE	S/D	01ha77ca10ca	MOJÚ	000228/2004
2002/12205	RAIMUNDO BARBOSA	S/D	37ha14ca26ca	MOJÚ	000228/2004
2003/15228	RAIMUNDO FERREIRA COSTA	S/D	46ha12ca75ca	MOJÚ	000228/2004
2003/1477	RAIMUNDO MENEZES DA SILVA	S/D	65ha13ca36ca	MOJÚ	000228/2004
2002/20054	RAIMUNDO DA SILVA CUNHA	S/D	49ha32ca17ca	MOJÚ	000228/2004
2003/15228	RAIMUNDO DE JESUS LOPES DOS SANTOS	S/D	75ha17ca36ca	MOJÚ	000228/2004
2003/15110	GERARDO GOMES DA SILVA	S/D	60ha24ca79ca	MOJÚ	000228/2004

Belém (Pa), 19.10.2004
Sérgio Luiz Almeida Maneschy-Presidente
PROCESSO Nº : 2004/241249-ITERPA
INTERESSADO : BRUNO PAULO DA SILVA
MUNICÍPIO : ACARÁ**ASSUNTO : RETIFICAÇÃO DE TÍTULO**

AUTORIZAÇÃO A RETIFICAÇÃO no TÍTULO DE PROPRIEDADE Nº 02090/098, expedido pelo Governo do Estado do Pará, com data de 28 de agosto de 2002, em nome de BRUNO PAULO DA SILVA, com área de 41ha.04a.97ca. (quarenta e um hectares, quatro ares e noventa e sete centilares), situado a margem direita do Igarapé Jenipaua, no Município de Acará, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO da data do nascimento do interessado, de "16.10.1950" para "06.10.1956".

Publique-se.

Belém(Pa), 14 de outubro de 2004

Sérgio Luiz Almeida Maneschy-Presidente

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2724, de 08.10.2004, que atesta a FRAUDULÊNCIA da cópia do Título Definitivo de Venda de Terras nº 12, datado em 24 de abril de 1982, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Água-Serviço de Terras, em nome de NEUZA PAULA MUSSI, referente a uma área com 4,356ha00a00ca (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), sem denominação especial, localizada na margem esquerda do rio Araguaia, na região do rio Inajá, no Município de Conceição de Araguaia, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 2004/260789-ITERPA, de interesse de JERÔNIMO FRANCISCO DE LIMA.

Recomendo o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico-DJ, para adoção das medidas judiciais cabíveis, quanto ao cancelamento do registro imobiliário do documento em apreço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém(Pa), 14.10.2004

Sérgio Luiz Almeida Maneschy-Presidente

**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ**

Presidente: Wilson João Schuber

Av. Gov. Magalhães Barata, 1234 - (91) 217-5800

PORTARIA: Nº 036/04 DE 04/09/2004

Motivo: Designar a servidora pública da Prefeitura de Tucuruí, Eliane Melo Santos, para proferir decisões singulares, análise de processos de rito ordinário, autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis na Unidade Desconcentrada de Marabá-Pa., no período de 01/09/2003 a 31/05/2004. Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos funcionais a partir do dia 01-09-2003. Wilson João Schuber - Presidente. PORTARIA: 143/04 de 18-10-2004- Motivo: Re-Designar a Comissão responsável pela apuração dos fatos relatados nos memorandos nº 018/04 e nº 098/04-DRM, para dar continuidade aos trabalhos até a sua conclusão. Wilson João Schuber-Presidente- Rita de Cássia Teixeira Peres-Secretária Geral.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA**Secretário: Francisco Eduardo Oliveira Victor
Trav. do Chaco, 2232 - (91) 228-8904**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA-SAGRI
PORTARIA DE SUPRIMENTO****PORTARIA Nº 0192/2004**

Dinamerico C. Serrão, chefe do Ditra, nat./desp. 3390-30/36, valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

ERRATA DE PORTARIA DE DIÁRIA**PORTARIA Nº 0814/2004- DOE Nº 30.300 DE 20/10/2004**

Onde-se lê: Maria das G. S. da Costa

Lê-se: José Maria das G. S. da Costa

PORTARIA Nº 211 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Suspender o gozo de férias dos servidores da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, referente o mês de OUTUBRO/2004, conforme mapa abaixo:

MAPA DE FÉRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2004

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
22870-1	ARNALDO JORGE MARTINS	01/02/03 A 31/01/04
14397-1	ASSIS NOGUEIRA DA SILVA	28/03/03 A 25/03/04
14095-1	EVANDRO DOS SANTOS BARBOSA	01/03/03 A 28/02/04
16667-1	GERSON FRANCISCO DA RAMAZONAS	02/05/03 A 01/05/04
13811-1	GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	15/09/03 A 14/09/04
10022-1	HERBERT MATOS FERREIRA	01/09/03 A 31/08/04
11068-1	IONE MARIA S. DOS SANTOS	01/08/03 A 31/07/04

11703-1	JOSÉ CARVALHO DA SILVA	01/07/03 A 30/06/04
11711-1	JOSÉ PINHEIRO DE ARAÚJO	15/06/03 A 14/06/04
13030-1	JOSÉ RIBAMAR S. NOGUEIRA	04/09/03 A 03/09/04
13293-1	JULIO CEZAR PINHEIRO MOREIRA	01/10/03 A 30/09/04
5333822-1	LEONEL DAMASCENO FILHO	22/06/03 A 21/06/04
3280241-1	MANOEL ANTONIO DOS SANTOS	15/06/03 A 14/06/04
5811228-1	MARCOS ROBERTO G DE SOUZA	11/08/03 A 10/08/04
24007-1	NELSON ANTONIO DE SOUZA	15/06/03 A 14/06/04
15288-1	PAULO WILSON ROSA DE PAULA	01/10/03 A 30/09/04
12092-1	WALTER SERRÃO DACRUZ	01/08/03 A 31/07/04

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18/10/2004

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 264/2004

Publicada no DOE nº 30.228, de 02.07.2004.

ONDE SE LÊ: Elemento de Despesa: 3350-41

LEIA-SE: Elemento de Despesa: 3340-41.

ORDENADOR DE DESPESA:

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**Secretário: Manoel Siqueira Guerreiro
Trav. Lomas Valentinna, 2717 - (91) 276-5100**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
MEIO AMBIENTE.****PORTARIA Nº 780/2004 - GAB/SECTAM DE 19/10/2004****ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO:****NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:**

-NEWTON CARLOS RIKER - 0072770015

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 422,28 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272835

FONTE: 016	33.90.30	R\$ 322,28
	33.90.36	R\$ 100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 19/10/2004.

*REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM ERRO DE DIGITAÇÃO.

PORTARIA Nº 783/2004 - GAB/SECTAM DE 20/10/2004**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS****NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:**

-MARIA LUDETANA ARAUJO - 5769442/1

LOCAL: SÃO FRANCISCO DO SUL/SC

PERÍODO: 24 A 30/10/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 06 E ½ (SEIS E MEIA)

OBJETIVO: DE PARTICIPAR DO VII ENCONTRO NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE MANGUEZAIS E DO I ENCONTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE MANGUEZAIS.

PORTARIA Nº 784/2004 - GAB/SECTAM DE 20/10/2004**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS****NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:**

-CELIA NASCIMENTO DOS ANJOS - 0716332/1

LOCAL: MARABÁ/PA

PERÍODO: 26/01/2004

QUANTIDADE DE DIÁRIAS : ½ (MEIA)

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA NO EMPREENDIMENTO IND. E COM.DE LATICÍNIOS OURILÂNDIA DO NORTE LTDA, QUE PLEITEIA BENEFÍCIO FISCAL A LUZ DA LEI Nº 6.489/02.

PORTARIA Nº 785/2004 - GAB/SECTAM DE 20/10/2004**ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDO:****NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:**

-CELIA NASCIMENTO DOS ANJOS - 0716332/1

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:

PTRES: 272864

FONTE: 022	33.90.33	R\$ 400,00
------------	----------	------------

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 20/10/2004.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**Nº DO TERMO ADITIVO: 01**Nº DO CONVÊNIO: SECTAM/FUNTEC/EMBRAPA/FADESP Nº 074/03
Objeto do Convênio Originário: Apoio financeiro a realização do Projeto "Avaliação de sistemas de manejo de bacurizelos no Estado do Pará".

Valor do Convênio Original: R\$32.550,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Partes: O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, com a Intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência até 31 de agosto de 2005 e a alteração do Plano de Trabalho, folha 2/2, Item 5 - Plano de Aplicação, o qual passa a ter a seguinte configuração:

6- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)		
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	
339014	Diárias	12.600,00
339030	Material de Consumo	8.500,00
339033	Passagens	0,00
339035	Consultoria	0,00
339036	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.040,00
339039	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	6.410,00
449052	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
TOTAL		32.550,00

Dotação Orçamentária: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.

Fonte: 022

Ordenador Responsável: Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro.

DEFESA SOCIAL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante: Orlando Antônio Sarmanho Frade
Av. Júlio César, nº 3000 - (91) 257-7300

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ GABINETE DO COMANDO

PORTARIA Nº 400, DE 17 DE OUTUBRO DE 2004.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o teor da PORTARIA Nº 357, de 14/06/2004, publicada no BG nº 113, de 17/06/2004, que agregou o 2º SGT BM ELIAS MOURA LOBATO JÚNIOR, por encontrar-se na condição de desertor;

Considerando o termo de Apresentação espontânea lavrado quando da apresentação do 2º SGT BM ELIAS MOURA LOBATO JÚNIOR no quartel do 1º GBM,

Considerando que na época da apresentação espontânea do militar não foi feito a portaria de reversão ao serviço ativo do CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Reverter ao serviço ativo o 2º SGT BM ELIAS MOURA LOBATO JÚNIOR, cumprindo o que prevê art. 457, § 3º do CPPM c/c o art. 91, Parágrafo único e art. 92 da Lei nº 5.251/85.

Art. 2º - Esta portaria é retroativa a 08 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTÔNIO SARMANHO FRADE - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Procuradora-Geral: Anelyse Freitas de Azevedo
Trav. Padre Prudente, 154 - (91) 3084-2700

PORTARIA Nº 1173/04 DP-G DE 18.10.04

Conceder 30 dias de Férias regulamentares aos servidores relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PAQUIL	PER. GOZO
ANA MARIA LIMA NERYS	03/04	18/11 A 15/12
ANTONIAMARIA DE FREITAS	03/04	01 A 30/11
CÉSAR AUGUSTO ASSAD	03/04	01 A 30/11
CÍCERO LOPES BERNARDINO	02/03	01 A 30/11
EDINALDO LUIZ DAMOTA	03/04	01 A 30/11
EDIVALDO TEIXEIRA DINIZ	03/04	01 A 30/11

GILBERTO ARAGÃO DA SILVA	02/03	16/11 A 15/12
IRANILDO SOCORRO C. DE SANTANA	03/04	01 A 30/11
JUCEMIR SIQUEIRA DA SILVA	03/04	01 A 30/11
LACY SENA SIMÕES	02/03	01 A 30/11
MARIA ANA DOS SANTOS LIMA	03/04	16/11 A 15/12
MARIA LÚCIA NOGUEIRA DE BARROS	03/04	17/11 A 16/12

PORTARIA Nº 1178/04-DP-G, DE 19.10.04

Colocar à disposição da Superintendência do Sistema Penitenciário, o Defensor Público João Constanlino Tork da Silva, matrícula nº 5078870, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 18/10/04, até ulterior deliberação.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Diretora-Superintendente: Suleima Fraiha Pegado
Rod. Augusto Montenegro, S/N - Km 04 - (91) 215-6333

PORTARIA Nº 1424/2004 - DS/PROJUR

A Diretora do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que em razão de problemas operacionais no Sistema de Processamento de Dados do DETRAN/PA, foi detectado que não houve emissão de alguns boletos para pagamento do licenciamento anual dos veículos de placas com terminação de 8 e 9, com previsão de vencimento entre 10/09/2004 à 22/10/2004.

CONSIDERANDO que a política administrativa de enviar os boletos para a residência dos usuários, tornou-se uma prática de boa repercussão perante a coletividade.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR para dia 05 de novembro de 2004, o prazo para o licenciamento do ano de 2004, para os veículos pertencentes à jurisdição do Estado do Pará, referente as placas com terminação de 8 e 9;

Art. 2º. Não fará jus a devolução do valor, os usuários que já efetuaram o pagamento da multa por atraso de licenciamento, ou do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, cuja competência é da Secretaria Executiva da Fazenda, nos termos da Lei nº 6017/98.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 20 de outubro de 2004.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através de seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 1121/2004 e 1295/2004-DS/DAFICA/CRH, torna pública o adiamento da abertura do processo licitatório Pregão nº 005/2004, cujo o objeto é a aquisição de material impresso, que seria realizado no dia 21 de outubro de 2004 na Sala de Reuniões da Sead sito Av. Presidente Pernambuco, nº 303, Bairro da Ballista Campos as 10:00 hs. para o dia 05 de novembro de 2004, no mesmo horário e local Belém, 20 de outubro de 2004.

Luís Torreão Martins da Costa Neto

Pregoeiro

Visto:

Sueli Azevedo

Diretora Administrativo Financeiro

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1400/2004-DS/CRH, DE 15.10.2004

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando os termos do Mandado de Intimação, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado, Juízo de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Belém, determinando a reintegração do servidor JOÃO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO, neste Departamento,

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR o servidor João de Jesus Rodrigues Ribeiro, no cargo de Auxiliar Técnico/03, anteriormente exercido neste Departamento, a contar de 05.10.2004, em cumprimento ao Mandado de Intimação, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado, Juízo de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Belém.

Art. 2º - LOTAR o referido servidor, na Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 04.10.2004.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1420, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, usando de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução CONTRAN Nº 145, de 21 de agosto de 2003, que veda a cobrança do custo de serviço sobre Intercâmbio de Informações, entre órgãos e entidades executivas de trânsito dos Estados e Municípios, com base em percentuais do valor de multas,

RESOLVE

Art. 1º. Os custos dos serviços sobre Intercâmbio de Informações, firmados através de Convênio entre DETRAN e os Municípios do Estado do Pará, passarão a adotar os seguintes valores de referência:

I - Nos Municípios em que a notificação ao infrator for realizada pelo DETRAN, terá o custo de R\$ 42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos), por infração - Convênio Tipo I;

II - Nos Municípios em que a notificação ao infrator for realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito correspondente, terá o custo de R\$ 28,96 (vinte e oito reais e noventa e seis centavos), por infração - Convênio Tipo II.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência,

Belém, 19 de outubro de 2004.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

EDITAL DE NOTIFICACAO DE INFRACOES DE TRANSITO

BELEM, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

O DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA, em conformidade com as competencias estabelecidas pela Lei Federal nro.9.503/97, pelo presente, apos esgotadas as tentativas de ciencia por meio de notificacao vi

a remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS DOS VEICULOS, abaixo relacionados, para apresentar defesa no

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicacao, nos termos da Resolucao do CONTRAN nr.149/0

3. CASO O INFRATOR NAO TENHA SIDO IDENTIFICADO NO MOMENTO DA ATUACAO, E TRATANDO-SE DE INFRACAO DE COMPE TENCIA DE CONDUTOR, PARA FINS DE PONTUACAO, O PROPRIETARIO DO VEICULO, A PARTIR DESTA DATA, TEM O PRAZO

DE 15 DIAS PARA APRESENTA-LO AO DETRAN-PA, SOB PENA DE SER CONSIDERADO O RESPONSAVEL PELA PONTUACAO DECO RRENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 257, §§ 7 E 8 DA LEI FEDERAL

NRO.9.503/97. O formulario da apresentacao do r

eal infrator pode ser encontrado no DETRAN/SEDE, sito a Avenida Augusto Montenegro, s/n, Km 03.

Placa/Vf	Nome do Motorista	Placa/Vf	Nome do Motorista
AAZ127GO	JUAREZ POTRICH	21/03/2004	0420 00006553 COND C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
ACB116FR	RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS	20/03/2004	0724 H00007745 CONDUIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
ACF038SP	ELISSABETE BORGES DE PAULA	17/08/2004	0440 H00004730 TRANS. DERRAM. LARGA. TACADO CARCA
ACT112PR	CLARA ROSA DE GODOY	21/03/2004	0731 000006552 COND C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
ACY153FR	LEONOR VITORINO SEGUNFREDO	21/03/2004	0210 000006502 CONDUIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
ADB177FE	FABIO DA NOBREGA ALVES	23/07/2004	1332 000004295 COND PAS/VG CARLOS CONTRAN
AET433PA	RAIMUNDO GOMES DA ROCHA	05/09/2004	0000 H00075757 COND C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
AGT114PR	JEANE CRISTINA COSTA	27/03/2004	0900 000006502 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR
AYG054PR	APARECIDA FIDELIS DE BRITO	31/07/2004	1720 H000055911 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR
AJG104PR	MARIA DO SOCORRO FORMIGA CASRAL	04/03/2004	1654 000004012 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR
AUB157ES	ANDERSON GUINAZI	28/03/2004	1526 H00079387 COND S/ E. OBRIG. DES. CONTR

13/08/2004 2310 000002191 COND VC S/ REG. E DEV. D. M. VC

13/08/2004 2310 000002192 TRANS. EM LCHR NAO PERMITIDOS

13/08/2004 1135 000003746 DIRIGIR S/ CHM OU PERMISSAO

11/03/2004 1757 000003103 ESTACIONAR NA CONTRAMAO

14/08/2004 2143 000006179 CONDUIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO

12/03/2004 0915 000006378 COND C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO

18/03/2004 2056 H00006818 COND C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO

04/09/2004 1150 H00004126 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR

29/07/2004 0810 H00003573 COND C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO

03/03/2004 1700 000007690 CONDUIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO

10/03/2004 1715 000001551 TRANS. DERRAM. LARGA. TACADO CARCA

07/03/2004 0725 000002185 PERMITIR CO S/ EQ. DE CONTRAN

17/03/2004 0745 000002196 CONDUIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO

17/03/2004 1658 H00002268 COND C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO

03/07/2004 0420 000004535 COND S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN

11/03/2004 0855 000003780 CONDUIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO

07/03/2004 0914 000002653 COND. S/ UNA DAS PLACAS

27/03/2004 1045 000006603 COND S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN

20/03/2004 0910 000006326 COND. C/ COR OU CAPAC. ALT.

21/03/2004 1613 000004737 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR

03/03/2004 0350 000003701 COND S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN

17/03/2004 0350 000007055 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CONTRAN

21/03/2004 0630 000003548 COND. C/ COR OU CAPAC. ALT.

04/03/2004 0913 000007028 COND. C/ COR OU CAPAC. ALT.

18/03/2004 1811 000003414 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR

07/03/2004 2125 H000069771 COND C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO

07/07/2004 1934 000004336 CONDUIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO

16/03/2004 1025 000006486 CO S/ DOC DE PORTE. DE CONTRAN

15/03/2004 1818 000003549 COND. C/ COR OU CAPAC. ALT.

20/03/2004 1815 000003952 COND C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO

06/07/2004 1315 H000076571 COND C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO

15/03/2004 1625 000002443 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR

07/03/2004 1933 000003616 COND C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO

10/03/2004 1015 000005381 CONDUIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO

21/03/2004 1253 H000076114 TRANS. EM CALC. PARELHO

23/03/2004 1737 000005506 COND C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO

17/03/2004 0312 000003651 CONDUIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO

17/07/2004 1624 000003471 TRANSP. PROD. FERR. DE CONTRAN

CHEN285P LUZ GONCALVES DE AGUIAR
CPN1810P WALDEMAR BUZANELI
COH0895P TRANSPORTES BIONDI LTDA
CNC0625P ALGARVES ALIMENTOS DO BRASIL LTDA
CRV5677P TRANSPORTES E COMERCIO MAGALHAES LTDA
CTC42210 NEDIR MOURA BATISTA
CYA1460P MARCELO DE MELO ALVARES
CYB1435P GRANGER TRANSPORTES LTDA
CYR2415P DAMELHOFFER LEASING ARRENDAMENTO
DEP0265P PAGURA PARA PASTORIL E AGRICOLA SA
DRO2359P SAKOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
DEL3375P JOELSON CASTRO WILHEM
DLS1455P COM E DISTR NOVO MUNDO LTDA EPP
DLS4025P ANDRE LUIS GONCALVES BRUZADOM
DMA1825P MARCOS ALMEIDA SANTOS BARROSO
CNC0851P ROSALINA MARIA DE JESUS
GNC0635P ADHEMAR SIMOES DOS SANTOS FILHO
GLA0334P LOURDES LUNZA DE VASCONCELOS
GLC4714P TRANSPORTADORA GRAYATA LTDA
GLR1149P ELIO TESSARI
GLV5064P LUZ CANHO COSTA
GMR2124P MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA
GMO1244P AIRTON DE OLIVEIRA SILVA
GMS2130P ADEMILSON JOSE DOS SANTOS
GMB1214P JOSE MARCO FERREIRA
GMC0544P SINEIRO DAVINO SOARES
GMB0544P FRANCISCO CAETANO
GMS5574P TRANSPORTES PESADOS MINAS LTDA
GSC2124P RODRIGO MUNES GONZAGA
GPC4195P JOSE ROQUE DOS SANTOS
GPF0564P ROGERIO RIBEIRO RODRIGUES
GPR5114P CESAR VIEIRA DE SOUZA
GPI6494P MARIA DYNA MACHADO
GQ00454P ANTONIO SERGIO CAVALHEIRO
GOU2924P JARBA GOMES FERREIRA
GSA0424P REDE ENGENHARIA E SONDAGENS LTDA
GSV4334P MATHIAS CSEYER DISTRIBUICAO S/A
GVY1274P ANTONIO PEREIRA LIMA
GVY1274P MADEIRA JAKSHAM LTDA-VE
GYM3814P LEME ENGENHARIA LTDA
GGZ1654P ARCON COM. IMP. EXP. LTDA
HMO1130P OSVALDO JUSTINO RIBEIRO
HMO0514P ROSANGELA M LIMA
HOM1224P TOCANTINS P E EMPREEND. LTDA
HOM2514P JOSE CARLOS S OLIVEIRA
HOM2514P DIST DE BEB IMPERATRIZ LTDA
HOM1914P COMPANHIA SIDER VALE DO PINDARE
HPS4330P MATACORRO ELDORADO LTDA
HPS4710P JOSE WILSON RODRIGUES LIMA
HPS4944P CARSTIANO CARVALHO LIMA
HPS4944P EXPRESSO REDECAO LTDA
HPS4944P COMERCIAL MASTROTTA LTDA
HPS4944P LUIS ROBERTO A S DE ALBUQUERQUE
HPS4944P PEDRO PEREIRA ROCHA
HPS4944P DISCON COMERCIAL E DIST LTDA
HPS4944P MARIA JOSE SANTOS FERREIRA
HPS4944P APARECIDO SOUZA DE CEM
HPS4944P ELETROLINE CONST E SERV TECNICOS LTDA
HPS4944P DUMEL DISTRIBUICAO UNIVERSAL DO MARAHO
HPS4944P DUMEL DISTRIBUICAO UNIVERSAL DO MARAHO
HPS4944P GERALDO CHAVES DE ARAUJO
HPS4944P GERALDA PINHEIRO BARBOSA LEANDRO
HPS4944P MARCELO SAMPADO NEVES AIRES
HPS4944P FRANCISCO VARGULINO DA SILVA FILHO
HPS4944P CICCIO FERREIRA RIBEIRO FILHO
HPS4944P CLAUDIO ANTONIO BRACEK
HPS4944P H3 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
HPS4944P JADEN MARIANO BARBOSA
HPS4944P CICCIO FERREIRA RIBEIRO FILHO
HPS4944P THELMA JOSE FURTADO CRUZ
HPS4944P AUTO POSTO CARIRI LTDA
HPS4944P NORTE COMERCIO DE LUBRIFICANTES E FILTRO
HPS4944P VOLKSWAGEN LEASING SA ARR MERC
HPS4944P FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUSA
HPS4944P SOL FORTI MAT PARA CONSTRUCAO LTDA
HPS4944P GESSILIO ELIAS DO NASCIMENTO
HPS4944P ANTONIO MORAIS DE MOURA
HPS4944P ILEOROMI PROM DE LEROS EVENTOS MAX
HPS4944P JOSE EDUARDO LOPES DA SILVA
HPS4944P JOSE MARIA COELHO
HPS4944P AUGUSTO AMANDO SANTOS RIBEIRO
HPS4944P GILDEIR ALVES TEIXEIRA
HPS4944P MARIA DO ROSARIO ALVES DA COSTA
HPS4944P AGRINALDO C CARVALHO
HPS4944P RAUNILDO SILVA MOURA FILHO
HPS4944P JOSE LAZARO MOREIRA
HPS4944P PAVAN TRANSPORTES PESADOS LTDA
HPS4944P MARIA CHILDA DA SILVA
HPS4944P CLAUDIO DYVINO VIEIRA DE BARROS
HPS4944P SERRANA ARCO VERDE LTDA
HPS4944P SILVIA DE CASTRO VIEIRA ANDRADE
HPS4944P CARLOS DEBET DOS ANJOS SILVA
HPS4944P CARLOS DEBET DOS ANJOS SILVA
HPS4944P MOZAMIEL LOBATO DE ALMEIDA
HPS4944P REINALDO PESSOA CHAVES

23/08/2004 1851 000082140 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
23/08/2004 1576 000075999 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
21/08/2004 1937 000080882 TRANSP PROD PERIG S/ EQUIP. SEG
16/08/2004 2100 000080750 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
26/08/2004 1950 000083143 TRANSPOR S/ AUT. BLOC. VIARIO
16/08/2004 0329 000080260 CO PESCARIA NA PARTE EXTERNA
30/07/2004 2093 000081137 CO S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
24/08/2004 1850 000080827 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
18/08/2004 0805 000084174 TRANSP PROD PERIG C/ ANIMA
23/08/2004 1210 000082261 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
31/08/2004 1944 000075999 ESTAC EM DESACORDO REGULAMENTO
31/07/2004 2220 000083741 DIRIGIR SEM ATENCAO
16/08/2004 1140 000084197 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
06/08/2004 1125 000082178 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
21/08/2004 1130 000083566 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
11/08/2004 1435 000084122 COMD. S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN
01/08/2004 0415 000078170 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
04/08/2004 0940 000073522 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
17/08/2004 1650 000084233 COMD. S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN
05/08/2004 0707 000084148 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
21/08/2004 0705 000082151 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
03/08/2004 0910 000083591 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
28/08/2004 1650 000084539 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
11/08/2004 1650 000083102 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
15/08/2004 1530 000072265 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
11/08/2004 1040 000084193 CO S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
10/08/2004 0930 000082189 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
04/08/2004 0950 000073523 TRANS C/ DIMCAR SUP AO LIMITE
23/08/2004 0850 000082097 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
02/08/2004 0815 000083543 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
21/08/2004 0915 000085578 CO S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
04/08/2004 1140 000081680 COMD. YC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
10/08/2004 1014 000084242 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
15/08/2004 1145 000081539 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
16/08/2004 1735 000084114 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
30/07/2004 0725 000076374 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
29/07/2004 0815 000083641 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
02/08/2004 1018 000087143 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
10/08/2004 0835 000083576 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
30/07/2004 1105 000084297 TRANS C/ DIMCAR SUP AO LIMITE
03/08/2004 1228 000083535 CO S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
25/08/2004 1025 000086604 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
09/08/2004 1545 000081581 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
30/07/2004 1430 000083612 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
10/08/2004 0950 000083627 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
11/08/2004 1537 000086222 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
11/08/2004 0703 000081081 CO S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
18/08/2004 2000 000081925 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
25/08/2004 1508 000083824 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
31/07/2004 1242 000077000 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
28/07/2004 1035 000073065 CO TOTALPARC. C/ PELICULA
12/08/2004 1155 000081537 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
21/08/2004 2045 000086509 TRANSP PROD PERIG S/ EQUIP. SEG
10/08/2004 1537 000086537 COMD. S/ UMA DAS PLACAS
07/08/2004 1728 000081030 COMD. C/ PLACAS S/ LEGIBILIDADE
28/07/2004 0957 000075142 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
20/08/2004 0915 000085729 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
09/08/2004 2135 000081391 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
06/08/2004 1215 000081054 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
11/08/2004 0130 000086401 COMD. YC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
07/08/2004 0800 000078111 CO S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
28/07/2004 1700 000083684 COMD. S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN
21/07/2004 2116 000083169 TRANS C/ DIMCAR SUP AO LIMITE
25/08/2004 0020 000080803 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
05/08/2004 0707 000081051 TRANS. C/ LOTACAO EXCEDENTE
18/08/2004 0700 000082538 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
21/07/2004 1855 000084126 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
06/08/2004 1750 000082140 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
02/08/2004 1210 000085905 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
18/08/2004 0700 000082639 CO S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
13/08/2004 2315 000083519 COMD. YC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
15/08/2004 2034 000083407 TRANS. C/ AUT. ESP. VENCIDA
26/08/2004 1000 000086845 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
11/08/2004 1000 000086259 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
08/08/2004 1930 000081789 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
25/08/2004 1815 000082153 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
13/08/2004 0915 000086173 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
20/08/2004 2116 000083169 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
20/08/2004 2264 000086530 CO S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
14/08/2004 2000 000081817 COMD. C/ DEFEITO NA ILUMINACAO
09/08/2004 1855 000081782 TRANS DEFEITO NA ILUMINACAO
01/08/2004 1250 000085810 CO S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
16/08/2004 1855 000083429 ESTAC EM DESACORDO REGULAMENTO
21/08/2004 1610 000082176 CO S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
25/08/2004 1545 000082580 ESTAC. EM LOCALH. PROIBIDO
01/08/2004 1720 000081086 ESTAC EM DESACORDO REGULAMENTO
13/08/2004 1230 000083579 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
07/08/2004 1810 000086270 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
11/08/2004 1320 000087610 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
03/08/2004 1116 000083853 CO S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
06/08/2004 1700 000081682 TRANS DEFEITO NA ILUMINACAO
14/08/2004 1855 000073523 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
02/08/2004 0630 000081211 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
09/08/2004 0630 000081211 COMD. YC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
09/08/2004 1002 000083538 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 300
01/08/2004 1345 000083531 RECUSAR ENTREGAR A AUT. DOC.

JTZ7454P ROSILEA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
JUA11074P EBO EMP BRAS DIST LTDA
JUA11074P PAVAN TRANSPORTES PESADOS LTDA
JUS77534P JOAOJUN FERNANDES PEREIRA
JUB6454P KATYANA SOBEIRA ALVES
JUC34974P EDER LAZARO FERNANDES
JUE11374P REVENDEDORES MARIAGAS LTDA
JUN21074P ANTONIO SPACIGO
JUN21074P FABIANO SENIA CARVALHO
JUT31374P FRANCISCA FERREIRA DE ALMEIDA
JUT72074P JOSE RODRIGUES LIMA
JUL34874P JUPARANA COMERCIAL AGRICOLA LTDA
JUN11074P CUBO TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA
JUS5874P SANTA CLARA IND E COMER ALIMENTO LTDA
JUF61104P EGRINALDO GONZAGA DA SILVA
JUT31074P ARNALDO TUTAKA UEDRA
JUA11074P GILHERME CESARIO MARTINS
JUA11074P TERRYVANGEN E SERVICOS CAMAROS LTDA
JVS1154P BLUZ LEMTE E CIA LTDA
KAV5874P LATICINIOS M IND E COM LTDA
KAW71574P ELICIANA FERREIRA BIAHOES DANTAS
KBB36024P J B TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
KBD15234P WALDIR MONTE DE OLIVEIRA
KBB11434P MARIA DO SOCORRO COELHO
KBM11514P ANTONIO DA COSTA
KBM15554P ANGELA MARIA WAZ
KMB8284P DULCE SANTANA DE MENEZES
KMB15364P DONALDO JOSE DINIZ
KBB36024P ADEMAR MORAIS
KBP11434P ANTONIO CAVALCANTE LAMOUNIER
KBP11434P JERONIMO PEDRO ALVES
KBP11434P NAZARIA VIEIRA BORGES DA PAIXAO
KBP11434P ALMIR ALVES GONCALVES
KBP11434P PAULO CEZAR ARANTES VAZ
KBP11434P ANTONIO BRAZ DE MENEZES
KBP11434P ANTONIO ALVES FERREIRA
KBP11434P PAULO JOSE BOTELHO
KBP11434P RAIMUNDO RIBEIRO DE FRANCA
KBP11434P SIRELENE FERREIRA DE ANDRADE
KBP11434P PORTO ALEGRE DIESEL LTDA
KBP11434P SERGIO LUZ PIKA
KBP11434P WILMA APARECIDA VILELA
KBP11434P SERGIO DE SENA LIMA
KBP11434P ODENIA AMELIA GRANDE SOARES
KBP11434P ODEON VICTOR DO CARMO
KBP11434P MARIA GRACI DE MEDEIROS VARGAS
KBP11434P LUIZ CARLOS MOURA LIMA
KBP11434P VALDEMAR FURTADO DA SILVA
KBP11434P DARCY BORGES DE SOUZA
KBP11434P JAYRO LEANDRO DE SOUZA
KBP11434P JOSE ADAR SOUTO
KBP11434P VAI DO TAUJI TRANSPORTES LTDA
KBP11434P VALDIR SILVA LOPES
KBP11434P IBERCAX IND C EXP DE MADEIRAS LTDA
KBP11434P GIOVANNI NUNES RODRIGUES
KBP11434P ADEMIR CECHEME
KBP11434P WERC TRANSVERSSIMO T C LT
KBP11434P MARIA CELIA GOMES
KBP11434P FARIAS PEREIRA LTDA
KBP11434P RAIMUNDO RODRIGUES M FILHO
KBP11434P SUPERMERCADO CAVALADA LTDA
KBP11434P DYVINA MARIA ALVES
KBP11434P RICARDO GONCALVES SOARES
KBP11434P TRANSPACHECK TRANSP DE CARGAS LTDA
KBP11434P SETANAY SERVICO DE TRANSPORTE E
APOIO A NAVEGACAO
KEC35004P AGRO PECUARIA UNIVARMA LTDA
KEC35004P HELIO BATISTA FRUTUOSO
KEF20144P FLORESTA INDUSTRIAL LTDA
KEF34134P SITALV E CIA LTDA ME
KEF34134P GEYSON CABRAL
KEF34134P AUTO POSTO CARIRI LTDA
KEK72254P MICHIO SATO
KEL22774P DANIELLE DOS SANTOS FELIPE
KEL22774P ALVORADA COM TRANS IM E EXP LTDA
KEL31874P SHAMS TUR DO BRASIL AGENCIA DE VIAGENS E
KEL76904P COMERCIAL DE BEBIDAS SORRI LTDA
KEM27864P ELDA LUCENA DE SOUZA
KEN50264P LUIS HENRIQUE DOS S KUDO
KEP36864P PAULO ROBERTO O OLIVEIRA
KEQ43224P TRANSP SABINO LTDA
KEB11264P MAZUKA COMERCIO E REPRE LTDA ME
KET65664P MARIA JOSE BEZERRA SOARES
KEV11744P MARIA GERALDA GONCALVES MACEDO
KEP36864P ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA
KEZ24454P LIDER ATAC PROD ALIM IMP EXP SEC MOU LT
KEZ24454P CONSTRUTORA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
KFC94814P MARCIA SILVA
KEF26354P SEBASTIAO AMARAL
KEF26354P JOSE AFONSO FERREIRA DE MELO FILHO
KEF26354P D C DE MENEZES LOCACAO
KGV45164P DORALICE COSTA LIMA
KHC17894P JOAQUIM FERRAZ FIGUE
KHC17894P VICENTE VIEIRA
KHA33964P EDUARDSON ARAUJO LEITE
KHA33964P FRANCISCO BILHANO FERREIRA

04/03/2004 0615 000084597 CO MOTOC. C/ PASS. S/ EQ. SEG.
31/08/2004 1206 000083994 EST M FIO REBAX. ENT/SADA VC
07/09/2004 1801 000082659 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
01/09/2004 1100 000085804 COMD. YC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
06/09/2004 1620 000082238 PORTAR PLACAS EM DESACORDO CONTRAN
08/09/2004 1912 000085271 COMD. YC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
02/09/2004 1340 000085813 COMD. YC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
07/09/2004 1800 000084166 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
25/08/2004 1620 000081141 EST. IMP. A MOVIM. DE OUTRO VC
05/09/2004 1710 000083783 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
07/09/2004 1830 000081683 DIRIGIR S/ CNH OU PERMISSAO
09/09/2004 0727 000081686 CO S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
06/09/2004 1834 000079745 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
05/09/2004 0200 000083740 COMD. C/ IDENTIF. YC. VIOLADO
27/06/2004 1901 000082912 COMD. C/ IDENTIF. YC. VIOLADO
06/09/2004 0932 000081805 COMD. S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN
03/09/2004 0950 000083768 COMD. YC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
31/08/2004 2025 000082939 EST SOBRE PLACA DEST. PEDREF.
20/08/2004 1100 000084105 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
15/08/2004 1810 000084105 ULTRAP. CONTRAMAO. DV. FLUXO OP
25/08/2004 1135 000083551 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
02/09/2004 1853 000081728 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
25/08/2004 1330 000083985 COMD. S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN
10/09/2004 0830 000084264 COMD. PAS. YC. CARDES. CONTRAN
07/09/2004 2210 000084252 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
10/09/2004 1255 000083818 COMD. S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN
08/09/2004 0635 000083731 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
17/08/2004 1843 000083111 ESTACIONAR NA CONTRAMAO
06/09/2004 1408 000083601 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
10/08/2004 0830 000084228 COMD. S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN
07/08/2004 2200 000084191 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
18/08/2004 1700 000083617 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
26/08/2004 0822 000086887 COMD. PAS. YC. CARDES. CONTRAN
13/08/2004 0955 000084300 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
21/08/2004 1600 000079662 COMD. PAS. YC. CARDES. CONTRAN
29/07/2004 1220 000084504 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
21/08/2004 1139 000086675 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
29/08/2004 1133 000086974 COMD. S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN
12/08/2004 1020 000083740 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
29/07/2004 1310 000083017 TRANSP PROD PERIG S/ EQUIP. SEG
21/08/2004 2010 000083649 DIRIGIR SEM ATENCAO
18/08/2004 1431 000084717 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
16/08/2004 2025 000082655 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
13/08/2004 1120 000086259 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
29/07/2004 0812 000084124 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
01/08/2004 0750 000083903 COMD. S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN
06/09/2004 1800 000083707 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
06/09/2004 0540 000083272 CO PESCARIA NA PARTE EXTERNA
18/08/2004 1010 000081645 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
17/08/2004 2008 000081043 COMD. C/ IDENTIF. YC. VIOLADO
30/07/2004 0930 000084590 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
17/08/2004 1819 000077267 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
25/08/2004 1620 000083985 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
09/08/2004 1117 000082622 CO S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
13/08/2004 1800 000081538 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
04/09/2004 1856 000077113 COMD. S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN
27/07/2004 0510 000076572 TRANS. C/ AUT. ESP. VENCIDA
22/08/2004 1852 000084249 COMD. PAS. YC. CARDES. CONTRAN
17/08/2004 0410 000082195 COMD. S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN
13/08/2004 0720 000079599 TRANSP. CRIANCA S/ NORMAS SEG.
09/09/2004 1028 000082198 COMD. S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN
29/07/2004 1858 000083473 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
10/08/2004 1710 000084125 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
06/08/2004 2250 000081810 COMD. C/ DEFEITO NA ILUMINACAO
04/03/2004 0615 000084597 CO S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
26/08/2004 0735 000079581 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
28/07/2004 0912 000081541 DIR C/ CNH VENCIDA MAIS DE 300
22/07/2004 1930 000083640 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
11/08/2004 1346 000083553 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
11/08/2004 1235 000081929 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
15/08/2004 1953 000083406 TRANS. C/ AUT. ESP. VENCIDA
08/08/2004 0817 000083589 TRANS C/ DIMCAR SUP AO LIMITE
28/08/2004 2049 000083973 COMD. S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN
15/08/2004 0735 000081810 TRANS C/ DIMCAR SUP AO LIMITE
13/08/2004 0900 000077781 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
08/08/2004 1639 000082197 TRANS. C/ AUT. ESP. VENCIDA
29/07/2004 0930 000083327 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
22/08/2004 1825 000081119 UTILIZAR VC P/ MANOBRAS PERIG.
05/09/2004 0925 000083713 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
02/08/2004 1420 000084264 TRANSP PROD PERIG S/ EQUIP. SEG
16/08/2004 2130 000077274 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
13/08/2004 1839 000083645 CO. TOTALPARC. C/ PELICULA
31/07/2004 1016 000074712 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
10/08/2004 0024 000083903 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
11/08/2004 1020 000083677 CO S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
11/08/2004 0850 000081782 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
02/08/2004 1410 000079797 TRANSP PROD PERIG S/ EQUIP. SEG
10/08/2004 0625 000076937 COMD. YC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
06/08/2004 1445 000082179 TRANS C/ DIMCAR SUP AO LIMITE
10/08/2004 1436 000083828 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
26/08/2004 0930 000084555 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
10/08/2004 1740 000081522 TRANS DEFEITO NA ILUMINACAO
16/08/2004 2145 000084111 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
27/07/2004 1915 000082995 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
29/07/2004 0920 000083526 COMD. S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN

28/07/2004 2020 000084531 COMD. YC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
21/08/2004 1832 000082271 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
21/08/2004 1620 000084059 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
07/08/2004 1202 000079748 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
26/08/2004 0137 000082141 COMD. C/ FALTA DA INSC. TARA
16/08/2004 2259 000081580 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
26/08/2004 2130 000083591 CO S/ DOC DE PORTE OBRIGATORIO
31/07/2004 1915 000083828 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
15/08/2004 1110 000081881 COMD. YC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
01/08/2004 1219 000079660 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
16/08/2004 1155 000084182 COMD. S/ UMA DAS PLACAS
03/08/2004 0925 000083592 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
11/08/2004 1105 000081882 COMD. S/ E. OBRIG. DES. CONTRAN
01/09/2004 1305 000083796 COMD. YC S/ REG. E DEVIDAM. LIC
01/08/2004 1855 000076575 DESOB. ORDENS DO AG. DE TRANSIT
11/08/2004 0925 000083828 DEIXAR PLACA TRAS NUM A NOITE
17/08/2004 0906 000083101 ESTACIONAR NA CONTRAMAO
11/08/2004 1261 000083530 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
20/08/2004 1753 000083525 DEIXAR DE REQ. VEL. EM DECURVE
10/08/2004 0959 000084149 COMD. C/ COR OU CARACT. ALTER.
29/07/2004 1920 000084532 COMD. C/ REGIST. ALT. DEFEITUOSO
18/08/2004 2145 000077819 DEIXAR PLACA TRAS NUM A NOITE
17/08/2004 17

Placa/F Nome do Titular

BFH089PA HELIO BARBOSA DA SILVA
BSF0995GO LUIZ CARLOS JOSE DA SILVA
BMV0921GO HELIANA RAQUEL AMARAL OLIVEIRA
HPO6504PA WAYNE COSTA DOURADO
JUS0708OF TAGUAFORTI COM DE MAD LTDA
JUS6334OF TAGUAFORTI COM DE MAD LTDA
JTB6867PA DONATILIA GOMES CHARCHAN
JTH0747PA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
JTH7379PA RICARDO TABOSA DOS REIS ALEIXO
JTH7249PA MILTON DE ALMEIDA LIMA
JTS6839PA ACACIO QUIRINO HUPP
JTS6778PA CHARLE ROMULO NASCIMENTO RODRIGUES
JTU2977PA RICARDO SILVA MARCELINO DE OLIVEIRA
JT24432PA MARIA EUNICE DA SILVA PAIVA
JT28039PA JOSE MARIA NUNES CABRAL
JUE1927PA EDVALDO BARBOSA DE SOUZA
JWAS392PA ALMIR DE OLIVEIRA LIMA
JWE43ECPA ADALBERTO CARLOS DE AZEVEDO
JY78161TO IZAIAS RODRIGUES RIBEIRO
KAY2364TO RODRIGO JOSE LOURENÇO
KMT642GO MUNIR ALCIJ ASSAF
KDL145GO ANTONIO PEREIRA SANTOS NETO
KEH1277PA DOMINGOS VALDIR FRANCA NUNES
KEIS332PA JAIME NUNES DE SOUZA
KEP0382TO EGIMAR TEIXEIRA CHAGAS
MY09995GO RICARDO BRUNO ARRUDA E SILVA
MYT7835PA RECAPAGEM TRANSDODA
MYU0612TO JOAREZ CARNEIRO FRANCA
MYW3418TO MIA COM REP E DST DE PROD ALIMENTICIOS

Data Auto Hora Nr da Aquis Descrição

30/05/2004 1540 000047229 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
07/07/2004 1005 000081742 COND. C/ COR OU CARAC. ALTER.
10/07/2004 1155 000082490 TRANS. C/ DIR. CAR. SUP. AO LIMITE
17/08/2004 0752 000083542 PORTAR PLACAS EM DESACONTRAM.
10/07/2004 1030 000064731 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
17/07/2004 1020 000082531 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
18/08/2004 1153 000083702 COND. VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC.
14/08/2004 1730 000083749 DIR. C/ CNH. VENCIDA MAIS DE 300
05/08/2004 1015 000085510 COND. VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC.
04/08/2004 1113 000085523 COND. VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC.
03/08/2004 1000 000083393 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
06/08/2004 1130 000083635 COND. VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC.
17/08/2004 0535 000064741 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
06/08/2004 1028 000085072 CO S/ DOC. DE PORTE OBRIGATORIO
04/08/2004 1038 000085019 COND. VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC.
01/09/2004 1310 000079565 COND. VC S/ REG. E DEVIDAM. LIC.
31/08/2004 1120 000085791 CO S/ DOC. DE PORTE OBRIGATORIO
28/08/2004 1751 000083722 DIRIGIR S/ EQUIP. DE CORRECAO
18/07/2004 1559 000077621 COND. C/ PLACAS S/ LEGIBILIDADE
23/07/2004 0835 000084502 ULTRAP. CONTRAMAO/PONTE/TUNEL
13/07/2004 1735 000081648 COND. SI E. OBRIG. DES. CONTRAM.
12/07/2004 1120 000081719 COND. C/ COR OU CARAC. ALTER.
01/09/2004 1920 000083653 CO S/ DOC. DE PORTE OBRIGATORIO
30/08/2004 1610 000087230 DEIXAR DE USAR CINTO DE SEGUR.
21/07/2004 1128 000075504 TRANSPORTAR PRODUTOS PERIGOSOS
02/09/2004 1920 000071818 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
19/07/2004 1506 000082551 CONDUZIR S/ EQUIP. OBRIGATORIO
24/07/2004 1045 000084286 CO S/ DOC. DE PORTE OBRIGATORIO
15/07/2004 1000 000082436 COND. SI E. OBRIG. DES. CONTRAM.

Belem, 20 de outubro de 2004

Maria Aparecida Varanda Ribeiro

Procuradora Jurídica

Visto:

Suleima Fraiha Pegado

Diretora Superintendente

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1415/2004-DS/CRH, DE 18.10.2004

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria 418/2004-DS/CRH, que nomeou o senhor JOSÉ VALNIR DOS SANTOS SOUZA, para responder pela Chefia da CIRETRAN "A" do Município de Altamira, até ulterior deliberação.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 20.10.2004.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1416/2004-DS/CRH, DE 18.10.2004

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor EURÍPEDES AMORIM DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, FC-03, de Chefe da CIRETRAN "A" do Município de Altamira.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 20.10.2004.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1352/2004-DS/CRH, DE 28.09.2004

NOME: EDSON DE SOUZA- CABO/BM

Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½

PERÍODO: 09.10 a 07.11.2004

DESTINO: Xinguara

OBJETIVO: Realizar serviços de vistoria em veículos, na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 1362/2004-DS/CRH, DE 05.09.2004

NOME: IRANILDO NAZARENO SOUSA- AXT/04

Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½

PERÍODO: 04.10 a 02.11.2004

DESTINO: Abaetetuba

OBJETIVO: Exercer a função de Examinador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 1363/2004-DS/CRH, DE 05.09.2004

NOME: CLÁUDIO LINHARES DOS SANTOS- ASG/04

Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½

PERÍODO: 04.10 a 02.11.2004

DESTINO: Parauapebas

OBJETIVO: Exercer a função de Examinador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 1365/2004-DS/CRH, DE 05.09.2004

NOME: JOÃO MONTEIRO CORREA- ASG/03

Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½

PERÍODO: 04.10 a 02.11.2004

DESTINO: Altamira

OBJETIVO: Exercer a função de Examinador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 1366/2004-DS/CRH, DE 05.09.2004

NOME: MARIA ODETE DE LIMA TEIXEIRA- TEC/05

Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½

PERÍODO: 04.10 a 02.11.2004

DESTINO: Redenção

OBJETIVO: Exercer a função de Examinador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 1367/2004-DS/CRH, DE 05.10.2004

NOME: CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA- FC/04

Nº DE DIÁRIAS: 12 e ½

PERÍODO: 03. a 15.10.2004

DESTINO: Marabá

OBJETIVO: Responder pela Chefia da CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 1368/2004-DS/CRH, DE 05.10.2004

NOME: JÚLIO SALGADO SOUZA- MILITAR

Nº DE DIÁRIAS: 12 e ½

PERÍODO: 03 a 15.10.2004

DESTINO: Marabá

OBJETIVO: Exercer a função de Examinador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 1369/2004-DS/CRH, DE 05.10.2004

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA- ASA/05

Nº DE DIÁRIAS: 27 e ½

PERÍODO: 03 a 30.10.2004

DESTINO: Xinguara

OBJETIVO: Desempenhar a função de atendente na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 1371/2004-DS/CRH, DE 05.10.2004

NOME: ROSELY SOUZA PEREIRA- AXT/04

Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½

PERÍODO: 04.10 a 02.11.2004

DESTINO: Barcarena

OBJETIVO: Responder pela Chefia da CIRETRAN daquele Município, durante as Férias do titular.

PORTARIA Nº 1372/2004-DS/CRH, DE 05.10.2004

NOME: IVAN CAMPOS BEZERRA- AST/04

Nº DE DIÁRIAS: 4 e ½

PERÍODO: 28.09 a 02.10.2004

DESTINO: Santarém

OBJETIVO: Realizar a fiscalização da sinalização implantada naquele Município.

PORTARIA Nº 1373/2004-DS/CRH, DE 05.10.2004

NOME: FRANCISCO CARLOS NUNES DA FONSECA- ADM/03

Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½

PERÍODO: 12.10 a 10.11.2004

DESTINO: Tucuruí

OBJETIVO: Desempenhar a função de Examinador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 1374/2004-DS/CRH, DE 05.10.2004

NOME: IVAN CAMPOS BEZERRA- AST/04

Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½

PERÍODO: 04.10 a 02.11.2004

DESTINO: Tucuruí

OBJETIVO: Desempenhar a função de Examinador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 1375/2004-DS/CRH, DE 05.10.2004

NOME: JOÃO BARBOSA DE LIMA FILHO- AST/01

Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½

PERÍODO: 04.10 a 02.11.2004

DESTINO: Xinguara

OBJETIVO: Desempenhar a função de Examinador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 1376/2004-DS/CRH, DE 05.10.2004

NOME: CELESTE NAZARÉ COSTA SOARES BEZERRA- AG. ADMINIST.

Nº DE DIÁRIAS: 29 e ½

PERÍODO: 16.10 a 14.11.2004

DESTINO: Xinguara

OBJETIVO: Desempenhar a função de Examinador na CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 1378/2004-DS/CRH, DE 08.10.2004

NOME: PAULO ROBERTO MENDES MARTINS- ASG/04

Nº DE DIÁRIAS: 5 e ½

PERÍODO: 13 a 18.09.2004

DESTINO: Castanhal

OBJETIVO: Conduzir técnicos do Órgão à CIRETRAN daquele Município.

PORTARIA Nº 1379/2004-DS/CRH, DE 08.10.2004

NOME: EDIMAR MOREIRA LIMA- ASG/04; GILCEMI DE CARVALHO NOBRE- AXT/05; JACIARA SANTANA BRITO- AST/04; MARIALUCIEIRE MIRANDA LIMA- ASA/03

Nº DE DIÁRIAS: 18 e ½

PERÍODO: 13 a 29.10.2004

DESTINO: Redenção

OBJETIVO: Instruir o Processo Administrativo Sumário, instaurado através da Portaria 1281/2004-DS/PROJUR.

PORTARIA Nº 1380/2004-DS/CRH, DE 08.10.2004

NOME: EVA PAULA GUIMARÃES BITTENCOURT - ASA/04; JAIME DE SOUZA FURTADO - AXT/04; JURACY DE FÁTIMA AZEVEDO CASTELO BRANCO - AXT/04; JOSÉ LUIZ TAVARES DA SILVA - AXT/05

Nº DE DIÁRIAS: 19 e ½

PERÍODO: 08 a 27.10.2004

DESTINO: Parauapebas

OBJETIVO: Realizar convocação e tomadas de declarações de servidores e usuários para instrução dos processos de Sindicância, instaurados através das Portarias 1255 e 1273/2004 DS/PROJUR.

EXTRATOS DE PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1360/2004-DS/CRH DE 04.10.2004

Nome: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA MACEDO

Cargo: ASG/04

Valor do Suprimento: R\$-2.000,00

Elemento de Despesa:

339030 - RS- 1.200,00

339033 - RS- 100,00

339036 - RS- 600,00

339039 - RS- 100,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1364/2004-DS/CRH DE 05.09.2004

Nome: CLEYDSON AMORIM DE SOUSA

Cargo: FC/02

Valor do Suprimento: R\$-600,00

Elemento de Despesa:

339030 - RS- 400,00

339036 - RS- 200,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1370/2004-DS/CRH DE 05.10.2004

Nome: CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA

Cargo: FC/04

Valor do Suprimento: R\$-1.500,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$- 1.000,00

339036 - RS- 500,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1377/2004-DS/CRH DE 06.10.2004

Nome: EDIMAR MOREIRA LIMA

Cargo: ASG/04

Valor do Suprimento: R\$-1.800,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$- 1.500,00

339036 - RS- 300,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1381/2004-DS/CRH DE 06.10.2004

Nome: JACIARA SANTANA BRITO

Cargo: Assistente Técnico/04

Valor do Suprimento: R\$-1.200,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$- 300,00

339033 - RS- 300,00

339036 - RS- 300,00

339039 - RS- 300,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

PORTARIA Nº 1382/2004-DS/CRH DE 08.10.2004

Nome: EVA PAULA GUIMARÃES BITTENCOURT

Cargo: ASA/04

Valor do Suprimento: R\$-1.000,00

Elemento de Despesa:

339030 - R\$- 1.000,00

Período de aplicação: Trinta (30) dias a contar da data do recebimento.

Prestação de contas: Cinco (5) dias após aplicação.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 013/04

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2004, tendo como fundamento legal o caput do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e suas alterações efetuadas pela Lei nº 8.883/94

14 Executivo

CADERNO 1

PARTES: Departamento de Transito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a Oracle do Brasil Sistemas LTDA, CNPJ nº 59.458.277/0001-76

OBJETO: Aquisição da Licença de 04 (quatro) Processadores de Oracle Database Standard Edition e 05 (cinco) Usuários Nomeados Plus de Internet Application Sever Standard Edition, com Serviço de Suporte ao Produto e Atualização de Software

VIGÊNCIA: Início: 19/10/04 Término: 18/10/05

VALOR: R\$ 139.999,68 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), global

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento de Transito do Estado do Pará nº 66.201, Segurança Publica nº 06, Normalização e Fiscalização nº 125, Tecnologia da Informação nº 126, Segurança no Transito nº 1082, Gestão de Informação da Defesa Social nº 1085, Implementação de Ações das DIRETRANS nº 2654, Automação de Informação Sistemática da Defesa Social nº 4413, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica nº 339039

FONTE DE RECURSO: Estadual

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 19/10/04

ORDENADORA RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

ERRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DE TERMO ADITIVO: 8º

Nº DO CONTRATO: 151/00

PARTES: Departamento de Transito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e o Sr. José Alfredo da Silva Quelroz, CPF nº 072.560.782-34

ONDE SE LÊ: VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 515,17 (Quinhentos e Quinze Reais e Dezessete Centavos), mensal a parti de julho de 2004 LEI-SE: R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais), mensal a parti de junho de 2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Suleima Fraiha Pegado

PORTARIA Nº 1273/2004-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...

CONSIDERANDO a denúncia formulada pelos senhores Carlos Adalberto Sessa e Nelho Sessa na mudança de jurisdição do veículo de placas JTK-4324, para o Estado de Minas Gerais, sem a autorização do proprietário.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica deste órgão emitiu Parecer nº 1148/2003-PROJUR, opinando pela abertura de sindicância, para apurar o fato acima descrito;

R E S O L V E :

Artigo 1º – DETERMINAR a instauração de Sindicância para apurar a possível irregularidade envolvendo o veículo de placa JTK-4324, que foi excluído da base local indevidamente, encontrando-se registrado atualmente no Estado de Minas Gerais;

Artigo 2º - NOMEAR os servidores, Eva Paula Guimarães Bitencourt, Jaime de Sousa Furtado e Juracy de Fatima Azevedo Castelo Branco, para sob a presidência da primeira, investigar o fato acima mencionado, em ludo observado o artigo 199 e seguintes da Lei 5.810/84 (RJU);

Artigo 3º - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o artigo 201, parágrafo único, do citado diploma legal;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente, 10 de setembro de 2004.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

**POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO**

Comandante: Cel. PM. João Paulo Vieira da Silva
Trav. do Chaco, 2350 - (91) 246-6313

ERRATA

RESUMO DA PORTARIA Nº 2438, DE 14 OUT 04 – SUP. DE FUNDOS

NOME DO SERVIDOR: HELOISA HELENA SALAMEH BRAGA – CEL PM

CARGO: DIRETORA DO AMC – VALOR: R\$ 300,00

ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 300,00)

PRAZO DE PUBLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA – CEL PM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Onde se lê: ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 300,00)

Leia-se: ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 600,00)

FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES
PORTARIA Nº: 30/2004.

Objeto: Considerando a não efetivação da atividade prevista na PORTARIA Nº: 28/2004, o FUNSAU torna à sem efeito.

Belém-PA, 20 de outubro de 2004.

Ordenador de Despesa: Cláudio Fernando de Souza Santos - Ten Cel PM R/R RG 8040

Diretor do FUNSAU.

FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES

PORTARIA Nº 31/2004.

Suprido: Walfredo da Costa Ferreira.

Funcional Programática: 06.122.0125.884534.

Elemento Despesa: 333903097.

Fonte: 050 - Recursos Próprios

Valor: R\$ 2.000,00

Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias, a contar as data da OB.

Prazo pra prestação de conta: no máximo 30 (trinta) dias após aplicação

Belém-PA, 20 de outubro de 2004.

Ordenador de Despesa: Cláudio Fernando de Souza Santos - Ten Cel PM R/R RG 8040

Diretor do FUNSAU.

RESUMO DA PORTARIA Nº 2460, DE 18 OUT 04 – DIÁRIAS

Nome: Rollan dos Santos Silva. / Posto: TEN CEL PM / Nº de Diárias:

10 (dez) / Origem: Santarém – Destino: Óbidos, Alenquer e Curuçá. /PA.

/ Objetivo: em Diligência Policial Militar. / Período: 01 a 10 ABR 2004.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2457, DE 18 OUT 04 – DIÁRIAS

Nome: Luiz Cláudio Ruffel Rodrigues. / Posto: CEL PM / Nº de Diárias:

07 (sete) / Origem: Santarém – Destino: Belém. /PA. / Objetivo: a fim de

frequentar o "Curso de Análise de Inteligência Criminal". / Período: 28 SET a 02 OUT 2004.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2444, DE 18 OUT 04 – DIÁRIAS

Nome: Adriana Pereira Nacif. / Posto: TEN PM / Nº de Diárias: 03 (três)

/ Origem: Belém – Destino: Aurora do Pará, São Miguel do Guamá e

Capanema. /PA. / Objetivo: a serviço de fiscalização nos Posto

rodoviários pertencentes ao BPRV. / Período: 18 a 20 SET 2004.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 2442, DE 18 OUT 04 – DIÁRIAS

Nome: Antonio Ferreira de Araújo. / Posto: CEL PM / Nº de Diárias: 10

(dez) / Origem: Belém – Destino: Paragominas e Dom Elzeu. /PA. /

Objetivo: a serviço da PMPA. / Período: 11 a 16 e de 18 a 21 OUT 2004.

João Paulo Vieira da Silva – Cel QOPM

Comandante Geral

**POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO**

Delegado-Geral: Luiz Fernandes Rocha
Av. Nazaré, 489 - (91) 214-6240

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
034/2004-PCE,

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ Nº 00.368.105/0001-06 e Raquel Cunha de Oliveira, CPF Nº 768.110.183-91.

Objeto: Distratar, a partir de 01/10/2004, o Contrato Administrativo do Servidor Temporário, celebrado em 24/08/2004, em decorrência de a Contratada Raquel Cunha de Oliveira, não ter mais interesse em ocupar o cargo de Assistente Administrativo nesta Polícia Civil.

Data da Assinatura do Distrato: 13/10/2004.

Contratante: Polícia Civil do Estado do Pará.

Contratada: Raquel Cunha de Oliveira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

AO CONVÊNIO Nº 001/2004 – PCE/PMPG/SEDES

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará (CNPJ 00.368.105/0001-06) e Prefeitura Municipal de Paragominas (CNPJ nº 05.193.057/0001-78).

OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 001/2004-PCE, bem como o prazo de execução e conclusão da obra objeto do mesmo.

VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: 90 (noventa) dias, a contar de 08/09/2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101- Polícia Civil do Estado do Pará.

PROGRAMA: 1053- Paz nas Ruas

ATIVIDADES: 1727 – Reformas de Delegacias de Polícia.

NATUREZA DA DESPESA: 444051- Transferência à Municípios – Obras

FONTE: 001- Recursos Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

AO CONVÊNIO Nº 005/2004 – PCE/PMPD/SEDES

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará (CNPJ 00.368.105/0001-06) e Prefeitura Municipal de Pau D'Arco (CNPJ nº 34.671.018/0001-48).

OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 005/2004-PCE, bem como o prazo de execução e conclusão da obra objeto do mesmo.

VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: 90 (noventa) dias, a contar de 27/09/2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101- Polícia Civil do Estado do Pará.

PROGRAMA: 1053- Paz nas Ruas

ATIVIDADES: 1727 – Reformas de Delegacias de Polícia.

NATUREZA DA DESPESA: 444051- Transferência à Municípios – Obras

FONTE: 001- Recursos Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

AO CONVÊNIO Nº 006/2004 – PCE/PMSAT/SEDES

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará (CNPJ 00.368.105/0001-06) e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá (CNPJ nº 05.059.936/0001-01).

OBJETO DO ADITAMENTO: prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 006/2004-PCE, bem como o prazo de execução e conclusão da obra objeto do mesmo.

VIGENCIA DO TERMO ADITIVO: 90 (noventa) dias, a contar de 27/09/2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40101- Polícia Civil do Estado do Pará.

PROGRAMA: 1053- Paz nas Ruas

ATIVIDADES: 1727 – Reformas de Delegacias de Polícia.

NATUREZA DA DESPESA: 444051- Transferência à Municípios – Obras

FONTE: 001- Recursos Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2004.

ORDENADOR RESPONSÁVEL

LUIZ FERNANDES ROCHA

Delegado Geral da Polícia Civil

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: Ivanildo Ferreira Alves
Rua Arcepreste Manoel Teodoro, 305 - (91) 215-2200

PORTARIA Nº 364/2004-DG DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: Sandra Maria Barbosa da Rocha

CARGO: (Ag. de Portaria)

LOTAÇÃO: (CRM/SEGUP)

MATRÍCULA: 5669073/1

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos e reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030-(Material de Consumo)

VALOR: 500,00 (QUINHENTOS)

ELEMENTO DE DESPESA (Serviço de terceiro – Pessoa Jurídica)

ELLEN MARGARETH SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 368/2004-DG DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: Nazareno Monteiro Marinho

CARGO: (Sub. – Tem / PM)

LOTAÇÃO: (OEI/SSP)

MATRÍCULA: 5669073/1

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil e reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030-(Material de Consumo)

ELLEN MARGARETH SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 362/2004-DG DE 23 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: Sulamita Ribeiro Pereira

CARGO: (Professora)

LOTAÇÃO: (IESP)

MATRÍCULA: 5628377/1

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil e reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 339030-(Material de Consumo)

ELLEN MARGARETH SOUZA

PORTARIA Nº 361/2004-DG DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: Jorge Rodrigues Freitas

CARGO: (STG / PM)

LOTAÇÃO: (DRS / SSP)

MATRÍCULA: 3388247018

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2004

VALOR: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - (Material de Consumo)
ELLEN MARGARETH SOUZA

PORTARIA Nº 351/2004-DG DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

NOME: Odiney de Souza Nogueira
CARGO: TEN/PM
MATRÍCULA: 583008/1
Nº DE DIÁRIAS: 03 ½ (Três e meia) - Valor R\$ 672,00
DESTINO: Florianópolis / SC - "C"
PERÍODO: 08 a 09.09.2004.
OBJETIVO: Participar com a SENASP do Seminário Nacional de Informática Pública - SECOP
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 376/2004-DG DE 05 DE OUTUBRO DE 2004

NOME: Altemir Nunes Pacheco
CARGO: Sub - Gerente (CEI)
MATRÍCULA: 5232120/2
Nº DE DIÁRIAS: 03 ½ (Três e meia) - Valor R\$ 672,00
DESTINO: Florianópolis / SC - "C"
PERÍODO: 08 a 09.10.2004
OBJETIVO: Participar com a SENASP do Seminário Nacional de Informática Pública - SECOP
ELLEN MARGARETH SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

TERMO DE DOAÇÃO N.º 035/2004-FISP				
ÓRGÃO DOADOR: FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP				
END: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305 - Balista Campos				
NOME DA REPRESENTANTE: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA				
ÓRGÃO RECEBEDOR: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR				
END: Rua João Diego, S/N				
NOME DO TITULAR: Cel. QOBM ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE				
N.º	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Motocicleta novo; marca Yamaha, modelo 5RME -XTZ 125-E 5RM, 124CC, 12 HP; gasolina; 02 LG; Chassis 9C6KE037040023912 (NF 2164); 9C6KE037040023928 (NF 2165); 9C6KE037040023930 (NF 2166); 9C6KE037040023926 (NF 2167); 9C6KE037040023929 (NF 2168); 9C6KE037040023907 (NF 2169); 9C6KE037040023933 (NF 2170); 9C6KE037040023923 (NF 2171); 9C6KE037040023918 (NF 2172); 9C6KE037040023916 (NF 2173); 9C6KE037040023952 (NF 2174); 9C6KE037040023949 (NF 2175); 9C6KE037040023948 (NF 2176); 9C6KE037040023904 (NF 2177); 9C6KE037040023906 (NF 2178), fabricação 2004, vermelha; Renavam 23503.	15	7.550,00	113.250,00
VALOR TOTAL				113.250,00

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 104/04 - FISP DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: REINALDO AUGUSTO COSTA SOARES
Cargo: Aux. Técnico
Matrícula: 3159264/1
Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Elemento de Despesa: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) - Material de Consumo (339030) e R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) - Serviço de Pessoa Jurídica (339039)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 100/04 - FISP DE 14 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: SÉRGIO TÚLIO GONÇALVES ESTÁCIO
Cargo: 2º TEN PM
Matrícula: 5808197/1
Valor: R\$ 3.255,00 (Três Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)
Elemento de Despesa: Material de Consumo (339030)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 101/04 - FISP DE 14 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: ELIZEU COSTA PINTO
Cargo: 1º TEN PM
Matrícula: 3365093/19
Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Elemento de Despesa: Material de Consumo (339030)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 102/04 - FISP DE 14 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: WALDOMIRO SERAPHICO DE ASSIS CARVALHO NETO
Cargo: MAJ PM

Matrícula: 5179580/1
Valor: R\$ 2.325,00 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)
Elemento de Despesa: Material de Consumo (339030)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 103/04 - FISP DE 14 DE OUTUBRO DE 2004

Nome: LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA
Cargo: CEL QOPM
Matrícula: 3399856/1
Valor: R\$ 2.325,00 (Dois Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais)
Elemento de Despesa: Material de Consumo (339030)

SECRETARIA EXECUTIVA
DE JUSTIÇA

Secretária: Ana Amélia Safer de Figueiredo
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-0582

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

N.º DO CONTRATO: 013/2004

Partes: Governo do Estado do Pará através da Secretaria Executiva de Justiça e o Senhor Raimundo Leonardo Almeida do Rêgo.
Modalidade de Licitação: Dispensa
Objeto: Locação de um imóvel não Residencial
Vigência: 1(um) ano a partir de 20/10/2004 a 19/10/2005.
Valor: R\$-1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) mensal
Dotação Orçamentária: 18101 122 1057 - 2689
Elemento de despesa: 339036
Fonte de Recursos: 001
Foro: Belém-Pará
Data da Assinatura: 20/10/2004
Ordenador Responsável: Francisco Sávio Fernandes Miléo.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Superintendente: José Ayrão Wanzeler Sabbá
Rua 28 de Setembro, 339 - (91) 241-1095

EXTRATO DE CONTRATO

N.º DO CONTRATO: 084/2004

Modalidade de Licitação: Convite
Partes: Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (CNPJ nº 05.929.042/0001-25) e Purinorte - Carvalho & Martins Ltda (CNPJ nº 00.970.448/0001-38)
Objeto: Material de Higiene e Limpeza para suprir as necessidades da Cadeia Pública de Capanema.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Valor: R\$ 26.213,00.
Dotação Orçamentária: 342.110.614.265 - 339030.
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 19/10/2004.
Ordenador Responsável: José Ayrão Wanzeler Sabbá / Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

N.º DO CONTRATO: 086/2004

Modalidade de Licitação: Concorrência
Partes: Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (CNPJ nº 05.929.042/0001-25) e Inhoq - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - ME (CNPJ nº 83.208.009/0001-10).
Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação destinadas a Internos e funcionários das Seccionais urbanas da Cidade Nova, cremação, São Brás, Telegrafo e Internos e funcionários encaminhados para audiência no TJE, localizadas na região metropolitana de Belém, na forma de refeição transportada em recipientes individuais descartáveis.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Valor: estimado R\$ 2.085.573,50.
Dotação Orçamentária: 342.110.612.280 - 339039.
Fonte de Recurso: Estadual
Foro: Belém/PA
Data da Assinatura: 20/10/2004.
Ordenador Responsável: José Ayrão Wanzeler Sabbá / Superintendente

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 3132/2004-DAF/SUSIPE DE 19/10/2004

Nome: Ivan Nascimento Dias
Valor: R\$ 1.500,00
Elementos:
339030/ Valor: R\$ 1.000,00
339036/ Valor: R\$ 100,00
339039/ Valor: R\$ 400,00

PORTARIA Nº 3131/2004-DAF/SUSIPE DE 19/10/2004

Nome: Milton Araújo Passos
Valor: R\$ 2.000,00
Elementos:
339030/ Valor: R\$ 1.000,00
339036/ Valor: R\$ 300,00
339039/ Valor: R\$ 700,00

PORTARIA Nº 2809/2004-DAF/SUSIPE DE 19/10/2004

Nome: Rosângela Pimentel de Brito Pinto
Valor: R\$ 500,00
Elementos:
339030/ Valor: R\$ 300,00
339039/ Valor: R\$ 200,00

RESUMO DE PORTARIA

ELOGIO

PORTARIA Nº 300/04-GAB.SUSIPE, DE 19-10-2004

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.
Resolve ELOGIAR o servidor JOSÉ LUIS BRITO DE QUEIROZ, ocupante do cargo de Agente Prisional, matrícula nº 5710642/1, por haver evitado uma fuga em massa de Internos da Seccional Urbana da Cidade Nova, na data de 17/12/2003.
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 069/2004
PARTES: SUSIPE e Reislane Fernandes Reis
OBJETIVO: Distratar a pedido a partir de 07-10-2004, o contrato de prestação de serviços administrativos celebrado em 27-04-1998.
ASSINATURA: José Ayrão Wanzeler Sabbá

ERRATA

DOE Nº 30.299, DE 19-10-04

Onde se lê: INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 069/2004
a partir de 15-10-2003
Lê-se: INSTRUMENTO DE DISTRATO N.º 069/2004
a partir de 15-10-2004

PROMOÇÃO
SOCIAL

GOVERNO DO PARÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
TANCREDO NEVES

Presidente: Heitor Márcio Pinheiro Santos
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (91) 241-2333

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

ERRATA

Publicada no Diário Oficial do dia 22 de dezembro de 2003

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 64/03

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Prefeitura Municipal de Santarém Novo
Onde se lê:
Valor: R\$ 15.000,00
Lê-se:
Valor: R\$ 10.000,00

FUNDAÇÃO CARLOS
GOMES

Superintendente: Paulo José Campos de Melo
Av. Gentil Bittencourt, 909 - (91) 241-0806

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

CGC 14700157/0001-34

PORTARIA Nº 223/2004

O Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o potencial artístico e o desempenho do aluno no curso em andamento,
RESOLVE:
AUTORIZAR, com base no Decreto 1.338 de 24.05.96 e Artigo 33 do Regimento da F.C.G DE 11.06.96, a prorrogação da Bolsa de Estudos de ADRIANA VALENTE AZULAY pelo período de 01 (um) ano (30.09.2004 a 30.09.2005), no valor de R\$ 2.850,00 a fim de que possam subsidiar seu curso de mestrado em música de Câmara, em andamento na Universidade de Karlsruhe na Alemanha.
Por tratar-se de matéria urgente, a presente autorização é emitida conforme o disposto no art.13, XIII do Regimento Interno da F.C.G de 11.06.96.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Belém -Pa, 20 de Outubro de 2004.
PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente

**FUNDAÇÃO
CURRO VELHO**

Superintendente: Dina Maria César da Oliveira
Rua Prof. Nelson Ribeiro, 287 - (91) 244-5840

**FUNDAÇÃO CURRO VELHO
FÉRIAS**

PORTARIA COL. N.º 64 DE 20 OUTUBRO DE 2004.

MATRÍCULA	NOME	PIGOZO	PIAQUISITIVO
5301629/1	Angela Monteiro Medeiros	01 a 30.12.04	2003/2004
5214270/1	Eduardo Augusto Kalif de Souza	01 a 30.12.04	2003/2004
5423520/1	Graca Maria Nunes Lopes	01 a 30.12.04	2003/2004
5185513/2	Maria de Fátima Baganha da Silva	01 a 30.12.04	2003/2004
5214688/1	Sandra de Oliveira Lima	01 a 30.12.04	2003/2004
5214670/1	Sandra Rosemary Pereira de Souza	01 a 30.12.04	2003/2004
5214360/1	Silmar Sauma Pereira	01 a 30/12/04	2003/2004

L/SAÚDE

PORTARIA N.º 65 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

SERVIDOR: Cyl Mara Salgado Rodrigues

MATRÍCULA: 5185380/1

CARGO: Profissional em Arte

PERÍODO: 01a 30.10.2004.

MOTIVO: Licença Saúde

LAUDO MÉDICO: 8528 de 01.10.2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 20 de outubro de 2004

DINA OLIVEIRA

Superintendente da FCV.

**FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

Presidente: Ney Messias
Av. Almirante Barroso, 735 - (91) 246-7000

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 020/2004**

Modalidade de Licitação: Dispensa, art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, CNPJ/MF n.º 05.441.704/0001-13 e Conserp Conservação e Serviços Patrimoniais Ltda., CNPJ/MF n.º 00.489.015/0001-65.

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador marca Otis, modelo AC/Modelinho, com 04 (quatro) paradas, incluindo fornecimento de peças.

Vigência: 19/10/2004 a 18/10/2005.

Valor Global: R\$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 45.201; 24.122.0125.4534; 33.90.39.

Fonte de Recurso: 001.

Foro: Belém-PA.

Data da Assinatura: 19/10/2004.

Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior, Diretor Presidente.

PORTARIA N.º 287/2004, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, no uso de suas atribuições;

Considerando o que contém os autos do Processo Administrativo n.º 2095/2004.

RESOLVE: Dispensar de Licitação a contratação da empresa SERFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS TELEFÔNICOS LTDA., para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica instalada no edifício sede da Funtelpa, consoante o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS JÚNIOR

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 288/2004, DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, no uso de suas atribuições;

Considerando o que contém os autos do Processo Administrativo n.º 2096/2004;

RESOLVE: Dispensar de Licitação a contratação da empresa CONSERP CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no edifício sede da Funtelpa, consoante o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS JÚNIOR

Diretor Presidente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º DA DISPENSA: 007/2004.**

Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa, CNPJ/MF n.º 05.441.704/0001-13, e Serfone Comércio e Serviços Telefônicos Ltda., CNPJ/MF n.º 14.120.372/0001-88.

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central telefônica marca Intelbras, modelo 128 digital com placa E-1 para 30 canais, linhas diretas e aparelhos de fac-símile.

Valor Global: R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: 19/10/2004.

Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior, Diretor Presidente.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º DA DISPENSA: 008/2004.**

Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - Funtelpa, CNPJ/MF n.º 05.441.704/0001-13, e Conserp Conservação e Serviços Patrimoniais Ltda., CNPJ/MF n.º 00.489.015/0001-65.

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador marca Otis, modelo AC/Modelinho, com 04 (quatro) paradas, incluindo fornecimento de peças.

Valor Global: R\$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: 19/10/2004.

Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior, Diretor Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 019/2004**

Modalidade de Licitação: Dispensa, art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, CNPJ/MF n.º 05.441.704/0001-13 e Serfone Comércio e Serviços Telefônicos Ltda., CNPJ/MF n.º 14.120.372/0001-88.

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central telefônica marca Intelbras, modelo 128 digital com placa E-1 para 30 canais, linhas diretas e aparelhos de fac-símile.

Vigência: 19/10/2004 a 18/10/2005.

Valor Global: R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 45.201; 24.122.0125.4534; 33.90.39.

Fonte de Recurso: 001.

Foro: Belém-PA.

Data da Assinatura: 19/10/2004.

Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior, Diretor Presidente.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE REGISTRO E CADASTRO
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
EXCLUIR**

PORTARIA N.º: 14692/04 DE 18/10/2004

NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO ANDRADE ALMEIDA

MATRÍCULA: 0277606/019

CARGO/LOT.: PROF.AD.1/SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. N.º 23246/00 DE 28/12/00, QUE CEDEU P/A

SECR.MUNIC.DE EDUC. DE MARABÁ, A CONTAR DE 18/10/2004

PORTARIA N.º: 14691/04 DE 18/10/2004

NOME: HERMINIA GOMES DA SILVA

MATRÍCULA: 0665830/014

CARGO/LOT.: SERV/SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. N.º 23246/00 DE 28/12/00, QUE CEDEU P/A

SECR.MUNIC.DE EDUC. DE MARABÁ, A CONTAR DE 18/10/2004

PORTARIA N.º: 14690/04 DE 18/10/2004

NOME: RAIMUNDA NAZARÉ CARVALHO DA LUZ

MATRÍCULA: 0584304/012

CARGO/LOT.: PROF.AD.2/SEDUC

EXCLUIR DA PORT.COL. N.º 23246/00 DE 28/12/00, QUE CEDEU P/A

SECR.MUNIC.DE EDUC. DE MONTE ALEGRE, A CONTAR DE 18/10/04

PORTARIA N.º: 14688/04 DE 18/10/2004

NOME: MARIAASSUNÇÃO MIRA DANTAS

MATRÍCULA: 0544620/018

CARGO/LOT.: PROF.AD.1/SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. N.º 15047/99 DE 30/12/99, QUE CEDEU P/A

SECR.MUNIC.DE EDUC. DE BREVES, A CONTAR DE 18/10/2004

PORTARIA N.º: 14687/04 DE 18/10/2004

NOME: IVETE MARIA DOS SANTOS MACÊDO

MATRÍCULA: 0570834/017

CARGO/LOT.: PROF.AD.4/SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. N.º 15047/99 DE 30/12/99, QUE CEDEU P/A

SECR.MUNIC.DE EDUC. DE SOURE, A CONTAR DE 18/10/2004

PORTARIA N.º: 14688/04 DE 18/10/2004

NOME: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA

MATRÍCULA: 0237280/010

CARGO/LOT.: PROFAD.2/SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. N.º 15047/99 DE 30/12/99, QUE CEDEU P/A

SECR.MUNIC.DE EDUC. DE S. MIGUEL DO GUAMÁ, A CONTAR DE 18/10/2004

PORTARIA N.º: 14689/04 DE 18/10/2004

NOME: MARLENE DA SILVA GOMES

MATRÍCULA: 0253316/013

CARGO/LOT.: PROFAD.2/SEDUC

EXCLUIR DA PORT. COL. N.º 15047/99 DE 30/12/99, QUE CEDEU P/A

SECR.MUNIC.DE EDUC. DE BAGRÉ, A CONTAR DE 18/10/2004

LICENÇA CARGO ELETIVO

PORTARIA N.º: 14685/04 DE 13/10/2004

NOME: JACIRENA NATIVIDADE FERREIRA

MATRÍCULA: 0255092/018

CARGO/LOT.: SERV./EE. PROF. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA N.º: 14684/04 DE 13/10/2004

NOME: ANA LÚCIA DA SILVA CONCEIÇÃO

MATRÍCULA: 0422746/015

CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.V.JOÃO BRAGA DE CRISTO/11ª URE

PELO PERÍODO DE (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004

PORTARIA: 14588/04 DE 13/10/04

NOME: MARIA BERNADETE SANTOS DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 5619831/019

CARGO/LOT.: PROF/EE. EDUC. JESUS DE NAZARE/ACARÁ

PERÍODO: POR (03) MESES, A CONTAR DE 03/07/2004.

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA N.º: 14599/04 DE 14/10/2004

NOME: AMAURI GUIMARÃES ALVES

MATRÍCULA: 0553778/012

CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE.C. BATISTA CAMPOS/BARCARENA

PERÍODO: 15/09/04 A 13/11/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 02/04/97 A 01/04/00

PORTARIA N.º: 14513/04 DE 08/10/2004

NOME: MARIDALVA DA SILVA XAVIER

MATRÍCULA: 0585530/018

CARGO/LOT.: AG. PORT./8ª URE DE MONTE ALEGRE

PERÍODO: 01/10/04 A 29/11/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 12/05/01 A 11/05/04

PORTARIA N.º: 14597/04 DE 14/10/2004

NOME: REGINA CÉLIA COSTA FARIA

MATRÍCULA: 0316717/010

CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. LUCY C. DE ARAÚJO/ANANINDEUA

PERÍODO: 01/10/04 A 29/11/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 18/02/98 A 17/02/01

PORTARIA N.º: 14598/04 DE 14/10/2004

NOME: DALVANETE DO SOCORRO MATOS DA CUNHA

MATRÍCULA: 0429570/011

CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. PROF. GALVÃO/AUG. CORREA

PERÍODO: 01/10/04 A 29/11/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 18/04/00 A 17/04/03

PORTARIA N.º: 14600/04 DE 14/10/2004

NOME: ADALGISA CARDOSO NOGUEIRA

MATRÍCULA: 0406120/017

CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. ZULIMA VERG. DIAS/ANANINDEUA

PERÍODO: 01/12/04 A 29/01/05 (060) DIAS

TRIÊNIO: 15/03/98 A 14/03/99

PORTARIA N.º: 14801/04 DE 14/10/2004

NOME: MARIA DE LOURDES ROSA RÍO DA CONCEIÇÃO

MATRÍCULA: 0484377/010

CARGO/LOT.: PROF/EE. PRINCESA IZABEL/IGARAPÉ-ACÚ

PERÍODO: 23/08/04 A 21/10/04 - 22/10/04 A 20/12/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 25/07/98 A 24/07/01 - 25/07/01 A 24/07/04

PORTARIA N.º: 14602/04 DE 14/10/2004

NOME: ELY SOUZA

MATRÍCULA: 0344869/013

CARGO/LOT.: PROFAD.2/UT. PROF. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

PERÍODO: 03/11/04 A 01/01/05 (060) DIAS

TRIÊNIO: 08/06/00 A 05/06/03

PORTARIA N.º: 14603/04 DE 14/10/2004

NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA DA SILVA

MATRÍCULA: 0529834/010

CARGO/LOT.: PROFAD.2/EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PERÍODO: 01/09/04 A 30/10/04 - 31/10/04 A 29/12/04 (120) DIAS

TRIÊNIO: 27/05/92 A 26/05/95 - 27/05/95 A 26/05/98

PORTARIA N.º: 14604/04 DE 14/10/2004

NOME: MARIA A CONCEIÇÃO DE LIMA BATISTA

MATRÍCULA: 052088/010

CARGO/LOT.: PROF/EE. PIRI/CAPITÃO POÇO

PERÍODO: 13/09/04 A 11/11/04 (060) DIAS

TRIÊNIO: 14/05/98 A 13/05/01

CONTINUA NO CADERNO 2

Executivo

CADERNO 2


GOVERNO DO PARÁ
Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2004

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosa Maria Chaves da Cunha
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - (91) 248-5802

PORTARIA Nº: 14605/04 DE 14/10/2004

NOME: JOANA DAMASCENO SANTOS D'AVILA
MATRÍCULA: 0459453/016
CARGO/LOT.: SERV./EE. MARIA DAS DORES/ANAPÚ
PERÍODO: 02/08/04 A 30/09/04 - 01/10/04 A 29/11/04 (120) DIAS
TRIÊNIO: 05/05/95 A 04/05/98 - 05/05/98 A 04/05/01

PORTARIA Nº: 14606/04 DE 14/10/2004

NOME: MARIA MACHADO DE SOUZA
MATRÍCULA: 0210285/017
CARGO/LOT.: SERV./EE. RIO TOCANTINS/MARABÁ
PERÍODO: 01/12/04 A 29/01/05 - 30/01/05 A 30/03/05 (120) DIAS
TRIÊNIO: 12/06/84 A 11/06/87 - 12/06/87 A 11/06/90

PORTARIA Nº: 14643/04 DE 15/10/2004

NOME: MARIA DE FÁTIMA NEGRÃO SANTOS
MATRÍCULA: 0802574/018
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE. CARMEN C. FERREIRA/ABAETETUBA
PERÍODO: 01/09/04 A 30/10/04 - 31/10/04 A 29/12/04 (120) DIAS
TRIÊNIO: 13/05/84 A 12/05/87 - 13/05/87 A 12/05/00

PORTARIA Nº: 14644/04 DE 15/10/2004

NOME: LUZIA DE SOUZA PINTO
MATRÍCULA: 0361577/012
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE. M. BARATA/STA. IZABEL DO PARÁ
PERÍODO: 01/10/04 A 29/11/04 (080) DIAS
TRIÊNIO: 27/03/98 A 26/03/01

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 14614/04 DE 14/10/2004

NOME: INÁCIO DE LOIOLA MOREIRA
MATRÍCULA: 0015857/020
CARGO/LOT.: PROF./EE. FRANCISCO DE OLIVEIRA/CASTANHAL
TORNAR SEM EFEITO NA PORT. Nº 18778/03 DE 16/12/03, QUE CONC.
60 DIAS DE L/ESPECIAL.

PORTARIA Nº: 14615/04 DE 14/10/2004

NOME: REGINA CÉLIA SOUZA SILVA
MATRÍCULA: 0537888/015
CARGO/LOT.: PROF.AD.1/EE. REGINA C. S. SILVA/ANANINDEUA
TORNAR SEM EFEITO NA PORT. Nº 17080/03 DE 30/10/03, QUE CONC.
60 DIAS DE L/ESPECIAL.

LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO Nº: 058/03 DE 18/07/2003

NOME: MIRACY BRASIL DA COSTA
MATRÍCULA: 0424160/017 PERÍODO: 08/07/03 A 08/09/03
CARGO/LOT.: PROF./EE. CONEGO B. CAMPOS/BARCARENA

LAUDO MÉDICO Nº: 7595/04 DE 29/09/2004

NOME: EDENIR LIMA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0842022/013 PERÍODO: 23/09/04 A 01/10/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. PTE. COSTA E SILVA/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 7542/04 DE 29/09/2004

NOME: IZA MARIA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0241881/016 PERÍODO: 27/09/04 A 27/11/04
CARGO/LOT.: PROF.AD.4/EE. TANCREDO NEVES/ANANINDEUA

LAUDO MÉDICO Nº: 226/04 DE 18/08/2004

NOME: NOELI MARIA BALENSIEFER
MATRÍCULA: 458201/1 PERÍODO: 12/08/04 A 18/10/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. MELVIN JONES/URUARÁ

LAUDO MÉDICO Nº: 78/04 DE 23/09/2004

NOME: ANGELA MARIA NASCIMENTO MIRANDA
MATRÍCULA: 54180242/1 PERÍODO: 23/09/04 A 22/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. BENEDITO C. DE SOUZA/ITAUBA

LAUDO MÉDICO Nº: 7305/04 DE 21/09/2004

NOME: GERALDO DE SOUZA FARO
MATRÍCULA: 0183950/014 PERÍODO: 10/09/04 A 19/09/04
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. ROMULO MAIORANA/ANANINDEUA

LAUDO MÉDICO Nº: 0308153/010

NOME: HELENA LÚCIA BENTES DA SILVA
MATRÍCULA: 0308153/019 PERÍODO: 10/09/04 A 19/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. AMÉRICO S. DE OLIVEIRA/COARACI

LAUDO MÉDICO Nº: 7459/04 DE 27/09/2004

NOME: MANOEL CARLOS PEIXOTO DA COMEÇIAÇÃO
MATRÍCULA: 6022170/019 PERÍODO: 17/09/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. LAURO SODRÉ/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 7262/04 DE 21/09/2004

NOME: MARIA ELIETE FARIAS SILVA
MATRÍCULA: 0405140/015 PERÍODO: 20/09/04 A 20/10/04
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. SANTA LUZIA/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 7578/04 DE 29/09/2004

NOME: JOVINA SULENILDA DA TRINIDADE GOMES
MATRÍCULA: 0530557/010 PERÍODO: 16/09/04 A 06/10/04
CARGO/LOT.: PROF./ERC. N. SRA. DO ROSÉRIO/MARITUBA

LAUDO MÉDICO Nº: 7475/04 DE 27/09/2004

NOME: GUIOMAR ELVIRAAKEL VASCONCELOS
MATRÍCULA: 0304697/012 PERÍODO: 12/09/04 A 22/10/04
CARGO/LOT.: DAT./U.TASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 7289/04 DE 27/09/2004

NOME: ANA MARIA DA SILVA GONÇALVES
MATRÍCULA: 0323411/010 PERÍODO: 16/09/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.: PROF./ERC. SÃO JOÃO BATISTA/COARACI

LAUDO MÉDICO Nº: 7172/04 DE 21/04/2004

NOME: ANA MARIA FERREIRA DE LIMA
MATRÍCULA: 0242110/010 PERÍODO: 03/09/04 A 31/10/04
CARGO/LOT.: PROF./ERC. N. SRA. DE FÁTIMA II/COARACI

LAUDO MÉDICO Nº: 7516/04 DE 28/09/2004

NOME: RAIMUNDO NONATO SANTOS SOARES
MATRÍCULA: 0732494/014 PERÍODO: 13/09/04 A 31/10/04
CARGO/LOT.: VIGIA/EE. RODRIGUES PINAGÉ/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 080/04 DE 10/09/2004

NOME: ANTONIA DE ALMEIDA E SILVA
MATRÍCULA: 0501328/011 PERÍODO: 03/09/04 A 01/12/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. N. SRA. DE NAZARÉ/BARCARENA

LAUDO MÉDICO Nº: 7471/04 DE 28/09/2004

NOME: ROSÉLIA CAMPOS DOS ANJOS
MATRÍCULA: 0491888/011 PERÍODO: 27/09/04 A 27/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. TEODORA BENTES/COARACI

LAUDO MÉDICO Nº: 7505/04 DE 28/09/2004

NOME: MARIA AGUEDA BOTELHO DA SILVA
MATRÍCULA: 0454281/017 PERÍODO: 17/09/04 A 31/10/04
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. JOSÉ A. MAIA/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 200/03 DE 11/11/2003

NOME: ONEI VIANA AFONSO
MATRÍCULA: 0973297/010 PERÍODO: 08/11/04 A 05/01/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. PLÍNIO PINHEIRO/MARABÁ

LAUDO MÉDICO Nº: 342/04 DE 08/01/2004

NOME: ONEI VIANA AFONSO
MATRÍCULA: 0973297/010 PERÍODO: 08/01/04 A 04/04/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. PLÍNIO PINHEIRO/MARABÁ

LAUDO MÉDICO Nº: 5780/04 DE 28/07/2004

NOME: DEUSA MARIA FERREIRA E SILVA
MATRÍCULA: 5799732/2 PERÍODO: 01/08/04 A 01/11/04
CARGO/LOT.: PROF./DEPTO. DE SEGUNDO GRAU/SEDUC

LAUDO MÉDICO S/Nº

NOME: ROSILDA LIMA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0581151/018 PERÍODO: 13/09/04 A 30/10/04
CARGO/LOT.: AG.PORT./15º URE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

LAUDO MÉDICO Nº: 7034/04 DE 13/09/2004

NOME: DOMINGAS DO ESPÍRITO SANTO MACIEL ANTUNES
MATRÍCULA: 0208520/012 PERÍODO: 02/09/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. FREI DANIEL/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 6893/04 DE 03/09/2004

NOME: ANAMERIAM TAVARES
MATRÍCULA: 0253839/015 PERÍODO: 02/09/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. MAG. BARATA/S. SEB. DA BOA VISTA

LAUDO MÉDICO Nº: 295/04 DE 18/08/2004

NOME: RUI DE OLIVEIRA ALVES
MATRÍCULA: 0427373/013 PERÍODO: 03/08/04 A 01/09/04
CARGO/LOT.: VISEU/EE. OLÍMPIO FREITAS/VISEU

LAUDO MÉDICO Nº: 6839/04 DE 02/09/2004

NOME: ELIZABETH DE SOUZA BRAGA
MATRÍCULA: 0400858/015 PERÍODO: 28/08/04 A 28/10/04
CARGO/LOT.: PROF./RR. PROF. D. S. LOPES/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 6874/04 DE 02/09/2004

NOME: ANA MARIA ARAÚJO MIRANDA
MATRÍCULA: 0827674/013 PERÍODO: 03/09/04 A 03/10/04
CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE. EDGAR P. PORTO/BELÉM

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

LAUDO MÉDICO Nº: 019/04 DE 01/08/2004

NOME: MIRACY BRASIL DA COSTA
MATRÍCULA: 0424170/017 PERÍODO: 10/12/03 A 08/03/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. CONEGO B. CAMPOS/BARCARENA

LAUDO MÉDICO Nº: 050/04 DE 16/08/2004

NOME: MIRACY BRASIL DA COSTA
MATRÍCULA: 0424170/017 PERÍODO: 08/08/04 A 08/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. CONEGO B. CAMPOS/BARCARENA

LAUDO MÉDICO Nº: 85/02 DE 03/09/2004

NOME: MIRACY BRASIL DA COSTA
MATRÍCULA: 0424170/017 PERÍODO: 07/09/04 A 08/12/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. CONEGO B. CAMPOS/BARCARENA

LAUDO MÉDICO S/Nº

NOME: ROSE LÉA DE JESUS MELO RODRIGUES
MATRÍCULA: 0388146/014 PERÍODO: 31/12/02 A 31/01/03
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 2480/04 DE 19/02/2004

NOME: RAIMUNDA MOTA DA CRUZ
MATRÍCULA: 0288575/010 PERÍODO: 03/02/04 A 19/02/04
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. HELOISA DE S. CASTRO/MARABÁ

LAUDO MÉDICO Nº: 187/04 DE 06/04/2004

NOME: ONEI VIANA AFONSO
MATRÍCULA: 0973297/010 PERÍODO: 05/04/04 A 02/07/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. PLÍNIO PINHEIRO/MARABÁ

LAUDO MÉDICO Nº: 378/04 DE 05/07/2004

NOME: ONEI VIANA AFONSO
MATRÍCULA: 0973297/010 PERÍODO: 03/07/04 A 30/09/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. PLÍNIO PINHEIRO/MARABÁ

LAUDO MÉDICO Nº: 351/04

NOME: MARIA JOSÉ GONÇALVES OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0511196/014 PERÍODO: 25/09/04 A 24/10/04
CARGO/LOT.: SERV./EE. SANTO AFONSO/BRAGANÇA

LAUDO MÉDICO Nº: 79/04 DE 04/09/2004

NOME: MARIA DE SOUZA MONTE
MATRÍCULA: 0282227/018 PERÍODO: 04/09/04 A 07/12/04
CARGO/LOT.: PROF./12º URE DE ITAUBA

LAUDO MÉDICO Nº: 244/04 DE 13/09/2004

NOME: EULÁLIA ARAÚJO DE SOUSA
MATRÍCULA: 0473883/014 PERÍODO: 14/09/04 A 13/11/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. CLEMENTE GEIGER/ALTAMIRA

LAUDO MÉDICO Nº: 6629/04 DE 17/09/2004

NOME: MARCO CEZAR DE MELO MARANHÃO
MATRÍCULA: 8007548/037 PERÍODO: 28/08/04 A 12/10/04
CARGO/LOT.: PROF./SISTEMA MODULAR/COARACI

LAUDO MÉDICO Nº: 6719/04 DE 03/09/2004

NOME: ANTONIO BASTOS DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0376264/014 PERÍODO: 01/09/04 A 08/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. PLACIDIA CARDOSO/BELÉM

LAUDO MÉDICO Nº: 7036/04 DE 13/09/2004

NOME: ANTONIA FERANDES DE OLIVEIRA FILHO
MATRÍCULA: 0543898/012 PERÍODO: 02/09/04 A 29/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. LUCIMARA DE J. SILVA LIMA/ACARÁ

LAUDO MÉDICO Nº: 5928/04 DE 03/08/2004

NOME: SANDRA REGINA PINEHRIO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0862429/027 PERÍODO: 23/07/04 A 06/08/04
CARGO/LOT.: ORIENT. EDUC. EE.2/EE. E. S. FERREIRA/BELÉM

2 Executivo

CADERNO 2

0930

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2004

LAUDO MÉDICO Nº: 5928/04 DE 03/08/2004
NOME: SANDRA REGINA PINEHRO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0862429/019 PERÍODO: 23/07/04 A 06/08/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. GENERALÍSSIMO DEODORO/BELÉM
LAUDO MÉDICO Nº: 316/04 DE 02/09/2004
NOME: RUI DE OLIVEIRA ALVES
MATRÍCULA: 0427373/013 PERÍODO: 02/09/04 A 01/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. OLÍMPIO FREITAS/WISEU
LAUDO MÉDICO Nº: 434/04 DE 10/08/2004
NOME: MARIA JOSÉ E SILVA ROCHA
MATRÍCULA: 0202185/017 PERÍODO: 10/08/04 A 07/11/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOSÉ C. DA SILVA/N. REPARTIMENTO
LAUDO MÉDICO Nº: 70/04 DE 03/02/2004
NOME: MARIA JOSÉ E SILVA ROCHA
MATRÍCULA: 0202185/017 PERÍODO: 11/02/04 A 10/05/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOSÉ C. DA SILVA/N. REPARTIMENTO
LAUDO MÉDICO Nº: 234/03 DE 24/11/2003
NOME: MARIA JOSÉ E SILVA ROCHA
MATRÍCULA: 0202185/017 PERÍODO: 12/11/03 A 10/02/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOSÉ C. DA SILVA/N. REPARTIMENTO
LAUDO MÉDICO Nº: 67/03 DE 26/09/2003
NOME: MARIA JOSÉ E SILVA ROCHA
MATRÍCULA: 0202185/017 PERÍODO: 12/09/03 A 11/11/03
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOSÉ C. DA SILVA/N. REPARTIMENTO
LAUDO MÉDICO Nº: 8883/04 DE 03/09/2004
NOME: GUILHERME ANTONIO MARTINS DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 0532762/010 PERÍODO: 03/09/04 A 03/10/04
CARGO/LOT.: PROF./E. AMADEU B. SIMÕES/ALLENQUER
LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA: 14544/04 DE 13/10/04
NOME: JOANA CELIA DO SOC. GOMES DE ANDRADE MARTINS
MATRÍCULA: 0181323/020 PERÍODO: 14/08/04 A 12/09/04 (30 DIAS)
CARGO/LOT.: PROF./ERC. SÃO PIO X/BELÉM
PORTARIA: 14543/04 DE 13/10/04
NOME: SANDRA MARIA BARATA GOMES
MATRÍCULA: 5619874/016 PERÍODO: 02/08/04 A 31/08/04 (30 DIAS)
CARGO/LOT.: PROF./EE. AUGUSTO OLÍMPIO/BELÉM
PORTARIA: 14541/04 DE 13/10/04
NOME: MARIA AUGUSTA RAPOSO DE BARROS BRITO
MATRÍCULA: 0225843/040 PERÍODO: 02/08/04 A 31/08/04 (30 DIAS)
CARGO/LOT.: PROF./EE. ULISSES GUIMARÃES/BELÉM
PORTARIA: 14551/04 DE 13/10/04
NOME: MARIA RUTH PEREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0193887/019 PERÍODO: 30/04/04 A 14/05/04 (15 DIAS)
CARGO/LOT.: ASSIST. SOCIAL/ERC. LOURENÇO FILHO/BELÉM
PORTARIA: 14546/04 DE 13/10/04
NOME: DULCIRENE DA CUNHA MELO
MATRÍCULA: 0455415/017 PERÍODO: 05/08/04 A 04/09/04 (31 DIAS)
CARGO/LOT.: PROF./UNID. TEC. ASTERIO DE CAMPOS/BELÉM
PORTARIA: 14540/04 DE 13/10/04
NOME: MARIA CELESTE MACIEL FERNANDES
MATRÍCULA: 0390224/019 PERÍODO: 17/06/04 A 30/06/04 (14 DIAS)
CARGO/LOT.: INSP./EE. JADERLANDIA/ANANINDEUA
PORTARIA: 14652/04 DE 15/10/04
NOME: BENEDITA ALTINA DE SOUZA MENDES
MATRÍCULA: 5081776/018 PERÍODO: 05/08/04 A 03/09/04 (30 DIAS)
CARGO/LOT.: PROF./EE. JARBAS P. SOUZA/BELÉM
PORTARIA: 14653/04 DE 15/10/04
NOME: VALTER LUIS BARBOSA DE SOUSA
MATRÍCULA: 600550/026 PERÍODO: 09/08/04 A 07/09/04 (30 DIAS)
CARGO/LOT.: PROF./EE. LAURO SODRE/BELÉM
PORTARIA: 14655/04 DE 15/10/04
NOME: LEILA REGINA BRITO DA SILVA
MATRÍCULA: 0778168/010 PERÍODO: 02/08/04 A 30/08/04 (29 DIAS)
CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE. RENATO P. CONDURU/BELÉM
PORTARIA: 14656/04 DE 15/10/04
NOME: MARIA DE NAZARE DA SILVA MORAES
MATRÍCULA: 9744867/011 PERÍODO: 23/08/04 A 21/09/04 (30 DIAS)
CARGO/LOT.: ERC. PAULO FRANCINETE/BELÉM
PORTARIA: 14657/04 DE 15/10/04
NOME: DOCICLEIA FARIAS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0315591/011 PERÍODO: 16/08/04 A 14/09/04 (30 DIAS)
CARGO/LOT.: EE. JOSÉ ASSIS RIBEIRO/ANANINDEUA
PORTARIA: 4658/04 DE 15/10/04
NOME: MARIA MEDEIROS RIBEIRO
MATRÍCULA: 6329624/010 PERÍODO: 639624/010 (16 DIAS)
CARGO/LOT.: EE. LEONOR NOGUEIRA/BELÉM

PORTARIA: 14682/04 DE 18/10/04
NOME: VERA LUCIA CASTELO PEREIRA
MATRÍCULA: 03218678/020 PERÍODO: 08/09/04 A 17/09/04 (10 DIAS)
CARGO/LOT.: PROF./ERC. NS* SR* DA ANUNCIACÃO/ANANINDEUA
PORTARIA: 14672/04 DE 18/10/04
NOME: ANA DENIZE FERREIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 6018941/023 PERÍODO: 08/09/04 A 07/10/04 (30 DIAS)
CARGO/LOT.: PROF./ERC. BENTO XV/BELÉM
PORTARIA: 14670/04 DE 18/10/04
NOME: OLINDA MARIA VIEIRA DE FREITAS FERREIRA
MATRÍCULA: 0188476/020 PERÍODO: 02/08/04 A 08/08/04 (07 DIAS)
CARGO/LOT.: PROF./EE. BARÃO DO RIO BRANCO/BELÉM
PORTARIA: 14669/04 DE 18/10/04
NOME: OLINDA MARIA VIEIRA DE FREITAS FERREIRA
MATRÍCULA: 0188476/012 PERÍODO: 02/08/04 A 08/08/04 (07 DIAS)
CARGO/LOT.: PROF./EE. BARÃO DO RIO BRANCO/BELÉM
PORTARIA: 14671/04 DE 18/10/04
NOME: ANTONIO FERNANDES COELHO DO VALE
MATRÍCULA: 0731803/025 PERÍODO: 18/08/04 A 23/08/04 (008 DIAS)
CARGO/LOT.: PROF./EE. PAULINO DE BRITO/BELÉM
PORTARIA: 14673/04 DE 18/10/04
NOME: ELDA CRISTINA BERNARDE PENA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0366575/013 PERÍODO: 28/08/04 A 26/09/04 (30 DIAS)
CARGO/LOT.: PROF./ERC. SANTO AGOSTINHO/BELÉM
PORTARIA: 14668/04 DE 18/10/04
NOME: SANDRA HELENA ARAÚJO DE MENDONÇA
MATRÍCULA: 0317934/016 PERÍODO: 30/08/04 A 28/09/04 (30 DIAS)
CARGO/LOT.: TEC./E. ITINER. FORM.ÍNDIOS DO PARÁ/BELÉM
PORTARIA: 14545/04 DE 18/10/04
NOME: CARLA JOELMA DE OLIVEIRA LOPES
MATRÍCULA: 5402255/016 PERÍODO: 04/08/04 A 18/08/04 (15 DIAS)
CARGO/LOT.: EE. ONEIDE DE SOUZA TAVARES/ANANINDEUA
PORTARIA: 14550/04 DE 13/10/04
NOME: SANDRA REGINA LOBO NAVAGANTES
MATRÍCULA: 0491870/017 PERÍODO: 29/07/04 A 18/08/04 (30 DIAS)
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANT. SERRA FREIRE/ICOARACI
PORTARIA: 14549/04 DE 13/10/04
NOME: LUCIA SANTANA SENA COSTA
MATRÍCULA: 0196134/010 PERÍODO: 29/06/04 A 28/07/04 (30 DIAS)
CARGO/LOT.: ASSIST. SOCIAL/ROSALINA A. S. CRUZ/BELÉM
PORTARIA: 14680/04 DE 18/10/04
NOME: MARIA IVONE TEIXEIRA ALEIXO
MATRÍCULA: 0339660/016 PERÍODO: 09/08/04 A 07/09/04 (30 DIAS)
CARGO/LOT.: EE. M* GABRIEL R. OLIVEIRA/ICOARACI
PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA: 14663/04 DE 13/10/04
NOME: MARIA ANTONIA DO E. S. SARAIVA
MATRÍCULA: 0408180/015 PERÍODO: 05/08/04 A 04/07/04 (30 DIAS)
CARGO/LOT.: INSP./EE. RODRIGUES PINAGES/BELÉM
LICENÇA REPOUSO
PORTARIA: 14489/04 DE 15/10/04
NOME: MARANCELEIDE DE ARAÚJO BATISTA CARNEIRO
MATRÍCULA: 5819202/2 PERÍODO: 02/07/04 A 29/10/04
CARGO/LOT.: PROF./EE. SUB. OF. EDVALDO B. DE JESUS/ICOARACI
APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA: 14231/04 DE 14/10/04
NOME: ROSIVALDO SILVA CRAVO
MATRÍCULA: 8400668/1 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. INST. EST. DE EDUCAÇÃO/BELÉM
PORTARIA: 14516/04 DE 13/10/04
NOME: WALDIR AFONSO LOBATO BORGES
MATRÍCULA: 54181334/1 PERÍODO: 29/07 A 11/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. WALTER BEZERRA FALCÃO/ANANINDEUA
PORTARIA: 14224/04 DE 05/10/04
NOME: JORGE LUIS DE SOUSA MENDES
MATRÍCULA: 0310832/014 PERÍODO: 01/10 A 30/10/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ALBANIZIA OLIVEIRA LIMA/BELÉM
PORTARIA: 14040/04 DE 04/10/04
NOME: FERNANDA CALDAS OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5071151/028 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. INGLÊS DE SOUZA/BELÉM
PORTARIA: 13894/04 DE 04/10/04
NOME: MARIA DA PAIXÃO BRITO DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5507869/014 PERÍODO: 01/10 A 14/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. BENEDITO CHAVES/BELÉM
PORTARIA: 12926/04 DE 17/09/04
NOME: JOSIANE DO SOCORRO SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 5282470/016 PERÍODO: 01/09 A 30/09/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ESTHER BANDEIRA/BELÉM

PORTARIA: 12705/04 DE 16/10/04
NOME: MARIA IZABEL RODRIGUES CORREA
MATRÍCULA: 0538423/014 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. C. EDUC. TEC. APARECIDA/BELÉM
PORTARIA: 14223/04 DE 05/10/04
NOME: MARIA BERNADETE DOS SANTOS LOPES
MATRÍCULA: 8400494/1 PERÍODO: 03/07 A 01/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ANTONIO M. JUNIOR/BELÉM
PORTARIA: 12899/04 DE 17/09/04
NOME: MARISTELA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6320376/019 PERÍODO: 01/07 A 14/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM
PORTARIA: 13692/04 DE 29/09/04
NOME: MARIA DE NAZARE PEREIRA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5469813/020 PERÍODO: 01/10 A 14/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. AGREGORIO DE A. BRITO/ANANINDEUA
PORTARIA: 13453/04 DE 28/09/04
NOME: CAIRO HOLANDA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0311278/015 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM
PORTARIA: 13557/04 DE 29/09/04
NOME: LUCICLEA ALVES FERREIRA
MATRÍCULA: 6016278/017 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DEUSARINA NASC. SOUZA/BENEVIDES
PORTARIA: 14241/04 DE 05/10/04
NOME: AMÉLIA LAGOIA FARIAS
MATRÍCULA: 0532290/018 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. PROF. A. LEÃO CONDURU/MOSQUEIRO
PORTARIA: 14363/04 DE 06/10/04
NOME: FRANCISCO SERGIO BARRETO DA SILVA
MATRÍCULA: 8400498/1 PERÍODO: 01/12 A 30/12/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. GRAZIELA M. RIBEIRO/BELÉM
PORTARIA: 14187/04 DE 04/10/04
NOME: ANTONIA DE FÁTIMA PALHETA DA SILVA
MATRÍCULA: 0363693/010 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. HONORATO FILGUEIRAS/BELÉM
PORTARIA: 14462/04 DE 06/10/04
NOME: MARIA DE NAZARE CARVALHO
MATRÍCULA: 732630/018 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. ONEIDE TAVARES/BELÉM
PORTARIA: 14468/04 DE 06/10/04
NOME: RAIMUNDA NILMA GURJÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 0446532/013 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. INGLÊS DE SOUZA/BELÉM
PORTARIA: 14467/04 DE 06/10/04
NOME: MARIA HELENA SOUZA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0662143/011 PERÍODO: 01/07 A 30/07/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. INGLÊS DE SOUZA/BELÉM
PORTARIA: 12830/04 DE 17/09/04
NOME: FERNANDO SANTO DE LIMA
MATRÍCULA: 5517486/018 PERÍODO: 01/11 A 30/11/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DAVI SALOMÃO MUFAREJ/BELÉM
PORTARIA: 13801/04 DE 30/09/04
NOME: MARIA DO ROSÁRIO DANTAS ELOY
MATRÍCULA: 0527653/015 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DEORORO DE MENDONÇA/BELÉM
PORTARIA: 13803/04 DE 30/09/04
NOME: INEZ DELFINA REIS DO CARMO
MATRÍCULA: 0196169/016 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DEORORO DE MENDONÇA/BELÉM
PORTARIA: 13800/04 DE 30/09/04
NOME: MARIA CELESTE CARVALHO DA COSTA
MATRÍCULA: 0599999/015 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DEORORO DE MENDONÇA/BELÉM
PORTARIA: 13802/04 DE 30/09/04
NOME: ANA TERESA BENTES NICOLAU DA COSTA
MATRÍCULA: 0781729/019 PERÍODO: 20/12 A 02/02/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DEORORO DE MENDONÇA/BELÉM
PORTARIA: 13804/04 DE 30/09/04
NOME: ANNA DE LOURDES MARINHO E SILVA
MATRÍCULA: 0298022/016 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DEORORO DE MENDONÇA/BELÉM
PORTARIA: 13805/04 DE 30/09/04
NOME: DENISE CORREA SOARES DA COSTA
MATRÍCULA: 0756342/018 PERÍODO: 01/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: EE. DEORORO DE MENDONÇA/BELÉM
PORTARIA: 13732/04 DE 30/09/04
NOME: ANA CLARA ASSUNÇÃO SANTANA
MATRÍCULA: PERÍODO: 10/07 A 14/08/04 ANO: 2004
UNIDADE: ERC. ANT* B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA:13731/04 DE 30/09/04

NOME:IVAN ROBERTO COSTA SANTOS

MATRÍCULA: PERÍODO: 10/07 A 30/07/04 ANO:2004

UNIDADE:ERC.ANTº B. FALÇÃO/ANANINDEUA ANO:2004

PORTARIA:13729/04 DE 30/09/04

NOME:JOSEANE BRITO CAMPOS

MATRÍCULA:5325617/010 PERÍODO: 10/07 A 30/07/04 ANO:2004

UNIDADE:ERC.ANTº B. FALÇÃO/ANANINDEUA ANO:2004

PORTARIA:13730/04 DE 30/09/04

NOME:SONIA MARIA DOS SANTOS IMBIRIBA

MATRÍCULA:0196940/011 PERÍODO: 10/07 A 14/08/04 ANO:2004

UNIDADE:ERC.ANTº B. FALÇÃO/ANANINDEUA ANO:2004

PORTARIA:14126/04 DE 04/01/04

NOME:ANA FATIMA RODRIGUES FERREIRA

MATRÍCULA:5017912/010 PERÍODO:01/09 A 15/10/04 ANO:2004

UNIDADE:C.EST.IZABEL AMAZONAS/ANANINDEUA ANO:2004

PORTARIA:14127/04 DE 04/10/04

NOME:NILCE RODRIGUES DA SILVA

MATRÍCULA: 0304158/033 PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO:2004

UNIDADE: C.EST.IZABEL AMAZONAS/ANANINDEUA ANO:2004

PORTARIA Nº: 14781/04 DE 19/10/2004

NOME: NÁDIA DE JESUS MOUTINHO

MATRÍCULA: 0304158/033 PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. PROF. CONSUELO C. E SOUZA/ANANINDEUA ANO:2004

PORTARIA Nº: 14780/04 DE 19/10/2004

NOME: ADISEN FARIAS DE JESUS

MATRÍCULA: 0469661/039 PERÍODO: 01/07/04 A 14/08/04 ANO: 2004

UNIDADE: EE. PROF. CONSUELO C. E SOUZA/ANANINDEUA ANO:2004

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO LAUDO MÉDICO Nº 73 DE 03/02/2004, DA SERVIDORA RAIMUNDA MOTA DA LUZ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 30.167 DE 07/04/2004.

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 078/2004.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática Ltda.

Valor do Contrato: R\$- 2.268.450,00

Modalidade de Licitação: Pregão 024/2004

Partes: SEDUC/ Firma Positivo Informática Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: alterar a cláusula oitava do contrato original, prorrogando o prazo de entrega.

Data da Assinatura: 13.10.2004.

Vigência do Aditamento: 13.10 até 25.10.2004.

Ordenador Responsável: Rosa Maria Chaves da Cunha.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Secretário: José Angelo Miranda

Rod. Augusto Montenegro, Km 03 - (91) 232-1133

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 410/2004-SEEL, DE 18.10.2004.

CONCEDER: ½ (meia) diária a servidora ENILCE DA GAMA BASTOS, Mat.: 461733/2; CIC.: 257.128.452-53; Cargo: Professora de Educação Física; Destino: Benevides/PA.; Período: 23.10.04; Valor: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais); Objetivo: Acompanhar idosos ao referido Município.

PORTARIA Nº 414/2004-SEEL, DE 19.10.2004.

A Secretária Adjunta da SEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215, de 28.04.1999, e considerando o disposto no art. 74 § 1º da Lei nº 5.810, de 24.01.1994.

RESOLVE:

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA, Matrícula nº 51472396/1, ocupante do cargo de Secretário de Estado de 03.11.04 a 02.12.04, para 01.12.04 a 30.12.04.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Adjunta, 19 de outubro de 2004.

SARA LORENZ MELO VIANA DA COSTA

Secretária Adjunta

PORTARIA Nº 415/2004-SEEL, DE 19.10.2004.

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215, de 28.04.1999, e considerando o disposto no art. 74 § 1º da Lei nº 5.810, de 24.01.1994.

RESOLVE:

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor ADOLFO DOS SANTOS MEIRELES, Matrícula nº 2015170/

1, ocupante do cargo de Servente, de 01.12.04 a 30.12.04, para 03.01.05 a 01.02.05.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário, 19 de outubro de 2004.

JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 416/2004-SEEL, DE 19.10.2004.

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.215 de 28 de abril de 1999.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, como Pregoeira a servidora MARIA HELENA TAVARES VON PAUMGARTTEN, matrícula nº 5847761/1, ocupante do cargo de Assessora, lotada nesta Secretaria, responsável pelos trabalhos advindos da modalidade de licitação Pregão, para aquisição de material de informática.

II - DESIGNAR, como Membros da Equipe de Apoio, os servidores IVANILDO CRAVO MACHADO, matrícula nº 0213373-023, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotado nesta Secretaria, MARIA DA PENHA RABELO FURTADO, matrícula nº 5838940-039, ocupante do cargo de Assessora, lotada nesta Secretaria.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário, 19 de outubro de 2004.

JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 045/2004

Objeto do Contrato: Execução de serviços de reforma no Parque Aquático da Escola Superior de Educação Física.

Partes: SEEL e ENGEX CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de valor e definição de nova funcional programática, em razão da necessidade de execução de serviços complementares.

Valor do Aditamento: R\$ 49.982,85 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: UG: 74201 1238410981680 - Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recursos: 001

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Reitor: Fernando Antonio Colares Palácios

Rua Prof. Nelson Ribeiro, 156 - (91) 244-5177

TERMO DE DISTRATO A PEDIDO

Ficam distratados, a partir de 31/08/2004, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado em 01/07/2000, entre a Universidade do Estado do Pará e o(s) abaixo discriminado(s):

KARLO EDSON CARNEIRO SANTANA MOREIRA;

ERRATA

PORTARIA Nº 1681/2004, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

Onde se lê Fonte: 001, Leia-se Fonte: 061

Publicado incorreto no D.O nº 30.300, de 20/10/04.

PROTEÇÃO SOCIAL



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Presidente: Ana Maria Gomes Chamma

Rod. Augusto Montenegro, Km 08 - (91) 248-0478

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 781 DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando, Lei Complementar nº 043 de 31 de dezembro 2002, publicada no D.O.E nº 29.853 de 31.12.2002, que autoriza a prorrogação dos Contratos dos Servidores Temporários até 31 de dezembro de 2004;

Considerando que, ainda prevalecem as razões que justificam a permanência dos mesmos;

RESOLVE:

I. PRORROGAR, nos termos e prazo da Lei Complementar nº 043 de 31 de dezembro de 2002, os Contratos dos Servidores Temporários relacionados no anexo desta Portaria.

II. Esta Portaria tem efeito retroativo à 1/09/2004,

revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO DA PORTARIA Nº 781 DE 19 DE OUTUBRO DE 2004

NOME	CARGO	ADMISSÃO
RIVAPIMENTEL DE SOUZA	MONITOR	24.03.04
THAIS DO SOCORRO DE MATOS FERREIRA	AGADMINISTRATIVO	22.04.04
ALINE MICHELLE MARTINS DE SOUZA	PSICÓLOGA	28.04.04

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: FUNCAP e Dilcilene Costa de Oliveira

Data do Distrato: 18/10/04

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 F: 248-0478

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 887/2004-DAF

NOME

Andrea Alves de Araujo

Data da Viagem: 03 a 31.10.2004

Destino: MARABÁ/BELÉM/MARABÁ-PA

Diárias: 28

PORTARIA Nº 895/2004-DAF

NOME

Paola M. F. Rotterdam Lisboa Dias,

Alexandre Vieira

Data da Viagem: 14.10.2004

Destino: CURUÇA-PA

Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 898/2004-DAF

NOME

Mª Gorete Oliveira da Silva

Marcelo Canindé de sena

Marcelo Vicente Marques Coelho

Data da Viagem: 14.10.2004

Destino: SALINÓPOLIS-PA

Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 897/2004-DAF

NOME

Josetti M. Rodrigues Lopes

Mª Rosilda N. Harada

Data da Viagem: 18 a 22.10.2004

Destino: ORIXIMINÁ-PA

Diárias: 4 1/2

Agenda Mínima do Governo

PORTARIA Nº 899/2004-DAF

NOME

Josetti M. Rodrigues Lopes

Data da Viagem: 25 a 28.10.2004

Destino: DOM ELIZEU-PA

Diárias: 3 1/2

Agenda Mínima do Governo

PORTARIA Nº 901/2004-DAF

NOME

Elisângela de Souza Sampaio

Data da Viagem: 08 a 11.10.2004

Destino: XINGUARA-PA

Diárias: 3 1/2

PORTARIA Nº 904/2004-DAF

NOME

Francy Rose Cristo N. Puget

Raimundo Paulo de França

Wladmison Brito de Souza

Data da Viagem: 15.09.2004

Destino: BENEVIDES-PA

Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 905/2004-DAF

NOME

Ana Mª Pereira Alho

Luiz Miguel da Silva Boução

Wagner José Malcher de Sá

Data da Viagem: 15.09.2004

Destino: CASTANHAL-PA

Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 906/2004-DAF

NOME
Cléa Mª Assunção Ribeiro
Alain Marconi Linhares de Araújo
Alberto Botelho Rodrigues
Data da Viagem: 16.09.2004
Destino: SÃO MIGUEL DO GUAMA-PA
Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 907/2004-DAF

NOME
Aldiene Mª Ferrelra Sousa
Vera Lucia Tavares Silva
Data da Viagem: 03 a 31.10.2004
Destino: SANTARÉM/BELÉM/SANTARÉM-PA
Diárias: 28

PORTARIA Nº 908/2004-DAF

NOME
Silvia Mª Gama Fonseca
Silvio Roberto Soares da Costa
Raimundo Nonato da S. Costa
Data da Viagem: 16.09.2004
Destino: BRAGANÇA-PA
Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 909/2004-DAF

NOME
Telma da Costa Coroa
Hugo Daher Santana
Data da Viagem: 14.10.2004
Destino: IPIXUNA e PARAGOMINAS-PA
Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 910/2004-DAF

NOME
Ana Maria Gomes Chamma
Alexandre Vieira
Data da Viagem: 13.10.2004
Destino: BENEVIDES-PA
Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 911/2004-DAF

NOME
Eduardo Antonio da Cruz Amaral
Hugo Daher Santana
Data da Viagem: 24.09.2004
Destino: MARABÁ-PA
Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 912/2004-DAF

NOME
Elizabeth dos Santos Marques
Benedito Moraes da Silva
Alberto Botelho Rodrigues
Data da Viagem: 23.09.2004
Destino: BRAGANÇA-PA
Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 913/2004-DAF

NOME
Ângela Eneida Horta Costa
Nilton Teixeira dos Santos
Data da Viagem: 14.10.2004
Destino: SALINÓPOLIS-PA
Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 915/2004-DAF

NOME
Ana Maria Gomes Chamma
Odília do Socorro B.S. Malheiros
Data da Viagem: 20 a 21.10.2004
Destino: MARABÁ-PA
Diárias: 1

PORTARIA Nº 918/2004-DAF

NOME
Maria da Graça dos Santos Lima
Mª Rosa Eulália dos Santos Senão
Data da Viagem: 18 a 20.10.2004
Destino: MARABÁ-PA
Diárias: 2

PORTARIA Nº 922/2004-DAF

NOME
Lúcia Santana Sena Costa
Autelena Mª Ferreira Nunes
Data da Viagem: 24 a 30.10.2004
Destino: ORIXIMINA-PA
Diárias: 6

"Convênio 011/2004 SEDH-MJ"

PORTARIA Nº 924/2004-DAF

NOME
Eugenio Frota Botelho Filho
José Wilson Claudino Borges
OBS.: Complementação de diário referente a portaria 808/2004
Diárias: 1 1/2

PORTARIA Nº 925/2004-DAF

NOME
Pablo Cardoso Maia
João Romualdo Oliveira da Cruz
OBS.: Complementação de diário referente a portaria 832/2004
Diárias: 2

PORTARIA Nº 926/2004-DAF

NOME
Paulo Antonio Rodrigues de Moraes
Data da Viagem: 14.10.2004
Destino: SALINÓPOLIS-PA
Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 927/2004-DAF

NOME
Raimundo Nonato da S. Costa
Data da Viagem: 18 a 19.10.2004
Destino: MARABÁ-PA
Diárias: 1 1/2

PORTARIA Nº 928/2004-DAF

NOME
Sandra Lucia Jimenes de Oliveira
Paola Mª F. Rotterdam Lisboa Dias
Data da Viagem: 20 a 21.10.2004
Destino: SALINÓPOLIS-PA
Diárias: 1

"Convênio 011/2004 SEDH-MJ"
PORTARIA Nº 931/2004-DAF

NOME
Giovana Mariamar de Moraes Pinto
Data da Viagem: 22.10.2004
Destino: ABAETETUBA e BARCARENA-PA
Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 932/2004-DAF

NOME
Mª de Nazaré Ferreira Leite
Data da Viagem: 26 a 29.10.2004
Destino: PARAUPEBAS-PA
Diárias: 3 1/2

"Agenda Mínima do Governo"
PORTARIA Nº 935/2004-DAF

NOME
Alberto Botelho Rodrigues
Data da Viagem: 01.10.2004
Destino: ABAETETUBA-PA
Diárias: 1/2

PORTARIA Nº 936/2004-DAF

NOME
Helena Lucia Rosario de Macedo
Data da Viagem: 25 a 29.10.2004
Destino: SANTA IZABEL-PA
Diárias: 4 1/2

PORTARIA Nº 937/2004-DAF

NOME
Paola Mª F. Rotterdam Lisboa Dias
Data da Viagem: 25.10.2004
Destino: SANTA IZABEL-PA
Diárias: 4 1/2

FUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Diretor-Presidente: Paulo Sérgio Mota Pereira
Rua Oliveira Belo, 395 - (91) 242-9022

PORTARIA Nº 219/04/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Inquérito Administrativo - Processo nº 001/2004, designada pela PORTARIA Nº 089/2004 datada de 23.03.2004 e publicada no D.O.E nº 30.157 - datado de 24.03.04

RESOLVE:

- 1- DEMITIR o servidor ALEX DANTAS CASCAES, Motorista, matrícula nº 54180531/1, lotado na Coordenadoria de Funerária e Transporte, a partir de 01 de novembro de 2004,
 - 2- De-se ciência, publique-se e cumpra-se
 - 3- Belém, 20 de outubro de 2004
- PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
Presidente

CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Presidente: João Carlos Pina Saraiva
Tv. Padre Eutíquio, 2109 - (91) 242-9100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
Nº DO TERMO ADITIVO: 8º T.A

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 023/02.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM-PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: MÁRIO S. M. OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, COM SEDE NA AV. ALCINDO CACELA Nº 488, UMARIZAL, CEP: 66.080-000, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.136.711/0001-80.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: AQUISIÇÃO DE KITS SOROLÓGICO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2002 (ITENS 002 E 004)
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$-94.059,00, CORRESPONDENTE A 48.000 TESTES P/ 06 MESES.
DATA E VALOR DOS ADITIVOS ANTERIORES:
27.08.02 - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
31.12.02 - R\$-93.120,00
25.08.03 - R\$-48.560,00 - 24.000 KITS DE CHAGAS ELISA - 08 MESES
11.07.03 - ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 08 MESES PARA 03 MESES
01.12.03 - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.10.03 - R\$-186.240,00 - 96.000 TESTES P/ 12 MESES
17.12.03 - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DE TESTES KITS SOROLÓGICOS ORIGINARIAMENTE CONTRATADO.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$-209.520,00 (DUZENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS), CORRESPONDENTE A 108.000 TESTES (PARÂMETRO CHAGAS - MÉTODO ELISA), AO CUSTO UNITÁRIO DE R\$-1,94 (UM REAL E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 01/10/04 - 01/10/05.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10302110140820000.339030.
DATA DA ASSINATURA: 01.10.04
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
FORO: BELÉM-PARÁ

HOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNA

Diretora-Geral: Rosemary Silva de Oliveira Góes
Trav. Alferes Costa, S/N - (91) 276-6665

TERMO DE DISTRATO

Nome: Alexandre Vasconcelos Maradel
Cargo: Técnico em Processamento de Dados
Lotação: Diretoria Administrativa e Financeira
Vigência: 18.10.2004.
DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente - FPEHCGV
Belém, 20.10.2004.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 006/2004

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com sede nesta cidade, sito à Trav. Alferes Costa s/n, inscrita no CGC nº 22.980.973/0001-77, neste ato representado por sua titular Dra. Rosemary Silva de Oliveira Góes, resolve dispensar a licitação para contratação da empresa PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ para realizar serviço de microfilmagem nos prontuários dos pacientes da FHCGV, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8688/93, republicada em 08/07/94 e alterações posteriores, tendo em vista o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2004 tramitado neste órgão.
Belém, 21 de outubro de 2004.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente/FHCGV

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 2

Executivo 5

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, resolve ratificar o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa PRODEPA-PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ para realizar serviço de microfilmagem nos prontuários dos pacientes da FHCGV.

Belém, 21 de outubro de 2004.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente/FHCGV

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2004

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com sede nesta cidade, sito à Trav. Alferes Costa s/n, inscrita no CGC nº 22.980.973/0001-77, neste ato representado por sua titular Dra. Rosemary Silva de Oliveira Góes, resolve dispensar a licitação para contratação da empresa BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A para aquisição de materiais médicos hospitalares, para atenderem necessidades cirúrgicas emergenciais cardíacas dos pacientes da FHCGV, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, tendo em vista o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2004 tramitado neste órgão.

Belém, 21 de outubro de 2004.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente/FHCGV

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, resolve ratificar ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa BRAILE BIOMÉDICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A, para aquisição de materiais médicos hospitalares, para atenderem necessidades cirúrgicas emergenciais cardíacas dos pacientes da FHCGV.

Belém, 21 de outubro de 2004.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente/FHCGV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 010/2004

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com sede nesta cidade, sito à Trav. Alferes Costa s/n, inscrita no CGC nº 22.980.973/0001-77, neste ato representado por sua titular Dra. Rosemary Silva de Oliveira Góes, resolve conhecer e ratificar a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25 caput da Lei 8666/93 republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, para o serviço de recuperação da usina de oxigênio e posterior funcionamento na FHCGV, de fabricação exclusiva da empresa DINATEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, determinando as demais formalidades legais.

Belém, 21 de outubro de 2004.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente/FHCGV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 012/2004

A Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, com sede nesta cidade, sito à Trav. Alferes Costa s/n, inscrita no CGC nº 22.980.973/0001-77, neste ato representado por sua titular Dra. Rosemary Silva de Oliveira Góes, resolve conhecer e ratificar a Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25 caput da Lei 8666/93 republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, para aquisição de peças para o equipamento Polidoros SX SERIGRAPH - CF da FHCGV, de fabricação e venda exclusiva da empresa SIEMENS LTDA, determinando as demais formalidades legais.

Belém, 21 de outubro de 2004.
Rosemary Silva de Oliveira Góes
Diretora Presidente/FHCGV

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE Nº 005/2004

Objeto: Serviço de substituição do isolamento térmico da rede de água gelada do Sistema de Ar Condicionado que climatiza o Bloco I e Área Administrativa da FHCGV.

Data de Abertura: 29/10/2004

Horário: 10:00 h.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da FHCGV, localizada na Travessa Alferes Costa, s/n, Pedreira-Belém/PA.

Programa de Trabalho: 644551

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de Recursos: 069

Ordenadora Responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes

O convite encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da FHCGV, no horário de 08:00 às 14:00 h ou no Site www.sead.pa.gov.br

Belém, 21 de outubro de 2004.

Maria Augusta F. Kallil
Presidente/CPL/FHCGV

EMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLA

Diretor-Geral: Nilo Alves de Almeida
Av. Gov. Magalhães Barata, 992 - (91) 249-0222

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 267715/2004-EPOL

Partes: EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA e BIOSAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Material de Consumo para Hemodinâmica

Valor: R\$ 238.978,00

Fundamento Legal: Art. 24, V da Lei 8.666/93

Data da Autorização: 15/10/2004

Ordenador da Despesa: Nilo Alves de Almeida

Maria Graça Jacob

Diretora Geral/EPOL, em exercício

AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 040/2004-EPOL

Objeto: Equipamentos para Lavanderia Hospitalar

Avisamos aos interessados no edital acima, que a abertura prevista para o dia 28/10/2004, às 10 horas está SUSPENSA até ulterior deliberação.

A PREGOEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICA

Secretário: Fernando Agostinho Cruz Dourado
Av. Conselheiro Furtado, 1597 - (91) 224-2333

PORTARIA Nº 1109, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e conferidas pelo art. 138, I e II da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos seus grupos de trabalho, para melhor atingir ao fim público a que se propõe a SESP, e a atual estruturação da SESP prevista na Lei nº 5.838/1994;

CONSIDERANDO não estar definido na lei citada os Grupos de Trabalho; CONSIDERANDO a Política Estadual do Idoso que tem como objetivo a melhoria na qualidade de vida de nossa população idosa, merecendo desta Secretaria o desenvolvimento em caráter emergencial do atendimento domiciliar a estes;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 15 a 19 da Lei nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

RESOLVE:

I - Constituir o GT de Implantação da Assistência Domiciliar ao Idoso ao qual ficará subordinado diretamente ao Gabinete da Secretaria Executiva de Saúde Pública do Estado do Pará/SESPA.

II - O GT de Implantação de Assistência Domiciliar ao Idoso ficará sob a Coordenação Geral da servidora Danielle Freitas de Siqueira, tendo ainda como integrantes do grupo de trabalho, os seguintes servidores: Ana Lúcia Batista Sampaio, Francimar Lopes de Oliveira, Jurucê Dias Rodrigues e Elizete Brito da Silva.

III - Os servidores que forem desenvolver suas atividades neste Grupo de Trabalho terão como lotação o Gabinete da Secretaria Executiva de Saúde Pública do Estado do Pará/SESPA.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V - Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

PÚBLICA, em 19 de Outubro de 2004.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

AVISO

O Pregoeiro/LACEN, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da análise dos recursos das firmas, Imprint do Brasil, Biosystems Com. Imp. Exp. Equip. Lab., Bio Ciência Produtos Científicos Ltda., Cirubel - Cirúrgica Belém Com. Rep. Ltda. no Pregão de nº 002/2004 como segue abaixo:

Item 24, vencido pela firma, Cirunorte. A firma Biociência recorreu sendo acatado seu recurso, passando o item para a mesma.

Item 47, vencido pela firma Micronal, recorrendo as firmas Biosystem e Cirubel, sendo que seus recursos não foram acatados, mantido resultado anterior.

Item 48, Vencido pela firma Diagnocel, recorrendo as firmas Biosystem e Cirubel, recursos não acatados, sendo mantido o resultado anterior.

Item 54, vencido pela Firma Biociência, recorrendo a firma Biosystems, recurso não acatado, sendo mantido resultado anterior.

O Pregoeiro

Belém, 20 de outubro de 2004

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIA
PORTARIA Nº 180/11º H.R. DE TUCURUI,
DE 14 DE OUTUBRO DE 2004.

Nome: José Elton Ramos da Silva Lemos
Cargo/Função: Motorista

Matrícula: 5882273-1

Período: 15/10/04

Nº de DIÁRIAS: 01 (uma)

Origem: TUCURUI

Destino: Belém

Objetivo/Justificativa: Conduzir a Dra Nazaré Peres Vieira, para tratar assuntos referente ao Hospital Regional de TUCURUI

Ordenador de Despesas: Jose Maria Monteiro Gonçalves.

RESUMO DE PORTARIA DE DIÁRIAS DA 8ª RPS BREVES

PORTARIA DE Nº 370 /8ª RPS DE 20/10/2004

Nome: JOSÉ MARIA FERREIRA SERRÃO

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 108.948.902-49

Matrícula: 0094218/023

Período: 03 a 07/11/2004

N.º de Diárias: 4,5 (quatro e meia)

Origem: Breves

Destino: Bagre

Objetivo: acompanhar as atividades desenvolvidas no barco do Presença Viva.

Ordenadora de Despesa: Ângela Cléa Queiroz Iketani

Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 371 /8ª RPS DE 20/10/2004

Nome: SEBASTIÃO ROBERTO DA SILVA VAZ

Cargo: Agente de Portaria

CPF: 057.118.002-72

Matrícula: 5157846-1

Período: 20 a 22/10/2004

N.º de Diárias: 2,5 (duas e meia)

Origem: Breves

Destino: Melgaço

Objetivo: acompanhar a entrega e estoque de medicamentos no almoxarifado da unidade de saúde.

Ordenadora de Despesa: Ângela Cléa Queiroz Iketani

Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 372 /8ª RPS DE 20/10/2004

Nome: BENEDITO FERREIRA DA SILVA

Cargo: Auxiliar Social

CPF: 157.435.432-91

Matrícula: 3216985-1

Período: 20 a 22/10/2004

N.º de Diárias: 2,5 (duas e meia)

Origem: Breves

Destino: Anajás

Objetivo: fazer a entrega de material técnico e consumo hospitalar.

Ordenadora de Despesa: Ângela Cléa Queiroz Iketani

Unidade Gestora: 200111

PORTARIA DE Nº 373 /8ª RPS DE 20/10/2004

Nome: PAULO RONALDO RODRIGUES SOUZA

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 333.768.082-87

Matrícula: 5143250-014

Período: 14 a 23/11/2004

N.º de Diárias: 9,5 (nove e meia)

Origem: Breves

Destino: Gurupá

Objetivo: acompanhar as atividades desenvolvidas no barco do Presença Viva.

Ordenadora de Despesa: Ângela Cléa Queiroz Iketani

Unidade Gestora: 200111

RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS/3ª CRPS

PORTARIA Nº 956/3ª CRPS DE 19/10/2004

Nome: Maria Lucia Saraiva das Chagas

Cargo: Enfermeira

CPF: 055325072-87

Matrícula: 107484/1

Período: 25 a 26/10/04

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Maracanã

Objetivo: Desenvolver atividades de Ações Educativas na Prevenção e

Controle das Endemias.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 956/3ª CRPS DE 19/10/2004

Nome: Maria Helena Jacques de Mont Serrat

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 598686352-68

Matrícula: 0091120-014

Período: 25 a 26/10/04

Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal

Destino: Maracanã

Objetivo: Desenvolver atividades de Ações Educativas na Prevenção e

Controle das Endemias.

Unidade Gestora: 200104

Ordenadora de Despesas

Maria de Fátima Motta Salles

6 Executivo

CADERNO 2

PORTARIA N° 957/3*CRPS DE 19/10/2004

Nome: Luiz Mário dos Santos Lisboa
Cargo: Agente de Saúde Pública
CPF: 771926487-87
Matrícula: 504982
Período: 25 a 26/10/04
N° de diárias: 1,5 (uma e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Maracanã
Objetivo: Desenvolver atividades de Ações Educativas na Prevenção e Controle das Endemias.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA N° 958/3*CRPS DE 19/10/2004

Nome: Luiz Mário dos Santos Lisboa
Cargo: Agente de Saúde Pública
CPF: 771926487-87
Matrícula: 504982
Período: 27 a 29/10/04
N° de diárias: 2,5 (duas e meia)
Origem: Castanhal
Destino: São Domingos do Capim
Objetivo: Desenvolver atividades de Ações Educativas na Prevenção e Controle das Endemias.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, informa que encontra-se cancelada a abertura do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS N° 012/SESPA/2004, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO DO JUQUIRI NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, que seria realizada no dia 26/10/2004 as 9:30 hs.
Belém (Pa), 20 de Outubro de 2004.

A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, informa que encontra-se cancelada a abertura do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS N° 010/SESPA/2004, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO DE PEDRINHAS NO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, que seria realizada no dia 03/11/2004 as 9:30 hs.
Belém (Pa), 20 de Outubro de 2004.

A COMISSÃO.

TORNAR SEM EFEITO

NO D.O.E. N° 030272, DE 08.09.2004,
DO PROCESSO N° 243691/2004.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/SESPA/2004
PROCESSO N° 243691/2004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / C.N.P.J. N° 05.054.929/0001-17
CONTRATADO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / C.N.P.J. N° 05.653.393/0001-56.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 8.666/93, ART. 24, INC. XXIV.
VALOR ESTIMADO: R\$-70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE: 4072
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-35
FONTE: 003

BELEM, DE DE 2004.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES
Diretora Administrativa e Financeira/SESPA
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Saúde Pública

ERRATA

ONDE LER-SE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 1073
LEIA-SE: TORNAR SEM EFEITO, CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1073
OBS: PUBLICADO NO DOE N° 30.300/20.10.2004
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 20.10.2004.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA N. 3.827 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME MARIA DE NAZARE BARROS PIRES
C.I.C. 105.814.212-72
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTACAO: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
N. 6,0 VALOR: R\$1.152,00
DIARIAS
FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM

DESTINO: SAO PAULO
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO ECONOMIA E GESTÃO EM SAÚDE - UNICAMP.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.828 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
C.I.C. 098.968.812-15
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTACAO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
N. 6,0 VALOR: R\$1.152,00
DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO PAULO
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO ECONOMIA E GESTÃO EM SAÚDE - UNICAMP.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.829 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME KEILA CONCEIÇÃO SILVA ROCHA
C.I.C. 459.798.122-53
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: GABINETE
N. 6,0 VALOR: R\$1.152,00
DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO PAULO
OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO ECONOMIA E GESTÃO EM SAÚDE - UNICAMP.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.830 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ANA DE FATIMA CARDOSO NUNES
C.I.C. 309.499.045-20
CARGO: ODONTOLOGO
LOTACAO: GABINETE
N. 7,0 VALOR: R\$1.344,00
DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BAHIA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OFICINA DE CAPACITAÇÃO DE SAÚDE BUCAL E XIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA - CIOBA.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.831 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME CLÉA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI DE AZEVEDO
C.I.C. 093.634.752-04
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 4,0 VALOR: R\$360,00
DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA AO REFERIDO MUNICÍPIO, PARA EMITIR RELATÓRIO SOBRE INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO COMPONENTE I DO PROESF, CONF. SOLICITAÇÃO DO MS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.832 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ENESTINA NAZARÉ CARDOSO ALVES
C.I.C. 113.398.278-50
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 4,0 VALOR: R\$360,00
DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA AO REFERIDO MUNICÍPIO, PARA EMITIR RELATÓRIO SOBRE INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO COMPONENTE I DO PROESF, CONF. SOLICITAÇÃO DO MS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.833 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ENESTINA NAZARÉ CARDOSO ALVES
C.I.C. 113.398.278-50
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 4,0 VALOR: R\$360,00
DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARABA

OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA AO REFERIDO MUNICÍPIO, PARA EMITIR RELATÓRIO SOBRE INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO COMPONENTE I DO PROESF, CONF. SOLICITAÇÃO DO MS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.834 DE 18 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME CLÉA DO SOCORRO NOBRE CALANDRINI DE AZEVEDO
C.I.C. 093.634.752-04

CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 4,0 VALOR: R\$360,00
DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: REALIZAR VISITA TÉCNICA AO REFERIDO MUNICÍPIO, PARA EMITIR RELATÓRIO SOBRE INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO COMPONENTE I DO PROESF, CONF. SOLICITAÇÃO DO MS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.835 DE 4 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME NEIOLANDO BRAZAO DA GAMA
C.I.C. 062.667.622-34

CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
N. 2,0 VALOR: R\$140,00
DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: STO ANTONIO DO TAU
OBJETIVO: CONDUZIR VEÍCULO COM AS TÉCNICAS DA DDASS

QUE IRÃO REALIZAR AVALIAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO DO ALTO CUSTO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.836 DE 12 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME JANILENE ANDRADE DA COSTA NASCIMENTO
C.I.C. 207.248.612-20
CARGO: MEDICO VETERINARIO
LOTACAO: DDASS
N. 3,0 VALOR: R\$576,00
DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: DISTRITO FEDERAL
OBJETIVO: PARTICIPAR EM BRASILIA DA REUNIÃO NA CÂMARA

TÉCNICA DA ATENÇÃO À SAÚDE DO CONASS, VISTO SER A REPRESENTANTE DO PARÁ E REGIÃO NORTE NA REFERIDA CÂMARA TÉCNICA DO CONASS.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.837 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME RILDO MORAES PLATINO DA SILVA
C.I.C. 973.152.147-04
CARGO: ENGENHEIRO
LOTACAO: PROGRAMA PRESENÇA VIVA
N. 4,0 VALOR: R\$360,00
DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MELGACO
OBJETIVO: FAZER SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MISTA DO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.838 DE 4 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL
NOME ENEIDA DO SOCORRO BANDEIRA RIBEIRO
C.I.C. 190.446.072-00

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
N. 2,0 VALOR: R\$140,00
DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: STO ANTONIO DO TAU

Diário Oficial

CADERNO 2

Executivo 7

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2004

OBJETIVO: REALIZAR AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAÇÃO DO ALTO CUSTO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.839 DE 24 DE SETEMBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME KLEBER MAX DE CASTRO SOARES
C.I.C. 282.952.852-20

CARGO: OUTROS CARGOS
LOTACAO: GABINETE

N. 7,0 VALOR: R\$830,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CAPANEMA

OBJETIVO: PARTICIPAR DE PROGRAMA DE AÇÕES DE SAÚDE NO

REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.840 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME LÚCIA DE FÁTIMA DIAS TRINDADE

C.I.C. 096.847.652-34

CARGO: ENFERMEIRO

LOTACAO: GABINETE

N. 6,0 VALOR: R\$1.152,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: RIO GRANDE DO SUL

OBJETIVO: PARTICIPAR DO 56º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM, EM GRAMADO-RS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.841 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME ANTONIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS

C.I.C. 094.143.122-34

CARGO: ENFERMEIRO

LOTACAO: GABINETE

N. 6,0 VALOR: R\$1.152,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: RIO GRANDE DO SUL

OBJETIVO: PARTICIPAR DO 56º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM, EM GRAMADO-RS.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.842 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME LILIA CRISTINA JAIME GODINHO

C.I.C. 151.480.842-00

CARGO: PSICOLOGO

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: TUCURUI

OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES DE SUPERVISÃO E MONITORAMENTO COM AUXÍLIO DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E REUNIÃO COM O COORDENADOR DO PROGRAMA, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.843 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME AGOSTINHO AROLDI LIMEIRA ARAUJO

C.I.C. 010.559.762-72

CARGO: MEDICO

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N. 5,0 VALOR: R\$350,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CASTANHAL

OBJETIVO: PARTICIPAR COMO INSTRUTOR DO TREINAMENTO NAS AÇÕES DE CONTROLE DA MALÁRIA, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.844 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME ELZA ALVES PEREIRA

C.I.C. 047.731.442-20

CARGO: MEDICO

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N. 5,0 VALOR: R\$350,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CASTANHAL

OBJETIVO: MINISTRAR TREINAMENTO EM DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO NAS AÇÕES DE CONTROLE DA MALÁRIA, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.845 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME BERNARDO DA SILVA CARDOSO

C.I.C. 081.085.092-49

CARGO: MEDICO

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MARABA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO AO PROGRAMA DE CONTROLE

DA MALÁRIA, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.846 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME CLAUDIO CARDOSO GONCALVES

C.I.C. 238.633.672-15

CARGO: AGENTE DE SAUDE

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N. 3,0 VALOR: R\$270,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: MARABA

OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO AO PROGRAMA DE CONTROLE DA MALÁRIA, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.847 DE 4 DE OUTUBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME LAURO ANTONIO COSTA PANTOJA

C.I.C. 634.874.542-20

CARGO: AGENTE DE SAUDE

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N. 10,0 VALOR: R\$900,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CHAVES

OBJETIVO: SERVIÇOS DO INQUÉRITO NACIONAL DE SOROPREVALÊNCIA DA INFECÇÃO CHAGÁSICA, NO

REFERIDO MUNICÍPIO, FASE FINAL.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.848 DE 4 DE OUTUBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME MARCIO ELIAS DO AMARAL RODRIGUES

C.I.C. 352.875.192-49

CARGO: AGENTE DE SAUDE

LOTACAO: DIVISAO DE E. EPIDEMIOLOGICOS

N. 10,0 VALOR: R\$900,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CHAVES

OBJETIVO: SERVIÇOS DO INQUÉRITO NACIONAL DE SOROPREVALÊNCIA DA INFECÇÃO CHAGÁSICA, NO

REFERIDO MUNICÍPIO, FASE FINAL.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.849 DE 4 DE OUTUBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME SERGIO RICARDO NASCIMENTO DE MELO

C.I.C. 300.085.732-04

CARGO: AGENTE DE SAUDE

LOTACAO: F.N.S.

N. 10,0 VALOR: R\$900,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CHAVES

OBJETIVO: SERVIÇOS DO INQUÉRITO NACIONAL DE SOROPREVALÊNCIA DA INFECÇÃO CHAGÁSICA, NO

REFERIDO MUNICÍPIO, FASE FINAL.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.850 DE 4 DE OUTUBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME ANTONIO ALVES GUIMARAES

C.I.C. 159.430.462-91

CARGO: AGENTE DE SAUDE

LOTACAO: F.N.S.

N. 22,0 VALOR: R\$1.980,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: CHAVES

OBJETIVO: SERVIÇOS DO INQUÉRITO NACIONAL DE SOROPREVALÊNCIA DA INFECÇÃO CHAGÁSICA, NO

REFERIDO MUNICÍPIO, FASE FINAL.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.851 DE 6 DE OUTUBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME TELMA LÚCIA SOUZA DA SILVA

C.I.C. 158.017.992-49

CARGO: PSICOLOGO

LOTACAO: GABINETE

N. 2,0 VALOR: R\$70,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA

OBJETIVO: DIVULGAÇÃO EDUCATIVA E ABERTURA DA

CAMPANHA

NACIONAL DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS, NO

REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.852 DE 6 DE OUTUBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME CELINA MERCEDES VALENTE PEREIRA

C.I.C. 271.065.352-49

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE

LOTACAO: CENTRAL DE NOT.CAP.E DOAÇÃO DE ÓRGÃOS

N. 4,0 VALOR: R\$140,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA

OBJETIVO: DIVULGAÇÃO EDUCATIVA E ABERTURA DA

CAMPANHA

NACIONAL DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS, NO

REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.853 DE 6 DE OUTUBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME WASHINGTON LUIZ PEREIRA

C.I.C. 574.696.522-72

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTACAO: CENTRAL DE NOT.CAP.E DOAÇÃO DE ÓRGÃOS

N. 2,0 VALOR: R\$70,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA

OBJETIVO: DIVULGAÇÃO EDUCATIVA E ABERTURA DA

CAMPANHA

NACIONAL DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS, NO

REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.854 DE 6 DE OUTUBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME FRANCISCO RICARDO MACHADO MARGALHO

C.I.C. 352.270.442-87

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTACAO: CENTRAL DE NOT.CAP.E DOAÇÃO DE ÓRGÃOS

N. 3,0 VALOR: R\$105,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM

DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA

OBJETIVO: DIVULGAÇÃO EDUCATIVA E ABERTURA DA

CAMPANHA

NACIONAL DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS, NO

REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.855 DE 6 DE OUTUBRO DE 2004/NÍVEL CENTRAL

NOME JANIE CRISTIANE CHIAPETA

C.I.C. 258.398.872-34

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

LOTACAO: PRIMEIRO CENTRO REGIONAL

N. 3,0 VALOR: R\$105,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

8 Executivo

CADERNO 2

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA
OBJETIVO: DIVULGAÇÃO EDUCATIVA E ABERTURA DA CAMPANHA

NACIONAL DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.858 DE 6 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME EDMILSON FRANCISCO DA SILVA
C.I.C. 291.755.852-00

CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: CENTRAL DE NOT.CAR.E DOAÇÃO DE ÓRGÃOS
N. 4,0 VALOR: R\$140,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA
OBJETIVO: TRANSPORTAR FUNCIONARIOS DO CNCD QUE IRÃO FAZER A DIVULGAÇÃO EDUCATIVA E ABERTURA DA CAMPANHA NACIONAL DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.857 DE 7 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JOSIANE DO SOCORRO SILVA ALVES
C.I.C. 743.258.982-04

CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTACAO: CENTRAL DE NOT.CAR.E DOAÇÃO DE ÓRGÃOS
N. 1,0 VALOR: R\$35,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA
OBJETIVO: DIVULGAÇÃO EDUCATIVA DA CNCD, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.858 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME IZABEL CRISTINA PONCADIHA BARATA
C.I.C. 256.248.222-00

CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: F.N.S.
N. 5,0 VALOR: R\$450,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: REALIZAR AVALIAÇÃO DO SISFAD, SIVEP/MALÁRIA E

ATUALIZAÇÃO (CONVERSÃO) DO SISLOC 9.0 PARA 9.2, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.859 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME LUIZ SERGIO SOARES ARGÔLO
C.I.C. 081.516.202-91

CARGO: PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
LOTACAO: F.N.S.
N. 5,0 VALOR: R\$450,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: REALIZAR AVALIAÇÃO DO SISFAD, SIVEP/MALÁRIA E

ATUALIZAÇÃO (CONVERSÃO) DO SISLOC 9.0 PARA 9.2, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.860 DE 19 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ANA LÚCIA DA SILVA REZENDE
C.I.C. 069.874.182-20

CARGO: NUTRICIONISTA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 4,0 VALOR: R\$280,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA
OBJETIVO: CAPACITAÇÃO E MONITORAMENTO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.861 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ANA LÚCIA DA SILVA REZENDE

C.I.C. 069.874.182-20
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 4,0 VALOR: R\$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: BARCARENA

OBJETIVO: CAPACITAÇÃO E MONITORAMENTO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, NO REFERIDO MUNICÍPIO.
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.862 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME ANA LÚCIA DA SILVA REZENDE

C.I.C. 069.874.182-20
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 4,0 VALOR: R\$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: CAPACITAÇÃO E MONITORAMENTO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.863 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME SELMA WANILDA SANTOS REGATEIRO
C.I.C. 187.539.412-15

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 4,0 VALOR: R\$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: CAPACITAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA ALIMENTAR, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.864 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JESUS DA COSTA AZEVEDO JÚNIOR
C.I.C. 137.373.172-91

CARGO: NUTRICIONISTA
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 4,0 VALOR: R\$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: CAPACITAÇÃO E MONITORAMENTO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.865 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME FATIMA FELIPE GIESE CARVALHO
C.I.C. 023.968.152-53

CARGO: NUTRICIONISTA
LOTACAO: DIVISAO DE NUTRICAO
N. 4,0 VALOR: R\$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: CAPACITAÇÃO E MONITORAMENTO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.866 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME SELMA WANILDA SANTOS REGATEIRO
C.I.C. 187.539.412-15

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. 4,0 VALOR: R\$360,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: CAPACITAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA ALIMENTAR, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA N. 3.867 DE 19 DE OUTUBRO DE 2004/NIVEL CENTRAL

NOME JESUS DA COSTA AZEVEDO JÚNIOR
C.I.C. 137.373.172-91

CARGO: NUTRICIONISTA
LOTACAO: DIRETORIA TECNICA
N. 4,0 VALOR: R\$280,00

DIARIAS

FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA
OBJETIVO: CAPACITAÇÃO E MONITORAMENTO EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, NO REFERIDO MUNICÍPIO.

MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES/ORDENADORA DE DESPESA

INTEGRAÇÃO
REGIONALAGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Diretor-Geral: Ronaldo Barata
Rua dos Tambois, 1578 - (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N.º 614/2004 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

O Coordenador Administrativo, da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, usando das atribuições conferidas pela PORTARIA N.º 008/98 - ARCON/GAB, de 19 de agosto de 1998, ainda:

Considerando os termos da Lei n.º 5.810/94 em seu Art. 74;

Resolve:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo:

Nome	Matrícula	P. Concessivo
Júlio Antônio Salheh do Nascimento	54181947/1	01 a 30/12/2004
José Guilherme da Silva	8022097/6	01 a 30/12/2004
Francisco Carlos Pereira	5847338/1	01 a 30/12/2004
Olavo de Oliveira	51855734/1	15/12/2004 a 12/01/2005
M.ª de Nazaré M. Leão	5804302/3	20/12/2004 a 18/01/2005

Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 601/2004, ARCON/CAD DE 14/10/2004.

Nome: José Affonso da Silva

Cargo: Agente Fiscal

CPF: 056.179.602-53

N.º Diárias: 03 (três)

Período: 14 a 16/10/2004

Destino: São João da Pirabas/Pa

Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte intermunicipal nesse município.

Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA N.º 585/2004, ARCON/CAD DE 13/10/2004.

Nome: José Joaquim Bechir

Cargo: Agente Fiscal

CPF's: 250.629.052-49

N.º Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)

Período: 15 a 19/10/2004

Destino: Rio Maria/Pa

Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesse município, com ênfase no transporte na região.

Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA N.º 594/2004, ARCON/CAD DE 13/10/2004.

Nome: Miguel Machado Maceló

Cargo: Agente Fiscal

CPF: 085.830.992-00

N.º Diárias: 04 e ½ (quatro e meia)

Período: 15 a 19/10/2004

Destino: Rio Maria/Pa

Motivo: Realizar a fiscalização do serviço de transporte rodoviário nesse município, com ênfase no transporte na região.

Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA N.º 593/2004, ARCON/CAD DE 13/10/2004.

Nomes: Osmar Vieira da Costa Júnior, Jaime Menezes da Silva e Nizomar Oliveira da Trindade

Cargos: Colaboradores Eventuais

CPF's: 042.691.858-49; 170.237.262-88 e 373.371.492-04

N.º Diárias: 05 e ½ (cinco e meia)

Período: 17 a 22/10/2004

Destino: Capanema, Bragança, Santarém Novo, Bonito, Felix-Bol, São João da Pirabas, Salinópolis, Quailipuru, Ourém, Primavera e Nova Esperança do Pirá/Pa

Motivo: Dar apoio na fiscalização do serviço de transporte intermunicipal de passageiros nesses municípios.

Coordenadoria Administrativa.

PORTARIA N.º 598/2004 - ARCON/CAD DE 13/10/2004

Servidor: Cláudio Luciano da Rocha Conde

Matrícula: 9054407

Cargo: Técnico em Regulação N/IV

N.º Diárias: 03 (três)

Período: 19 a 21/10/2004

Destino: Brasília/DF

Motivo: Participar do "III Workshop de Descentralização" promovido pela ANEEL.

Coordenadoria Administrativa

**COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ**Diretor-Presidente: Haroldo Costa Bezerra
Av. Gov. Magalhães Barata, 1201 - (91) 3181-4200**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2004 - COSANPA**

Companhia de Saneamento do Pará, neste ato representada por seu Diretor Vice Presidente Eduardo de Castro Ribeiro Júnior, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a Inexigibilidade de Licitação, com base no Artigo 25, Inciso I c/c com o Artigo 26, Caput e Parágrafo Único, da Lei nº 8.666 de 21.08.93 e suas alterações, para contratação da firma Mega Store Pneus e Baterias Ltda, referente ao fornecimento de Produtos Magnetizer, destinados ao Sistema de Tratamento de Água da Cidade de Vigia - Pará, conforme Parecer Jurídico Nº 140/2004 e demais documentos contidos no Processo Administrativo tramitado nesta Empresa.

Belém (Pa), 18 de Outubro de 2004

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR

Diretor Vice Presidente

RATIFICAÇÃO

Ratifico a presente contratação, com Inexigibilidade de Licitação, pelas razões expostas acima.

HAROLD COSTA BEZERRA

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: Carta Convite Nº 37/04

OBJETO: Gerenciamento e execução dos serviços de operação no Sistema de Abastecimento de Água do Setor do Conjunto Belja-flor (Marituba).

FIRMA VENCEDORA: Mala Construções Ltda - R\$89.419,19

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

Belém, 19 de Outubro de 2004.

Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 55/03 - COSANPA

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.

PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA, CGC/MF Nº 05.090.048/0001-51.

OBJETO: Execução de serviços e obras para construção de uma barragem de terra no Igarapé Cachoeirinha, na Captação do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Uruará no Estado do Pará MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/02.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (Cento e vinte) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 372.093,22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado do Pará.

ADITIVO ANTERIOR:

1º DATA - 02.03.04 - Prazo

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO: Reativação, Prorrogação do prazo contratual por mais 90 (Noventa) dias e Acréscimo de Quantitativos de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DO ADITIVO: R\$92.086,51

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15.10.04 a 12.01.05

DATA DE ASSINATURA: 15.10.04

ORDENADOR DA DESPESA: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Belém, 19 de Outubro de 2004

Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS**Secretário: Olímpio Yugo Ohnishi
Trav. do Chaco, 2158 - (91) 246-4022**6º (SEXTO) TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 17/03 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE BLOCO DE LABORATÓRIO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPOS 01+09) NA ESCOLA PADRE VITALINO MARI VARI, EM CAPITÃO POÇO/

PA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 142.012,88 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, DOZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x C.B.E. ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 01.808.572/0001-64.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 13.10.04

TERMO FINAL: 31.12.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 13.10.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

CONTRATO ORIGINAL: 04.09.03

ADITIVO ANTERIOR:

1.º T.A - 16.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) - ERRATA: 05.03.04

2.º T.A - 09.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) - ERRATA: 05.03.04

3.º T.A - 22.04.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA) - ERRATA: 22.07.04

4.º T.A - 12.08.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

5.º T.A - 24.09.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 078/03 CONVITE Nº 100/03

OBJETO: EXECUÇÃO DO BLOCO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPOS 06+09) NA ESCOLA ÉSTER MOUTTA, EM PONTA DE PEDRAS/PA.

VALOR: R\$ 62.845,56 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x P.L.P. LTDA - CNPJ 02.098.148/0001-36

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, I DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

TERMO INICIAL: 23.10.04

TERMO FINAL: 31.12.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 18.10.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

ORDEN DE SERVIÇO ORIGINAL - 12.11.03

ADITIVOS ANTERIORES:

1.º T.A - 16.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2.º T.A - 13.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3.º T.A - 23.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) - ERRATA: 31.03.04

4.º T.A - 14.04.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) - ERRATA: 23.07.04

8º (OITAVO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 37/04 TOMADA DE PREÇO Nº 36/03

OBJETO DO CONTRATO: REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$-130.223,24 (CENTO E TRINTA MIL, DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS)

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x E.C.S. LTDA - CNPJ Nº 84.156.371/0001-57.

OBJETO E JUSTIFICATIVA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART.57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

TERMO INICIAL: 24.09.04

TERMO FINAL: 31.12.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 18.10.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 45/04 - NLC/SEOP.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR, NO DISTRITO DE ICARACI, EM BELÉM/PA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DECISÃO PROFERIDA EM: 18.10.04

EMPRESA VENCEDORA:

1.º LUGAR: LACA ENGENHARIA LTDA, COM O VALOR DE R\$-567.952,03 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)

2.º LUGAR: JAG EMPREENDIMENTOS LTDA, COM O VALOR DE R\$-568.708,01 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E UM CENTAVO)

O processo encontra-se à disposição dos interessados no NLC desta SEOP. Para observância do prazo recursal.

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 43/03 TOMADA DE PREÇO Nº 030/03

OBJETO: EXECUÇÃO DE BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA, SALA DE VÍDEO E RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA (PROTÓTIPOS 01+09) NA ESCOLA MADRE IMACULADA, EM SANTARÉM/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 138.702,39 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x MIX ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ Nº 04.274.851/0001-83.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA, CONFORME ART. 65, II, a DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES

SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 08.10.04

TERMO FINAL: 06.12.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 08.10.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

CONTRATO ORIGINAL - 25.11.03

ADITIVO ANTERIOR:

1.º T.A - 09.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2.º T.A - 15.04.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA)

3.º T.A - 12.07.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

4.º T.A - 15.10.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DOE Nº 30.289 DE 19.10.04

6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/03 TOMADA DE PREÇO Nº 029/03

ONDE SE LÊ: TERMO INICIAL 18.08.04

TERMO FINAL: 16.10.04

DATA DA ASSINATURA: 16.08.04

LEIA-SE: TERMO INICIAL 17.10.04

TERMO FINAL: 31.12.04

DATA DA ASSINATURA: 14.10.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

8º (OITAVO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 05/03 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/02

OBJETO: OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DA UNIDADE DE HEMOTERAPIA, EM CAPANEMA/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 388.944,08 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x PANPER LTDA - CNPJ 03.126.339/0001-27.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, I DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

TERMO INICIAL: 17.10.04

TERMO FINAL: 15.12.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 19.10.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A - 26.11.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2º T.A - 22.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3º T.A - 02.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

4º T.A - 12.04.04 (RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA)

5º T.A - 21.05.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

6º T.A - 12.07.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

7º T.A - 23.09.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

6º (SEXTO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 31/03 TOMADA DE PREÇO Nº 008/03

OBJETO: EXECUÇÃO DOS LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA, BIBLIOTECA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA (PROTÓTIPO 02 + 09) DA ESCOLA CATETE PINHEIRO, EM RIO MARIA/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 154.843,44 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x CBE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 01808572/0001-64

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES

TERMO INICIAL: 13.10.04

TERMO FINAL: 31.12.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 18.10.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

ADITIVOS ANTERIORES:

1.º T.A - 04.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2.º T.A - 18.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3.º T.A - 30.04.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RE-RATIFICAÇÃO)

4.º T.A - 25.06.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

5.º T.A - 02.08.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 008/04 TOMADA DE PREÇO Nº 056/03

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x E.C.S. LTDA. - CNPJ Nº 84.156.371/0001-57

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA DO PROJETO ALVORADA, LOCALIZADO EM IGARAPÉ-MIRI/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 778.735,28 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 400091.16101.12.382.1097.1637.449051

FONTE DE RECURSOS: 008

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE

10 Executivo

CADERNO 2

PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES

TERMO INICIAL: 13.10.04

TERMO FINAL: 31.07.05

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 18.10.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

10º (DECIMO) TERMO ADITIVO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 15/03 CONVITE N.º 012/03

OBJETO: EXECUÇÃO NA ESCOLA D. MÁRIO DE MIRANDA VILLAS BOAS, COM A CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR, INFORMÁTICA E BIBLIOTECA (PROTÓTIPO 02), NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA.

VALOR: R\$ 140.208,15 (CENTO E QUARENTA MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x L.F. CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N.º 01.235.768/0001-07.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, I DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 31.10.04

TERMO FINAL: 31.12.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 18.10.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL – 11.07.03

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A – 11.11.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2º T.A – 16.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3º T.A – 16.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

4º T.A – 13.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

5º T.A – 17.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

6º T.A – 02.04.04 (RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA)

7º T.A – 20.04.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

8º T.A – 25.06.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

9º T.A – 31.08.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

11º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 18/03 CONVITE N.º 18/03

OBJETO: EXECUÇÃO NA ESCOLA AMABILIO ALVES PEREIRA, COM A CONSTRUÇÃO DOS BLOCOS DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINAR E DE INFORMÁTICA E SALA DE VÍDEO (PROTÓTIPO 01), NO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA. VALOR: R\$ 148.998,96 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP - CNPJ 05.054.911/0001-15 x CATEDRAL ENGENHARIA LTDA – CNPJ N.º 04.344.538/0001-74.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 01.11.04

TERMO FINAL: 31.12.04

FORO: BELÉM.

DATA DA ASSINATURA: 18.10.04

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQT.º OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

ORDEM DE SERVIÇO ORIGINAL – 11.07.03

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A – 11.11.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

2º T.A – 16.12.03 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

3º T.A – 16.01.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

4º T.A – 20.02.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

5º T.A – 17.03.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

6º T.A – 02.04.04 (RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA)

7º T.A – 12.04.04 (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

8º T.A – 20.04.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

9º T.A – 25.08.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

10º T.A – 03.09.04 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo
Av. Almirante Barroso, 3639 - (91) 243-4731

ERRATA DO TERMO DE REPACTUAÇÃO AO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO PARCIAL E CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ESTACON ENGENHARIA S/A - C.G.C. - 04.948.408/0001-12. Onde se Lê: Valor: R\$ 57.839.851,83

Lela-se: Valor: R\$ 64.100.057,48

Obs: Publicado no DOE 30209, do dia 08 / 08 / 2004

Data: 20 / 08 / 2004

Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

Secretário: Paulo Elcídio Chaves Nogueira
Av. Pedro Álvares Cabral, 7111 - (91) 243-0405

GOVONO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E REGIONAL

EXTRATO DE DENÚNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA N.º 02/2003

A Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB e a Secretaria Executiva de Estado de Transporte - SETRAN resolvem denunciar o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-financeira n.º 02/2003, a bem de ambas as partes e a Interesse do serviço público, com base na cláusula sétima do convênio original, tendo em vista que a Construção do Aeródromo do município de Camelá não será mais custeada com recursos financeiros do Contrato de Empréstimo 1404-OC/BR.

Ordenador Responsável: Paulo Elcídio Chaves Nogueira – Secretário Executivo

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E REGIONAL
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 284/2004, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

Servidor: Antônio Maria Fonseca Pereira

Matrícula: 5694264/7 Cargo: Secretário Adjunto

Origem: Belém destino: Almirante

Período: 25 a 28/10/2004

Nº de diárias: 3 ½ (três e meia)

Objetivo: Desenvolver atividades relativas ao Programa PARÁ URBE. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo

OUTROS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/04 - CPL/ALEPA

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos Interessados, o Resultado da Avaliação da Documentação de Habilitação apresentadas pelas empresas participantes da Tomada de Preços nº 002/04 - CPL/ALEPA, tendo as mesmas sido consideradas inabilitadas.

Informamos que posteriormente será publicado novo Edital do referido certame.

Belém(PA), 20 de outubro de 2004.

DÉBORA JAKUES

PRESIDENTE DA CPL

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 307/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. RAIMUNDO CARLOS CUNHA DE SOUZA, Presidente, de que no dia 28.10.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/51199-1, que trata da tomada de contas instaurada no ANANINDEUA ATLÉTICO CLUBE DE CICLISMO, em face do Convênio ASIPAG nº 045/2000, assinado em 13.08.2000.

Belém, 20 de outubro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 308/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico os Srs. FRANCISCO ROMILDO SANTIAGO, Prefeito à época e DANIEL CAPITANI, Prefeito, de que no dia 28.10.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/50468-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, em face do Convênio SESPA nº 284/2000, assinado em 29.08.2000 e termo aditivo.

Belém, 20 de outubro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 309/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. FLÁVIO WANDERLEY LARA, Diretor Executivo à época, de que no dia 28.10.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/50892-6, que trata da tomada de contas instaurada na FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, em face do Convênio SECTAM nº 008/2001, assinado em 20.09.2001 e termo aditivo.

Belém, 20 de outubro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 310/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. MAGNOBALDO JOSÉ DOS SANTOS, Presidente, de que no dia 28.10.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/52899-4, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DA REGIÃO SUDOESTE, em face do Convênio SESPA nº 200/2001, assinado em 26.12.2001.

Belém, 20 de outubro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 311/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. DATIVO ARAÚJO DE ALMEIDA, Prefeito, de que no dia 28.10.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/53091-92899-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, em face do Convênio SEPLAN nº 279/2001, assinado em 21.12.2001.

Belém, 20 de outubro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 312/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. PAULO SÉRGIO PANTOJA LOPES, Presidente, de que no dia 28.10.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/53165-0, que trata da tomada de contas instaurada no PIRAPORA ATLÉTICO CLUBE, em face do Convênio SEEL nº 044/2001, assinado em 23.11.2001.

Belém, 20 de outubro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 313/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico os Srs. HAMILTON ASSIONYS SANTANA DA SILVA, Presidente e RAIMUNDO OLIVEIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Curuçá, de que no dia 28.10.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/53148-9, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA DE MUTUCAL, em face do Convênio SEEL nº 054/2001, assinado em 13.12.2001 e termo aditivo.

Belém, 20 de outubro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 314/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. FRANCISCO FEITOSA FARIAS, Prefeito, de que no dia 28.10.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/51443-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, em face do Convênio SAGRI nº 148/2002, assinado em 07.05.2002.

Belém, 20 de outubro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 315/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. JOÃO MONTEIRO DE SOUZA, Prefeito, de que no dia 28.10.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/50701-6, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, em face do Convênio SAGRI nº 156/2002, assinado em 08.05.2002.

Belém, 20 de outubro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 316/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. ANTÔNIO CARLOS DE MORAES CORDEIRO, Presidente, de que no dia 28.10.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/50620-6, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR, em face do Convênio SESPA nº 038/99, assinado em 28.12.99.

Belém, 20 de outubro de 2004

JOSÉ TUFFI SALIM JÚNIOR

Secretário

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 2

Executivo 11

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de setembro de 2004, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 36.598

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PROCESSO Nº 2004/50818-7

Interessado: Maria de Lourdes da Silva

PROCESSO Nº 2004/52293-3

Interessado: Benedita Fernandes Matos Tavares

PROCESSO Nº 2004/51945-1

Interessado: Ester Souza Lima

PROCESSO Nº 2004/52468-8

Interessado: Maria de Lourdes Souza da Luz

PROCESSO Nº 2004/52516-0

Interessado: Maria de Nazaré Magalhães Pinto

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 36.599

PROCESSO Nº 2004/50826-2

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal

Origem: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

Interessado: Ana Maria Yamazaki, Antonio José Tavares Leitão, Arlinda Maria Mota Rodrigues e outros.

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 36.600

PROCESSOS NºS 2004/51335-3 E 2004/51342-2

Assunto: Admissões de Pessoal

Origem: Superintendência do Sistema Penal

Interessado: Bruno Bonasser de Sá, Karin Lúcia de Freitas Montelro, Ana Carla Lima de Almeida, Izênilda Ramos da Costa, Vanderlândia Dantas da Silva e outros.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 36.601

Assunto: Admissões de Pessoal

PROCESSO Nº 2004/51576-7

Origem: Empresa Pública Ofir Lolola

Interessado: Adriana da Silva Lima, José Augusto Silva de Araújo Pinto, Vinícius Carvalho da Costa e outros.

PROCESSO Nº 2004/52080-3

Origem: Secretaria Executiva de Saúde Pública

Interessado: Glisele do Socorro de Souza Rocha, Ângela Cristina Ribeiro Tupinambá, João Bosco Veloso Amaral e outros.

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 36.602

PROCESSO Nº 2002/51777-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Interessado: Izabel Pereira Ribeiro

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, por entender que aos servidores não estáveis deve ser aplicado o Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o § 13 do art. 40 da Constituição Federal;
II- Registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 36.603

PROCESSO Nº 2004/50257-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Interessado: Joana Batista da Silva Marinho

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 36.604

PROCESSO Nº 2004/50798-4

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Interessado: Luziene Pereira da Cruz

Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, por entender que aos servidores não estáveis deve ser aplicado o Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o § 13 do art. 40 da Constituição Federal;
II- Registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 36.605

PROCESSO Nº 2004/51066-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Interessado: Antônio da Silva Martins

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Registrar, recomendando-se ao IGPREV que republique o ato, de acordo com as manifestações do Órgão Técnico e Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº 36.608

PROCESSO Nº 2004/51820-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Interessado: Maria Francisca Maués da Costa

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Deferir o registro, recomendando-se ao IGPREV, que proceda a republicação do ato de acordo com a manifestação do Órgão Técnico.

ACÓRDÃO Nº 36.607

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PROCESSO Nº 2004/51879-8

Interessado: Larsene Dillon da Fonseca Figueiredo

PROCESSO Nº 2004/51919-0

Interessado: Ercy Pinto Nina

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 36.608

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PROCESSO Nº 2004/52469-9

Interessado: Letícia Nascimento da Silva

PROCESSO Nº 2004/52300-7

Interessado: Ildete Alves

PROCESSO Nº 2004/52013-3

Interessado: Sebastiana Marcelina de Castro Costa

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, por entender que aos servidores não estáveis deve ser aplicado o Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o § 13 do art. 40 da Constituição Federal;
II- Registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 36.609

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PROCESSO Nº 2004/52497-2

Interessado: Josefina Peniche Martins

PROCESSO Nº 2004/52599-7

Interessado: Maria Divina Silva

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 36.610

PROCESSO Nº 2004/52515-9

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Interessado: Joana Freitas Moura

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: I- Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, por entender que aos servidores não estáveis deve ser aplicado o Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o § 13 do art. 40 da Constituição Federal;
II- Registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 36.611

PROCESSO Nº 2004/52601-6

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Interessado: Maria Elza Valente Nogueira

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 36.612

PROCESSO Nº 2004/52528-3

Assunto: Reforma

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Interessado: Soldado PM Antonio Valdir Conceição Pontes

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 36.613

PROCESSO Nº 2003/53813-3

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Maria de Nazaré da Silva, mãe do ex-segurado Clodoaldo Silva Carvalho.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 36.614

PROCESSO Nº 2004/51592-7

Assunto: Pensão Especial

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: concedida em favor de Zuleide Osório Silva do Rosário, Maria Ferreira Paes, Felipe Silva do Rosário e Ruan Paes do Rosário, viúva, companheira e filhos do ex-Investigador da Polícia Civil Amarildo José Melo do Rosário.

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Conceder o registro, recomendando-se a SEAD que no prazo de trinta dias, proceda a correção do ato.

ACÓRDÃO Nº 36.615

PROCESSO Nº 2001/50824-9

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Pirá (Convênio SEPLAN nº 205/2000)

Responsável: Sr. Ademir Fonseca de Oliveira, Prefeito

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a mesma em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 36.616

PROCESSO Nº 2001/51377-6

Assunto: Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Pesquisa, Extensão e Ensino em Ciências Agrárias (Convênio SECTAM nº 008/2000)

Responsável: Sr. Flávio Wanderley Lara, Diretor Executivo à época

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas, isentando de multa o responsável por não haver ultrapassado 20 dias o prazo de remessa das contas a este Tribunal

ACÓRDÃO Nº 36.617

Assunto: Prestações de Contas

PROCESSO Nº 2002/50476-0

Origem: Casa do Estudante Balonense - Convênio SEDUC nº 024/2001

Responsável: Sr. Odair José Andrade Leite, Presidente

PROCESSO Nº 2003/53175-7

Origem: Conselho Escolar da Escola Estadual Manoel de Jesus Moraes - Convênio SEDUC nº 039/2003

Responsável: Sra. Sílvia Cristina Messias de Freitas, Coordenadora

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Julgar regulares as prestações de contas.

ACÓRDÃO Nº 36.618

PROCESSO Nº 2003/50858-4

Assunto: Prestação de Contas da Federação de Futebol de Salão do Pará (Convênio SEEL nº 022/2001)

Responsável: Sr. Astrogildo Nunes Piedade, Presidente

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, face a intempestividade na apresentação da prestação de contas e pelo descumprimento da Res. 13.989 desta Corte de Contas, respectivamente.

ACÓRDÃO Nº 36.619

PROCESSO Nº 2004/51649-7

Assunto: Prestação de Contas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - Exercício Financeiro de 2003

Responsável: Sr. Eduardo da Silva Kataoka, Diretor Presidente

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO Nº 36.620

PROCESSO Nº 2003/51050-9

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Trairão (Convênio SEPLAN nº 098/2002)

Responsável: Sr. Ademir Baú, Prefeito

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão, em face da instauração da tomada de contas.

ACÓRDÃO Nº 36.621

PROCESSO Nº 2003/51510-5

Assunto: Tomada de Contas instaurada no Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará (Convênio SAGRI nº 261/2002)

Responsável: Sra. Edilamar dos Anjos Conceição, Presidente

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: Julgar regulares as contas, isentando o responsável de multa em face do Prejulgado nº 14 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 36.622

PROCESSO Nº 2000/52359-2

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Abaetetuba (Convênio SEPLAN nº 134/98 e termos aditivos)

Responsável: Sr. Elzamar da Silva Paes, Prefeito à época

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável recolher aos cofres públicos a importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizada monetariamente a partir de 11.12.98, mais multa, a ser recolhida no prazo de trinta dias da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 36.623

PROCESSO Nº 2002/52322-1

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia (Convênio SEPLAN nº 126/2000)

Responsável: Sr. Geraldo Francisco de Moraes, Prefeito

Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Julgar irregulares as contas, declarando o responsável em débito para com a Fazenda Estadual pelo valor imposto no referido Acórdão, devidamente atualizado a partir de 13/12/2001 e multa que as estas a serem recolhidas no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 38.624
PROCESSO Nº 2003/50432-4

Assunto: Prestação de Contas da Polícia Militar do Pará - Exercício Financeiro de 2002
Responsável: Cel. PM Mauro Luiz Calandrini Fernandes, Comandante Geral à época
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Julgar regulares com ressalva as contas.

ACÓRDÃO Nº 38.625
PROCESSO Nº 2002/53142-3

Assunto: Tomada de Contas Instaurada na Prefeitura Municipal de Cametá (Convênio IPASEP nº 012/2000)
Responsável: Sr. Emmanuel José Machado Cunha, Prefeito à época
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, por ter ensejado tomada de contas.

ACÓRDÃO Nº 38.626
PROCESSO Nº 2003/51608-3

Assunto: Tomada de Contas Instaurada na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará (Convênio SESPAN nº 061/2002)
Responsável: Sr. Antônio Martins Simão, Prefeito
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável, devolver aos cofres estaduais a importância imposta no referido Acórdão, devidamente atualizado e multas, pela remessa extemporânea das contas para análise e julgamento nesta Corte e por infringir disposição regimental, respectivamente tudo de acordo com os artigos 232 e 233, II, todos do RITCEPa.

RESOLUÇÃO Nº 16.943
PROCESSO Nº 2004/51220-4

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Elmira Nascimento da Silva
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: I- Contra os votos dos Exm^{os} Srs. Conselheiros Elias Naif Daibes Hamouche e Fernando Coutinho Jorge, por entenderem que deve ser incluída a parcela correspondente à gratificação de escolaridade na composição do cargo comissionado incorporado.
II- Converter em diligência, recomendando-se ao IGEPREV que, proceda a lavratura de novo ato de acordo com as informações do Órgão Técnico e Ministério Público de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 16.944
PROCESSO Nº 2004/51968-8

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Interessado: Maria da Conceição Nunes Fonseca
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: I- Contra o voto do Exm^o Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, por entender que aos servidores não estáveis deve ser aplicado o Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõe o § 13 do art. 40 da Constituição Federal.
II- Converter em diligência, recomendando-se ao IGEPREV que, proceda a lavratura de novo ato de acordo com a informação do Órgão Técnico deste Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº 16.945
PROCESSO Nº 2002/51506-3

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Prainha (Convênio SEPLAN nº 115/2001)
Responsável: Sr. Gandcr Caill Hage Neto, Prefeito à época
Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: Determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que o Órgão Técnico e o Ministério Público de Contas, no prazo de dez dias, se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

RESOLUÇÃO Nº 16.946
PROCESSO Nº 2002/50928-6

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo interessado, protocolada nesta Corte de Contas sob o nº 2004/07744-4; Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.383, desta data.

RESOLVE, unanimemente:
Prorrogar, por mais quinze dias, contados da publicação desta decisão no D.O.E., o prazo para que o Sr. Roberto Matos de Freitas Mourão, Presidente da Associação Brasileira de Ecoturismo, apresente defesa nos autos do Processo nº 2002/50928-6.

RESOLUÇÃO Nº 16.947
PROCESSO Nº 2003/51124-0

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo interessado, protocolada nesta Corte de Contas sob o nº 2004/07752-4; Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.383, desta data.

RESOLVE, unanimemente:
Prorrogar, por mais quinze dias, contados da publicação desta decisão no D.O.E., o prazo para que o Sr. Orleandro Alves Feitosa, Prefeito Municipal de São João da Ponta, apresente defesa nos autos do Processo nº 2003/51124-0.

RESOLUÇÃO Nº 16.948
PROCESSO Nº 2003/53931-8

Considerando o disposto no art. 8º, § 1º, I, alíneas "a" e "b", II da Emenda Constitucional nº 20/98; Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 4.383, desta data.
RESOLVE, unanimemente:
Autorizar a Presidência e baixar o ato de aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição, do servidor efetivo deste Tribunal Alexandre Antonio Almasy (Matrícula nº 0580058), ocupante do cargo de Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603, Classe "B", Nível "2". (Sessão de 17.08.2004)

ACÓRDÃO Nº 38.335

Assunto: Pensões Cíveis
Requerente: Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará
PROCESSO Nº 2003/53823-5
Interessado: concedida em favor de Rosa Pascoal do Carmo e Alexandre Tiego do Carmo, viúva e filho do ex-segurado Otávio do Carmo

PROCESSO Nº 2004/50686-8

Interessado: concedida em favor de Evarista Batista Bittencourt, viúva do ex-segurado Benedito Ferreira Bittencourt.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 38.345**PROCESSO Nº 2002/50298-8**

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Parauapebas (Convênio SEDUC nº 078/2001)
Responsável: Sra. Ana Izabel Mesquita de Oliveira-Salmen Hussaln - Prefeita
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Julgar regulares as contas. (Sessão de 19.08.2004)

ACÓRDÃO Nº 38.364

Assunto: Pensões Cíveis
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PROCESSO Nº 2003/53818-8

Interessado: concedida em favor de Ângelo Soares de Brito Bastos, viúvo da ex-segurada Renilde de Nazaré do Nascimento Bastos.
PROCESSO Nº 2003/53883-8

Interessado: concedida em favor de Sônia Maria dos Santos Barros e Norbenilson Nazaré Santos da Silva, companheira e filho do ex-segurado João Nazaré da Silva;

PROCESSO Nº 2003/53901-2

Interessado: concedida em favor de Ana Ribeiro da Silva e Narciso Ribeiro da Silva, viúva e filho do ex-segurado João Guimarães da Silva;

PROCESSO Nº 2003/50684-8

Interessado: concedida em favor de Jandira Sá Holanda, viúva do ex-segurado Osmar de Queiroz Holanda.
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Conceder os registros. (Sessão de 31.08.2004)

ACÓRDÃO Nº 38.453**PROCESSO Nº 2003/50542-9**

Assunto: Prestações de Contas
Origem: Casa do Estudante Marabaense (Convênio SEDUC nº 063/2002)
Responsável: Sra. Fernanda Fernandes de Lima, Presidente

PROCESSO Nº 2003/52417-2

Origem: Associação Beneficente Anjo da Amazônia (Convênio ASIPAG nº 181/2002)
Responsável: Sr. José Maria da Silva Costa, Presidente
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Julgar regulares as contas.

PORTARIAS DIVERSAS

Designar o servidor Hermelo Dias da Costa, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 3, matrícula nº 0178094, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Processos e Expedientes, durante o impedimento da titular, no período de 07/10 a 05/11/2004. - PORTARIAN.º 19.956 de 18-10-2004; Designar os servidores Maria Lúcia Vinagre Monteiro, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-801 Classe B Nível 1, matrícula nº 0100201, Jorge Cabral de Castro, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100172 e José Tadeu Alves Pessoa, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 3, matrícula nº 0178840, para comporem a comissão de licitação, sob a presidência da primeira, referente ao Convite nº 15/04, tipo Menor Preço, para aquisição e instalação de (02) duas portas deslizantes com abertura automática, simultânea e oposta, a realizar-se no dia 22/10/2004; às 9 horas, na sala de reunião deste Tribunal. - PORTARIAN.º 19.957 de 19-10-2004; Designar a servidora Tânia Crislina Cruz Gueiros, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 2, matrícula nº 0430014, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretora de Finanças TCE-CPC-200 NS-02, durante o impedimento da titular, no período de 13/10 a 11/11/2004. - PORTARIAN.º 19.958 de 19-10-2004; Designar a servidora Tracy Gomes do Nascimento, Analista de Controle

Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 3, matrícula nº 0178290, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Contabilidade, durante o impedimento da titular, no período de 13/10 a 11/11/2004. - PORTARIAN.º 19.959 de 19-10-2004.

**TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS****RESOLUÇÃO Nº 7.601, DE 19.08.2004**
PROCESSO Nº 200305169-00

Origem: Prefeitura Municipal de Capanema
Assunto: Recurso de Reconsideração da decisão objeto da RESOLUÇÃO Nº 7.034, de 22.04.2003, exercício financeiro de 1997
Interessado: Francisco Ferreira Freitas Neto - (ex-Prefeito)
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Conhecer do Recurso de Reconsideração e dar-lhe provimento, para reformar a decisão contida na RESOLUÇÃO Nº 7.034, de 22.04.2003, e assim, após o recolhimento da multa reduzida para R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, deve ser emitido Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Capanema, que aprove as contas do Executivo, exercício financeiro de 1997, de responsabilidade do Sr. Francisco Ferreira Freitas Neto, tendo os Conselheiros Ronaldo Passarinho e Rosa Hage, acompanhado o Relator, excetuando apenas a multa.

RESOLUÇÃO Nº 7.602, DE 19.08.2004
PROCESSO Nº 200201234-00

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará
Assunto: Recurso de Reconsideração da decisão objeto da RESOLUÇÃO Nº 6.574, de 06.12.2001, exercício financeiro de 1998
Interessado: Raimundo Nonato Vieira da Costa - (ex-Prefeito)
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Conhecer do recurso de reconsideração e dar-lhe provimento parcial, para excluir da decisão recorrida o pagamento a maior ao Prefeito e Vice-Prefeito e as multas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), relativa a não retenção do INSS e R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pela remessa da documentação fora do prazo, mantendo a RESOLUÇÃO Nº 6.574, de 06.12.2001, nos seus demais termos. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.617, DE 31.08.2004
PROCESSO Nº 19997899-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Aveiro
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Reginaldo Brindeiro Maia
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Remeter a presente documentação ao processo da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Aveiro, referente ao 2º trimestre do exercício financeiro de 1999, ao qual efetivamente ela pertence. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.621, DE 09.09.2004
PROCESSO Nº 200006017-00

Origem: Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Neil Iachiyó Oliveira
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Garrafão do Norte a não aprovação das contas do Executivo, exercício financeiro de 1999, de responsabilidade da Sra. Neil Iachiyó Oliveira, em razão das irregularidades detectadas na documentação e daquelas apuradas por meio de Inspeção Ordinária realizada no Município, que remanesceram nos autos. São elas: 1) Não remessa dos Decretos de abertura de créditos suplementares nºs 13 e 14 para cadastro; 2) Divergência nos demonstrativos contábeis; 3) Não aplicação do mínimo de 60% dos recursos do FUNDEF, descumprindo o Art. 7º, da Lei nº 9.424/96; 4) Desvio de aplicação de recursos do FUNDEF, no montante de R\$ 17.732,82 (dezessele mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), que deverá retornar à conta correspondente ao referido FUNDO; 5) Não repasse ao INSS das contribuições retidas no funcionalismo no total de R\$ 43.393,24 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos);
II - Deverá, ainda, a Ordenadora recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, devidamente corrigidas, as seguintes quantias:
a) R\$ 8.819,58 (oito mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), relativo ao Agente Ordenador;
b) R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), diárias pagas em desacordo com o Ato de fixação;
c) R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais), despesas irregulares com fretes;
d) R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais), despesas pagas com recursos do FUNDEF a Francisco Genivaldo da Souza Oliveira, por serviços de lavagem e lubrificação de veículos não realizados, que totalizam R\$ 25.389,58 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e nove

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 2

Executivo 13

reais e cinqüenta e oito centavos);

III - Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 7.828, DE 14.09.2004
PROCESSO Nº 200204812-00

Origem: Prefeitura Municipal de Anapu

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: João Scarparo

Relator: Conselheiro Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: I - Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Anapu, a não aprovação da prestação de contas do exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do Sr. João Scarparo, Prefeito Municipal, por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, Incisos II e III, e seu § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, pelas irregularidades destacadas no voto do Relator;

II - Na forma do Art. 57, Incisos II e III, da Lei Orgânica deste TCM, deverá referir o Ordenador da despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias:

a) R\$ 15.947,82 (quinze mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), corrigidos monetariamente, referentes ao valor lançado à conta "Agente Ordenador", em função das incorreções apresentadas no Balanço Financeiro;

b) R\$ 8.106,13 (oito mil, cento e seis reais e treze centavos), corrigidos monetariamente, relativos as despesas efetuadas sem comprovação, através das NE's de nºs 389.391 e 526;

c) R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), correspondente a diferença paga a maior na remuneração dos Srs. Gestores;

d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento anual do Ordenador da despesa, pelo atraso da remessa do Relatório da Gestão Fiscal;

e) R\$ 981,98 (novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), de multa, pela ausência de processo licitatório referente à NE de nº 1701 (Credor: E. Franco Com. - aquisição de merenda escolar), no valor de R\$ 9.819,60, conforme fls. 73;

f) R\$ 500,00 (quinhentos reais), de multa, pela remessa de toda documentação de prestação de contas fora do prazo legal;

g) R\$ 500,00 (quinhentos reais), de multa, pela não remessa dos Relatórios da Execução Orçamentária dos 1º e 2º bimestres, e remessa dos relativos aos 3º ao 6º bimestres fora do prazo legal;

h) R\$ 500,00 (quinhentos reais), de multa, pela não remessa em tempo hábil para cadastro neste TCM, da Lei nº 061/01, que autorizou a abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.200,00, bem como pela não remessa do Decreto da abertura do referido crédito;

i) R\$ 500,00 (quinhentos reais), de multa, pelo não envio da Relação de Restos a Pagar do exercício;

j) R\$ 500,00 (quinhentos reais), de multa, pelas divergências apresentadas nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, bem como na Demonstração das Variações Patrimoniais;

l) R\$ 500,00 (quinhentos reais), de multa, pela não remessa do Parecer do Conselho de Controle do FUNDEF em separado, como determina a Instrução Normativa nº 01/98;

m) R\$ 500,00 (quinhentos reais), de multa, pela não remessa do Balanço de Encerramento das Atividades, acervo patrimonial (ativos e passivos), e Termo de Conferência de Caixa do Instituto de Previdência do Município de Anapu, visto que o mesmo foi extinto, através da Lei Municipal nº 050/2001, de 17.04.2001 (fls. 78 e 79), modificada pela Lei Municipal nº 070/2002, de 07.03.2002, que retroagiu seus efeitos para 17.04.2001;

n) R\$ 500,00 (quinhentos reais), de multa, pela não remessa da Relação de Bens Móveis e Imóveis adquiridos e/ou construídos no exercício;

III - Caso esses recolhimentos não sejam feitos dentro do prazo estipulado, a Presidência deverá adotar as medidas, para tal previstas na Lei Complementar Estadual nº 25/94 e no regimento Interno desta Corte de Contas;

IV - Nos termos do § 5º do Art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, cópia dos autos deverá ser remetida ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis, o Conselheiro Alcides Alcantara acompanhou o voto do Relator, pela não aprovação das contas, aditando ao voto, o recolhimento da quantia de R\$ 22.500,00, correspondente a diferença paga a maior na remuneração dos Srs. Gestores. Alertando para o fato de que a multa de 30%, pelo atraso da remessa do Relatório de Gestão Fiscal, deve ser adequada ao valor percebido pelo Prefeito, após a dedução do recolhimento da parte que este, recebeu a maior, vencidos nesta parte os Conselheiros Relator e Laudelino Pinto Soares.

ACÓRDÃO Nº 12.858, DE 10.08.2004
PROCESSO Nº 200211444-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Abel Figueiredo

Assunto: Tomada de Contas referente ao exercício de 2000.

Responsáveis: Silvaneto Ferraz Manguiera e Gedilson Alves Alexandrino

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: I - Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Abel Figueiredo, exercício financeiro de 2000, de responsabilidade dos Srs. Silvaneto Ferraz Manguiera (ex-Prefeito Municipal) e Gedilson Alves Alexandrino (ex-Secretário Municipal de Saúde), por estarem irregulares, nos termos do Art. 52, Inciso I, da Lei Complementar nº 25/94, determinando em consequência, aos seus responsáveis solidariamente, a devolução aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, da

quantia de R\$ 155.225,33 (cento e cinqüenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), devidamente corrigida, referente aos recursos públicos recebidos e não prestados contas a este Tribunal, além de multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do Art. 57, IV, da Lei Complementar nº 25/94, a cada Ordenador;

II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.717, DE 24.08.2004
PROCESSO Nº 200312506-00

Origem: Associação dos Voluntários de Apoio à Oncologia

Assunto: Prestação de Contas do Convênio

Responsável: Ana Klautau Leite

Relator: Conselheiro Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: Aprovar as contas do Convênio nº 018/2002-Gabinete do Prefeito, de fls. 40 a 45, firmado entre a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém (Concedente) e a Associação dos Voluntários de Apoio à Oncologia - AVOO (Conveniente), que teve por objeto a conjugação de esforços dos partícipes para a implementação de projetos de interesse social mantidos pela Conveniente, no que diz respeito ao atendimento de pessoas carentes, em tratamento no Hospital Ofir Loyola, assim como a manutenção de oficinas ocupacionais e aulas de alfabetização de adolescentes e adultos ministrados pela Conveniente, devendo ser expedido em favor da Ordenadora da despesa, Sra. Ana Klautau Leite, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.759, DE 09.09.2004
PROCESSO Nº 200310528-00

Origem: Câmara Municipal de Alenquer

Assunto: Recurso de Reconsideração da decisão objeto do Acórdão nº 11.537, de 28.08.2003, referente ao exercício financeiro de 1997

Interessado: Paulo Santos Batista de Macedo - (ex-Presidente)

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

Decisão: Conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, corrigindo o montante pago irregularmente aos Edis da Alenquer no exercício de 1997, que passa a figurar com o valor de R\$ 9.672,66 (nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), devendo ser recolhido aos cofres municipais, conforme determina o ACÓRDÃO Nº 11.537/2003/TCM, mantendo-se a decisão recorrida nos seus demais termos. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.783, DE 14.09.2004
PROCESSO Nº 200300631-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Ananindeua

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Margarida Maria da Cunha Nassar

Relator: Conselheiro Convocado Ornilo Sampaio Filho

Decisão: I - Aprovar, com ressalvas, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Ananindeua, exercício financeiro de 1999, de responsabilidade da Sra. Margarida Maria da Cunha Nassar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 102, do Regimento Interno do TCM, devendo referida Ordenadora recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do Art. 94, do Regimento Interno desta Corte de Contas, pela remessa intempestiva da documentação trimestral, descumprindo o estabelecido no Art. 30, Inciso II, Alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 25/94, c/c o Art. 91, Inciso II, Alínea "a", do Regimento Interno do TCM, conforme demonstrado, às fls. 02;

II - Somente após o recolhimento da referida multa, deverá ser expedido à referida Ordenadora, o competente Alvará de Quitação, pela despesa ordenada de R\$ 19.305.987,28 (dezanove milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 12.785, DE 14.09.2004
PROCESSO Nº 200206813-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: Joaquina Moreira Lima

Relator: Conselheira Convocada Nair Centeno de Oliveira

Decisão: I - Negar aprovação às contas do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema, referentes ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade da Sra. Joaquina Moreira Lima, face as seguintes irregularidades:

1-) Não cumprimento dos prazos legais da remessa da documentação a esta Corte;

2-) Não retenção e repasse ao INSS das contribuições previdenciárias, num total de (R\$ 15.102,35);

3-) Não retenção do Imposto de Renda, no valor de (R\$ 190,00), sobre serviços prestados por Raimundo Paulo de Oliveira Dias;

4-) Não remessa do relatório de avaliação atuarial, demonstração analítica de investimentos, contrariando o que determina a Lei 9.717/98, em seu Artigo 1º, I;

II - Deverá a Sra. Joaquina Moreira Lima, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:

a) R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com fundamento no disposto no Art. 94,

do Regimento Interno;

b) R\$ 200,00 (duzentos reais), pela não retenção do Imposto de Renda sobre serviços prestados, conforme dispõe o Art. 54, II, da Lei Complementar nº 25/94;

III - Quanto as falhas referentes a remessa extemporânea de contrato de aluguel e pagamento ilegal de pensão, não devem integrar o rol das irregularidades;

IV - O contrato de locação de imóvel onde se localiza o Instituto, foi celebrado em janeiro de 1998, não cabendo, responsabilizar, a Ordenadora em 2000, pela não observância ao disposto no Art. 30, I, "g", da Lei Complementar nº 25/94;

V - Quanto ao pagamento de pensões cujos os registros foram negados por esta Corte, temos a considerar;

- Os registros das pensões foram negados face não ter sido observado o disposto no Art. 37, II, da CF/88;

- As admissões irregulares no serviço público, são de responsabilidade do Executivo e reportam-se ao exercício de 1990 (ACÓRDÃO Nº 9.405) e 1995 (ACÓRDÃO Nº 9.930);

- As decisões desta Corte só foram comunicadas ao Instituto de Previdência após a realização das despesas;

- Ao tomar conhecimento das decisões, os pagamentos foram sustados. Unanimidade

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 26 de outubro de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) PROCESSO Nº 19994667-00

Responsável: José Vieira de Castro

Origem: Prefeitura Municipal de Curuá

Assunto: Prestação de Contas de 1998

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

02) PROCESSO Nº 19999654-00

Responsável: José Elias Jabour

Origem: Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna

Assunto: Prestação de Contas de 1998

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

03) PROCESSO Nº 200203582-00

Responsável: Geraldo Temponi Barbosa

Origem: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte

Assunto: Prestação de Contas de 2001

Relator: Conselheiro Alcides Alcantara

04) PROCESSO Nº 200107806-00

Responsável: Liberalino Ribeiro de Almeida Neto

Origem: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheiro convocado Sérgio Dantas

05) PROCESSO Nº 200005117-00

Responsável: Fernando de Souza Corrêa

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

06) PROCESSO Nº 200103442-00

Responsável: Antônio Teles da Silva

Origem: Câmara Municipal de Igarapé-Açu

Assunto: Prestação de Contas de 2000

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

07) PROCESSO Nº 200103431-00

Responsável: Francisco Nobre do Nascimento

Origem: Câmara Municipal de São Francisco do Pará

Assunto: Prestação de Contas de 2000

Relator: Conselheira convocada Nair Centeno de Oliveira

08) PROCESSO Nº 200207957-00

Responsável: Alquindar Coelho Ferreira

Origem: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos

Servidores Públicos do Município de

Mocajuba

Assunto: Prestação de Contas de 2001

Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho

09) PROCESSO Nº 19994549-00

Responsável: Luiz Monteiro de Oliveira

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do

Município de São João de Pirabas

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheira Rosa Hage

* Transferido da sessão do dia 21.10.2004

10) PROCESSO Nº 200000728-00

Responsável: Manfredo Ximenes Pontes

Origem: Agência Distrital de Icoaraci

Assunto: Prestação de Contas de 1999

Relator: Conselheira Rosa Hage

* Transferido da sessão do dia 21.10.2004

11) PROCESSO Nº 200402712-00

Responsável: Manoel Vera Cruz dos Santos
 Origem: Instituto de Previdência do Município de Santo Antônio do Tauá
 Assunto: Tomada de Contas referente ao exercício financeiro de 1999
 Relator: Conselheiro convocado José Alexandre da Cunha Pessoa

12) PROCESSO Nº 200305401-00

Responsável: Maria Lúcia Lira Mala
 Origem: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Santarém
 Assunto: Recurso de Reconsideração Interposto contra a decisão deste Tribunal, através do Acórdão nº 11.385, de 29.04.2003, referente ao exercício financeiro de 1998
 Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de outubro de 2004.
 a) Robson Figueiredo do Carmo
 Secretário Geral

**EDITAL Nº171/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200304982-00)**

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Antônio Pereira Lobo Júnior,

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Pereira Lobo, responsável pela Prefeitura Municipal de Baião, no exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200304982-00, referente à prestação de Contas daquela Prefeitura no referido exercício financeiro. Belém, 28 de Setembro de 2004

Elaine Bastos
 Auditora - TCM

**EDITAL Nº172/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200101745-00)**

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da Senhora Maria José de Almeida Marques.

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria José de Almeida Marques, responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Santarém, no exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200101745-00, referente à prestação de Contas daquela Secretaria no referido exercício financeiro. Belém, 18 de Outubro de 2004

Alessandra S. Tavares Braga
 Auditora - TCM

**EDITAL Nº173/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200404308-00)**

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Amadeu Coelho Braga.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Amadeu Coelho Braga, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Mocajuba, no exercício financeiro de 2003, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200404308-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro. Belém, 18 de Outubro de 2004

José Alexandre Cunha Pessoa
 Auditor - TCM

**EDITAL Nº174/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200404308-00)**

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Amadeu Coelho Braga.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Amadeu Coelho Braga, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba, no exercício financeiro de 2003, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200404308-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro. Belém, 18 de Outubro de 2004

José Alexandre Cunha Pessoa
 Auditor - TCM

**EDITAL Nº175/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200307389-00)**

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Jorge Netto da Costa.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Jorge Netto da Costa, responsável pela Prefeitura Municipal de Capanema, no exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200307389-00, referente à prestação de Contas daquela Prefeitura no referido exercício financeiro.

Belém, 18 de Outubro de 2004
 José Alexandre Cunha Pessoa
 Auditor - TCM

**EDITAL Nº176/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200104989-00)**

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Paulo Sérgio da Costa Carrera.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Paulo Sérgio da Costa Carrera, Administrador do SAAE de Igarapé-Açu, no exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200104989-00, referente à prestação de Contas daquele Órgão no referido exercício financeiro. Belém, 18 de Outubro de 2004

Aristides Pinheiro G. Neto
 Auditor - TCM

**EDITAL Nº177/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200103718-00)**

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Edilson M. Ferreira Vilhena.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edilson M. Ferreira Vilhena, responsável pelo Instituto de Previdência Municipal de Portel, no exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200103718-00, referente à prestação de Contas daquele Instituto no referido exercício financeiro. Belém, 18 de Outubro de 2004

Aristides Pinheiro G. Neto
 Auditor - TCM

**EDITAL Nº178/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200102348-00)**

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da Senhora Delzimar Silva de Souza Pinto.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Delzimar Silva de Souza Pinto, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Portel, no exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200102348-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro. Belém, 18 de Outubro de 2004

Aristides Pinheiro G. Neto
 Auditor - TCM

**EDITAL Nº179/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº200101239-00)**

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Eglidio Nascimento Paes.

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, Cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Eglidio Nascimento Paes, responsável pela Câmara Municipal de Curuçá no exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº200101239-00, referente à prestação de Contas daquela Câmara no referido exercício financeiro. Belém, 18 de Outubro de 2004

Alessandra S. Tavares Braga
 Auditora - TCM

**MADECAP MADEIREIRA E
AGROPECUÁRIA CAPÁCIO LTDA**

MADECAP MADEIREIRA E AGROPECUÁRIA CAPÁCIO LTDA, CNPJ. 04.875.458/0001-56, toma público que requereu a SECTAM, renovação da Licença de Operação, protocolo nº 2004/270894, sito à Rod. PA 140, Km 03, s/nº, Mun. de Tomé Açu/PA, atividade: Desdobro de Madeira em Tora.

**VALE DO CARIPÉ
AGROINDUSTRIAL S/A**

VALE DO CARIPÉ AGROINDUSTRIAL S/A CNPJ (MF) 10.238.582/0001-00 Registrada na Junta Comercial do Pará JUCEPA sob nº 15.300.015.511 EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária na sede social da empresa Fazenda Caripé - Zona Rural do Município e Comarca de Tucuruí, no dia 02 de novembro de 2004, às 10:00 hs para: a) Examinar e aprovar o relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras da Companhia, referente ao exercício social de 2003. b) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2003. c) Tomar conhecimento da renúncia de membros do Conselho de Administração e da Diretoria. d) Designar o acionista com maior número de ações para responder pela sociedade até sejam eleitos os membros do Conselho de Administração. e) O que ocorrer. Tucuruí, 15 de outubro de 2004. José Ricardo Rezek Presidente.

**WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAS DO NORTE S.A.**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.
 COMPANHIA INCENTIVADA - CÓDIGO CVM Nº 51.824-7
 INSC. CNPJ/MF Nº 34.597.955/0001-90
 NIRE Nº 15300015936
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária prevista para se realizar, na sede social da Empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 12 - s/nº, Colônia Pinheiro, Belém, Pará, às 16:00 horas do dia 27 de outubro de 2004, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação da alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Empresa, que trata do objeto social, para incluir ao mesmo as atividades relacionadas com a fabricação, comercialização, importação, exportação e manutenção de cilindros.
 b) Consolidação do Estatuto Social, em decorrência da alteração citada no item precedente.

Belém, PA, 19 de outubro de 2004

DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS
 Presidente do Conselho de Administração

PARÁ PIGMENTOS S.A.

PARÁ PIGMENTOS S.A.
 CNPJ 33.931.510/0001-31
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de outubro de 2004, às 10 horas, na sede social da companhia, localizada na Estrada da Ponta da Montanha, Km 7 - Vila do Conde - Barcarena - PA, a fim de deliberarem sobre o seguinte assunto:

• Criação de subsidiária integral da Pará Pigmentos no Brasil.
 Barcarena, 19 de outubro de 2004.
 Conselho de Administração da Pará Pigmentos S.A.

**3T TROMBETAS IND. E COM.
IMP. E EXP. DE MAD. LTDA**

3T Trombetas Ind. e Com. Imp. e Exp. De Mad. Ltda, Cnpj nº 08.701-476/0001-36, Situada na Rod. Transamazônica, s/n, Km 32, Itaituba/PA, Torna público o pedido de Licença Ambiental, protocolo nº 301563/04 de 19/10/04, junto a Sectam, para desdobramento de madeira.

MILTON JOSÉ SCHNORR

Milton José Schnorr, CNPJ nº 83.759.423/0001-17, Situada na Alameda Alecrim, S/N, Município de Santarém/PA, Torna Público o pedido de renovação de L.O. Protocolado sob o nº 301061/04 de 18/10/04, junto a Sectam, para a atividade de desdobramento de madeira.

**MASUL IND. COM. E EXP. DE
MAD. LTDA**

Masul Ind. Com. e Exp. De Mad. Ltda, Cnpj: 34.685.552/0001-00 e 1. Est. 15.144.484-8, conforme o Boletim de O. Policial R. nº 00277/2004, 014496-3 de 18/10/2004, comunica o extravio de 01 Livro de R. de Termo de Ocorrência nº 01.

**SUPERCENTRO POSTOS E
SERVIÇO LTDA**

SUPERCENTRO POSTOS E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 05.303.828/0001-32, torna público que foram extraviados os Livros Fiscais, Registro de Entrada, Salda e Registro de Apuração de ICMS, conforme BOP nº 00277/2004, 014176-3.

SERRARIA ARCO VERDE LTDA

SERRARIA ARCO VERDE LTDA, CNPJ Nº 04.133.676/0001-04, Rua dos Madeireiros, nº 300, Município Rondon do Pará-Pa, torna público que recebeu da SECTAM a LO Nº 1042/2004, validade 09/09/2005. ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO DE MADEIRA.

**PH LAMINADOS E
COMPENSADOS LTDA**

PH LAMINADOS E COMPENSADOS LTDA, CNPJ Nº 05.753.332/0001-60, Rod. PA 150, s/nº, Km 35, Nova Ipixuna-Pa, torna público que recebeu da SECTAM a AA Nº 009/2004 e solicitou renovação. Processo nº 288267/2004. ATIVIDADE: FAB DE MADEIRA LAMINADA E COMP.

BELÉM ENERGIA LTDA

BELÉM ENERGIA LTDA, CNPJ Nº 05.886.010/0001-90, Av. Ral Costa, s/nº, Dist. Ind. de Icoaraci, QD. 4, L1 AO L6 e L12, Município de Belém-Pa, torna público que recebeu da SECTAM a LO Nº 101/2004, validade 13/07/2005. ATIVIDADE: Usina de energia elétrica - 25 MW.

**INDUSSAN - INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE
MADEIRAS SANTOS LTDA**

INDUSSAN - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS SANTOS LTDA., CNPJ/MF Nº 08.932.492/0001-30, torna público que requereu à SECTAM sua Licença de Operação, através do Protocolo Nº 298238/2004, para indústria de madeira serrada.

A. G. AUZIER JR - ME

A. G. Auzier Jr - ME, CNPJ nº 83.762.310/0001-70, Situada na Rod. PA 437, S/n, Km 02, Município de Óbidos/PA, Torna Público que recebeu a Licença Ambiental nº 467/04, validade até 13/10/05, junto a SECTAM, para a atividade de Desdobramento de Madeira.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Torna público que recebeu, no dia 18 de outubro de 2004, da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado do Pará - SECTAM, a renovação da Licença de Operação nº 1143/2004, com validade de 08 de outubro de 2004 a 07 de outubro de 2005, para a atividade de lavra experimental e planta piloto de beneficiamento experimental para teste de viabilidade e pesquisa mineral no município de Paragominas, Estado do Pará.

**POSTO ALMIRANTE
TAMANDARÉ LTDA**

Tornamos público que a Secretaria Executiva de Ciência Tecnológica e Meio Ambiente - SECTAM concedeu a Licença de Operação Nº 938 / 2004 - Validade de 20/09/2004 a 19/09/2005, da Razão Social "POSTO ALMIRANTE TAMANDARÉ LTDA", inscrita no CNPJ: 05.090.360/0001-45, localizado na Av. Almirante Tamandaré, 868/870, Belém/PA, que tem como atividade o COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS. Belém(PA), 19 de outubro de 2004

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
S. A. -CELPA****COMUNICADO**

1. A Centrais Elétricas do Pará S.A., torna público que requereu da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a renovação da Licença de Operação para a usina dieselétrica Villa Karapanã, localizada no município de São Félix do Xingu, Estado do Pará.

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL - SECÇÃO PARÁ****EXAME DE ORDEM
RESUMO DO EDITAL 03/2004**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO PARÁ, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que o Exame de Ordem de Dezembro / 2004 obedecerá ao seguinte calendário: Período de Inscrição: de 25 de Outubro a 17 de Novembro de 2004, no horário das 09:00h às 17:00h, de 2ª à 5ª e de 09:00h às 13:00h, às 6ª feiras, no Setor de Protocolo desta Seccional, situado na Praça Barão do Rio Branco nº 93 - Largo da Trindade. As provas realizar-se-ão nos dias 28 de Novembro e 17 de Dezembro de 2004, com início às 08:00h, com duração máxima de 04h. O candidato deverá no ato da inscrição entregar: Fotocópia da Identidade Civil; Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); Fotocópia de Diploma ou de Certidão de Graduação em Direito ou Certidão de Conclusão do Curso expedidos por instituição de ensino oficial; 1 foto 3x4 recente; Pagamento da taxa de R\$ 80,00 (Oitenta reais), no setor financeiro da OAB/PA; Declaração pessoal do candidato de que terá como domicílio profissional o Estado do Pará, e comprovante de residência (para os bacharéis diplomados em outro Estado). A inscrição por terceiros será admitida através de procuração específica e entrega de Fotocópia da identidade do procurador. Belém, 19 de Outubro de 2004. A Integra do Edital encontra-se afixada na sede da Seccional, no Setor de Exame de Ordem. - OPHIR CAVALCANTE JÚNIOR, Presidente da OAB/PA.

**SINDICATO DOS VIGIAS
PORTUÁRIOS DE BELÉM**

CONVOCAÇÃO. O SINDICATO DOS VIGIAS PORTUÁRIOS DE BELEM, CNPJ nº 04.570.255/0001-40, com Registro no Ministério do Trabalho DNT nº 188104, de 26/09/1959, 4º Grupo, Livro nº 28, folha 88, com Sede na Rua Senador Manoel Barata, nº 1053, Sala 11, Centro, Belém/PA, CONVOCA TODOS TRABALHADORES DA BASE TERRITORIAL DO ESTADO DO PARÁ, com plenos direitos sociais de políticos para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que deverá ocorrer no dia 03/11/2004, às 08h00 e 08h15, em primeira e segunda convocação, respectivamente, na Sede do Sindicato dos Vigias Portuários de Belém, sito a Rua Senador Manoel Barata, nº 1053, Sala 11, para deliberar acerca da seguinte PAUTA: 1. Leitura e aprovação da ata da Assembleia anterior; 2. Seja iniciado junto ao Ministério do Trabalho o processo de alteração da fantasia da Entidade de Sindicato dos Vigias Portuários de Belém para Sindicato dos Vigias do Estado do Pará. Belém do Pará, 21 de outubro de 2004. A Direção.

**SINDICATO DOS LOJISTAS DO
COMÉRCIO DE BELÉM****SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELÉM
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO-**

CONVOCO os Senhores Associados quites com suas obrigações estatutárias, para a Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 28 de outubro de 2004 (Quinta-feira), às 19:00 horas na sede da Entidade, situada à rua Gaspar Viana, 858, para discutir e deliberar sobre o seguinte: a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Balanço Financeiro e Patrimonial do Exercício de 2003, bem como o parecer do Conselho Fiscal sobre o mesmo. Belém, 21 de outubro de 2004 - MANOEL JORGE VIEIRA COLARES- Presidente.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO
VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. O Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista e Atacadista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Pará, com endereço a Av. Alcindo Cacela, nº 4071 - Condor - Belém, CONVOCA todos os membros da categoria, que trabalham nos setores de Farmácias, Drograrias e nas Distribuidoras de Medicamentos do Estado do Pará, para a Assembleia Geral Extraordinária: Alteração Estatutária, para redução de base territorial, para apenas os municípios de Belém e Ananindeua, ficando com a denominação SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS NOS MUNICIPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA a realizar-se à dia 01 de Novembro de 2004 às 19:00 horas no endereço acima. Belém/PA, 20 de Outubro de 2004, Magno Natividade Pombo - Presidente.

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS
NO ESTADO DO PARÁ****SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os engenheiros associados e não associados empregados nas indústrias da construção pesada no Estado do Pará, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social sito à Av. Alcindo Cacela, 2074 - Nazaré, dia 25/10/2004, às 17:00 hs em 1ª reunião com o quorum legal ou às 18:00 hs em 2ª e última reunião com qualquer número dos presentes, para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1ª) Deliberar acerca da Proposta Inicial da Norma Coletiva de Trabalho 2004/2005; 2ª) Encaminhar Cláusulas de proposta para a diretoria do SENGE/PA, celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com o sindicato patronal, podendo, inclusive, em qualquer fase, estudar, apresentar e aceitar propostas de conciliação firmando acordo; 4ª) Autorizar a diretoria do SENGE/PA, instaurar processo de Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica ou Econômica, com ou sem mandato de Injunção, no caso de frustrada a negociação coletiva, mediações ou arbitragem na fase administrativa; 5ª) Declarar a assembleia geral, aberta em caráter permanente; 6ª) Deliberar e estabelecer valor da importância a ser descontada dos salários dos sócios e não sócios, a título de Contribuição Confederaliva, conforme prevê o art. 8º, inciso IV, da CF; 7ª) O que ocorrer. Belém/PA, 20/10/2004. Engº Manuel José Maneses Vieira Presidente do Senge/PA

AGROPASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S/A - CNPJ N.º 47.481.878/0001-35. BALANÇO PATRIMONIAL - Relatório da Administração: Senhores Acionistas: Em conformidade com o Estatuto Social e legislação societária vigente, submetemos à apreciação de V. Sas., as demonstrações contábeis da Companhia relativas aos exercícios financeiros encerrados em 31/12/2003, 2002, 2001, 2000, 1999, 1998 e 1997. Colocamos-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Belém-PA, 23 de agosto de 2004.

	31.12.1998	31.12.1997	31.12.1998	31.12.1999	31.12.2000	31.12.2001	31.12.2002	31.12.2003
ATIVO								
Circulante	515.249,39	644.010,94	874.607,52	980.906,34	1.225.579,81	1.279.448,43	1.308.738,61	1.312.137,57
Caixa	377,85	42,00	6,72	285,94	418,01	96,93	60,71	19.787,57
Contas a Receber	147,94	147,94	-	-	-	-	-	-
Estoques da Pec.	514.723,60	643.821,00	874.600,80	980.620,40	1.225.161,80	1.279.351,50	1.308.677,90	1.292.350,00
Permanente	3.424.701,08	3.405.445,07	3.386.189,08	3.370.738,15	3.352.432,54	3.334.625,74	3.316.818,92	3.289.012,10
Imobiliz. (NE 04)	3.424.701,06	3.405.445,07	3.386.189,08	3.370.738,15	3.352.432,54	3.334.625,74	3.316.818,92	3.269.012,10
Total do Ativo	3.939.950,45	4.049.456,01	4.260.798,60	4.351.644,49	4.578.012,35	4.614.074,17	4.623.557,53	4.611.149,67
Pas. a Desc. (NE05)	-	-	-	-	-	214.283,18	1.484.850,37	3.065.986,71
Total Pas. a Desc.	3.939.950,45	4.049.456,01	4.260.798,60	4.351.644,49	4.578.012,35	4.828.357,35	6.108.407,90	7.677.116,38
PASS. E PATR. LÍQ.								
Circulante	3.856,73	1.184,64	4.347,58	5.364,01	7.697,11	10.649,05	4.558,24	5.935,77
Obrig. Soc. e Fiscais	3.856,73	1.184,64	2.315,83	5.364,01	4.897,95	10.649,05	4.558,24	5.935,77
Outros Débitos	-	-	2.031,75	-	2.799,16	-	-	-
Exig. a L. Prazo	3.764.915,60	3.848.758,52	3.919.205,59	4.091.251,43	4.299.659,74	4.817.708,30	6.103.851,66	7.671.180,81
Partes Relac. (NE 06)	3.764.915,60	3.848.758,52	3.919.205,59	4.091.251,43	4.299.659,74	4.817.708,30	6.103.851,66	7.671.180,81
Patrim. Líquido	171.178,12	199.512,85	337.243,43	255.029,05	270.655,50	-	-	-
Cap. Social (NE 07)	1,55	10.259.759,00	10.259.759,00	10.259.759,00	10.259.759,00	-	-	-
Res. de Capital	10.259.757,85	0,40	0,40	0,40	0,40	-	-	-
Prejuízos Acumul.	(10.088.581,28)	(10.060.246,55)	(9.922.515,97)	(10.004.730,35)	(9.989.103,90)	-	-	-
Total do Pas. e Patr. Lq.	3.939.950,45	4.049.456,01	4.260.798,60	4.351.644,49	4.578.012,35	4.828.357,35	6.108.407,90	7.677.116,38

	1998	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO								
Produção Animal	-	129.879,00	230.779,80	108.019,60	244.541,90	78.908,90	27.328,40	-
Custo do Rebanho	(28.888,82)	(27.376,59)	(31.870,50)	(95.484,63)	(115.870,75)	(157.003,71)	(121.840,11)	(111.802,82)
Lucro (Prej.) Oper. Bruto	(28.888,82)	102.602,41	198.909,30	10.534,97	128.670,65	(78.094,81)	(94.313,71)	(111.802,82)
Despesas Operacionais	(766.806,44)	(74.501,60)	(61.178,72)	(92.749,35)	(113.244,20)	(408.843,87)	(1.176.253,48)	(1.469.313,52)
Gerais e Administrativas	(72.338,60)	(67.788,00)	(51.859,58)	(87.718,01)	(38.142,38)	(29.007,98)	(24.143,90)	(30.153,76)
Financeiras	(691.565,72)	(3.297,12)	(1.192,14)	(388,31)	(68.172,67)	(371.426,16)	(1.151.830,72)	(1.438.214,04)
Tributárias	(2.802,12)	(3.438,48)	(8.127,00)	(4.643,03)	(6.829,17)	(6.409,73)	(478,86)	(945,72)
Lucro (Prej.) Operac. Lq.	(795.695,06)	28.100,81	137.730,58	(82.214,38)	15.626,45	(484.938,68)	(1.270.567,19)	(1.581.116,34)
Receita não Operacional	-	233,92	-	-	-	-	-	-
Lucro (Prej.) do Exercício	(795.695,06)	28.334,73	137.730,58	(82.214,38)	15.626,45	(484.938,68)	(1.270.567,19)	(1.581.116,34)
Luc. (Prej.) p/L. 1.000 ag.	(77,55)	2,76	13,42	(8,01)	1,52	(47,26)	(123,84)	(154,20)

	1998	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS								
Saldo Início Exercício	(9.840.148,34)	(10.088.581,28)	(10.060.246,55)	(9.922.515,97)	(10.004.730,35)	(9.989.103,90)	(10.474.042,58)	(11.744.609,77)
Ajustes Exerc. Anteriores	(160.151,66)	-	-	-	-	-	-	-
Absorção Res. - Lei 8.200	507.413,78	-	-	-	-	-	-	-
Prejuízo do Exercício	(795.695,06)	28.334,73	137.730,58	(82.214,38)	15.626,45	(484.938,68)	(1.270.567,19)	(1.581.116,34)
Saldo Fim Exercício	(10.088.581,28)	(10.060.246,55)	(9.922.515,97)	(10.004.730,35)	(9.989.103,90)	(10.474.042,58)	(11.744.609,77)	(13.325.726,11)

	1998	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS								
1. Origens dos Recs.	500.971,35	131.433,64	227.433,64	109.342,39	242.340,37	50.916,68	33.382,99	4.019,43
Lucro (Prej.) do Exerc.	(795.695,06)	28.334,73	137.730,58	(82.214,38)	15.626,45	(484.938,68)	(1.270.567,19)	(1.581.116,34)
Ajustes Exerc. Anterior	499.299,87	-	-	-	-	-	-	-
Deprec. e Amortizações	19.255,79	19.255,99	19.255,99	19.510,93	18.305,81	17.806,80	17.806,82	17.806,82
Aum. do Exig. a L. Prazo	778.110,75	83.842,92	70.447,07	172.045,84	208.408,31	518.048,56	1.286.143,36	1.567.328,95
2. Aplicações dos Recs.	-	-	-	4.060,00	-	-	-	-
Imobilizado	-	-	-	4.060,00	-	-	-	-
3. Aum. Cap. Circ. (1-2)	500.971,35	131.433,64	227.433,64	105.282,39	242.340,37	50.916,68	33.382,99	4.019,43
VARIAÇÃO CAP. CIRC.								
Ativo Circulante	501.597,48	128.761,55	230.596,58	106.298,82	244.673,47	53.888,62	27.290,18	5.398,96
Início do Exercício	(13.651,91)	(515.249,39)	(844.010,94)	(874.607,52)	(980.906,34)	(1.225.579,81)	(1.279.448,43)	(1.308.738,61)
Fim do Exercício	515.249,39	644.010,94	874.607,52	980.906,34	1.225.579,81	1.279.478,43	1.308.738,61	1.312.137,57
Passivo Circulante	626,13	(2.672,09)	3.162,94	1.016,43	2.333,10	2.951,94	(6.092,81)	1.379,53
Início do Exercício	(3.230,60)	(3.856,73)	(1.184,64)	(4.347,58)	(5.364,01)	(7.697,11)	(10.649,05)	(4.558,24)
Fim do Exercício	3.856,73	1.184,64	4.347,58	5.364,01	7.697,11	10.649,05	4.558,24	5.935,77
Aum. Capital Circulante	500.971,35	131.433,64	227.433,64	105.282,39	242.340,37	50.916,68	33.382,99	4.019,43

Notas Explicativas Sobre as Demonstrações Contábeis Encerradas em 31/12/2003, 2002, 2001, 2000, 1999, 1998, 1997 e 1996.

1. **Objetivo e Contexto Operacional** - A Sociedade tem por objetivo a exploração de atividades agrícolas, pecuárias e extrativas, principalmente de arroz, trigo, soja, milho e feijão, com emprego e métodos modernos de produção e industrialização e beneficiamento de produtos agrícolas, podendo participar em outras sociedades. 2. **Apresentação das Demonstrações Contábeis** - As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária e alterações introduzidas pela Lei nº 9.249/95, a qual não permite que sejam computados os efeitos inflacionários ocorridos sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido a partir de 1º de janeiro de 1996. Em consequência esses grupos de contas estão corrigidos monetariamente até 31/12/1995. Nas demonstrações contábeis dos exercícios anteriores apresentados para fins de comparabilidade, foram efetuadas algumas reclassificações visando atender aos critérios adotados no exercício findo em 31/12/2003. 3. **Principais Práticas Contábeis** - Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações contábeis ressaltamos: a) Não foi constituída provisão para crédito de liquidação duvidosa em função de não ter sido considerada necessária; b) Os estoques de bovinos e ovinos foram avaliados ao preço de mercado; c) As depreciações foram calculadas pelo método linear, sobre o custo corrigido dos bens, com base nas seguintes taxas: Obras de Infra-Estrutura, Construções Cíveis e Instalações Pecuárias 4%; Aparelhos, Equipamentos e Móveis e Utensílios 10%; Máquinas e Motores 10 e 25%. d) As receitas, custos e despesas foram apropriadas observando-se o regime de competência. 4. **Imobilizado** - A composição do Imobilizado era a que segue:

	31.12.1998	31.12.1997	31.12.1998	31.12.1999	31.12.2000	31.12.2001	31.12.2002	31.12.2003
Custo Corrigido	4.311.117,20	4.311.117,20	4.311.117,20	4.315.117,20	4.315.117,20	4.315.117,20	4.315.117,20	4.315.117,20
Terras	3.138.233,89	3.138.233,89	3.138.233,89	3.138.233,89	3.138.233,89	3.138.233,89	3.138.233,89	3.138.233,89
Pastagens Formadas	76.105,17	76.105,17	76.105,17	76.105,17	76.105,17	76.105,17	76.105,17	76.105,17
Obras de Infra-Estrutura	28.349,51	28.349,51	28.349,51	28.349,51	28.349,51	28.349,51	28.349,51	28.349,51
Construção Civil	357.954,30	357.954,30	357.954,30	357.954,30	357.954,30	357.954,30	357.954,30	357.954,30
Instalações Pecuárias	40.628,50	40.628,50	40.628,50	40.628,50	40.628,50	40.628,50	40.628,50	40.628,50
Máquinas e Motores	512.579,57	512.579,57	512.579,57	514.739,57	514.739,57	514.739,57	514.739,57	514.739,57
Aparelhos e Equipam.	112.079,68	112.079,68	112.079,68	112.079,68	112.079,68	112.079,68	112.079,68	112.079,68
Veículos	24.141,52	24.141,52	24.141,52	25.541,52	25.541,52	25.541,52	25.541,52	25.541,52
Móveis e Utensílios	21.045,08	21.045,08	21.045,08	21.545,08	21.545,08	21.545,08	21.545,08	21.545,08
Depreciação Acumulada	(888.416,14)	(905.672,13)	(924.928,12)	(944.439,05)	(962.744,68)	(980.551,48)	(998.358,28)	(1.016.165,10)
Valor Residual	3.424.701,06	3.405.445,07	3.386.189,08	3.370.738,15	3.352.432,54	3.334.625,74	3.316.818,92	3.299.012,10

5. **Passivo a Descoberto** - Nos exercícios sociais findos em 31/12/2001, 2002 e 2003, o Patrimônio Líquido encontra-se integralmente absorvido pelos prejuízos acumulados nos referidos exercícios e corresponde a parcela das exigibilidades ou obrigações da empresa não coberta pelos seus ativos. A parcela dos prejuízos acumulados que excede o Patrimônio absorvido, foi classificada no final das contas do Ativo, como Passivo a Descoberto, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. A composição do Passivo a Descoberto dos referidos exercícios é demonstrada como segue:

	31.12.2001	31.12.2002	31.12.2003
Capital Social	10.259.759,00	10.259.759,00	10.259.759,00
Reserva de Capital	0,40	0,40	0,40
Prejuízos Acumulados	(10.474.042,58)	(11.744.609,77)	(13.325.726,11)
Passivo a Descoberto	(214.838,18)	(1.484.850,37)	(3.065.986,71)

6. **Partes Relacionadas** - Saldos mantidos em contas correntes para futuro aumento de capital, cuja capitalização deverá ser concretizada na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada ainda no exercício de 2004.

7. **Capital Social** - O Capital Social Autorizado e Integralizado é de R\$ 10.259.759,00, dividido em 10.259.759 Ações Nominativas de R\$ 1,00 cada uma, dividido em 8.619.595 Ações Ordinárias endossáveis e 3.640.164 Ações Preferenciais, sendo 2.938.394, da Classe A e 701.770 da Classe B.

Lineu Jesus Laforret Padilha - Diretor Ruy Lowenhaupt - Diretor Jones Cassuriaga - Diretor Dulce de Jesus Neves - TC.CRC 1SP058663/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2004 - SEMSA

OBJETO: Aquisição de veículos e oxigênio medicinal. ABERTURA: 08 de novembro de 2004, às 10h. Edital e outras informações poderão ser obtidos na SEMSA, Santarém - Pará, no horário de 8h às 13h, ou pelos telefones: (0xx93) 523-2752/5231677.

Santarém, 21 de outubro de 2004.

SÉRGIO ROBSON MAIA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

A Prefeitura do Município de Tucuruí-PA comunica a todos os interessados, de conformidade com a Lei das Licitações 8666/93, que se encontra aberto o processo de licitação Nº002/2004, na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço no regime de empreitada por preços unitários, de acordo com as DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS que se seguem, cujo objeto refere-se à: "Gerenciamento da Construção e Montagem das Obras dos Sistemas de Esgotamentos Sanitários", a serem implantados na cidade de Tucuruí, sendo que a abertura das propostas deverá ser feita no dia 19/11/2004 às 10.00h. O prazo previsto para a execução dos trabalhos e o custo estimado constam dos Termos de Referência que compõem o Anexo I deste Edital. O Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente nos dias úteis, das 08:00h às 14:00h no setor de Licitação da Prefeitura, à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01. As empresas interessadas em participar da Licitação deverão adquirir o Edital no endereço acima citado, até o dia 12/11/2004, mediante o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor este necessário ao ressarcimento dos custos dos documentos componentes deste ato licitatório. Tucuruí - Pa, 19 de Outubro de 2004. Jorge Moises Caddah - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

CONCURSO PÚBLICO EXTRATO DO EDITAL 01/2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para o Concurso Público, a ser executado pela CONED - Consultoria e Assessoria Educacional S/C Ltda, que visa o provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura, conforme relação:

I - CARGOS POR ESCOLARIDADE EXIGIDA (309 vagas)

1.1 ALFABETIZAÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Urbanos, Covaleiro, Vigia, Ajudante de Mecânico, Pedreiro, Carpinteiro, Soldador (R\$ 260,00 a R\$ 360,00)

1.2 ENSINO FUNDAMENTAL (4ª SÉRIE): Encanador, Eletricista Predial, Pintor, Motorista de Veículos Leves, Operador de Equipamentos Leves, Mecânico de Equipamentos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Equipamentos Pesados, Mecânico de Equipamentos Pesados. (R\$ 360,00 a R\$ 600,00)

1.3 ENSINO FUNDAMENTAL: Auxiliar Administrativo, Agente de Vigilância Sanitária, Auxiliar de Saúde, Agente Comunitário de Saúde, Microscopista (R\$ 280,00 a R\$ 400,00)

1.4 ENSINO MÉDIO: Auxiliar Técnico em Computação, Agente de Tributos, Agente de Fiscalização, Assistente Administrativo, Desenhista Projetista, Técnico Agrícola, Técnico em Agrimensura, Técnico em Contabilidade, Técnico em Laboratórios Médicos, Técnico em Radiologia Médica, Técnico em Informática, Técnico em Enfermagem. (R\$ 280,00 a R\$ 560,00)

1.5 MAGISTÉRIO: Professor Pedagógico (Ed. Inf. e 1ª a 4ª) (R\$ 280,00)

II - INSCRIÇÕES: Pagamento - 01 a 18 de fevereiro de 2005, nas Agências do BANPARÁ, em Goianésia do Pará, Tailândia ou Tucuruí.

Confirmação da Inscrição - 01 a 02 de abril de 2005, em Goianésia do Pará. Prova: 3 de abril de 2005, em Goianésia do Pará.

III - Informações: CONED - (91) 242.6034 / 99841111 - Pref.: (84) 3779-1163

OBS: O Edital está disponível, via Internet, no endereço www.coned.com.br

Goianésia do Pará, 20 de outubro de 2004
Amário Lopes Fernandes - Prefeito Municipal

Judiciário

CADERNO 1

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2004

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Federal Substituto: JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
Dir. Secret.: RAIMUNDO MACHADO VILHENA
e-mail: 01vara@pa.trf1.gov.br

AUTOS COM DESPACHO
BOLETIM Nº 058/04

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.00.01804-5 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE.: ANTONIA CELIA DA SILVA

ADVOGADO: PA00001498-DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA

REQDO.: UNIAO FEDERAL

REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP.: 1. Dê-se vista à requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, tendo em vista a documentação apresentada pela CEF (fls. 188/206). 2. Após, remetam-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição.

96.00.05142-9 TRIBUTARIA

AUTOR.: ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA AEBE E OUTROS

ADVOGADO: PA00000537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU.: UNIAO FEDERAL

DESP.: Vista ao(s) autor(es) para que manifeste(m) interesse na execução do julgado, caso em que deve(m) apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

1997.39.00.001512-2 OUTRAS

AUTOR.: RAIMUNDO DOS SANTOS TOCANTINS

ADVOGADO: PA00004296 - FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES

REU.: UNIAO FEDERAL

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS

DESP.: 1. Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao crédito do(s) autor(es), no prazo de 30 dias. 2. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários das partes. Porém, com advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RJTJERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (fl. 159), cabendo a cada parte o pagamento de 5% ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.08.2000). Assim, dê-se vista aos advogados das partes para manifestarem interesse na execução de seus honorários, no prazo sucessivo de 30 dias, iniciando pelo patrono da Caixa. 3. Após, vista à União para que manifeste interesse na execução dos honorários advocatícios (fl. 70), caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 10 (dez) dias.

1997.39.00.003027-3 OUTRAS

AUTOR.: DORALICE TEIXEIRA BARBOSA

ADVOGADO: PA00001286 - HAROLDO FERNANDES

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADA: PA0000178-LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESP.: Recebo a apelação interposta pela Caixa às fls. 155/170, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à autora para apresentação das contra-razões. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1998.39.00.000073-3 FGTS

AUTOR.: JOSE ARAUJO DA SILVA

ADVOGADO: PA00003862 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

REU.: UNIAO FEDERAL

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADA: PA00002763-ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS

DESP.: 1. Reclassifique-se a ação para 1.600. 2. Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao crédito do(s) autor(es), no prazo de 30 dias. 3. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RJTJERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (f. 86 e 136), cabendo a cada parte o pagamento de R\$ 250,00 ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.08.2000). Assim, dê-se vista aos advogados das partes para manifestarem interesse na execução de seus honorários, no prazo sucessivo de 30 dias, iniciando pelo patrono da Caixa.

1998.39.00.002568-1 FGTS

AUTOR.: JOSE MARIA DE CARVALHO AMORIM E OUTROS

ADVOGADO: PA00001811 - DARCY RAMOS DIAS

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADA: PA0000178-LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESP.: Intime-se a Caixa para que apresente o(s) termo(s) de adesão/transação firmado(s) pelo(s) autor(es) indicado(s) à fl. 211, no prazo de 15 dias, para fins de comprovação da(s) adesão(ões)/transação(ões) lá noticiada(s).

1998.39.00.004706-7 FGTS

AUTOR.: ANA SOUZA DA SILVA E SILVA E OUTROS

ADVOGADO: PA00002732 - CRISTINO PAES DE CASTRO

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

DESP.: 1. Intime-se a Caixa para, em 30 dias, apresentar os eventuais termos de adesão firmados pelos autores relacionados a f. 274, para fins de homologação, bem como a planilha de metodologia de cálculo dos valores que creditou para cumprimento do julgado em relação à autora Maria Célia Gonçalves. Em face da sucumbência recíproca (f. 222 e 258), indefiro a apresentação dos valores dos acordos. 2. Renovo o prazo, por 20 dias, para que a autora Olímpia Fontinhas manifeste-se sobre a informação da Caixa de f. 293, apresentando extratos ou indicando, se for o caso, o antigo banco depositário, a fim de serem requisitados extratos das contas pelo juízo. 3. Indefiro o pedido de retenção de honorários advocatícios contratuais, porque a permissão contida no art. 22, § 4º, da Lei 8.906/94 somente é possível em se tratando de obrigação de dar. No caso, cuida-se de obrigação de fazer, de forma que é defeso autorizar a retenção, na quantia que os credores têm a receber, de 20% a título de honorários decorrentes de contratos. Ademais, por expressa disposição legal, os valores previstos nas contas do FGTS são impenhoráveis e indisponíveis (art. 2º, § 2º, da Lei 8.038/90).

1998.39.00.009492-0 FGTS

AUTOR.: MARIA DA GRACA CESAR DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA0000178-LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESP.: 1. Intimam-se os autores a seguir relacionados para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca das alegações da CEF (fls. 233/235), a qual sustenta que, em decorrência de decisão judicial (proc. 95.1488-6), os mesmos efetuaram saque de valores relativos ao FGTS: Pedro da Silva Carmo, Pedro Alves Fragoço, Olaciano Igreja de Farias Filho, Miguel Arcanjo Maciel, Maria da Graça César da Silva e Raimundo Nonato T. Beltrão. 2. Intime-se a CEF, para os fins de trazer aos autos os instrumentos do acordo que alega terem sido firmados pelos autores Maria Nazaré Carvalho de Moraes e Raimundo Nonato de Sousa.

1998.39.00.011909-6 FGTS

AUTOR.: RAIMUNDA NONATA MARINHO GASPAR E OUTROS

ADVOGADO: PA00007135 - MARSALANTONIO CREMA

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA000010013-CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTROS

DESP.: - Defiro o prazo requerido pela CEF, de 30 (trinta) dias, para apresentação dos termos de adesão dos autores à proposta de pagamento na via administrativa.

2000.39.00.001346-1 FGTS

AUTOR.: MARILEDA GOMES MIRANDA

ADVOGADO: PA00004974 - DINO RAUL CAVET

ADVOGADO: PA000005278 - MARCIA ARNEZ

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA0000178-LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESP.: 1. Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao crédito do(s) autor(es), no prazo de 30 dias. 2. Nos termos do v. acórdão (f. 117), cada parte deverá arcar com os honorários de seus respectivos patronos. 3. Oportunamente será apreciado o pedido de f. 125.

2000.39.00.004836-4 FGTS

AUTOR.: ALDEMAR HIROTO OISHI

ADVOGADO: PA00004842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA0000178-LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESP.: Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao crédito do(s) autor(es), no prazo de 30 dias. Sem honorários nos termos da r. sentença (f. 62).

2000.39.00.005345-9 FGTS

AUTOR.: ANTONIO JOAO DA SILVA

ADVOGADO: PA00000366 - ADALBERTO GUIMARAES NETO

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA000010319-MARCELLA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

DESP.: Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao crédito do(s) autor(es), no prazo de 30 dias. Sem honorários por não terem sido arbitrados na sentença (f. 61) e por se encontrarem os autores amparados pelo benefício da assistência judiciária gratuita (art. 11, § 2º c/c art. 12 da Lei n. 1.060/50).

2000.39.00.012312-4 FGTS

AUTOR.: IZABEL MACHADO MONTEIRO

ADVOGADO: PA00003686 - GLORIA DE FATIMA TAVARES DE BARROS

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA0000178-LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESP.: Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado (f. 46) em relação ao crédito do(s) autor(es), no prazo de 30 dias. Sem honorários nos termos da r. sentença (f. 46).

2001.39.00.006745-6 FGTS

AUTOR.: MIGUEL LIMA DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO: PA00002406 - ODIVAL QUARESMA

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

DESP.: Consoante dispõe o art. 644 c/c o art. 461 do Código de Processo Civil, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado em relação ao crédito do(s) autor(es), no prazo de 30 dias. Em igual prazo, dê-se vista aos advogados da Caixa para manifestar interesse na execução de seus honorários.

2002.39.00.008189-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTROS

REQDO.: ELGA BERNARDES AYER DE CARVALHO

REQDO.: DULCIDIO SEVERINO DE CARVALHO

DESP.: Defiro o pedido da CEF à fl. 34.

2003.39.00.009870-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS

EXCDO.: ANTONIO CARLOS DA SILVA IANUZZI

ADVOGADO: PA00008008 - GEORGES CHEDID ABDULMASSIH JUNIOR

ADVOGADO: PA00007871 - JOSE AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO

DESP.: Defiro o pedido de fl. 135.

2003.39.00.011704-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES E OUTROS

EXCDO.: RIVELINO CORREA LIMA

DESP.: Vista à CEF, a fim de que se manifeste sobre o contido na certidão de fls. 25v.

2003.39.00.012351-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES E OUTROS

EXCDO.: ROSICLEI COELHO BARROS

DESP.: - Vista à CEF, a fim de que se manifeste sobre o contido na certidão de fls. 35v.

90.00.01822-6 AÇÃO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR.: MARIO PALHA DE MORAES BITTENCOURT

ADVOGADO: PA00003809-IONE ARRAIS OLIVEIRA

REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00002763-ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS

DESP.: Defiro o pedido de fl. 88,
95.00.05464-7 FGTS

AUTOR : FRANCISCO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00005481- ANA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA000010013-CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTROS

DESP.: 1. Aguarde-se a manifestação do advogado da parte autora quanto ao levantamento da verba honorária, pelo prazo de 30 (trinta) dias. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivado, com baixa na distribuição.

1997.39.00.001153-9 OUTRAS

AUTOR : ALBA NAZARE DA SILVA PINTO E OUTROS
ADVOGADO : PA00007765 - CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
ADVOGADO : PA00001942 - MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00002923-ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00002763-ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS

DESP.: 1. Recebo a manifestação do Banco Central de f. 248 e da União de f. 263, como renúncia à eventual execução de honorários advocatícios em desfavor dos autores, declarando extinta a execução para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, III, do Código de Processo Civil. 2. Vista aos autores Geraldo Lucena Melo e Marcus Maurício Castro da Silva sobre a informação de f. 250 (não localização de contas), no prazo de 20 dias, informando a este juízo o Banco depositário ou os extratos, para que a Caixa possa cumprir o julgado.

2002.39.00.002028-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE EVALDO LIMA FELIX
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA000010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTROS

DESP.: 1. Os documentos de fls. 147/148 comprovam suficientemente a adesão do autor às condições propostas pela CEF para pagamento do crédito na via administrativa, restando desqualificadas suas alegações de que não firmara tal acordo. Fica, assim, ratificada a decisão homologatória de fls. 136 em todos os seus termos, inclusive quanto aos honorários advocatícios decorrentes da condenação, os quais constituem verba autônoma do advogado que patrocinou a causa e sobre os quais a parte acordante não detém poder de disponibilidade. 2. Instrua o advogado subscritor da petição de fls. 137/138 o pedido de execução de honorários com a memória discriminada e atualizada dos cálculos, acompanhada de cópias das peças que integram o mandado citatório (título executivo, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo).

2002.39.00.004694-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
ADVOGADO : PA00005719 - CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
REU : UNIAO FEDERAL

DESP.: Nos termos do art. 4º da Lei nº 9.800/99, apresente a advogada do autor o comprovante da transmissão dos documentos citados à fl. 86, no prazo de 5 dias.

2002.39.00.009304-0 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
IMPTE : ASSOCIACAO DOS PROFESSORES APOSENTADOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ADVOGADO : PA00009327 - CRISTIANA DE SOUZA NORONHA
ADVOGADO : PA00000534 - NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
ENTIDADE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
DESP.: Revejo o despacho de f. 191. Com fulcro no art. 19 da Lei 10.910/2004, que alterou a redação do art. 3º da Lei 4.348/64, recebo a apelação Interposta pela UFPA às f. 183/189, no efeito devolutivo. Vista à impetrante para apresentação das contra-razões. Após, com ou sem manifestação, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

2002.39.00.010437-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DNT - 2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

DESP.: Em face das petições e documentos de fls. 100/103 e 105/107, Informe o Autos, no prazo de 05 (cinco) dias, quem é, presentemente, o patrono do SINDNER perante este Juízo.

2003.39.00.012331-4 PREVIDENCIARIO

AUTOR : JOSE DA LUZ E SILVA

ADVOGADO : PA00010989 - DANIEL CALDERARO BRITO

ADVOGADO : PA00011212 - JANE MENDONÇA MORAES

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2003.39.00.012650-1 PREVIDENCIARIO

AUTOR : HERMINIO LUIZ DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO : PA00008077 - HERMINIO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO : PA00011092 - LUIZ DOURADO DIAS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2003.39.00.012844-7 PREVIDENCIARIO

AUTOR : CARLOS MATTOS SERRUYA

ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2003.39.00.012845-0 PREVIDENCIARIO

AUTOR : ALCILIO ALVES DE CAMPOS

ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2003.39.00.012852-2 PREVIDENCIARIO

AUTOR : DOLORES ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO : PA00007142-FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2003.39.00.012887-9 PREVIDENCIARIO

AUTOR : ORISVALDO DE NAZARETH SILVA BARBOSA

ADVOGADO : PA00005326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2003.39.00.012888-2 PREVIDENCIARIO

AUTOR : MARIA ESTER BORGES DA SILVA

ADVOGADO : PA00005326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2003.39.00.012897-1 PREVIDENCIARIO

AUTOR : LUCIVALDO DOS ANJOS BELO

ADVOGADO : PA00005326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2004.39.00.000964-7 PREVIDENCIARIO

AUTOR : RITA BATISTA DA SILVA LEITAO

ADVOGADO : PA00005717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2004.39.00.002597-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ABIAS PEREIRA MATOS E OUTROS

ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU : UNIAO FEDERAL

DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2004.39.00.002841-0 PREVIDENCIARIO

AUTOR : ANTONIO COSTA CARVALHO

ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2004.39.00.003833-6 PREVIDENCIARIO

AUTOR : MARIO JOAO GRELO GONCALVES

ADVOGADO : PA00008762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2004.39.00.003836-7 PREVIDENCIARIO

AUTOR : MARIA RAIMUNDA ALMEIDA SANTOS

ADVOGADO : PA00008762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2004.39.00.003838-4 PREVIDENCIARIO

AUTOR : ANTONIO SERGIO PINTO

ADVOGADO : PA00008762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2004.39.00.003840-8 PREVIDENCIARIO

AUTOR : BENEDITO EDSON DA SILVA

ADVOGADO : PA00008762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2004.39.00.003843-9 PREVIDENCIARIO

AUTOR : LUCIANO FONTENELE CERQUEIRA

ADVOGADO : PA00008762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2004.39.00.003844-2 PREVIDENCIARIO

AUTOR : LUCIA DE FATIMA VALENTE TORRES

ADVOGADO : PA00008762 - JOSE MARIA VIEIRA JUNIOR

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESP.: Manifeste(m)-se o(s) autor(es) sobre a contestação.

2004.39.00.004825-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

E OUTROS

EXCDO : NAIM SOARES RIBEIRO

DESP.: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.004828-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA E OUTROS

EXCDO : RONALDO BARROS DE SOUZA

DESP.: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007505-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

E OUTROS

EXCDO : MARCUS LUIZ BRASIL BARROS

DESP.: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007506-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO E OUTROS

EXCDO : EMANUEL DE SOUZA E SILVA

DESP.: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007507-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE

MAGALHAES E OUTROS

EXCDO : ODILON BOELL BELLESI JUNIOR

DESP.: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007508-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO E OUTROS

EXCDO : RAIMUNDO NONATO BRABO FERREIRA

DESP.: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007509-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO E OUTROS

EXCDO : MARIA JOSE CERQUEIRA PUTY

DESP.: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007510-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

E OUTROS

EXCDO : RUTH SERRAO REIS

DESP.: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007511-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

E OUTROS

EXCDO : LANA LIMA GOUVEA

DESP.: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007512-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

E OUTROS

EXCDO : LINADYR HOLANDA REIS

DESP.: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007513-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

E OUTROS

EXCDO : PAULO DE SOUZA LOBO

DESP.: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007514-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO E OUTROS

EXCDO : BILAC GONCALVES VILHENA

DESP.: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007515-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA E OUTROS

EXCDO : ALEXANDRE BALTHAZAR CAVALCANTE

DESP: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007516-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA E OUTROS

EXCDO : SEBASTIAO IVAN ALVES LOPES

DESP: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007517-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA E OUTROS

EXCDO : MARIA REGINA CORREA

DESP: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007518-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO E OUTROS

EXCDO : ERNANI DOS SANTOS BRITO

DESP: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007519-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

EXCDO : MARIA TEREZINHA DE JESUS SILVA DE SOUZA

DESP: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007585-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO E OUTROS

EXCDO : WELTON DYON FRANCO DA SILVA

DESP: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007586-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00007226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTAE OUTROS

EXCDO : HAROLDO CAMPOS BARBOSA JUNIOR

DESP: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007587-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO E OUTROS

EXCDO : ITEVALDO GUEDES MARTINS

DESP: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007588-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO E OUTROS

EXCDO : JOSE MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DESP: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007589-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO E OUTROS

EXCDO : SILVIO ROBERTO LIMA FARIAS

DESP: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

2004.39.00.007600-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO E OUTROS

EXCDO : LAUDIA ERICA KIRCHHOFF SANTOS

DESP: 1. À exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do(s) mandado(s) de citação (certidão de não oposição de embargos, despacho ordenando a citação e cálculo de liquidação). 2. Após, cumpra-se a 2ª parte do r. despacho.

04.00.00133-9 FGTS

AUTOR : ANA MARIA DE SOUZA BRANDT

ADVOGADO : PA00006526 - LIVIA CRISTINA MARQUES PERES

ADVOGADO : PA00002731 - PAULA FRASSINETE MATTOS

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA000010319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO E OUTROS

DESP: 1. O levantamento dos valores creditados na conta vinculada será pela via administrativa, em qualquer agência da Caixa, mediante comprovação de preenchimento de uma das hipóteses do art. 20 da Lei nº 8.038/90, pelo próprio fundista, independente de ser a conta ativa ou inativa, sendo vedado à Caixa exigir e/ou condicionar a liberação dos valores à assinatura do autor em qualquer documento que exima a ré de quaisquer responsabilidades. 2. Nos termos do v. acórdão (f. 195), por se tratar de obrigação de fazer não são devidos juros de mora. 3. Apresente a Caixa os extratos da conta vinculada bem como a memória de cálculo que servirão de base para o resumo de crédito apresentado à f. 74. Prazo: 10 dias. 4. Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RJTJERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (f. 118/119 e 280), cabendo a cada parte o pagamento de 5% ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.06.2000). Assim, dê-se vista aos advogados das partes para manifestarem interesse na execução de seus honorários, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando pelo patrono da Caixa. 5. Após, vista aos autores por 10 dias. 6. Nada requerido, archive-se.

98.00.02497-9 FGTS

AUTOR : EVILASIO CALDAS MACHADO

ADVOGADO : PA00007652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00008145 - ITAMIR CARLOS BARCELLOS E OUTROS

DESP: Defiro vista ao(s) autor(es) para requerer o que entender(em) de direito, em 10 dias (f. 308). Nada requerido, archive-se.

1997.39.00.003599-6 FGTS

AUTOR : ALBERTO FERNANDO BRITO E OUTROS

ADVOGADO : PA00004847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA

ADVOGADO : TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

DESP: Renovo por 20 dias o prazo para que os autores se manifestem sobre os itens 3 e 4 do despacho de f. 240 e item 3 do despacho de f. 265.

1998.39.00.001694-7 FGTS

AUTOR : MANOEL MARIA FARIAS MORAES E OUTROS

ADVOGADO : PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESP: Impõe o art. 21 do diploma processual civil que, havendo mútua sucumbência, serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados os honorários advocatícios. Assim, a reciprocidade da sucumbência, em partes iguais, ensejava a compensação dos honorários dos advogados das partes. Porém, com advento do novo Estatuto da Advocacia (Lei n. 8.906/94) não há mais possibilidade de compensação de honorários, uma vez que os mesmos pertencem aos advogados, e não às partes, devendo, então, cada parte suportar a verba honorária na proporção de sua derrota (RJTJERGS 183/378). Diante do exposto, deve ser feita a distribuição proporcional dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação (f. 156), cabendo a cada parte o pagamento de 5% ao advogado da parte contrária (AC n. 2000.01.00.051090-9/PA, Rel. Mário César Ribeiro, j. 06.06.2000). Assim, dê-se vista ao advogado dos autores para manifestarem interesse na execução de seus honorários, no prazo de 10 dias. A execução dos honorários contra o(s) autor(es) fica condicionada ao disposto no art. 11, § 2º c/c art. 12 da Lei n. 1.060/50, por ser(em) beneficiário(s) da assistência judiciária gratuita. No mesmo prazo, vista ao autor Reginaldo Cardoso Rodrigues sobre a complementação do julgado relativa aos juros de mora de f. 203/205 e aos autores cujos termos microfilmados foram juntados pela Caixa à f. 208/213.

2000.39.00.002861-6 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : ELZA GUEDES VICTORINO E OUTRO

ADVOGADO : PA000002815 - VALTER SILVA SANTOS

REU : SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S A (EM LIQUIDACAO ORDINARIA)

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : UNIAO FEDERAL

ADVOGADO : PA00009232 - ARLEN PINTO MOREIRA

ADVOGADO : PA00000078 - ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS

BATISTA TORRES DE CASTRO E OUTROS

DESP: Defiro a prova pericial requerida pelos autores e pela Socilar (f. 245 e 247) e nomeio perito o contador Jorge Lutz de Menezes Xavier (telefone 242-9004/242-8962). Apresentem as partes, em cinco dias, se desejarem, quesitos e assistentes técnicos, que oferecerão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à intimação das partes da apresentação do laudo. Sem impugnação das partes quanto ao perito nomeado, intime-se-o, por telefone, para dizer se aceita o encargo. Caso positivo, deverá apresentar sua proposta de honorários em 5 dias. Deverá o perito nomeado designar data, hora e local para o início da realização dos trabalhos, com antecedência mínima de 10 dias, a fim de viabilizar a intimação das partes, compelindo aos advogados avisar os assistentes técnicos. O laudo deve ser apresentado em 30 dias, a contar da data do início dos trabalhos. Indefiro as demais provas requeridas a f. 245 e 247, por entendê-las desnecessárias ao deslinde do feito.

2000.39.00.008108-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS

FEDERAIS DO DEPARTAMENTO

ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

- DNER

DESP: Em face das petições e documentos de f. 334/341, informe o Autor, no prazo de 05 (cinco) dias, quem é, presentemente, o patrono do SINDNER perante este Juízo.

2000.39.00.009042-8 FGTS

AUTOR : CARLOS JORGE GOMES DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : PA00009170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA

ADVOGADO : PA000003310 - FERNANDO FACURY SCAFF

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00000178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP: 1. Dê-se vista aos autores, pelo prazo de 15 (quinze) dias, considerando a documentação trazida aos autos pela CEF (f. 210/277 e 282/286).

2000.39.00.013388-6 FGTS

AUTOR : MARCOS GUILHERME DO VALE MARTINS E OUTROS

ADVOGADO : PA00007361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA000010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTROS

DESP: Intime-se a Caixa para, no prazo de 30 dias, apresentar o termo de adesão firmado pela autora Benedita Rodrigues, para fins de homologação. Comprove a Caixa o cumprimento do julgado em relação ao autor Marcos Martins. Vista à autora Madalena Almeida, por 15 dias, sobre a manifestação da Caixa a f. 117/118.

2002.39.00.006007-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : JOAO BATISTA FURTADO

ADVOGADO : PA00009187 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DESP: Rejeito a impugnação ao perito nomeado formulada pelo autor à f. 292. O currículo arquivado em secretaria não deixa dúvida de que o expert tem formação e experiência profissional para responder pelo encargo a que foi nomeado por este Juízo. Intime-se a Funasa, via AGU, para os fins do despacho de f. 291.

2003.39.00.005708-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS

TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPASINSEPM-

ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

REU : DNIT / 2A UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

DESP: Em face das petições e documentos de f. 93/100 e 102/104, informe o Autor, no prazo de 05 (cinco) dias, quem é, presentemente, o patrono do SINDNER perante este Juízo.

2003.39.00.005995-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MARIA IVONE DE SOUSA SILVA

ADVOGADO : PA00010339 - MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANCA

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARA - UEPA

DESP: 1. Dê-se ciência às partes sobre o retorno do processo. 2. Nada requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2003.39.00.006157-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FEDERAIS DO MINIST. DOS

TRANSP. SINTSEPM/PA-AP

ADVOGADO : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

REU : DNIT / 2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

DESP: 1. Indefiro o pedido de f. 95/96, eis que prematura qualquer deliberação acerca de honorários advocatícios ainda no limiar do processamento. 2. Em vista da petição de f. 93 e anexo documento, proceda-se à exclusão do nome da advogada Eliete Colares do rol de procuradores do sindicato autor, retificando-se os dados do cadastro processual para os fins de fazer constar a advogada Andréa Marques como procuradora da parte autora. 3. Após, cumpram-se as diligências de citação determinadas no item 3 do despacho de f. 92.

2003.39.00.008030-1 OUTRAS

AUTOR : JARSYL COMERCIO LTDA E OUTROS

ADVOGADO : PA00010748 - LUCIANA MARIA MALCHER MEIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

DESP: Diligencie a secretaria a fim de localizar e juntar o AR referente ao ofício n. 528/1V/03-SECVA (f. 63). Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.

4 Judiciário

CADERNO 1

2003.39.00.010595-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : IDELBERTO ALVES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00009187 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESP. : Digam as partes as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as.
2004.39.00.004770-5 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ANSELMO ROMAO AMOEDO OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO : PA00001843-HERMENEGILDO CRISPINO E OUTROS
DESP. : Mantenho a decisão agravada (fls.183/185), por seus próprios fundamentos.
2004.39.00.004859-4 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : MCPHEE E ALMEIDA IMAGEM LTDA
ADVOGADO : PA00009780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
REQDO. : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DESP. : Mantenho a decisão agravada (fls.37/38), por seus próprios fundamentos
2004.39.00.007707-4 TRIBUTARIA
AUTOR : NORDISK TIMBER LTDA
ADVOGADO : PA00005528 - MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRAS
REU : TRACTEBEL ENERGIA S/A
DESP. : Emende a Autora a inicial adequando o valor da causa ao proveito econômico que busca auferir, complementando-se as custas, juntando-se o respectivo comprovante de pagamento. Prazo: 10 (dez) dias.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH

Juiz Substituto:

Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR

Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS

Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>

E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 08/2004
EXPEDIENTE DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2004.39.00.001412-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
AUTOR : JOSÉ DE ANDRADE GOYANA E OUTRO(S)
ADVOGADO : RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO E OUTRO(S)
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido de fl. retro, por se revelar totalmente impertinente. A fixação da data de audiência é deliberação judicial, não cabendo a parte qualquer ingerência, ainda mais quando se trata de condicionar a prévia realização de audiências em OUTRAS Varas. Este Juízo não foi comunicado de qualquer acordo prévio a respeito.
2004.39.00.001412-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
AUTOR : JOSÉ DE ANDRADE GOYANA E OUTRO(S)
ADVOGADO : RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO E OUTRO(S)
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Intime-se o setor de Habilitação (GILIE) da CEF/EMGEA a apresentar proposta de acordo, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se por FAX. Não havendo o cumprimento, comuniquem-se à Superintendência da CEF.
2003.39.00.008102-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
AUTOR : DINEA DE SOUZA VALENTE
ADVOGADO : SUZY OLIVEIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO(S)
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido de fl. retro, por se revelar totalmente impertinente. A fixação da data de audiência é deliberação judicial, não cabendo a parte qualquer ingerência, ainda mais quando se trata de condicionar a prévia realização de audiências em OUTRAS Varas. Este Juízo não foi comunicado de qualquer acordo prévio a respeito. Intime-se o setor de Habilitação (GILIE) da CEF/EMGEA a apresentar proposta de acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.
2004.39.00.001908-6 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO
AUTOR : ONEIDE DE PAULA BASTOS E OUTRO(S)
ADVOGADO : SÓSTENES ALVES DE SOUZA JÚNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO(S)
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido de fl. retro, por se revelar totalmente impertinente. A fixação da data de audiência é deliberação judicial, não cabendo a parte qualquer ingerência, ainda mais quando se trata de condicionar a prévia realização de audiências em OUTRAS Varas. Este Juízo não foi comunicado de qualquer acordo prévio a respeito. Intime-se o setor de Habilitação (GILIE) da CEF/EMGEA a apresentar proposta de acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.

AUTOS COM DECISÃO

2004.39.00.009324-3 SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ - SENG
ADVOGADO : OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO(S)
REU : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTRO(S)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...) reconheço a incompetência desta Justiça Federal e determino a remessa do feito à Justiça Comum Estadual (Comarca de Belém). P. I.
2001.39.00.009372-0 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO. : JOÃO BATISTA DA COSTA MACHADO
ADVOG. : ARMANDO CESAR DE SOUZA NERI
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Defiro o pedido de fls retro (fls. 118). Suspenda-se o curso do presente feito pelo prazo de 30 dias a fim de viabilizar proposta de acordo. Após, abra-se vista à Requerente.
2001.39.00.011033-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO
ADVOGADO : NESTOR FERREIRA FILHO
IMPDO : REPRESENTANTE DO IBAMA NO ESTADO DO PARÁ
PROCUR. : JACQUELINE BRANDT C. DOS ANJOS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
Indefiro o pedido de revogação da prisão do Gerente do IBAMA em Belém/PA (...), enquanto não houver o efetivo cumprimento de todos os preceitos desafiados pela conduta negligente do impetrado (...). Determino, portanto, a expedição de mandado de prisão contra o impetrado, pois tenta arditosamente se eximir, mais uma vez, do cumprimento da sentença, mantendo, como anunciado, todas as determinações anteriores. Ctenifiquem-se via fax. Cumpra-se com prioridade absoluta.

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZES FEDERAIS EM EXERCÍCIO NA 5ª VARA
SÍLVIO COIMBRA MOURTHÉ
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA
MARIA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
DIRETORA DE SECRETARIABOLETIM Nº 567/2004
AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.001292-2 PREVIDENCIÁRIO
AUTOR : ROSENEI RAIMUNDO SIQUEIRA MOURA
ADVOGADO : PA00002815 - VALTER SILVA SANTOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
Despacho : 1. Defiro o benefício da Justiça Gratuita. 2. Intime-se o INSS, pessoalmente, da sentença de fls.66/68. 3. Recebo a apelação interposta pelo autor às fls. 70/77, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 4. Dê-se vista ao réu, para resposta. 5. Oportunamente, subam os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
2001.39.00.004655-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : RUTE SAMPAIO MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA00006513 - MARIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR. : EDVALDO DE SOUZA OLIVEIRA NETO
DESPACHO : Nos termos da Portaria de nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do processo 98.3191-6, pelo prazo de 10(dez) dias. Após, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.
2001.39.00.006844-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ILMA SILVA ANDRADE
ADVOGADO : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO : Nos termos da Portaria de nº 25 de 05.02.2002, determino o desarquivamento do processo 2001.6844-4, pelo prazo de 10(dez) dias. Após, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.
2001.39.00.007345-2 EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : PA00006395 - FRANCINE D OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO : PA00001774 - RAIMUNDO DOLIVAL DOS SANTOS VIANA
EMBDO : RUBENITA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : PA00004829 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
Despacho : A composição do dissídio entre as contas apresentadas pelas partes demanda auxílio da prova pericial, uma vez que a elucidação da situação fenomênica depende de conhecimentos técnicos (CPC 420). Em assim sendo, e considerando-se a manifestação de fl.15, converto o julgamento em diligência para determinar o retorno dos Autos à contadoria do Juízo a fim de cumprir, na íntegra, o despacho de fl. 14, sobretudo porque juntadas as fichas financeiras do instituidor da pensão que recebe a embargada (fl.17-28). Apresentados os cálculos, manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 15(quinze) dias, primeiro a embargante. Publique-se. Intime-se.
2002.39.00.003338-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : PETER FABIO COUTINHO DA SILVA
ADVOGADO : PA00010409 - MARK IMBIRIBA DE CASTRO
REU : MINISTERIO DOS TRANSPORTES

DESPACHO : 1. Manifesta a União Federal interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 2. Após, sem manifestação, apurem-se as custas finais ou arquivem-se os presentes autos. 3. Intime-se.

2002.39.00.008998-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA00008732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO : 1. Não é passível de enquadramento na regra disposta no art. 20, § 2º da MP 1973-59/2000, para o efeito de dispensa do pagamento de valores inferiores a 1000 UFIRs, o crédito decorrente de custas judiciais remanescentes, desde que, ainda que de pequena expressão pecuniária, seja superior ao montante das demais despesas ocorridas nos autos. (Manual Prático de Consultas, Corregedoria TRF 1ª Região, págs. 31/32). 2. Isto posto, intime-se o autor para promover o recolhimento do valor de f. 111 (R\$ 308,90), no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determino que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional. 4. Em seguida, arquivem-se o feito.

2003.39.00.013140-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ADVOGADO : PA00005167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES
ADVOGADO : PA00001118 - TSUGUO KOYAMA
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROC. : RUI MARCOS NUNES LIMA

DESPACHO : A pretensão processual deduzida pela autora é preponderantemente declaratória da conduta ilícita da ré perpetrada no momento da lavratura equivocada de auto de infração contra a autora, restando já comprovados os fatos através dos documentos que instruem a exordial. Portanto, a composição resolutive da demanda prescinde da prova de oitiva das testemunhas requerida pelo IBAMA (CPC 400, I), pelo que indefiro-as. Publique-se e Intime-se, pessoalmente o IBAMA. Após, conclusos para sentença.

2004.39.00.004948-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARCOS LUIS LUZ E SILVA
ADVOGADO : PA00005439 - JOAO BOSCO MAIA SAMPAIO
REU : UNIAO FEDERAL

DESPACHO : 1. Manifeste-se a União Federal sobre o pedido de desistência do autor, fl.381. 2. Oportunamente, conclusos para sentença. Autos com Ato Ordinatório

2004.39.00.001743-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00011055 - SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO GONCALVES

EXCDO : RAIMUNDO NEWTON DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO : PA00003759 - EVANDRO CARLOS FERREIRA MONTEIRO
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art.12, III, 'e', da Portaria nº 02/99, desta Juízo, Intime-se a CEF, para que se manifeste sobre o conteúdo da certidão de fl.203/v, no prazo de 10 (dez) dias.

2004.39.00.001998-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ELIETE DE SOUZA COLARES

ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art.12, III, 'e', da Portaria nº 02/99, desta Juízo, Intime-se a exequente, para que se manifeste sobre a poça de fls. 83/84, no prazo de 10 (dez) dias.

2004.39.00.004058-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : PA00008899 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : NELSON RICARDO SARAIVA GOMES
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art.12, III, 'e', da Portaria nº 02/99, desta Juízo, Intime-se a CEF, para que se manifeste sobre o conteúdo da certidão de fl.34/v, no prazo de 10 (dez) dias.

BOLETIM Nº 566/2004

AUTOS COM SENTENÇA

00.00.18220-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ADMILTON DA PAIXAO E SILVA

ADV. : DIONARA DA CUNHA VASCONCELOS OAB/PA nº 6710

EXCDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADV. : ALOÍSIO LINHARES CRUZ OAB/PA nº 10.758

SENTENÇA: Trata-se de demanda executiva promovida por ADMILTON DA PAIXÃO E SILVA contra a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO - ECT. Analisando estes autos verificamos que foi entregue o alvará e, posteriormente, levantado o valor depositado (fls.187 e 189, respectivamente), para os devidos fins. Dessa forma, declaramos extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art.794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se.

2001.39.00.004852-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EXPORTADORA PERACCHI LTDA

ADV. : IDEMAR C. PERACCHI OAB/PA nº 8679

EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SENTENÇA: A presente demanda executiva visa ao pagamento de honorários advocatícios, bem como ao reembolso do valor pago a título de custas iniciais, verbas estas requeridas pelo advogado da empresa exequente NESTOR FERREIRA FILHO e pela EXPORTADORA PERACCHI LTDA., respectivamente, em desfavor do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA. Analisando estes autos verifico que foram entregues os alvarás (fls. 103 e 117) e, posteriormente, levantados os valores depositados (fls. 105 e 119), para os fins acima delineados. Dessa forma, declaro extinta a execução pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, para que produza seus efeitos jurídicos. Retifique-se a autuação fazendo-se constar no pólo ativo, além da empresa exequente, o referido advogado, Nestor Ferreira Filho. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se, Registre-se. Intime-se o IBAMA, por mandado.

2002.39.00.001897-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ANTONIO CARLOS DE MAGALHAES PORTELA

ADV : RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA OAB/PA nº 3626

EXCDO : UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: Trata-se de demanda executiva promovida por ANTONIO CARLOS DE MAGALHAES PORTELA em desfavor da UNIÃO. Analisando estes autos verifico que foi entregue o alvará (fl. 202) e, posteriormente, levantado o valor depositado (fl. 204), para os devidos fins. Dessa forma, declaro extinta a execução pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, para que produza seus efeitos jurídicos. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se a UNIÃO (via AGU), por mandado.

2003.39.00.007515-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : NAIRSE MORAES OLIVEIRA RODRIGUES E OUTRO

ADVOGADO : PA00005918 - JOAO JORGE HAGE NETO

EXCDO : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

ADV : IVONE SILVA DA COSTA LEITÃO OAB/PA nº 6769

SENTENÇA: Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

2002.39.00.007272-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCUR : - ISAAC RAMIRO BENTES

EXCDO : PAULO SERGIO DE MELO MARANHÃO

ADVOGADO : - NADIA REGINA DE SOUZA BATISTA OAB/PA nº 5683

ADV : LEONAM CRUZ JÚNIOR OAB/PA nº 6566

SENTENÇA: Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

2002.39.00.007916-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR : - JULIANA FURTADO COSTA

EXCDO : CELTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO : PA00005704 - NINA MARIA RAMOS DA SILVA YOUSSEF AROUS

ADV : ALBANO H. MARTINS JR. OAB/PA nº 6324

SENTENÇA: Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

2002.39.00.008697-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES

ADV : RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES OAB/PA nº 5167

EXCDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

SENTENÇA: Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

1999.39.00.007492-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ELIETE DE SOUZA COLARES

ADV : ELIETE DE SOUZA COLARES OAB/PA nº 3847

EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

ADV : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013

EXCDO : UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a CEF para promover o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, caso não seja cumprido o item anterior, determinei que seja anotado o valor das custas pela Secretaria, para fins de comunicação mensal à Fazenda Nacional. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

2001.39.00.005404-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ANTONIO DOS REIS PEREIRA

ADV : ANTONIO DOS REIS PEREIRA OAB/PA nº 4042

EXCDO : UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

2003.39.00.004116-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL

ADV : LUCIO VESPASIANO MAZZINI DO AMARAL OAB/PA nº 833

EXCDO : UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: Trata-se de demanda executiva proposta por Lúcio

Vespasiano Mazzini do Amaral em desfavor da União, visando ao pagamento de honorários advocatícios. Tendo em vista que foi entregue o alvará e, posteriormente, levantado o valor depositado (fls. 139 e 141, respectivamente), para os devidos fins, declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se a UNIÃO (via AGU), por mandado.

2001.39.00.000260-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : HENRIQUE BERNARDO LOBO

ADVOGADO : PA00004042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA

EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

SENTENÇA: Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

2001.39.00.000947-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : MASSA FALIDA DE COMERCIAL DIESEL DO PARA LTDA - CODIPA

ADV : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA OAB/PA nº 4559

EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: Declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. P.R.I.

2002.39.00.008257-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

EXCDO : FERNANDO MACHADO MENDES

EXCDO : OROVIDA SONIA SICSU DA SILVA

ADV : ELIETE DE SOUZA COLARES OAB/PA nº 3847

SENTENÇA: Analisando estes autos verifico que foi entregue o alvará e, posteriormente, levantado o valor depositado (fls. 331 e 332, respectivamente), para os devidos fins. Dessa forma, declaro extinta a execução pelo pagamento, para que produza seus efeitos jurídicos, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a executada para promover o recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se.

REPUBICAÇÃO AUTOS COM SENTENÇA

2003.39.00.001075-4 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

REU : ROSILEA DO SOCORRO GUIMARAES DA SILVA

SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência manifestado pela autora à fl. 48 para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. (...)

2003.39.00.000855-2 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

ADV : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013

REU : JOAO BATISTA A DOS SANTOS

SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência manifestado pela autora à fl. 59 para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. (...)

2003.39.00.011431-5 PROTESTO

AUTOR : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA

ADVOGADO : PA00010300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REU : ANA CELIA MONTEIRO DE SOUZA

SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência manifestado pela autora à fl. 38 para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. (...)

2003.39.00.001457-3 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO : PA00009917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO DE MAGALHAES

ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

REU : FORTUNATO LISBOA DA PAIXAO

SENTENÇA: Homologo o pedido de desistência manifestado pela autora à fl. 41 para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. (...)

AUTOS COM DECISÃO

2000.39.00.015033-8 FGTS

AUTOR : LIDIO MERMÍDIO DE OLIVEIRA NETO E OUTROS

ADV : ELIETE DE SOUZA COLARES OAB/PA nº 3847

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

ADV : CLAUDIANE REBONATTO LOPES OAB/PA nº 10.013

DECISÃO: 1. Considerando a petição e documentos de fls. 128/135, homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a(s) transação(ões) firmada(s) entre o(s) autor(es) Lúcio Mermídio de Oliveira Neto, Pedro Alcântara do Nascimento Costa, Paulo Vasconcelos Silva e a Caixa

Econômica Federal. Quanto aos honorários advocatícios, indefiro o pedido veiculado pela Caixa uma vez que o art. 3º da Medida Provisória 2.226/01, que acrescentou o § 2º ao art. 6º da Lei 9.469/97, não revoga o § 4º do art. 24 do Estatuto do Advogado, o qual, por ser lei especial, está imune à eventual modificação perpetrada por lei geral, nos termos do § 2º do art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil. Declaro extinta a execução (CPC art. 794, II), ressalvando-se, no entanto, os honorários advocatícios que porventura tenham sido arbitrados na sentença/acórdão, os quais serão cobrados normalmente. 2. Diante da manifestação do autor José Maria Quaresma (f. 149) que assentiu ao pagamento ofertado pela ré, declaro extinta a pretensão executória, nos termos do CPC 635. 3. Expeça-se Alvará para levantamento dos honorários advocatícios de fl. 145. 4. Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se com baixa na distribuição.

BOLETIM Nº 568/2004

AUTOS COM DESPACHO

2001.39.00.001113-0 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE : UNIAO FEDERAL E OUTROS

PROCUR : - JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

EMBDO : ROGERIO ALVES BEZERRA E OUTROS

ADVOGADO : OAB/PA 1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

DESPACHO: 1. Manifeste-se a perita acerca das alegações da embargante (fls. 383/386), no prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se a perita por telefone (271-1590/9985-3488). 2. Após, vista às partes sobre a manifestação da perita, no prazo de 15 (quinze) dias, primeiro os embargados. Publique-se. Intime-se a FNS (via AGU), por mandado. 3. Sem cumprimento do item 1, venham-me os autos conclusos.

2001.39.00.005564-5 EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBTE : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

PROCUR : - JULIANA FURTADO COSTA

EMBDO : ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA ABEA E OUTROS

ADV : OAB-PA 5077 - MARCELO FREITAS

DESPACHO: Tendo em vista a manifestação de fls. 88/89, converto o julgamento em diligência, determinando sejam os autos devolvidos à Contadoria do Juízo para esclarecimentos. 2. Oportunamente, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiro à embargante.

2002.39.00.008099-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : MARIA RITA VASCONCELOS DA CRUZ E OUTRO

ADVOGADO : PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

EXCDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA

DESPACHO: Manifeste-se a exequente Maria Rita Vasconcelos da Cruz, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o depósito noticiado à fl. 215, para pagamento do valor requisitado mediante Precatório, devendo, por conseguinte, indicar a pessoa em nome de quem deverá ser expedido o alvará de levantamento, acaso requerido, bem como os respectivos

nºs. do CPF e do RG, nos termos da Resolução nº 265, de 06/06/2002, do Conselho de Justiça Federal, devendo ainda, se for indicar seu patrono para esse fim, apresentar procuração atualizada, com poderes para receber e dar quitação. Cumprido o item precedente, expeça-se o alvará de levantamento, com as devidas cautelas legais. Sem manifestação, venham-me os autos conclusos. Publique-se.

2003.39.00.011207-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO : PA00001395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO

ADVOGADO : PA00005082 - MARTA VINAGRE BEMBOM

ADVOGADO : PA00005192 - ROLAND RAAD MASSOUD

ADVOGADO : PA00008230 - SERGIO OLIVA REIS

EXCDO : IONA DA COSTA SOUSA

DESPACHO: Defiro o pedido contido à fl. 45. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes, excluindo-se do termo de autuação os atuais advogados patrocinadores da causa e incluindo-se aqueles nominados na petição supracitada, em nome dos quais deverão ocorrer as intimações posteriores relativas ao presente feito. Intime-se, uma vez mais, a CEF, para que se manifeste sobre a certidão de fl. 43/v. Sem manifestação, arquivem-se. Publique-se.

2003.39.00.011208-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO : PA00001395 - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO : PA00002449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO

ADVOGADO : PA00005082 - MARTA VINAGRE BEMBOM

ADVOGADO : PA00005192 - ROLAND RAAD MASSOUD

ADVOGADO : PA00008230 - SERGIO OLIVA REIS

EXCDO : FRANCISCO COELHO DE BARROS

DESPACHO: Defiro o pedido contido à fl. 39. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes, excluindo-se do termo de autuação os atuais advogados patrocinadores da causa e incluindo-se aqueles nominados na petição supracitada, em nome dos quais deverão ocorrer as intimações posteriores relativas ao presente feito. Intime-se, uma vez mais, a CEF, para que se manifeste sobre a certidão de fl. 37/v. Sem manifestação, arquivem-se. Publique-se.

AUTOS COMATO ORDINATÓRIO

2003.39.00.008128-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : EDILSON MODESTO CORREA
EXCDO : EDMEE MOURA CORREA
ADVOGADO : REGINA MARCIA RAIOL LIMA
ATO ORDINATÓRIO : ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art.12, III, 'e', da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se a CEF, para se manifestar sobre a peça de fl.241/242.

2003.39.00.008754-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : PA00015030 - OSWALDO BRABO DE CARVALHO
PROCUR : MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA
EMBD : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA
ADVOGADO : PA00002872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art.12, I, 'g', da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intemem-se as partes (sendo o INSS, por oficial de justiça), para que se manifestem sobre a proposta de honorários do perito (fls.76/77).

2003.39.00.008755-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR : ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
PROCUR : PA0000M261 - MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA
EMBD : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA
ADVOGADO : PA00002872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art.12, I, 'g', da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intemem-se as partes (sendo o INSS, por oficial de justiça), para que se manifestem sobre a proposta de honorários do perito (fls.98/99).

2004.39.00.001694-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FRANCISCO JORGE
ADVOGADO : PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO : Nos termos do art. 12, inciso I, alínea 'k', da Portaria nº 02/99, deste Juízo, manifeste-se o exequente sobre o conflito na petição de fls. 185/196.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUÍSA VIERIA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 166/2004
EXPEDIENTES DOS DIAS 07 e 18 OUT 04
ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exequente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

2002.39.00.008244-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : RJ821 - Aurival Jorge Pardaul Silva
EXCDO : RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIA S/A E OUTRO
ADVOGADO : PA00004587 - IVANETE DAS CHAGAS MACEDO
No(s) processo(s) acima, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste Juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exequente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão requerido".

2003.39.00.011064-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : SP00153708 - LIANE CARLA MARCIAO SILVA CABECA
EXCDO : JOSE NAZARETH MENDONCA BARROS

AUTOS COM DESPACHOS

94.00.04096-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Mala Franco
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS SELMA LTDA e outros
Adv. : PA4919 - Sebastião Barros do Rego Baptista
DESPACHO : Vista à(o) Exequente sobre a peça de fls. 95/96.

96.00.01466-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv. : PA5886 - Cyro Nôvoa dos Santos
EXCDO : ATALANTA ENGENHARIA LTDA e outros
Adv. : PA8394 - Jacques Coelho de Araújo Neto
DESPACHO : Suspenda-se a execução até nova manifestação do(a) Exequente, nos termos do art. 791, III, do CPC.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 2185/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a implementação do Plano Plurianual do Ministério Público (PPA) para o período 2004/07;
CONSIDERANDO que o referido Plano tem como objetivo maior o desenvolvimento organizacional do Ministério Público;
CONSIDERANDO que foram elencadas no PPA ações destinadas a introduzir, com sua implementação, novos elementos na dinâmica institucional, capazes de criar um ambiente de mudança organizacional;
CONSIDERANDO a necessidade de envolver Membros e Servidores no processo objetivando sua ampliação e legitimação, e;

RESOLVE:

I - Instituir 05 (cinco) ações de mudança, no âmbito do Plano Plurianual do Ministério Público, a saber:
Elaboração de estudos sobre a Estrutura Organizacional do Ministério Público
Elaboração de estudos para a melhoria do Sistema de Informações do Ministério Público
Implementação de ações de planejamento e gestão no âmbito do Ministério Público
Elaboração de estudos para o Programa de Formação e Capacitação dos Membros e Servidores do Ministério Público
Adesão do Ministério Público ao Programa de Qualidade no Serviço Público

II - Constituir gerências e grupos de trabalho capazes de desenvolver os projetos de implementação dessas ações de mudança;

III - Designar os Procuradores e Promotores de Justiça e Servidores abaixo relacionados com suas respectivas ações de mudança:
Elaboração de estudos sobre a Estrutura Organizacional do Ministério Público:

Gerentes: Procurador de Justiça LUIZ ISMAELINO VALENTE
Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Grupo de Trabalho: Procurador de Justiça MÁRIO NONATO FALANGOLA
Promotora de Justiça SYMONE MORHY DE SIQUEIRA MENDES LAURIA
Promotor de Justiça CARLOS EUGENIO R. SALGADO DOS SANTOS
Promotor de Justiça SANDRO GARCIA DE CASTRO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos, MARIA STELA DA PAZ VERAS
Diretor do Departamento de Administração, NESTOR ORLANDO MILÉO FILHO
Secretária do Secretário-Geral, LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA

Auxiliar de Administração, ANA CHRISTINA BRAGA DE LEMOS
b) Elaboração de estudos para a melhoria do Sistema de Informações do Ministério Público:

Gerentes: Procurador de Justiça RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Promotor de Justiça WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
Grupo de Trabalho: Promotor de Justiça JORGE DE MENDONÇA ROCHA
Diretor do Departamento de Informática, ANTONIO CARLOS BAIMA PINTO
Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE
Auxiliar de Administração, IVAN SILVEIRA DA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos, MARIA STELA DA PAZ VERAS

c) Implementação de ações de planejamento e gestão no âmbito do Ministério Público:

Gerentes: Procurador de Justiça ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
Promotor de Justiça RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
Grupo de Trabalho: Promotora de Justiça MARIA DO SOCORRO MARTINS C. MENDO

Promotor de Justiça JOSÉ GODOFREDO PIRES SANTOS
Promotor de Justiça FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE
Auxiliar de Administração, IVAN SILVEIRA DA COSTA
Assessora de Comunicação, LIANE ALMEIDA GABY

d) Elaboração de estudos para o Programa de Formação e Capacitação dos Membros e Servidores do Ministério Público:

Gerentes: Procuradora de Justiça ALAYDE TEIXEIRA CORREA
Promotor de Justiça FIRMINO ARAÚJO DE MATOS
Grupo de Trabalho: Promotora de Justiça ANA CLÁUDIA BASTOS DE PINHO

Promotor de Justiça GILSON FRUTUOSO ABBADE
Promotor de Justiça PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
Promotora de Justiça SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA
Promotora de Justiça MARIA DAS GRACAS CORREA CUNHA - representante dos coordenadores dos CAG's
Diretora do Departamento de Recursos Humanos, MARIA STELA DA PAZ VERAS

Assistente Social, ARLENA SARMENTO DE FREITAS
Auxiliar de Administração, ANA CHRISTINA BRAGA DE LEMOS
Auxiliar de Administração, IVAN SILVEIRA DA COSTA

e) Adesão do Ministério Público ao Programa de Qualidade no Serviço Público;

Gerentes: Procuradora de Justiça UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, MARILZE DE FREITAS RIBEIRO
Grupo de Trabalho: Promotora de Justiça CÂNDIDA JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, MARCO VALÉRIO DE ALBUQUERQUE VINAGRE
Psicólogo, ALEXANDRE THÉO DE ALMEIDA CRUZ
Programador de Computador, BRUNO PIMENTEL MIRANDA
Auxiliar de Administração, CLÉLIA ALVES DE OLIVEIRA MIRANDA
IV - Designar a Contadora JULIETA MARIA AMORIM DANIN e a Economista RAQUELITA ATHIAS, Assessoras da Procuradoria-Geral de Justiça, para apoiar tecnicamente as gerências das ações de mudança.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 14 de outubro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 2185/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça de 3ª Entrância OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 3ª Promotor de Justiça do Juízo Singular, responder pelo cargo de 9ª Promotor de Justiça do Juízo Singular, durante a licença do titular, Dr. LICURGO MARGALHO SANTIAGO, no período de 25.10 a 23.11.2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 14 de outubro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 2201/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça de 2ª Entrância ROSÂNGELA ESTUMANO GONÇALVES HARTMANN para, sem prejuízo das atribuições do cargo de 1ª Promotor de Justiça da Redenção, responder pelo cargo de 1ª Promotor de Justiça de Concelção do Araguaia, durante a licença do titular, Dr. FRANKLIN LOBATO PRADO, no período de 07.10 a 30.11.2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de outubro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 2205/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do expediente nº 19314/2004/PJCCI-MP, suscrito pelo Exmº Sr. Coordenador das Procuradorias de Justiça das Câmaras Criminais Isoladas, Dr. Marcos Antonio Ferrelira das Neves;

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador de Justiça MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES para, sem prejuízo de suas atribuições do cargo de 4ª Procurador de Justiça de Câmaras Criminais Isoladas, responder pelo cargo de 2ª Procurador de Justiça de Câmaras Criminais Isoladas, durante as férias do titular, Dra. ANABELA BOUÇÃO VIANA, no período de 04.10 a 02.12.2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de outubro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 2206/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do expediente nº 19314/2004/PJCCI-MP, suscrito pelo Exmº Sr. Coordenador das Procuradorias de Justiça das Câmaras Criminais Isoladas, Dr. Marcos Antonio Ferrelira das Neves;

RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora de Justiça ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO para, sem prejuízo de suas atribuições do cargo de 9ª Procurador de Justiça de Câmaras Criminais Isoladas, responder pelo cargo de 8ª Procurador de Justiça de Câmaras Criminais Isoladas, durante a Licença Prêmio do titular, Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, no período de 01 a 30.10.2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 15 de outubro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 2213/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 116/2004-MP/1ª PJP, de iniciativa da Exmª Srª Drª Sirlita Quintanilha Bibas Cardoso, 1ª Promotor de Justiça de Paragominas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Promotor de Justiça de 2ª Entrância MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO para, como representante do Ministério Público, em caráter especial, participar das sessões do Tribunal do Júri de Paragominas, nos dias 17, 19 e 22.11.2004, nos julgamentos de Wellington Alves Ralol, Dário Palva e Giovani Azevedo de Carvalho, podendo adotar as medidas judiciais que entender cabíveis, inclusive interpor recursos. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de outubro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 2224/2004-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei Federal nº 8.625, de 12.02.1993, c/c o art. 30, inciso I, alínea "I", da Lei Complementar nº 01, de 10.11.1982;

RESOLVE:
DELEGAR poderes ao Procurador de Justiça GERALDO DE MENDONÇA ROCHA para, em conjunto com os Promotores de Justiça SAVIO RUI BRABO DE ARAÚJO e ALBERTINO SOARES MOREIRA JÚNIOR, atuar nos autos do Inquérito Criminal (Processo nº 2004303448-0) instaurado para apurar ilícitos penais atribuídos à autoridade judiciária MMª Prelora da Comarca de Inhangapi/PA, Dra. CORA DE BELÉM VIEIRA DE OLIVEIRA, em trâmite perante o Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, podendo os membros do Parquet Estadual ora referidos, nesta qualidade, adotar as medidas judiciais que entenderem cabíveis. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 19 de outubro de 2004.

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 1122/2004-SGMP

O PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 526/03-PGJ, de 18 de março de 2003,

RESOLVE:
AUTORIZAR os servidores abaixo nominados a se deslocarem ao município de Marabá, a serviço do Órgão, de acordo com quadro anexo:

SERVIDOR	PERÍODO
Antonio Maria da Costa	AOS-102-A-V13 a 18.10.2004
José Mauro Bentes Capeloni	AUD-201-A-13 a 18.10.2004

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 01 de outubro de 2004.

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça, Secretário-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N.º 18.774
Processo n.º: 18 - HC

Autos de: HABEAS CORPUS.
Origem: BELÉM - PARÁ.
Impetrante: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI.
Paciente: GENTIL REBOUÇAS DE ASSIS.
Autoridade Coatora: DR.ª SANDRAMARIA F. CASTELO BRANCO, JUÍZA ELEITORAL DA 34ª ZONA - ITAITUBA.
Assunto: ORDEM DE HABEAS CORPUS EM FAVOR DO PACIENTE COM EXPRESSO PEDIDO DE LIMINAR PARA QUE SEJA SUSTADO O ANDAMENTO DE AÇÃO PENAL ATÉ O JULGAMENTO DO MÉRITO DO PRESENTE WRIT.
Relatora: DESEMBARGADORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY.
HABEAS CORPUS. TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL. MERA REPETIÇÃO DE HC JÁ JULGADO POR ESTA CORTE. DENEGAÇÃO DA ORDEM EM PLEITO ANTERIOR. NÃO CONHECIMENTO.
1. Não se conhece de habeas corpus cujo pedido é idêntico ao já decidido por esta Corte em outra oportunidade.
2. Ordem não conhecida.
ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da habeas corpus, em razão de sua repetição, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de outubro de 2004.
@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES-Presidente, em exercício, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.
ACÓRDÃO N.º 18.775
Processo n.º: 24 - HC
Autos de: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO.
Origem: BRAGANÇA - PARÁ.
Impetrante: PAULO HENRIQUE DE JESUS SANTANA.
Paciente: PAULO HENRIQUE DE JESUS SANTANA.

Autoridade Coatora: JUIZ DA 52ª ZONA ELEITORAL - AUGUSTO CORRÊA.

Assunto: ORDEM DE HABEAS CORPUS EM FAVOR DO PACIENTE, EM VIRTUDE DE VIOLAÇÃO A REGRA CONSTANTE NO ART. 236, DO CÓDIGO ELEITORAL.

Relatora: Desembargadora Albanira Lobato Bemerguy.
HABEAS CORPUS. ALICIAMENTO DE ELEITORES. PRISÃO EM FLAGRANTE. PERDA DO OBJETO. LIBERAÇÃO DO PACIENTE.

1. O pedido de revogação da prisão resta prejudicado, uma vez verificado nas informações da autoridade coatora, que o paciente foi devidamente liberado, não existindo, assim, constrangimento ilegal a sua liberdade de locomoção, impondo-se o não conhecimento da ação, face a perda de objeto.
2. Writ não conhecido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da ação face a perda de objeto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de outubro de 2004.

@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Relator, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.778
Processo n.º: 23 - HC

Autos de: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO.

Origem: AUGUSTO CORRÊA - PARÁ.

Impetrante: PAULO HENRIQUE DE JESUS SANTANA.

Paciente: FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ.

Autoridade Coatora: JUIZO ELEITORAL DA 52ª ZONA ELEITORAL.
Assunto: ORDEM DE HABEAS CORPUS EM FAVOR DO PACIENTE, EM VIRTUDE DE VIOLAÇÃO DA REGRA CONSTANTE NO ART. 236, DO CÓDIGO ELEITORAL.

Relatora: Desembargadora Albanira Lobato Bemerguy.
HABEAS CORPUS. ALICIAMENTO DE ELEITORES. PRISÃO EM FLAGRANTE. PERDA DO OBJETO. LIBERAÇÃO DO PACIENTE.

1. O pedido de revogação da prisão resta prejudicado, uma vez verificado nas informações da autoridade coatora, que o paciente foi devidamente liberado, não existindo, assim, constrangimento ilegal a sua liberdade de locomoção, impondo-se o não conhecimento da ação, face a perda de objeto.
2. Writ não conhecido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da ação face a perda de objeto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de outubro de 2004.

@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.777
Processo n.º: 22 - HC

Autos de: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO.

Origem: MARABÁ - PARÁ.

Impetrante: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI.

Paciente: ELZA ABUSSAFI MIRANDA.

Autoridade Coatora: JUIZ ELEITORAL DA 23ª ZONA - MARABÁ.
Assunto: ORDEM DE HABEAS CORPUS PARA LIMINARMENTE DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE, EM VIRTUDE DE VIOLAÇÃO A REGRA CONSTANTE NO ART. 236, DO CÓDIGO ELEITORAL.

Relatora: Desembargadora Albanira Lobato Bemerguy.
HABEAS CORPUS. PRISÃO EM FLAGRANTE. PRÁTICA DE ALICIAMENTO. LIBERAÇÃO DA PACIENTE. PERDA DO OBJETO.

1. O pedido de revogação da prisão resta prejudicado, uma vez verificado pelas informações da autoridade coatora, que a paciente foi devidamente liberada, após lavrado o respectivo termo circunstanciado de ocorrência, não existindo, assim, constrangimento ilegal a sua liberdade de locomoção, impondo-se o não conhecimento da ação, face a perda de objeto.
2. Writ não conhecido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer da ação face a perda de objeto, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de outubro de 2004.

@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.779
Processo n.º: 133 - MS.

Autos de: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR.
Origem: BELÉM-PA.

Impetrantes: COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR E ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA.

Advogados: JOÃO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS E OUTROS.

Litiscorrente: COLIGAÇÃO UNIÃO POR BELÉM.

Advogados: CLÁUDIO BORDALO E OUTROS.

Autoridade Coatora: JUÍZA DA 77ª ZONA ELEITORAL - BELÉM.

Assunto: CONTRA ATO SUPOSTAMENTE ABUSIVO E ILEGAL DA AUTORIDADE COATORA, CONSUBSTANCIADO EM DECISÃO LIMINAR DEFERIDA NOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO Nº 053/2004/77ªZE, QUE DETERMINOU A RETIRADA DE PROPAGANDA MEDIANTE FIXAÇÃO DE CARTAZES DA 2ª IMPETRANTE, AO LONGO DA AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, SUSPENDENDO OS EFEITOS DA LIMINAR ATÉ O JULGAMENTO DO PRESENTE MANDAMUS.

Relatora: Juíza Maria da Conceição Cardoso Mendes.

MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. PROLAÇÃO DE SENTENÇA DE MÉRITO. FALTA SUPERVENIENTE DE INTERESSE DE AGIR. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO.

Tendo o despacho liminar impugnado pela via mandamental, já se tomado definitivo, e o recurso próprio já julgado, inquestionável a perda do objeto do mandamus.

Operando-se a falta superveniente do interesse de agir, impõe-se a extinção do processo sem julgamento de mérito.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, face a perda de objeto, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedido o Juiz Raphael Celda Lucas Filho.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de outubro de 2004.

@@Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, Juíza Maria da Conceição Cardoso Mendes - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 18.785
Processo n.º: 1825 - REO

Autos de: RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO

Origem: IPIXUNA DO PARÁ - PARÁ.

Recorrente: Dra. CECÍLIA DOS SANTOS CARNEIRO, JUÍZA DA 49ª ZONA ELEITORAL - MÃE DO RIO.

Assunto: DECISÃO DA PRESIDENTE DA 49ª JUNTA APURADORA QUE NÃO APUROU OS VOTOS DAS SEÇÕES: 0139, 0127, 0166, 0128 E 0126, EM FACE DA AUSÊNCIA DA ATA E CADERNO DE VOTAÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 29, §4º DA RES. 21.835 - TSE, CONFORME EXPOSTO NO RELATÓRIO DO RESULTADO DA TOTALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

Relatora: Juíza Maria da Conceição Cardoso Mendes.

RECURSO ELEITORAL EX-OFFICIO. NÃO APURAÇÃO DE VOTAÇÃO. AUSÊNCIA DA ATA E DO CADERNO DE VOTAÇÃO. DOCUMENTOS ENTREGUES À JUNTA APURADORA APÓS A DECISÃO DE ANULAÇÃO DAS URNAS. PERFEITAS CONDIÇÕES DE APURAÇÃO DAS URNAS. PROVIMENTO DO RECURSO, PARA QUE SEJA PROCEDIDA A TOTALIZAÇÃO E INCORPORAÇÃO AO TOTAL DA VOTAÇÃO DA ZONA. Encontrando-se as urnas em perfeitas condições de serem apuradas, uma vez que acompanhadas de todos os documentos indisponíveis à apreciação, não se apresentando nenhuma irregularidade, deve-se dar provimento ao recurso, para que seja procedida a apuração e totalização dos votos, a serem incorporados ao total da votação da zona.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, dar provimento ao recurso, para que seja procedida a totalização na 49ª Junta apuradora das urnas e os votos serem incorporados ao todo da votação da zona, nos termos do voto da Relatora. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 2004.

@@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES - Presidente, em exercício, Juíza Maria da Conceição Cardoso Mendes - Relatora, Dr. FELÍCIO PONTES JR. - Procurador Regional Eleitoral.

RECURSO EM AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO TRE/PA - Nº 11/2000

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: FRANCISCO EDUARDO VICTER

ADVOGADO: SÁBATO MEGALE ROSSETTI e outros.

Vistos, etc.

O Ministério Público Eleitoral interpôs recurso de Apelação objetivando a reforma do v. acórdão nº 18.579, de 24/09/2004, que reconheceu a competência do Tribunal, para processar e julgar a Ação Penal, pelo fato do acusado Francisco Eduardo VICTER ser Secretário de Estado de Agricultura e o absolveu pelo reconhecimento da fragilidade da prova e dúvidas quanto à autoria do crime eleitoral.

Recebo o presente recurso como se ordinário fosse, determino a abertura de vista ao recorrido, no prazo legal, após remetam-se os autos ao Tribunal Superior Eleitoral, obedecidas as formalidades legais (art. 277, parágrafo único, do Código Eleitoral).

P.R.I.

Belém, 18 de outubro de 2004.

@@DESA. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente - TRE/PA

RECURSO ESPECIAL EM RECURSO ELEITORAL ORDINÁRIO - Nº 1818

Recorrente: PARTIDO LIBERAL - PL

Advogados: JOSÉ OLIVAR DE AZEVEDO / JORGE BORBA

Recorrido: JUÍZO DA 20ª ZONA ELEITORAL

Vistos, etc.

Intima-se o recorrente, a fim de que apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a devida procuração ou subestabelecimento outorgando poderes ao advogado Jorge Borba - OAB/A nº 2741, para interpor os Embargos de Declaração e Recurso Especial, nos termos do art. 13, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

Belém, 19 de outubro de 2004.

@Desa. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - PRESIDENTE
PROCESSO Nº: 12798/2004

Origem : SANTARÉM-PARÁ

Autos de : Recurso Eleitoral Ordinário, com Recurso Especial

Recorrente : PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-DIRETÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Advogado: Dr. Jorge Borba

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-DIRETÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, interpõe, por seu procurador constituído, nos autos do Recurso Eleitoral Ordinário nº 1620, Recurso Especial com fundamentos nos arts. 121, § 4º, I e II da Constituição Federal, art. 276, I, "a" e "b" do Código Eleitoral e art. 168, I, "a" e "b" do Regimento Interno do TRE-PA, contra os venerandos Acórdãos nºs 18.567 (fls. 53/55) e 18.584 (fls. 66/69), desta Egrégia Corte.

Alega o recorrente nas razões recursais (fls. 72/83), que o pedido de Registro do Comitê Financeiro depois do prazo estabelecido em lei não impõe o indeferimento como pena, inviabilizando a arrecadação do comitê e, por conseguinte, a própria prestação de contas junto à Justiça Eleitoral. Argumenta que o objetivo da lei ao estabelecer a constituição e registro dos comitês financeiros é o controle das doações de recursos para o partido, daí porque a constituição tardia não frustra os objetivos da lei, já que somente após o deferimento do pedido é que há arrecadação de recursos, e o atraso no pedido de registro não impõe sanção, não havendo porque ser indeferido.

Expõe que os Acórdãos guerreados pecam ao manter uma punição não prevista na Legislação Eleitoral ao Partido PFL, e se mantidos o recorrente não poderá ter acesso ao fundo partidário o que por certo o prejudicará sobremaneira, bem como seus candidatos.

Reclama que a decisão recorrida que mantinha o indeferimento do registro do comitê, acabou por desrespeitar o art. 5º "caput", Incisos II e XXXI, art. 19, § 3º da Lei nº 9.504/97 e art. 13, § 8º da Resolução TSE nº 21.609/2004, e deve ser reformada em todos os seus termos.

Transcreve ementas dos Acórdãos, RE nº 2780, de 25.04.04, TRE/PR, Rel. Des. Ulisses Lopes, REGCFI nº 026, de 08.09.98 - TRE/SE e REC nº 6102/04 TRE/PE, Rel. Des. Gustavo Paes, DOE de 23.08.2004.

Requer a reforma da decisão que indeferiu o registro do Comitê Financeiro por não haver previsão legal de sanção no caso concreto. É o relatório.

Decido sobre o recurso.

O recurso é tempestivo, contudo não reúne condições de prosperar, ausentes os requisitos de admissibilidade.

Isto porque diversamente do que foi alegado pelo recorrente, os v. acórdãos não violaram o dispositivo constitucional por ele apontado. Do mesmo modo, quanto à infringência à Lei Federal, não ficou configurada, pois em nenhum momento a decisão ora recorrida foi contra os dispositivos legais que supedanearam o recurso.

Tal como se observa, neste aspecto, os argumentos do recorrente distorcem o teor do acórdão recorrido, desloca a questão em debate para o mérito da causa, pois ao manifestar o seu inconformismo em relação a apreciação dos fatos, restringe-se a discutir o mérito da questão que deu ensejo à condenação que lhe foi imposta, sem lograr demonstrar ou mesmo comprovar a frontal ofensa à letra de lei ou à Constituição Federal (CF, art. 121, § 4º, I e II), como alega. Não se deve admitir o especial quando as decisões versarem, exclusivamente, sobre aspecto fático-probatório.

Ademais, não se vislumbra na espécie a presença dos pressupostos legais estabelecidos no item I, letras a e b do art. 276 do Código Eleitoral, o que tornar aplicável a incidência da Súmula 284 do Colendo Supremo Tribunal Federal, adotada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que é inadmissível o recurso especial, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia, conforme: AI 4719-SP, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU de 29.09.90; REsp 4.485-MG, Rel. Min. Nilson Naves, "in" DJU 15.10.90; REsp 6.702-RS, Rel. Min. Fontes de Alencar, "in" DJU 11.03.91; AI 18.427-SP, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 27.02.92; REsp 19.668-PB, Rel. Min. Demócrito Reinaldo, "in" DJU de 18.08.93; REsp 31.230-SP, Rel. Min. Hélio Mosimann, "in" DJU 08.12.93.

No que concerne à alegada divergência jurisprudencial, tornava-se necessário aferir a contraposição dos arestos trazidos como paradigmas, a teor do precedente do Colendo Superior Tribunal de Justiça: [...] O dissenso pretoriano, para justificar o conhecimento do Recurso Especial, não se configura mediante a transcrição de simples ementas de acórdãos paradigmas, sem submetê-las ao confronto com o decisório, indicando os trechos em que se insere a incongruência (grifos do original - REsp, n. 68.705, protoc. n. 95/0025462-4-RJ, DJU n. 91, de 7.5.93, p. 9303).

Cabe destacar, o AI 82.970-SP, Rel. Min. Peçanha Martins, DJ 28.08.96

"in verbis": "A jurisprudência iterativa do STJ exige a indicação do permissivo constitucional e a demonstração de violação ou negativa de vigência pelo acórdão recorrido às regras legais mencionadas."

Ante o exposto, não havendo nos arestos recorridos frontal ofensa à letra de lei (Código Eleitoral, art. 276, I, "a" e "b"), à Constituição Federal (CF, art. 121, § 4º, I e II) ou que tenha os mesmos divergidos de outros julgados dos Tribunais Eleitorais, nego seguimento ao recurso interposto, evidenciada a ausência dos pressupostos legais exigidos a sua admissibilidade.

Publique-se.

Belém, 19 de outubro de 2004.

@Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Vice-Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 3ª T. AP 00116-2004-014-08-00-X

RECORRENTES: ANA CRISTINA SIQUEIRA MELO

DANIELLE FREITAS DE SIQUEIRA

ANA CAROLINA FREITAS DE SIQUEIRA

Dr. Antônio Flávio Perela Américo

RECORRIDOS: CLÁUDIO WILSON CORREA MENDES

Drª Selma Lúcia Lopes Leão e outra

E SEMPER SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA.

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 186/202 é adequado, tempestivo (fls. 184/186), subscrito por advogado habilitado nos autos (fls. 6 e 8) e o preparo é desnecessário.

2. Pressupostos Intrínsecos.

A admissão de recurso de revista interposto na fase de execução está adstrita à ofensa direta e literal da norma da Constituição da República. É o limite traçado pelo art. 896, § 2º, da CLT. A argumentação sobre norma infraconstitucional deverá ser desprezada.

Constituição Federal. As recorrentes sustentam violação do art. 5º, II, XXII, LIV e LV, da Constituição da República. Requerem a nulidade dos atos processuais a partir das fls. 156 dos autos, por não ter sido cumprido o prazo previsto nos arts. 184, 247, 552, § 1º, do CPC, e art. 775, da CLT. Entendem, também, que a doação realizada antes do processo de execução configura fraude contra credores que deve ser pedida em ação pauliana ou revocatória. Neste aspecto, consideram violados os arts. 5º, II, LIV e LV da CR/88, 592, V, 593, II e 1046 do CPC, e o 158 do CC.

Observa-se que os princípios do devido processo legal e da ampla defesa foram atendidos e são incapazes de assegurar algum direito próprio para configurar a "ofensa direta e literal" exigida para a revista. Remetem as matérias para a legislação infraconstitucional: contagem de prazo e fraude contra credores. Descabida a revista porque não satisfeita a exceção do art. 896, § 2º da CLT.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 19 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 00490-2004-008-08-00-7

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.

- ELETRONORTE

Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros

RECORRIDO: RUBENS JOSÉ MACIEL FERREIRA

Dr.ª Anna Karenina de Araújo Carneiro e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 232/248 é adequado, tempestivo (fls. 231/232), subscrito por advogada habilitada (fls. 183/184) e em ordem quanto ao preparo (fls. 246/250).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST, ou ainda, Enunciado da Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normativa ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente alega ofensa aos artigos 5º, XXXV e LV, 7º, XXIX, 93, IX, da CR/88, 11 e 832 da CLT e 535, II, do CPC. No entanto, a prestação jurisdicional está completa e com suficientes razões. O v. decisor aplicou a prescrição quinquenal porque o contrato de trabalho está em vigor. E, em se tratando de verbas de trato sucessivo asseguradas por lei aplica-se o Enunciado da Súmula nº 294 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Divergência Jurisprudencial. Sobre a incidência do adicional de periculosidade sobre parcelas de natureza salarial, a discussão está superada pela nova redação do Enunciado da Súmula nº 181 do C. TST, aplicando-se o art. 896, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho. E os arestos citados não conseguem demonstrar o dissenso pretoriano alegado, ante o óbice imposto pelo Enunciado da Súmula nº 23 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 19 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. AP 01211-1992-109-08-00-7

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE

EDUCAÇÃO)

Procurador: Dr. Celso Pires Castelo Branco

RECORRIDO: DOMINGOS MOTA SIQUEIRA

Dr.ª Rosa Ester da Silva e outros

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 540-545 é adequado, tempestivo (fls. 539 e 540), subscrito por procurador do Estado (fl. 546), e o preparo é desnecessário, ex vi do disposto nos artigos 790-A, I, da CLT e 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69.

2. Pressupostos Intrínsecos. Execução.

Em processo de execução trabalhistas apenas se admite a revista contra decisão que ofenda direta e literal norma da Constituição Federal (art. 896, § 2º, da CLT). Para tanto, o recorrente se vale da suposta violação ao art. 100, § 1º da Constituição Federal, devido à aplicação de correção monetária sobre o valor do precatório judicial. Constituição Federal. O entendimento consolidado neste Regional é de que o crédito trabalhista reconhecido em sentença judicial deve ser atualizado até a data do seu efetivo pagamento, nos moldes do art. 39 da Lei 8.117/91, por meio de correção monetária e juros de mora. O próprio dispositivo constitucional citado pelo recorrente refere-se à atualização monetária. Aplica-se o Enunciado da Súmula nº 221 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho porque se trata de uma interpretação razoável da lei.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 19 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. RO 00043-2004-110-08-00-9

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA

S/A.

Dr.ª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros

RECORRIDO: MANOEL DA PAIXÃO GOMES DIVINO

Dr.ª Renata Azevedo Parreira e outra

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 616/619 é adequado, tempestivo (fls. 615/616), subscrito por advogada habilitada (fls. 36/37), e em ordem quanto ao preparo (fls. 601/602).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Sumaríssimo.

O recurso de revista, em rito sumaríssimo, somente poderá ser admitido em duas hipóteses: a) violação de norma constitucional ou b) contrariedade à jurisprudência uniforme do C. Tribunal Superior do Trabalho. É o limite traçado pelo art. 896, §6º, da CLT. O argumento de divergência jurisprudencial é inadmissível na revista em rito sumaríssimo, devendo ser desprezada.

Jurisprudência Uniforme. A recorrente aduz afronta ao Enunciado 80, do C. TST. Pretende discutir a percepção do adicional de insalubridade, o que, todavia, não é passível de apreciação em revista, por ser matéria de cunho fático-probatório, a teor do Enunciado da Súmula nº 126, do C. Tribunal Superior do Trabalho.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 20 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. AP 01880-2003-007-08-00-3

RECORRENTE: MÁRCIA GOMES BARBOSA FREIRE

Dr. José Célio Santos Lima

RECORRIDOS: TEREZINHA PAIXÃO SILVA

MARIA AUGUSTA FERREIRA

MARIA DAS DORES DOS REIS

MARIA DO ROSARIO RIBEIRO DE FREITAS

RAIMUNDA PINTO DE SOUZA

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

O recurso de fls. 179-200 é adequado, tempestivo (fls. 178 e 179), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 16) e o preparo é desnecessário, por se tratar de embargos de terceiro.

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 1

Judiciário 9

2. Pressupostos Intrínsecos. Execução.

Não se admite a revista contra decisões em processo de execução, exceto em caso de "ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal". É a restrição imposta pelo art. 896, § 2º, da CLT. Constituição Federal. A recorrente alega ofensa aos arts. 5º, XXXIV, XXXV e LV, da Constituição Federal. O v. Acórdão considerou intempestivos os embargos de terceiro opostos, extinguindo-os com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC. Desta forma, não pode se manifestar sobre o mérito.

Não se vislumbra a violação direta e literal da Constituição Federal. O prazo para opor embargos está previsto em norma processual, infraconstitucional, matéria não regulada diretamente pela Carta Magna, cuja violação, se houvesse, seria reflexa, o que, como exposto acima, não autoriza a admissão da revista.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 19 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 01707-2003-008-08-00-1

RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A

Dr.ª Cristiana Pinho Martins e outros

RECORRIDOS: MAURO ANTÔNIO DE SOUZA SILVA

Dr. Sabrina Mamede Napoleão e outros

NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA.

Dr.ª Cristiana Pinho Martins

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

O recurso de fls. 180/197 é adequado, tempestivo (fls. 179/180), subscrito por advogada regularmente constituída (fls. 16/19), e o preparo foi efetuado de forma correta (fls. 135, 164, 199-fax e 201 original).

2. Pressupostos Intrínsecos. Rito Ordinário.

Em rito ordinário o recurso de revista somente poderá ser admitido nas seguintes hipóteses: a) divergência jurisprudencial com outro Regional ou SDI-TST ou ainda, Enunciado de Súmula do TST (art. 896, alínea "a"); b) interpretação divergente de lei estadual, norma coletiva, sentença normaliva ou regulamento de empresa (art. 896, alínea "b"); e c) violação literal de lei federal ou direta e literal da Constituição Federal (art. 896, alínea "c").

Violação de Lei. A recorrente alega que o recorrido não provou os requisitos previstos no art. 3º, da Lei 7998/90. Entretanto, o v. decisum reconheceu o direito em razão da relação de emprego em período superior a doze meses e inferior a vinte e três meses, conforme disposto no art. 2º, §2º, inciso III da Lei 8900/94. A interpretação razoável da lei não dá ensejo à revista a teor do Enunciado da Súmula nº 221 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Apona violação aos arts. 333, I do CPC e 818 da CLT, mas, nesse particular, evidente o reexame de fatos e provas, o que encontra óbice no Enunciado de Súmula nº 126 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Divergência Jurisprudencial. Afirma que o item IV, do Enunciado nº 331 do C. TST tem interpretação divergente em outros Tribunais. Colaciona arestos para demonstrar o dissenso pretoriano. A tese adotada pela r. decisão alçada repousou exatamente sobre o Enunciado acima transcrito, pelo que descabe a revista.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 19 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO 02520-2001-101-08-00-7

RECORRENTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO CARLOS TOBIAS SILVADª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.

Embora adequado, tempestivo (fls. 589/590) e com regular representação processual (fl. 106/108), o recurso de fls. 590/597 não pode ser conhecido porque deserto.

Ocorre que houve irregularidades nos preenchimentos das guias DARF's por meio das quais foram pagas as custas processuais (fls. 472 e 487), pois a recorrente utilizou Códigos de Receita incorretos (8168 e 1505, respectivamente), em desconformidade com a Instrução Normativa 20/2002 e com o Provimento 03/2004, ambos do C. Tribunal Superior do Trabalho. Ademais, a guia DARF de fl. 487 foi colacionada em cópia simples, em desacordo ao art. 830, da CLT.

Desta forma, ficou desatendido o pressuposto recursal do preparo, o que obsta a admissão do apelo, ex vi do disposto no art. 896, §5º, da CLT.

2. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 19 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO 00720-2004-008-08-00-4

Recorrente: empresa de TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES da previdência social - dataprev

Dr. Antônio da Silva Fontes e outros

Recorrido: CARLOS ALBERTO frota e silva

Dr. Waldir Silva de Almeida e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos

Deserção. Cópia simples.

Embora adequado, tempestivo (fls. 674/675), subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 140), o recurso não merece prosperar porque deserto. O recurso de revista foi protocolado em 4.10.2004, último dia do ocldio legal para sua interposição. No entanto, o recorrente, para comprovar o recolhimento do depósito recursal, colacionou GFIP em cópia simples (fl. 708), em desconformidade com o art. 830, da CLT. Assim sendo, configurada está a deserção do apelo. Aplicação do art. 896, § 5º, da CLT.

2. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se. Belém, 19 de outubro de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

MM VARA DO TRABALHO DE TUCURUI

AV. RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, 03 - TUCURUI - PA -
68458970

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 171/2004

PROCESSO : 28-2004-110-08-00

Exequente: CLOVIS RAMOS DE OLIVEIRA

Executado: SERGER PARA SERVICOS GERAIS

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de TUCURUI.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SERGER PARA SERVICOS GERAIS, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.937,95 (Tres mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) atualizado em 29/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	3.130,99
FGTS	R\$	246,59
Juros de Mora	R\$	214,31
Tot dev ao Recite	R\$	3.591,89
INSS Patronal	R\$	258,26
Custas Conhecimento	R\$	89,80
Total Devido	R\$	3.937,95

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 11 de Outubro de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 172/2004

PROCESSO : 30-2004-110-08-00

Exequente: JOSE DOMINGOS DA SILVA DE ALMEIDA

Executado: SERGER PARA SERVICOS GERAIS

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de TUCURUI.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) SERGER PARA SERVICOS GERAIS, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.797,81 (Hum mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos) atualizado em 29/07/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	1.423,77
FGTS	R\$	111,61
Juros de Mora	R\$	97,42
Tot dev ao Recite	R\$	1.632,80
INSS Patronal	R\$	124,19
Custas Conhecimento	R\$	40,82
Total Devido	R\$	1.797,81

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 11 de Outubro de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 174/2004

PROCESSO : 1380-2003-110-08-00

Exequente: HILDE ALVES DE SOUZA

Executado: J.G.FEIO FILHO-ME(J.F.DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de TUCURUI.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) J.G.FEIO FILHO-ME(J.F.DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 11.599,82 (Onze mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) atualizado em 18/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	8.519,03
FGTS	R\$	1.118,11
Juros de Mora	R\$	836,45
Tot dev ao Recite	R\$	10.473,59
INSS Patronal	R\$	853,33
Custas Conhecimento	R\$	261,84
Custas Execução	R\$	11,08
Total Devido	R\$	11.599,82

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 18 de Outubro de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 175/2004

PROCESSO : 1402-2003-110-08-00

Exequente: LUIS CARLOS NEDINA

Executado: RAIMUNDO ODEON DE ARAUJO

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de TUCURUI.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RAIMUNDO ODEON DE ARAUJO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 701,06 (Setecentos e um reais e seis centavos) atualizado em 09/10/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	300,00
Multa	R\$	90,00
Tot dev ao Recite	R\$	390,00
INSS Patronal	R\$	300,00
Custas Execução	R\$	11,06
Total Devido	R\$	701,06

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 18 de Outubro de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(A) TITULAR

10 Judiciário

CADERNO 1

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Nº 176/2004

PROCESSO : 550-2003-110-08 - 00
Exequente: JAILSON NASCIMENTO FEITOSA
Executado: HELGA ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) HELGA ENGENHARIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 133,65(Cento e trinta e tres reais e sessenta e cinco centavos) atualizado em 21/05/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	100,00
Multa	RS	30,00
Tot dev ao Recite	R\$	130,00
INSS Patronal	R\$	3,65
Total Devido	RS	133,65

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 18 de Outubro de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Nº 177/2004

PROCESSO : 1922-2003-110-08 - 00
Exequente: INSS - PARA
Executado: AUTO ESCOLA UNIVERSAL
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) AUTO ESCOLA UNIVERSAL, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 357,98(Trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) atualizado em 13/05/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R\$	346,92
Custas Execução	R\$	11,06
Total Devido	R\$	357,98

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 18 de Outubro de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Nº 173/2004

PROCESSO : 1269-1999-110-08 - 00
Exequente: CLEOTILDE CARDOSO
Executado: Sulpam Madeiras Ltda
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de TUCURUI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) Sulpam Madeiras Ltda, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE O DÉBITO PREVIDENCIÁRIO TOTAL DEVIDO PELA EXECUTADA FOI TRANSFERIDO PARA EXECUÇÃO NESTES AUTOS, SENDO TAMBÉM TRANSFERIDAS A PENHORA DO PROCESSO 869/1998-9, TOMAR CIENCIA, AINDA, QUE OS BENS PENHORADOS FORAM REAVALIADOS CONFORME A SEGUIR: UMA MAQUINA INDUSTRIAL, MARCA INDUMEC, Nº DE SERIE JL-435-94, ACOPLADO COM MOTOR ERBELE. VALOR DA REAVALIAÇÃO: R\$-5.000,00. TAMBÉM FOI REAVALIADA OUTRA MAQUINA INDUSTRIAL, MARCA INDUMEX, MODELO JL-434-94. VALOR DA REAVALIAÇÃO: R\$-5.000,00.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de TUCURUI - PA, em 18 de Outubro

de 2004. Eu, GARNIER FRANCO ARAUJO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(A) TITULAR

MM VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM

AV. MENDONÇA FURTADO, 3280 - SANTAREM - PA - 68040050

RESENHA Nº 680/2004

PROCESSO : 491-2001-109-08 - 00

Reclamante : RAUL MELQUIADES CAMPOS FERREIRA

Advogado(a): MARIA DOLORES CAJADO BRASIL

Reclamado : REDE CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA

Advogado(a): LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO

Assunto : Fica notificada a reclamada por seu procurador de que tendes o prazo de dez dias para recolher a contribuição previdenciária R\$-46,94 conforme cálculos fl.376 e comprovar nos autos.

RESENHA Nº 681/2004

PROCESSO : 999-2004-109-08 - 00

Reclamante : JOÃO MILTON DOS SANTOS ALVES

Advogado(a): KLINGER DA SILVA SANTOS

Reclamado : BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA SANTAREM PARA

Advogado(a): PAULLIANE DO ESPÍRITO SANTO MONTEIRO

Assunto : FICA O RECLAMANTE ACIMA NOTIFICADO DO RECURSO ADESIVO DE FLS. 84/93, PARA, QUERENDO CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL.

RESENHA Nº 682/2004

PROCESSO : 999-2003-109-08 - 00

Reclamante : INSS - PARA

Advogado(a): ROSIMAR CARVALHO DOS REIS

Reclamado : FRANCISCA FERREIRA PORTELA - ME

Advogado(a): JOSÉ ALÍPIO PAIVA DE ALBUQUERQUE

Assunto : Fica notificado o reclamado acima por seu procurador da Impugnação aos cálculos de fls.61/62 dos autos, tendes o prazo de dez dias para manifestar-se querendo.

RESENHA Nº 683/2004

PROCESSO : 492-2003-109-08 - 00

Reclamante : ASTOR DA SILVA MARINHO

Advogado(a): JOSÉ ALÍPIO PAIVA DE ALBUQUERQUE

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

Advogado(a): LYBIA SORAIA PANTOJA CARNEIRO

Assunto : ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA R. SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 593/595 E DOS CÁLCULOS DE FLS. 598/597 DOS AUTOS. A CÓPIA PODERÁ SER ADQUIRIDA NA SECRETARIA DESTA VARA.

RESENHA Nº 684/2004

PROCESSO : 325-2004-109-08 - 00

Reclamante : LUIZ GONZAGA DE SOUSA

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(a): JOAO BOSCO DE FIGUEIREDO CARDOSO

Assunto : Ficam notificadas as partes acima por seus procuradores da Sentença de fls.194/2002, que julgou totalmente improcedente a presente ação.

RESENHA Nº 685/2004

PROCESSO : 1231-2004-109-08 - 00

Reclamante : HYGOR THIAGO MACAMBIRA RABELO

Advogado(a): MARCIONILIA NUNES CUNHA

Reclamado : RESTAURANTE HITOMI

Advogado(a): JOSÉ RICARDO GELLER

Assunto : Fica notificado o reclamado por seu procurado da Sentença de fl. 30, que decide homologar a desistência da ação e extinguir o processo sem julgamento do mérito.

RESENHA Nº 686/2004

PROCESSO : 1296-2002-109-08 - 00

Reclamante : ANANIEIA CAMPOS PEREIRA

Advogado(a): KLINGER DA SILVA SANTOS

Reclamado : ROSYLAINÉ S DA PENHA

Advogado(a): ROBERTO ALVES VINHOTE

Assunto : FICA A EXECUTADA SUPRA, NOTIFICADA ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 102/103 DO EXEQUENTE, APRESENTANDO CONTRA-PROPOSTA, SOB FORMA DE PAGAMENTO PARCELADO E MULTA DE 50%, EM CASO DE INADIMPLENTO, PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 48 HORAS, NA OMISSÃO, PROSEGUIR-SE-Á COM OS ATOS EXECUTÓRIOS, COM PENHORA E REMOÇÃO.

RESENHA Nº 687/2004

PROCESSO : 999-2004-109-08 - 00

Reclamante : SELVIO JOSÉ PIKOLIA

Advogado(a): ANA CLARA MULLER HOFF

Reclamado : ODENIR ORTOLAN (FAZENDA BELA TERRA)

Advogado(a): ROBERTO ALVES VINHOLTE

Assunto : FICA O RECLAMANTE ACIMA NOTIFICADO DO RECURSO

ORDINÁRIO DE FLS. 137/141, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA Nº 688/2004

PROCESSO : 1273-2004-109-08 - 00

Reclamante : BELCAR VEICULOS LTDA

Advogado(a): GECIVALDO VASCONCELOS FERREIRA

Reclamado : ALTEVIR FERNANDES DE OLIVEIRA e OUTROS (+ 4)

Advogado(a): KATIA TOLENTINO e ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA

Assunto : Ficam as partes acima por seus procuradores, notificadas da Sentença de Embargos de Terceiro de fls. 190/191, que decidiu rejeitar liminarmente os Embargos de Terceiro à falta de comprovação dos requisitos do art. 1046 do CPC, c/c 769 da CLT. Tudo nos termos e nos limites da Fundamentação.

RESENHA Nº 689/2004

PROCESSO : 403-2004-109-08 - 00

Reclamante : ORLANDO GOMES DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Advogado(a): MARIA DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA

Assunto : Fica notificada as partes acima da Sentença de fls.200/2008, que decide julgar totalmente improcedente a ação.

RESENHA Nº 690/2004

PROCESSO : 859-2004-109-08 - 00

Reclamante : LEONAM ALFREDO LISBOA TAVARES

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado : PENA FLORESTAL

Advogado(a): NELSON RUBENS ROFFÉ BORGES

Assunto : FICA O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO NOTIFICADO DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO NOS AUTOS 109-859/04-7

RESENHA Nº 691/2004

PROCESSO : 806-2004-109-08 - 00

Reclamante : FRANCIVALDO CARDOSO RODRIGUES

Advogado(a): MARIA DOLORES CAJADO BRASIL

Reclamado : SANTA SANTAREM REFRIGERANTES LTDA (COCA-COLA)

Advogado(a): HENRIQUE JOSE BOA MORTE DA COSTA

Assunto : FICA NOTIFICADO O RECLAMADO ACIMA MENCIONADO DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO NOS AUTOS N. 109-806/04-8.

RESENHA Nº 692/2004

PROCESSO : 814-1998-109-08 - 00

Reclamante : EUGENIO CAMPELO DA SILVA

Advogado(a): RUBENS LOURENCO CARDOSO VIEIRA

Reclamado : RAIMUNDO ANTONIO DE LIMA "ANTONIO ITAITUBA"

Advogado(a): CLEBER PARENTE DE MACEDO

Assunto : PELA PRESENTE FICA O RECLAMANTE CIENTE DE QUE FORA INTERPOSTO AGRAVO DE PETIÇÃO PELO RECLAMADO E, QUE TENDES O PRAZO LEGAL PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Nº 161/2004

PROCESSO : 296-2004-109-08 - 00
Exequente: LUIS CARLOS XAVIER DA SILVA
Executado: POWER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) POWER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.544,99(Hum mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) atualizado em 14/10/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	1.544,99
Tot dev ao Recite	R\$	1.544,99
Total Devido	R\$	1.544,99

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 14 de Outubro de 2004. Eu, RILDO DE SOUSA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Nº 159/2004

PROCESSO : 1271-2004-109-08 - 00

Reclamante: FRANCISCO JOSE DO COUTO

Reclamado: ENGETEL ENGENHARIA CIVIL ELET.E DE TELEC.LTDA

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2004

CADERNO 1

Judiciário 11

Data da próxima audiência: 27/10/2004 às 08:10

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGTEL ENGENHARIA CIVIL ELET. E DE TELEC. LTDA, RECLAMADO

nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 08 de Outubro de 2004. Eu, RILDO DE SOUSA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 160/2004

PROCESSO : 1286-2004-109-08 - 00

Reclamante: ERNESTO DENIS CARVALHO DE LIMA

Reclamado: ENGTEL ENGENHARIA CIVIL ELETRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Data da próxima audiência: 27/10/2004 às 08:15

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ENGTEL ENGENHARIA CIVIL ELETRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, RECLAMADO

nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 08 de Outubro de 2004. Eu, RILDO DE SOUSA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 162/2004

PROCESSO : 2096-1995-109-08 - 00

Exequente: MARIA ONEIDE DA SILVA FIGUEIRA

Executado: NEL NOSSA EMPRESA LTDA

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JOÃO FRANCISCO SILVA RAMOS, SÓCIO DA EXECUT nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESP. DE FL. 561 ... "II- DESCONSIDERO A PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA PARA QUE A EXECUÇÃO PROSSIGA EM FACE DOS SÓCIOS DA MESMA, NOS TERMOS DO ART. 50 DO C.C. C/C ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO DA CLT; III - DE-SE CIÊNCIA AOS SÓCIOS DO DISPOSTO NO ART. 596, PARÁGRAFO 1º DO CPC C/C ART. 769 DA CLT;".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 14 de Outubro de 2004. Eu, RILDO DE SOUSA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 163/2004

PROCESSO : 284-2001-109-08 - 00

Exequente: INSS - PARA

Executado: JOSE RIBAMAR (VULGO ZE DO BREGA)

O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de SANTAREM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JOSE RIBAMAR (VULGO ZE DO BREGA), EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO NESTES AUTOS ESTÁ LIVRE DE CONSTRIÇÃO JUDICIAL.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTAREM - PA, em 14 de Outubro de 2004. Eu, RILDO DE SOUSA DIAS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS

JUIZ(A) TITULAR

RESENHA NO 693/2004

PROCESSO : 901-1999-109-08 - 00

Reclamante: EDMIRSON DE CARVALHO BRANCO

Advogado(a): IDENILZA REGINA SIQUEIRA RUFINO

Reclamado: CONSTRUTORA LEAO CUNHA LTDA

Advogado(a):

Assunto: PELA PRESENTE, FICA O RECLAMANTE CIENTE DE QUE A CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA EXTRAÍDA DOS PRESENTES AUTOS, ESTÁ AGUARDANDO JULGAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA NO 694/2004

PROCESSO : 757-2002-109-08 - 00

Reclamante: INSS - PARA

Reclamado: SCHAIN ENGENHARIA LTDA e OUTRO

Advogado(a): REINALDO CESAR ZANGIROLAMI

Assunto: NOTÍFICO O RECLAMADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI PROLATADA A R. SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, TENDO COMO CONCLUSÃO.....DECIDO REJEITAR LIMINARMENTE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PORQUE INTEMPESTIVA.....

MM VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

Av Dom Pedro, 668 - ABAETETUBA - PA - 68440000

RESENHA NO 284/2004

PROCESSO : 1245-2004-101-08 - 00

Reclamante: JOSÉ MOACIR FOCHESSATO

Advogado(a): DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICA

Reclamado: OMEGA EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(a): BRUNO MARCOS ALVES

Assunto: AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DA NOVA TESTEMUNHA, POIS DEVERIA O RECLAMANTE TER EXPOSTO O FATO AO JUÍZO LOGO NA AUDIÊNCIA INAUGURAL, ESTANDO, AGORA, PRECLUSO O DIREITO.

RESENHA (RECLAMADO) NO 285/2004

PROCESSO : 1758-2003-101-08 - 00

Reclamante: INSS - PARA

Reclamado: RESTAURANTE ENCONTRO DOS CARRETEIROS-LUCIVALDO

Advogado(a): DR. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO

Assunto: TOMAR CIÊNCIA QUE O VALOR DE R\$-342,13 BLOQUEADO NA CONTA 1001266-P, AGENCIA 1548-2, DO BRADESCO FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA NO 286/2004

PROCESSO : 2803-2001-101-08 - 00

Reclamante: JOSE DE CAMPOS DIAS

Advogado(a): JOSE HEINA DO CARMO MAUES

Reclamado: CENTRAIS ELET DO NORTE DO BRASIL S A-ELETRONOR

Advogado(a): CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA

Assunto: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, REJEITO INTEGRALMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A, EM DESFAVOR DO EXEQUENTE, JOSÉ DE CAMPOS DIAS, MANTENDO OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. Determino, no entanto, para evitar duplicidade no bloqueio, que seja reiterado o ofício de fls. 214 ao BASA, solicitando a remessa dos IMPORTES penhorados e que sejam desbloqueadas as contas BANCÁRIAS da embargante, inclusive a de fls. 215. CUSTAS PROCESSUAIS PELA EMBARGANTE, DE R\$ 44,26, CONSOANTE ART. 789-A, V, DA CLT. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 253/2004

PROCESSO : 308-1998-101-08 - 00

Reclamante: LUZIMAR DE SOUZA PANTOJA

Reclamado: ALBERTO MAURO ALBUQUERQUE MARTINS

O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da

Vara do Trabalho de ABAETETUBA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALBERTO MAURO ALBUQUERQUE MARTINS, RECLAMADO nos autos do

processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE R\$-115,24 BLOQUEADO DE SUA CONTA DE CADERNETA DE POUPANÇA Nº 1413.013.0039203-0 FOI CONVOLADO EM PENHORA. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 20 de Outubro de 2004. Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO HENRIQUE SILVA AZAR

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 254/2004

PROCESSO : 2186-2003-101-08 - 00

Exequente: DELVANY FERREIRA REIS

Executado: MIC SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) PAULO HENRIQUE SILVA AZAR, JUIZ(A) TITULAR da Vara do Trabalho de ABAETETUBA.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MIC SERVICOS LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE R\$-124,00 NA 13940-8, AGENCIA 1548-2 DO BRADESCO FOI CONVOLADO EM PENHORA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ABAETETUBA - PA, em 20 de Outubro de 2004. Eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO HENRIQUE SILVA AZAR

JUIZ(A) TITULAR

MM VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

SANTA IZABEL DO PARA - PA - 68790001

RESENHA NO 871/2004

PROCESSO : 182-2003-115-08 - 00

Reclamante: CLOVIS JUNIOR DA SILVA CORREA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA NOGUEIRA GUIMARAES

Reclamado: TRANSPORTADORA SOUZA - I. B. SOUZA-ME

Advogado(a): SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA

Assunto: A PATRONA DA RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO BLOQUEIO NO VALOR DE R\$-436,53, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA (RECLAMADO) NO 872/2004

PROCESSO : 398-2004-115-08 - 00

Reclamante: LUCILENE DE SOUZA AGUIDO

Advogado(a): MARIS ANGELA KUNZ FRANK

Reclamado: V S DAVID SANTIAGO - ME

Advogado(a): LUIZ GONZAGA BARRETO FILHO

Assunto: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RO INTERPOSTO PELO INSS, ÀS FLS.43/46, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 873/2004

PROCESSO : 374-2004-115-08 - 00

Reclamante: DENILSON PINTO MARINHO

Reclamado: INDUSTRIA YOSSAM LTDA.

Advogado(a): AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA

Assunto: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR O RO INTERPOSTO PELO INSS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 874/2004

PROCESSO : 543-2003-115-08 - 00

Reclamante: JOSE CARLOS MORAES CARDOSO

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Reclamado: MERCADINHO POPULAR - DUNKER CHAVES

Advogado(a): MARILSA LINA MARTINS ALVES

Assunto: A PATRONA DO RECLAMANTE PARA DIZER SE RECEBEU O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, FICANDO CIENTE DE QUE SEU SILÊNCIO NO PRAZO DETERMINADO, SERÁ ENTENDIDO COMO RECEBIDA A REFERIDA PARCELA.

RESENHA NO 875/2004

PROCESSO : 582-2004-115-08 - 00

Reclamante: VALFREDO LEAL DE SOUZA

Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO

Reclamado: LUIZ CARLOS FELIX BARBOSA

Advogado(a): SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA

Assunto: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A CARTA DE TRABALHO, COM FINS DE ANOTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
- ESTATÍSTICA DO TRT DA 8ª REGIÃO - MÊS DE SETEMBRO/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

JUIZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO												ACÓRDÃOS			
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDA NDO PAUTA	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS		AGUARDANDO LAVRATURA			
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR			EM SESSÃO	DECISÃO MONOCRÁTICA	LAVRADOS	AGUARDANDO LAVRATURA		
			RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR								NO PRAZO	PRAZO VENCIDO	
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0		
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA	48	25	34	0	0	0	18	26	7	16	0	17	0	0		
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR	0	3	0	0	0	0	5	3	6	1	12	0	11	0		
FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA	51	24	43	0	0	0	36	24	10	21	1	21	0	0		
WALMIR OLIVEIRA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN	81	35	34	0	0	0	62	36	13	66	1	72	0	0		
ODETE DE ALMEIDA ALVES	65	25	13	0	0	0	66	25	10	81	0	80	0	0		
FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA	80	34	48	27	0	0	42	12	7	40	7	41	0	0		
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY	1	11	0	2	0	0	12	9	14	31	0	16	0	0		
PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL	73	53	31	1	0	0	65	52	16	72	3	78	0	0		
HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS	77	43	45	25	0	0	50	18	25	32	2	32	0	0		
ALDA MARIA DE PINHO COUTO	73	26	18	0	0	0	72	26	10	69	2	68	0	0		
GRAZIELA LEITE COLARÉS	2	28	1	0	0	0	15	40	9	10	1	11	0	0		
GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO	25	31	15	0	0	0	27	31	10	13	3	13	0	0		
MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA	89	33	48	23	0	0	61	27	9	1	32	4	30	0		
VANJA COSTA DE MENDONÇA	14	2	9	0	0	0	11	2	2	10	0	9	0	0		
LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO	66	6	26	0	0	0	60	27	3	54	0	54	0	0		
LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI	1	7	0	0	0	0	1	7	4	1	8	0	8	0		
WALTER ROBERTO PARO	69	21	29	1	0	0	59	20	18	2	49	0	46	0		
MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
MARIO LEITE SOARES	1	9	0	0	0	0	4	11	1	5	0	6	0	0		
SULAMIR P. MONASSA DE ALMEIDA	79	16	23	0	0	0	73	16	25	57	2	56	0	0		
ANTONIO OLDEMAR C. DOS SANTOS	79	37	46	3	0	0	62	47	24	56	0	51	0	0		
RAIMUNDO ITAMAR L. FERNANDES JR.	12	0	0	0	0	0	13	0	0	58	0	55	0	0		
TOTAL	986	469	463	82	0	0	814	459	224	5	792	29	775	0		

MM VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

Vara do Trabalho - CAPANEMA - PA - 68700001

RESENHA NO 325/2004

PROCESSO : 842-2004-105-08-00

Reclamante : OSMUNDO NARCISO

Advogado(a) : MANASSES ALVES DA ROCHA

Reclamado : ANTONIO FLORENCIO DE ASSIS (POSTO SELVA)

Advogado(a) : ANTONIO AFONSO NAVEGANTES

Assunto : AO PATRONO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, PELO QUE TENHO O PRAZO LEGAL PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO.XXXXXTC

RESENHA NO 411/2004

PROCESSO : 850-2004-105-08-00

Reclamante : ARNALDO BATISTA DOS SANTOS

Advogado(a) : ANTONIO COSTA PASSOS

Reclamado : MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIA - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a) : ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE.XXXXXTC

RESENHA NO 412/2004

PROCESSO : 52-2004-105-08-00

Reclamante : MARIA VALDENORA PINHEIRO DA SILVA

Advogado(a) : JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA

Reclamado : MARIA DE LOURDES ATAIDE BRITO DA SILVA(LOURDINHA)

Advogado(a) : JANDER HELSON DE CASTRO VALE

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 34, ITEM II, COMO A SEGUIR: "INTIME-SE A PARTE PARA DEMONSTRAR QUE HOUVE BLOQUEIO NA ALEGADA CONTA-SALÁRIO".

RESENHA NO 413/2004

PROCESSO : 902-2004-105-08-00

Reclamante : RAIMUNDA NONATO LOPES DA SILVA

Advogado(a) : JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA

Reclamado : RESTAURANTE SIMONE (SRA. ROZENIRA HOLANDA E SILVA)

Advogado(a) : JORGE OTAVIO PESSOA DO NASCIMENTO

Assunto : PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, A QUAL SE ENCONTRA DISPONIBILIZADA NA INTERNET.

RESENHA NO 414/2004

PROCESSO : 479-2004-105-08-00

Reclamante : ODEMIR CARRERA BOAIS

Advogado(a) : HUGO MARQUES NOGUEIRA

Reclamado : CIBRASA - CIMENTOS DO BRASIL S/A

Advogado(a) : FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 295 DOS AUTOS EM EPIGRAFE, O QUAL SE ENCONTRA DISPONIBILIZADO NA INTERNET.

RESENHA NO 415/2004

PROCESSO : 910-2004-105-08-00

Reclamante : JOSE MARIA CRUZ DA PAIXAO

Advogado(a) : JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA

Reclamado : ROMAO PIRES

Advogado(a) :

Assunto : PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, A QUAL SE ENCONTRA DISPONIBILIZADA NA INTERNET.

RESENHA NO 416/2004

PROCESSO : 887-2004-105-08-00

Reclamante : JOSUE SOUZA PEREIRA

Advogado(a) : LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA

Reclamado : JOAO BARBOSA DE SOUZA

Advogado(a) : ANTONIO AFONSO NAVEGANTES

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIÊNCIA DA R. DECISÃO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, A QUAL SE ENCONTRA DISPONIBILIZADA NA INTERNET.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 055/2004
PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos:

01. PROCESSO TRT/SE/AR 1018-1995-000-08-00-5. RECORRENTES: EDNALDO MONTEIRO e MARIA JOSÉ GUERREIRO TABOSA (Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho e outros). RECORRIDOS: ESPÓLIO DE ADERVAL GUERREIRO e JOÃO CARLOS REIS PINTO DE ALMEIDA (Dr. Hamilton Ribamar Gualberto e outros); 02. PROCESSO TRT/SE/AR 00245-2004-000-08-00-1 (MCINO 00244-2004-000-08-00-X). RECORRENTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA (Dr. Marcelo Marinho Melra Mattos e outros). RECORRIDO: REINALDO CELESTINO AIRES (Dr. Antonio Soares de Azevedo Neto e outros); 03. PROCESSO

TRT/SE/AR REG/MS 00517-2004-000-08-00-7. RECORRENTE: RÁDIO LIBERAL LTDA. (Dr. Patrícia de Nazaré da Costa e Silva e outros). RECORRIDA: SEVERINA FRANCISCA DA SILVA.

Belém, 19 de outubro de 2004.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
alencar.gab@trt8.gov.br (91) 4008-7061

DECISÃO

PROCESSO TRT/SE/ED/AA 00387-2004-000-08-00-X. EMBARGANTE: FALCON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Doutora Mary Machado Scalécio. EMBARGADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador Doutor José Cláudio Monteiro de Brito Filho. FEDERAÇÃO PROFISSIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO, SEGURANÇA PESSOAL, VIGIAS, SIMILARES E AFINS DO NORTE E NORDESTE-FESVINE-PS. Doutor Nilson Paixão Gomes. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se seguimento aos embargos de declaração porque intempestivos e, por isso, manifestamente inadmissíveis (artigo 557 do Código de Processo Civil), determinando-se a intimação da embargante e a notificação dos embargados desta decisão, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhes a íntegra desta decisão via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Íntegra desta decisão também disponível em http://www.trt8.gov.br/juris_menu.htm. Belém, 19 de outubro de 2004.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

MM 11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 2286/2004

PROCESSO : 966-2004-11-08-00

Reclamante : JOSE OTAVIO DA SILVA BRANDAO

Advogado(a) : JOZINALDO DE AGUIAR MAIA

Reclamado : BENEDITO NEVES LOUREIRO

Advogado(a) : VANILSON FERREIRA HESKETH

Assunto : RECLAMANTE INDICAR BENS A PENHORA EM 30 DIAS
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 2539/2004
PROCESSO : 780-2004-11-08-00
Reclamante : RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS
Advogado(a): SOTER OLIVEIRA SARQUIS
Reclamado : ABACOL - ABATEDOURO COLARES S A
Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
Assunto : FICAREM CIENTES QUE FOI DESIGNADO O DIA 28/11/2004, ÀS
09:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA PRAÇA COM VISTAS AVENDADO(S)
BEM(NS) PENHORADO(S) NOS AUTOS SUPRA, DEVENDO O EXEQUENTE,
EM NÃO HAVENDO LICITANTES, MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM
ADJUDICAR (FICAR) COM O(S) BEM(NS) E O(A) EXECUTADO(A)
MANIFESTAR SEU INTERESSE EM REMIR (QUITAR) A DÍVIDA.
RESENHA NO 2557/2004
PROCESSO : 1371-2004-11-08-00
Reclamante : SAMUEL DE SOUZA PANTOJA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI
Assunto : O RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE
DECLARACAO.
RESENHA NO 2558/2004
PROCESSO : 1215-2004-11-08-00
Reclamante : ERICH CESAR AMANCIO DE SOUZA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : NORTMATIC COM E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
Assunto : RECLAMADOS CONTRAMINUTAREM RECURSO
ORDINÁRIO.
RESENHA NO 2559/2004
PROCESSO : 1584-2002-11-08-00
Reclamante : SERGIO RICARDO FERNANDES CORREA
Advogado(a):
Reclamado : UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO
MEDICO
Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE
Assunto : TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DE FL. 567, BEM COMO
REGULARIZAR O RECOLHIMENTO DO IRRF DO AUTOR, UTILIZANDO
O CÓDIGO CORRETO 5936, EIS QUE RECOLHIDO COMO CUSTAS
PROCESSUAIS ATRAVÉS DO CÓDIGO 8019. DEVENDO AINDA,
COMPLEMENTAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA NO VALOR DE R\$-59,02, NO PRAZO DE 10 DIAS,
SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 2560/2004
PROCESSO : 1746-2003-11-08-00
Reclamante : ANTONIO CARLOS SANTOS
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado : ALPHA - SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA,
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA ORDEM PREFERENCIAL DO
ARTIGO 882 DA CLT, OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO,
SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO
ARTIGO 40 DA LEI Nº. 6830/80.
RESENHA NO 2561/2004
PROCESSO : 979-2004-11-08-00
Reclamante : ANTONIO FERNANDO NASCIMENTO PEREIRA
Advogado(a):
Reclamado : MERCADAO DO FERRO LTDA
Advogado(a): CHRISTIANNE RIBEIRO ELIASQUEVICI
ASSUNTO : TOMAR CIENCIA DA PETIÇÃO DO AUTOR (FL. 30),
DEVENDO V. SA. EFETUAR O DEPÓSITO DA DIFERENÇA DO FGTS
QUESTIONADA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 2562/2004
PROCESSO : 234-2004-11-08-00
Reclamante : LUIS AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(a): SABRINA MAMEDE NAPOLEAO
Reclamado : NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto : TOMAR CIENCIA AS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO
O DIA 20/10/2004, ÀS 14:20 HORAS AUDIENCIA PARA DEPOIMENTO
DA SRA. ELAINE DE FATIMA ORTIZ, TESTEMUNHA ARROLADA NOS
AUTOS, NA MM. 5a. VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, COM
ENDEREÇO NA RUA MARQUES DE SÃO VICENTE, 235 BLOCO A, 4o.
ANDAR, SÃO PAULO - CAPITAL
RESENHA NO 2563/2004
PROCESSO : 1558-1999-11-08-00
Reclamante : JOSE DO ESPIRITO SANTO MIRANDA MENDONCA
Advogado(a): LEIDIANA MARQUES DA COSTA
Reclamado : EMPRESA DE TRANSPORTES AERO CLBE LTDA
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Assunto : O EXEQUENTE PARA CONTRAARRAZOAR AGRAVO DE
PETICAO.
RESENHA NO 2564/2004
PROCESSO : 254-2004-11-08-00
Reclamante : ANTONIO SERGIO DOS SANTOS PAES
Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO
Reclamado : TRANSLOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Advogado(a): REINALDO TORRES MIRANDA
Assunto : A RECLAMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DA
VARA PARA RECERCA CTPS E PROCEDER AS ANOTAÇÕES DEVIDAS

COM DEVOLUÇÃO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.
RESENHA NO 2566/2004
PROCESSO : 146-2003-11-08-00
Reclamante : CARLOS AUGUSTO CONCEICAO DE BARROS
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DE FL. 120, EXARADA
PELO OFICIAL DE JUSTIÇA DESTE REGIONAL PARA, NO PRAZO DE
10 DIAS, INDICAR OUTROS BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE
PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB
PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, A
TEOR DO ARTIGO 40 DA LEI Nº 6830/80.
RESENHA NO 2567/2004
PROCESSO : 1535-2004-11-08-00
Reclamante : ILAELSO CONCEICAO DE SOUZA LEAL
Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado : POLAR REFRIGERANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Assunto : CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO
INTERPOSTO PELA RECLAMADA SUPRA.
RESENHA NO 2568/2004
PROCESSO : 1878-2002-11-08-00
Reclamante : MARCIA DE NAZARE BARBOSA DE SA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto : RECLAMANTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.
RESENHA NO 2572/2004
PROCESSO : 42-2003-11-08-00
Reclamante : ISAAC PAIVA DO AMARAL
Reclamado : GLOBO RENT A CAR LTDA
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Assunto : CONTRA-ARRAZOAR O AGRAVO DE PETIÇÃO
INTERPOSTO PELO EXEQUENTE.
RESENHA NO 2573/2004
PROCESSO : 1264-2000-11-08-00
Reclamante : RUDNEY DE AZEVEDO ALEIXO
Advogado(a): LEIDIANA MARQUES DA COSTA
Reclamado : FRIVASA VALE DO TAPANA
Assunto : TOMAR CIENCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, DEVENDO
INFORMAR AO JUÍZO ACERCA DO CUMPRIMENTO. O SILÊNCIO SERÁ
INTERPRETADO COMO CUMPRIMENTO SATISFATÓRIO.
RESENHA NO 2574/2004
PROCESSO : 1575-2004-11-08-00
Reclamante : LELIA MARIA REIS MOTA CORREIA
Advogado(a): LUIZ CARLOS CORREIA
Reclamado : RILDO DIAS BENTES
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto : EXEQUENTE CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 304/2004

PROCESSO : 1746-2003-11-08-00
Exequente: ANTONIO CARLOS SANTOS
Executado: ALPHA - SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR
da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ALPHA -
SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, Exequente nos
autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido,
para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução,
sob pena de penhora, a quantia de R\$ 10.462,10 (Dez mil e quatrocentos
e sessenta e dois reais e dez centavos) atualizado em 04/08/2004,
correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão
proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$	7.946,15
FGTS	R\$	176,68
Multa FGTS 40%	R\$	299,41
Juros de Mora	R\$	668,27
Tot dev ao Reclt	R\$	9.090,49
INSS Patronal	R\$	1.145,15
Custas Conhecimento	R\$	181,17
Custas Execução	R\$	45,29
Total Devido	R\$	10.462,10

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o Integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Outubro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA
No 303/2004

PROCESSO : 780-2004-11-08-00
Exequente: RAIMUNDO NEVES DOS SANTOS
Executado: ABACOL - ABATEDOURO COLARES S A
O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO
SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem
que, no dia 28/11/2004, às 09:00 hs., na(o) 11a. V.T. DE BELEM localizado
no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda
e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s)
nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo
relacionado(s):
Descrição: 01 (UMA) CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT
(DE TETO), COM CONDENSADOR EXTERNO, MARCA GREE,
CAPACIDADE DE 36.000 (TRINTA E SEIS MIL) BTUS, POTÊNCIA
NOMINAL DE 4.500 W, MODELO GST 36 - 22L IO, COR BRANCA,
COM CONTROLE REMOTO, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
Localização do Bem: TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 3505
Valor: 3.500,00
Fiel Depositário: MARIA DE LOURDES COSTA DE SOUZA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na
Audiência de Praça, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao
Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento
ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do
Provimento CR-No. 15/98. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns),
deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando
ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por
cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos
Interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no
Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede
desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da
realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução
da notificação por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Outubro de
2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA
VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 305/2004

PROCESSO : 1626-2004-11-08-00
Reclamante: ADMAR FARIAS DO AMARAL FILHO
Reclamado: APICE ENGENHARIA
Data da próxima audiência: 11/11/2004 às 10:50
O(a) doutor(a) JONAS SOARES VALENTE JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR
da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) APICE
ENGENHARIA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se
encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte
determinação: fica notificada a reclamada acima mencionada a fim de
comparecer a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia,
hora e local acima informados, para audiência inaugural, onde o autor
pede: baixa na CTPS e Lev. FGTS através de alvará judicial, no valor de
R\$368,80. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar
necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não
comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento
da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a
matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente
EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no
lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Outubro de
2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA
VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): JONAS SOARES VALENTE JUNIOR
JUIZ(A) TITULAR

RESENHA NO 2492/2004
PROCESSO : 54-2003-11-08-00
Reclamante : ROSIVALDO REIS DE SOUSA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado : KV INSTALACOES COMERCIO IND REPRESENTACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : TOMAR CIENCIA DA PETIÇÃO (FL. 37) E DA CERTIDÃO
(FL. 42), ESTA EXARADA PELO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA, NO
PRAZO DE 30 DIAS, INDICAR BENS DA EXECUTADO PASSÍVEIS DE
PENHORA OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 2519/2004
PROCESSO : 407-2004-11-08-00
Reclamante : LUCIO FLAVIO GUIMARAES VIEIRA
Advogado(a):
Reclamado : VIDROBOX
Advogado(a): MARCELO GONCALVES CHAVES
Assunto : FICAR CIENTE QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS
SUPRA IRÃO A PRAÇA NO DIA 26.11.2004, ÀS 09:00
HORAS. MANIFESTAR SEU INTERESSE EM REMIR A DÍVIDA.
RESENHA NO 2532/2004
PROCESSO : 739-2002-11-08-00
Reclamante : ANTONIO JOSE ABREU NEVES
Advogado(a): JOSE HUMBERTO RIBEIRO MARTINS
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

Assunto : COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER EM DEVOLUÇÃO OS DOCUMENTOS CARREADOS AOS AUTOS PELAS PARTES, EXCETO AS PROCURAÇÕES.

RESENHA NO 2533/2004

PROCESSO : 217-2002-11-08-00

Reclamante : LUCIA TRINDADE DOS SANTOS

Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS

Reclamado : INFRAERO

Advogado(a): HUMBERTO SALES BATISTA

Assunto : AS PARTES: CIENCIA DE QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO DE FL. 248/249, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS.

RESENHA NO 2535/2004

PROCESSO : 518-2003-11-08-00

Reclamante : CARLOS ANDRE DE SIQUEIRA

Advogado(a):

Reclamado : FAVO S A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

Advogado(a): ARLENE MARA DE SOUSA DIAS

Assunto : COMPROVAR JUNTO A SECRETARIA DA VARA OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS, EM GUIA GPS, REFERENTE A ÚLTIMA PARCELA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

RESENHA NO 2536/2004

PROCESSO : 634-2004-11-08-00

Reclamante : RUTILENE SOUZA DOS SANTOS

Advogado(a):

Reclamado : MARIA RUTH GAIA MENDES DO NASCIMENTO

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO
Assunto : FICAR CIENTE DE QUE O JUÍZO INDEFERIU LIMINARMENTE A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, FACE NÃO OBSERVAR A GRADUAÇÃO LEGAL DO ARTIGO 882 CONSOLIDADO, DEVENDO V. SA. EFETUAR O DEPÓSITO EM DINHEIRO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

EDITAL DE PRAÇA No 299/2004

PROCESSO : 407-2004-11-08-00

Exequente: LUCIO FLAVIO GUIMARAES VIEIRA

Executado: VIDROBOX

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/11/2004, às 09:00 hs., na(o) 11a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746 , será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UMAPARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER CARRIER 7000 BTUS COM DOIS BOTOES DE CONTROLE, FUNCIONANDO

Localização do Bem: Rua dos mundurucus 3953

Valor: 380,00

Fiel Depositário: MODEL DE CASTRO ARAUJO RODRIGUES

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/98. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Outubro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 301/2004

PROCESSO : 286-2002-11-08-00

Exequente: MARIA JOSE SILVA MACIEL

Executado: BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA , EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE A EXECUTADA INFRAERO - EMPRESA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA INTERPÔS AGRAVO DE PETIÇÃO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES, F, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente JUTAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Outubro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 302/2004

PROCESSO : 1168-2004-11-08-00

Reclamante: LUIZ ALBERTO FARIAS BARBOSA

Reclamado: WIB CONSTRUTORA LTDA

O(a) doutor(a) LAURA RAMOS MORAIS, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) WIB CONSTRUTORA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO TEOR DA SENTENÇA, CONFORME TRANSCRITO A SEGUIR: "...DECIDE NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR LUIZ ALBERTO FARIAS BARBOSA CONTRA WIB CONSTRUTORA LTDA e CONTRA EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, O SEGUINTE: I - DA SENTENÇA, QUE DECIDE "...JULGAR EM PARTE PROCEDENTE OS PEDIDOS PARA CONDENAR AS RECLAMADAS, (OBSERVANDO A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA) A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO, POR CÁLCULOS, ...CONDENA-SE AINDA A PRIMEIRA RECLAMADA A ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS (A CONTAR DA INTIMAÇÃO) SOB PENA DE PAGAR MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO E DE TER A SECRETARIA DA VARA DE EFETUAR TALATO EM CASO DE INÉRCIA... APLICAR À SEGUNDA RECLAMADA OS PRIVILÉGIOS DA FAZENDA PÚBLICA... CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R\$ 200,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ORA SE ARBITRA EM R\$10.000,00..." II - DO DESPACHO DE FL. 58, EXARADO, EM 20/08/2004, PELA EXMª. JUÍZA ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, A SEGUIR TRANSCRITO: "I - Nos termos do art. 833, da CLT, reitifico a Conclusão da Sentença de fls. 50/55, para que passe a constar onde se lê "CIENTES AS PARTES", o seguinte: "CIENTES O RECLAMANTE E A 2ª RECLAMADA. NOTIFICAR A 1ª RECLAMADA, REVEL." De-se ciência às partes." A RECLAMADA PARA CONTRA ARRAZAO RECURSO ORDINARIO OPOSTOS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Outubro de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LAURA RAMOS MORAIS
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 26/10/2004, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H30MIN
(NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 4ª/T/RO 00692-2004-108-08-00-0. RECORRENTE: FRANCELINA PRADO PISCANÇO. Doutor Eliomar Ferreira de Andrade. RECORRIDA: RITA DE CÁSSIA RODRIGUES PINTO. Doutor Lívio Borges Ceribelli. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

2. PROCESSO 4ª/T/RO 00824-2004-002-08-00-8. RECORRENTE: A. M. OLIVEIRA E CIA. LTDA. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. RECORRIDO: EDSON JOSÉ TELES DOS REIS. Doutora Liliane Almeida de Souza. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

3. PROCESSO 4ª/T/RO 00233-2004-009-08-00-8. RECORRENTE: SATA-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Doutor Edilberto Santana Lima. RECORRIDA: ROSÂNGELA DO ESPÍRITO SANTO TRINDADE. Doutor Adalberto de Souza Santos. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

4. PROCESSO 4ª/T/RO 00372-2004-110-08-00-0. RECORRENTE: MARTINS AGROPECUÁRIA S.A. Doutor Andrei Braga Mendes. RECORRIDO: PEDRO ANTONIO DOS SANTOS. Doutora Terezinha de Jesus Liqueir. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

5. PROCESSO 4ª/T/RO 00390-2004-002-08-00-9. RECORRENTE: GLOBO RENT A CAR LTDA. Doutora Débora de Aguiar Quelroz. RECORRIDO: VALDIR MARTINS RAIOL. Doutora Helena Conceição de Souza França. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

6. PROCESSO 4ª/T/RO 01309-2004-004-08-00-0. RECORRENTE: SHEILA DO SOCORRO SOUZA DA COSTA. Doutor Jorge Rodrigues Gonçalves. RECORRIDA: F. PIO E CIA. LTDA. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

7. PROCESSO 4ª/T/RO 02186-1992-201-08-00-8. AGRAVANTE: EVA DA SILVA LEONARDO E OUTROS. Doutor Washington dos Santos Caldas. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

8. PROCESSO 4ª/T/RO 00500-2004-109-08-00-5. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDA: MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS BEZERRA. Doutor José Figueira Ferreira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

9. PROCESSO 4ª/T/REXOFF 00510-2004-105-08-00-5. RECLAMANTE: ANTONIO LIMA DE SOUSA. Doutor José Raimundo Weyli Albuquerque Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

10. PROCESSO 4ª/T/RO 00882-2004-109-08-00-4. RECORRENTE: ADMILSON RAMOS DE OLIVEIRA. Doutor José Figueira Ferreira. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

11. PROCESSO 4ª/T/RO 00983-2004-201-08-00-5. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED). Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: JAILSON DA SILVA PIRES. Doutor Jean e Silva Dias. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Doutor Lucivaldo da Silva Costa. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

12. PROCESSO 4ª/T/RO 00837-2004-205-08-00-2. RECORRENTE: JOÃO MORAES DA FONSECA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DO NÚCLEO DE SANTANA - COOPETRAM. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Macapá.

13. PROCESSO 4ª/T/RO 00459-2003-014-08-00-3. RECORRENTE: COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP (AHIMOR - ADMINISTRAÇÃO DE HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL). Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDOS: LUIS FÁBIO DA SILVA. Doutora Aldanerys Matos Amaral, UNIÃO, Doutor José Mauro de Lima O' de Almeida. COMPAT - COOPERATIVA MISTA DE MARÍTIMOS E PROFISSIONAIS EM ÁREA TÉCNICAS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO 4ª/T/RO 00573-2004-006-08-00-0. RECORRENTES: UNIMED DE BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Doutor Gustavo Azevedo Rola. VALDECI GOMES DA SILVA. Doutor Carlos Alberto Prestes da Brito. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO 4ª/T/RO 00546-2004-007-08-00-3. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Polyana Uchoa Conle. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO GURJÃO LEITE. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO 4ª/T/RO 00447-2004-107-08-00-0. RECORRENTES: RAIMUNDO ELOIA DE MOURA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá.

17. PROCESSO 4ª/T/RO 00512-2004-012-08-00-4. RECORRENTES: DAGOBERTO PAMPLONA DA SILVA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO 4ª/T/RO 00369-2004-105-08-00-0. RECORRENTE: TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. Doutor Reinaldo Torres Miranda. RECORRIDOS: RAIMUNDO PAULO DE SOUZA FREITAS. Doutor Mauro Sérgio de Assis Lopes. CIA. BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV. Doutor Orlando Sérgio Perelra Morais. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

19. PROCESSO 4ª/T/RO 00181-2004-111-08-00-4. RECORRENTE: FLÁVIO NAZARENO DOS SANTOS CERBINO. Doutora Jacilene de Nazaré Manito Fernandes. RECORRIDA: RAÇA TRANSPORTES LTDA. Doutor Leonardo do Amaral Maroja. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

20. PROCESSO 4ª/T/RO 00283-2004-008-08-00-9. RECORRENTES: CLAIMUR DALTE RAMON. Doutor Marcelo Pereira e Silva. LEMNKING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Jacqueline Vieira da Gama Malcher. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO 4ª/T/RO 00343-2003-108-08-00-0. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR ALVES DA COSTA. Doutor Kilinger da Silva Santos. RECORRIDOS: NORSENGEL SERVIÇOS GERAIS LTDA. Doutora Maria Dilma de Andrade Cardoso. PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Doutor Fábio Luis Ferreira Mourão. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho

de Óbitos.

22. PROCESSO 4º TIRO 00763-2003-109-08-00-3. RECORRENTE: FRANCISCO SOUSA CUNHA. Doutor Klínger da Silva Santos. RECORRIDA: NORSENGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Maria Dilma de Andrade Cardoso. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

23. PROCESSO 4º TIRO 00554-2004-008-08-00-8. RECORRENTE: BARTOLOMEU CARNEIRO PINTO. Doutora Jane Clea Marques Coutinho. RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Doutor Orlando Sérgio Pereira Morais. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

24. PROCESSO 4º TIRO 00999-2004-005-08-00-7. RECORRENTE: ORLANDINA ALVES PANTOJA. Doutor Marcelo Pereira e Silva. RECORRIDO: IATE CLUBE DO PARÁ. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

25. PROCESSO 4º TIPO 00455-2004-118-08-00-0. AGRAVANTE: EDIVAN DA SILVA COELHO. Doutor Edidácio Gomes Bandeira. AGRAVADOS: CLEUZAABADIO FOSTAL. Doutor Pedro Carneiro de Sousa Filho. ANTONIO JOSÉ DE MORAES VASCONCELOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Redenção.

26. PROCESSO 4º TIPO 00211-2003-108-08-00-9. AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES AMERICANO DE ANDRADE CARVALHO. Doutor José Eugênio Moraes Latorre. AGRAVADOS: JORGE IVAN VIEIRA BISERRA E OUTROS. Doutor Elias de Sousa Marinho. SERTEP S.A. - ENGENHARIA E MONTAGEM. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.

27. PROCESSO 4º TIPO 00989-2004-005-08-00-1. RECORRENTE: VALÉRIA CRISTINA FARIAS. Doutora Sabrina Mamede Napoleão. RECORRIDO: BRASIL ODONTOMED S/S LTDA. Doutor Roberto Machado da Silva. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

28. PROCESSO 4º TIPO 00538-2003-014-08-00-4. AGRAVANTE: WATT COMERCIAL LTDA. Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto. AGRAVADO: ISMAELINO SOUTO DE ARAGÃO. Doutor Mário Roberto Raiol Fagundes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

29. PROCESSO 4º TIPO 00776-2004-005-08-00-0. RECORRENTE: MARIA HELENA TEIXEIRA GOMES. Doutora Mônica de Nazaré Botelho Pena. RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutora Sarah Tavares Carvalho. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

30. PROCESSO 4º TIPO 00746-2004-004-08-00-7. RECORRENTES: MAX JONES TAVARES MEDEIROS. Doutor Elias Pinto de Almeida. FROTA OCEÂNICA E AMAZÔNICA S/A. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

31. PROCESSO 4º TIPO 00670-2004-110-08-00-0. RECORRENTE: SERVI-SAN LTDA. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDA: MÁRCIA DE PAULO STANICZUKI. Doutor Mauro Augusto Rios Brito. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

32. PROCESSO 4º TIPO 00414-2003-111-08-00-8. RECORRENTE: MARIVAL DUETI RESENDE SILVA. Doutor Luiz Gonzaga de Melo Valença. RECORRIDO: ROBOC MADEIRAS LTDA. Doutor Paulo Augusto de Azevedo Meira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Ananindeua.

33. PROCESSO 4º TIPO 00338-2003-111-08-00-0. RECORRENTES: WALDO SANTANA LIMA. Doutora Vera Maria Pinto Benites. UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - UNESPA. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. A. DA SILVA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Doutor José Cláudio Ferreira dos Santos. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Ananindeua.

34. PROCESSO 4º TIPO 00339-2004-103-08-00-1. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO. Doutora Andréia Vials Sanches. RECORRIDO: ROGÉRIO MEDEIROS CARVALHO. Doutor Edson Marcelo Lino. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Vara do Trabalho de Altamira.

35. PROCESSO 4º TIPO 02009-2003-107-08-00-5. RECORRENTES: EVANDRO ALVES DE SOUZA. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor José Luiz de Souza Matute. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Marabá. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

36. PROCESSO 4º TIPO 01121-2003-003-08-00-5. RECORRENTES: PERÁCIO GAMADA SILVA. Doutor José Otávio Teixeira da Fonseca. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutora Mildred Lima Pitman. RECORRIDOS: OS MESMOS. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (CAPAF). Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

37. PROCESSO 4º TIPO 01281-2003-001-08-00-1. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutor Alexandre Gustavo Moura

Guimarães. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader, ALICE E SILVA CERVEIRA, JEANNE JOSÉ FARIAS, JOSÉ RIBAMAR MAIASOUSA E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

38. PROCESSO 4º TIPO 00493-2004-011-08-00-0. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutor Wellington Marques da Fonseca. ALBA SANT ANA DE SOUZA, JOSÉ MARIA CHRISTO MENDES LEITE, LEONARDO DA VINCI DE MORAES REGO E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

39. PROCESSO 4º TIPO 01426-2001-014-08-00-9. AGRAVANTE: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A. Doutora Vanja Irene Viggiano Soares. AGRAVADO: VENÂNCIO NONATO GOMES. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

40. PROCESSO 4º TIPO 01984-2003-012-08-00-3. RECORRENTES: PEDRO ARAMBURU SANTANA DOS ANJOS. Doutor Raimundo Kulkamp. HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. Doutor Mauro Marques Guilhon. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

turma4@trf8.gov.br

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 19/10/2004

RELAÇÃO 60/2004

ACÓRDÃO 4º TIPO 010489-2004-010-08-01-5. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. EMBARGADO: LUIZ FERNANDO CAVALLERO MENDES. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade no julgado embargado. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é incabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A, da CLT, e do artigo 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00511-2004-007-08-00-4. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. EMBARGADA: KARLENE MOTA VASCONCELOS. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTUITO MERAMENTE PROTETÓRIO - Revela-se meramente protetório o manejo de Embargos de Declaração pela parte que alega existir omissão a ser sanada em ponto que foi expressamente tratado pela decisão embargada. Assim, tem cabimento a multa prevista pelo artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA E, EM RAZÃO DE SEU INTUITO MERAMENTE PROTETÓRIO, APLICA-SE-LHE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00502-2004-007-08-00-3. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Polyana Uchoa Conte. EMBARGADO: NILSON FERREIRA LIMA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTUITO MERAMENTE PROTETÓRIO - Revela-se meramente protetório o manejo de Embargos de Declaração pela parte que alega existir omissão a ser sanada em ponto que foi expressamente tratado pela decisão embargada. Assim, tem cabimento a multa prevista pelo artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA E, EM RAZÃO DE SEU INTUITO MERAMENTE PROTETÓRIO, APLICA-SE-LHE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00511-2004-101-08-00-4. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. EMBARGADO: IVAN VIEIRA MENDES. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTUITO MERAMENTE PROTETÓRIO - Revela-se meramente protetório o manejo de Embargos de Declaração pela parte que alega existir omissão a ser sanada em ponto que foi expressamente tratado pela decisão embargada. Assim, tem cabimento a multa prevista pelo artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA E, EM RAZÃO DE SEU INTUITO MERAMENTE PROTETÓRIO, APLICA-SE-LHE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00527-2004-101-08-00-7. EMBARGANTE: JOÃO DE DEUS FURTADO. Doutor Nilson Ricardo de Souza. EMBARGADA: COOPERATIVA DE SERVIÇOS AGRO FLORESTAIS E INDUSTRIAIS - COOPSAL. Doutor Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - É cabível o manejo dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão no julgado embargado, caracterizada pela ausência de apreciação da tese expressamente formulada em recurso ordinário, a teor do artigo 897-A, da CLT, e do artigo 535, do CPC. Aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 340, da SBDI-1, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E EM ACOLHÊ-LOS EM PARTE PARA, SANANDO A OMISSÃO NO JULGADO, APRECIAR O RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR, ESPECIFICAMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, E JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00926-2003-001-08-00-9. EMBARGANTE: RAIMUNDO RODRIGUES DE BRITO. Doutor Icarai Dias Dantas. EMBARGADA: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ. Doutora Caroline Campos de Souza. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - É cabível o manejo dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão no julgado embargado, caracterizada pela ausência de apreciação das pretensões trazidas pelo recurso ordinário do autor, a teor do artigo 897-A, da CLT, e do artigo 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, E EM ACOLHÊ-LOS EM PARTE PARA, SANANDO A OMISSÃO NO JULGADO, APRECIAR O RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR, E JULGÁ-LO PROCEDENTE EM PARTE PARA, CORRIGINDO ERRO MATERIAL APONTADO, FAZER CONSTAR NA R. SENTENÇA O DIA 1º DE ABRIL DE 1992 COMO DATA DE ADMISSÃO DO AUTOR. MANTÉM-SE A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00336-2004-013-08-00-7. EMBARGANTE: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Molsés Julio Serique Neto. EMBARGADO: MANOEL VICENTE BARROS NUNES. Doutor Fernando Conceição Vale Corrêa Júnior. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhem-se os embargos de declaração quando existir obscuridade a ser aclarada e contradição a ser sanada no V. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR DE CONHECIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, OS CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER PARA, ACLARANDO A OBSCURIDADE E SANANDO A CONTRADIÇÃO, IMPRIMIR-LHES EFEITO MODIFICATIVO, FIXANDO O PERÍODO PRESCRICIONAL A PARTIR DE ABRIL DE 1999, CONFORME PEDIDO NA INICIAL E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR QUE O CÁLCULO OBSERVE TAL PERÍODO AQUANDO DA APURAÇÃO DAS PARCELAS DEFERIDAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00447-2004-101-08-00-1. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADO: NAZARENO BORGES DA SILVA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Sendo omissão o julgado quanto ao ponto questionado, devem ser acolhidos os embargos declaratórios para sanar o defeito, na forma do art. 535, do CPC, de aplicação subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, RECONHECENDO A EXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO, EXAMINAR O PEDIDO DE LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO À DATA DE ALTERAÇÃO DO E. 191, DO C. TST, E INDEFERIR-LO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º TIPO 00443-2004-101-08-00-3. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADO: RUY GAVILAN DE MOURA COUTINHO. Doutora Anna Karenina da Araújo Carneiro. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO -

16 Judiciário

CADERNO 1

Sendo omissos o julgado quanto ao ponto questionado, devem ser acolhidos os embargos declaratórios para sanar o defeito, na forma do art. 535, do CPC, de aplicação subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, RECONHECENDO A EXISTÊNCIA DE OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO, EXAMINAR O PEDIDO DE LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO À DATA DE ALTERAÇÃO DO E. 191, DO C. TST, E INDEFERIR-LO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^o T/ED/RO 01098-2004-004-08-00-8, EMBARGANTE: TELEMACO DA SILVA PINHO. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho. EMBARGADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Doutora Ana Paula da Silva Sousa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - A falta de indicação de um dispositivo não constitui motivo para acolher embargos declaratórios, desde que a tese defendida esteja expressa com total clareza. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^o T/ED/RO 00502-2004-014-08-00-1, EMBARGANTE: ROBERTO PIRES MONTEIRO. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Polyana Uchoa Contle. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Não se prestam para reformar o julgado, nos termos pretendidos pela parte. Somente cabem quando houver contradição, obscuridade, omissão ou necessidade de prequestionar matéria lançada no recurso e não enfrentada na decisão, desde que necessária para o deslinde da questão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^o T/ED/RO 00024-2004-002-08-00-0, EMBARGANTE: AFFONSO DOMINGOS DE BARROS. Doutor Daniel Konstantinidis. EMBARGAGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor César Escócio da Faria Júnior. CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Devem ser acolhidos as razões do embargante, exclusivamente para sanar a contradição existente entre a fundamentação do julgado e a conclusão, a fim de que o comando judicial conflito no v. acórdão embargado reste absolutamente claro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO ACOLHÊ-LOS EM PARTE, PARA, RECONHECENDO A EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO ENTRE A FUNDAMENTAÇÃO E A PARTE CONCLUSIVA DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFERIR NOVA REDAÇÃO À ÚLTIMA, QUE ASSIM DEVERÁ SER LIDA: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A EGRÉGIA QUARTA TURMA, POR UNANIMIDADE EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA E ILEGITIMIDADE DE PARTE SUSCITADAS NO RECURSO ADESIVO DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA AFASTAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E, INGRESSANDO NA MATÉRIA DE MÉRITO PROPRIAMENTE DITA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE PAGAMENTO DA CAF, COM PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, MANTIDA A ISENÇÃO DE CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS." TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^o T/ED/RO 00365-2004-203-08-00-8, EMBARGANTE: JARI CELULOSE S.A. Doutor Rubens Braga Cordelro. EMBARGADOS: DAVID SOUZA TELES. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis, R. M. DIAS MERCÊS - ME. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Não constitui contradição a identificação de mero equívoco na parte da fundamentação, que não atinge o mérito do julgado, eis que diz respeito apenas à referência quanto à pessoa do preposto que prestou depoimento em juízo, que não seria o da litisconsorte/recorrente, mas o da reclamada. Em consequência, devem ser rejeitados os embargos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR NÃO EXISTIR QUALQUER CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE, NA R. CERTIDÃO DE FLS. 116/118, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO SUMARÍSSIMO
CERTIDÃO 4^o T/RO 01186-2004-011-08-00-8, RECORRENTE: MANOEL DE NAZARÉ FERREIRA DAS NEVES. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. RECORRIDAS: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Henrique Correa Baker. PARÁ SEGURANÇA LTDA. Doutor João Marcelo Fonseca Martins. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4^a TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

CERTIDÃO 4^o T/RO 00075-2004-205-08-00-8, RECORRENTE: JACIRA DOS SANTOS GOMES. RECORRIDA: LINDACI MADUREIRA CARVALHO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4^a TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CERTIDÃO 4^o T/RO 00672-2004-013-08-00-0, RECORRENTE: LOJABELÉM LTDA. Doutora Francieli Maria Contente Pinheiro. RECORRIDA: ELVINÉIA DO NASCIMENTO BARBOSA. Doutor Waldir Silva de Almeida. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4^a TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS NO PERÍODO DE 13 DE JANEIRO A 11 DE FEVEREIRO DE 2003; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DOS PRESENTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ANTE A POSSIBILIDADE DE INTERESSE DAQUELE ÓRGÃO NA AVERIGUAÇÃO DA ATUAÇÃO DO TRIBUNAL ARBITRAL; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

CERTIDÃO 4^o T/RO 00705-2004-107-08-00-8, RECORRENTE: FRIGORÍFICO MARABÁ LTDA. Doutor Haroldo Wilson Gala Pará. RECORRIDO: OSVALDO RODRIGUES. Doutora Fernanda do Nascimento Feliciani. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4^a TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E SEUS REFLEXOS, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

CERTIDÃO 4^o T/RO 01225-2004-009-08-00-8, RECORRENTE: PAULO SÉRGIO DA SILVA ROCHA. Doutora Maria da Graça Sequeira Melo. RECORRIDA: ÁGUAS LINDAS LTDA. Doutora Daniela Valle Lima. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4^a TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO 4^o T/RO 00980-2003-203-08-00-3, RECORRENTE: RUBENILDO RIBEIRO SANTOS. Doutora Eriene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARI CELULOSE S.A. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. CERTIFICADO QUE A E. 4^a TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DEFERIR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 20%, REPERCUSSÕES SOBRE FÉRIAS MAIS 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA, FGTS, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TUDO OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMADO, NO VALOR DE R\$92,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$4.600,00.

CERTIDÃO 4^o T/RO 00616-2004-008-08-00-0, RECORRENTE: AFFIX INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Doutor Alfonso Henrique Ramos Sampaio. RECORRIDO: GILVAN SOUZA DANTAS. Doutor Ubiratan de Aguiar. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4^a TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXM^a JUÍZA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, APENAS QUANTO AO SEGURO-DESEMPREGO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. CERTIDÃO 4^o T/RO 01218-2004-202-08-00-8, RECORRENTE: EXPORTADORA DE MADEIRAS DO PARÁ LTDA. - EMAPA. Doutor David Cruz Araújo. RECORRIDO: ORLANDO CLÁUDIO SOARES FERREIRA. Doutora Claide Rocha da Costa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4^a TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

CERTIDÃO 4^o T/RO 00654-2004-117-08-00-1, RECORRENTE: B. RODRIGUES PINTO (FARMÁCIA REGIONAL). Doutor Orlando Rodrigues Pinto. RECORRIDA: LUZANGELA MARIA SANTOS SOUZA. Doutora Kelli Rangel Vilela. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4^a TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO NO PERÍODO DE 25 DE JANEIRO DE 2003 A 30 DE MAIO DE 2003, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO E DETERMINAR A DEQUAÇÃO DO MONTANTE

DAS VERBAS RESCISÓRIAS AO PERÍODO CONTRATUAL RECONHECIDO POR ESTE E. TURMA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$-20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-1.000,00.

CERTIDÃO 4^o T/RO 01332-2004-011-08-00-3, RECORRENTES: ALFREDO FERREIRA DE CASTRO. Doutora Danielle Maranhão Jesus. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Benites da Costa Nunes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4^a TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE DESERÇÃO E DE AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL, SUSCITADAS PELO RECLAMANTE EM SUAS CONTRA-RAZÕES, E CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM^a JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO BIENAL E DECLARAR EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, IV, DO CPC; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERAR PREJUDICADA A ANÁLISE DO RECURSO DO AUTOR, EM RAZÃO DE TER SIDO PRONUNCIADA A PRESCRIÇÃO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$-45,80, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DAS QUAIS FICA DESDE JÁ ISENTO.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 4^o T/REXOFF E RO 00608-2004-202-08-00-1, RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDAS: KELLY TATHIANE TORK PANTOJA. Doutor Marcelo Victor Miranda. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Doutor Lucivaldo da Silva Costa. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇOS. ENUNCIADO Nº 331, IV. Nos termos do Enunciado nº 331, IV, do C. TST, o tomador de serviços, ainda que seja ele órgão da administração direta, responde subsidiariamente quanto às obrigações trabalhistas inadimplidas pelo empregador. A responsabilização do tomador de serviços decorre de culpa in eligendo e de culpa in vigilando na escolha e na fiscalização dos serviços de seu contratado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, E DA REMESSA EX OFFICIO, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 779/69; TAMBÉM À UNANIMIDADE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E À REMESSA OBRIGATÓRIA, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^o T/REXOFF E RO 00485-2004-202-08-00-8, RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED). Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDAS: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DOS SANTOS. Doutora Lidlane Ferreira de Alencar. COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DE SERVIÇOS. ENUNCIADO Nº 331, IV. Nos termos do Enunciado nº 331, IV, do C. TST, o tomador de serviços, ainda que seja ele órgão da administração direta, responde subsidiariamente quanto às obrigações trabalhistas inadimplidas pelo empregador. A responsabilização do tomador de serviços decorre de culpa in eligendo e de culpa in vigilando na escolha e na fiscalização dos serviços de seu contratado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, AINDA À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POIS DISPENSADO O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 476 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; TAMBÉM À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, MANTÊM-SE A ISENÇÃO DEFERIDA À RECLAMANTE E ISENTA-SE O ESTADO DO PARÁ DAS CUSTAS, NA FORMA DO ARTIGO 790-A, DA CLT, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4^o T/RO 00252-2004-097-08-00-1, RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ. Doutor Alexandre Augusto Lobato Bello. RECORRIDOS: JOSÉ MARIA AMARAL DA SILVA. Doutor Nilson Paixão Gomes. CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE DO ESTADO. DONO DA OBRA - O Enunciado 331, do C. TST, em seu inciso IV fixa a responsabilidade dos órgãos públicos enquanto tomadores de serviços, não justificando a condenação subsidiária nos casos de empreitada para construção civil, contratada com empresa vencedora de licitação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR O RECORRENTE DA LIDE, JULGANDO A AÇÃO IMPROCEDENTE QUANTO AO MESMO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CONTINUA NO CADERNO 2

Judiciário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

GOVERNO DO PARÁ

Diário Oficial

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2004

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 4ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 19/10/2004

RELAÇÃO 60/2004

ACÓRDÃO 4º/TRO 00655-2004-205-08-00-4. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED). Doutor Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: JOÃO BOSCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Doutor Jean e Silva Dias, COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Doutor Lucivaldo da Silva Costa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Consoante a teoria da tercelirização, o tomador de serviços responde subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações sociais a cargo do prestador de serviços. Afinal, o objetivo da condenação é servir como sanção, fundada na culpa e no risco, ou seja, na responsabilidade subjetiva e objetiva, admitindo-se a responsabilidade direta por fato próprio e a indireta por fato alheio. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA POR UNANIMIDADE, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA ISENTAR O RECORRENTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 00633-2004-205-08-00-4. RECORRENTE: SÔNIA MARIA TEIXEIRA DA FONSECA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcelo Brazoloto. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS (COOPEAP). RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Consoante a teoria da tercelirização, o tomador de serviços responde subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações sociais a cargo do prestador de serviços. Afinal, o objetivo da condenação é servir como sanção, fundada na culpa e no risco, ou seja, na responsabilidade subjetiva e objetiva, admitindo-se a responsabilidade direta por fato próprio e a indireta por fato alheio, ou seja a culpa presumida (in eligendo e in vigilando). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, REINCLUIR NA LIDE O ESTADO DO AMAPÁ, DECLARANDO SUA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELOS CRÉDITOS DO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 00456-2004-107-08-00-0. RECORRENTES: FÉLIX DE VALOIS MARTINS MIRANDA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS EXTRAS - BASE DE CÁLCULO - De acordo com o Enunciado nº 264, do C. TST, a remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa. Assim, se determinada parcela, de natureza salarial, é paga ao trabalhador, deverá ela repercutir nas horas extras, de pouco importando se a sua instituição decorreu de uma liberalidade da empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DO AUTOR POR DESERÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE HORAS DE SOBREAVISO, E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO AUTOR PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, DEFERIR O REFLEXO DAS DIFERENÇAS DE ADICIONAL

DE PERICULOSIDADE E DE HORAS EXTRAS SOBRE A GRATIFICAÇÃO E O ABONO DE FÉRIAS, QUANDO ESTES TIVEREM SIDO COMPROVADAMENTE PERCEBIDOS PELO AUTOR. MANTÉM-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 00502-2004-002-08-00-1. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Polyana Uchoa Conte. RECORRIDO: JOSÉ ARAÚJO PACHECO. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS EXTRAS - BASE DE CÁLCULO - De acordo com o Enunciado nº 264, do C. TST, a remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa. Assim, se determinada parcela, de natureza salarial, é paga ao trabalhador, deverá ela repercutir nas horas extras, de pouco importando se a sua instituição decorreu de uma liberalidade da empresa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; AINDA À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA E A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, AMBAS À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE HORAS DE SOBREAVISO, MANTÉM-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 00451-2004-101-08-00-0. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. IVANILDO MARÇAL ABREU NUNES. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: ELETRICITÁRIOS. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. O adicional por tempo de serviço deve ser incluído na base de cálculo do adicional de periculosidade dos eletricitários, pois se trata de parcela de natureza salarial (Enunciados nºs 191 e 203 do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE TUTELA JURISDICIONAL, BEM COMO A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL, SUSCITADAS PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 4º/TRO 00439-2004-101-08-00-5. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutora Raphaela Tavares do Nascimento. JÚLIO CÉSAR CORREIA. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: ELETRICITÁRIOS. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. O adicional por tempo de serviço deve ser incluído na base de cálculo do adicional de periculosidade dos eletricitários, pois se trata de parcela de natureza salarial (Enunciados nºs 191 e 203 do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO DO RECLAMANTE SUSCITADA PELA RECLAMADA E CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DE TUTELA JURISDICIONAL, SUSCITADA PELA RECLAMADA E DA MESMA FORMA, A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL; NO MÉRITO, AINDA POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DAS HORAS DE SOBREAVISO E REFLEXOS DECORRENTES DA INTEGRAÇÃO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS REDUZIDAS PARA R\$-180,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE ORA SE ARBITRA EM R\$-9.000,00.

ACÓRDÃO 4º/TRO 01084-2004-004-08-00-1. RECORRENTE: MOACIR LIMA TAVARES FILHO. Doutora Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDA: CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S.A. Doutor Aluisio Augusto Martins

Meira. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - Não há como diagnosticar os requisitos do art. 481 da CLT, quando se constata pelo exame do conjunto probatório que o paradigma apontado sequer laborou no mesmo período do autor. Ademais, não restaram provadas as assertivas do obreiro, no sentido de que substituiu o paradigma no desempenho das tarefas inerentes ao cargo em discussão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 2883/3028, PORÉM MANTÊ-LOS NOS AUTOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL À NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

ACÓRDÃO 4º/TAP 00203-2003-108-08-00-2. AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES AMERICANO DE ANDRADE CARVALHO. Doutor José Eugênio Moraes Latorre. AGRAVADOS: EDIVALDO FREITAS DE ANDRADE. Doutor Elias de Sousa Marinho. SERTEP S.A. - ENGENHARIA E MONTAGEM. RELATORA: Juíza Vanja Costa de Mendonça. EMENTA: DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. PENHORA DE BENS DO SÓCIO DIRETOR DE SOCIEDADE ANÔNIMA. RESPONSABILIDADE TRANSFERIDA AO CONJUGE MEEIRO. O abuso na gestão da empresa, permite que o Judiciário Trabalhista, possa desconsiderar a existência da personalidade jurídica, com o fim de alcançar as pessoas físicas que a compõe, fazendo-as responder com o seu patrimônio individual pelas obrigações a que der causa. Por este entendimento, justifica-se a responsabilização do cônjuge meiro, para responder pelas dívidas contraladas, já que os bens do casal se comunicam, quando o matrimônio foi realizado no regime de comunhão universal de bens. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO DA AGRAVADA, SUSCITADAS EM CONTRA-RAZÕES E, DELE CONHECER; SEM DIVERGÊNCIA, EM DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FOLHAS 167-200, PORQUE INTEMPESTIVOS E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º/TAP 00883-2004-007-08-00-0. AGRAVANTE: MARPEX S.A. Doutor Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: EDVAL MAXIMIANO LINS. Doutor José Cláudio dos Santos Marques. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. VÍCIO QUE DÁ CAUSA À NULIDADE. POSSIBILIDADE DE SER SUSCITADA DE OFÍCIO. Não se conhece de agravo de petição interposto após o transcurso do prazo de oito dias da ciência do despacho agravado. Porém, uma vez constatada a existência de vício capaz de ensejar nulidade, deve-se suscitá-la de ofício, determinando a baixa dos autos à Vara do Trabalho de Origem, a fim de que profira nova decisão, prosseguindo nos ulteriores de direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, FACE A SUA INTEMPESTIVIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE SUSCITADA DE OFÍCIO PELA JUÍZ RELATORA, PARA DECLARAR A NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DO DESPACHO DE FLS. 29, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À VARA DO TRABALHO DE ORIGEM, A FIM DE QUE PROFIRA NOVA DECISÃO, PROSEGUINDO NOS ULTERIORES DE DIREITO.

ACÓRDÃO 4º/TAP 02070-2001-007-08-00-2. AGRAVANTE: GENGIS FREIRE DE SOUZA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADOS: KLEITON AMÂNCIO CABRAL. Doutora Mônica de Nazaré Botelho Pena. A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. E MIGUEL ÂNGELO BARLETEARRAES. Doutora Cristiana Pinho Martins. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PENHORA LAVRADA SOBRE BENS DO SÓCIO DA EXECUTADA - Não existindo outros bens sociais passíveis de execução, é válida a penhora sobre os bens do sócio da empresa executada, quando não comprovado nos autos a impenhorabilidade dos referidos bens, ou quando não nomearem à penhora bens desembaraçados da sociedade executada, capazes de responder pelo pagamento da dívida exequenda, a fim de exercerem o benefício de ordem (artigo 595 do CPC) e, assim, livrar-se da responsabilidade executória subsidiária. No caso dos autos, a responsabilidade subsidiária do agravante foi, inclusive, reconhecida expressamente pelo título judicial que se está executando. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS

2 Judiciário

CADERNO 2

OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00803-2004-107-08-00-5. RECORRENTE: CORRENTÃO COMÉRCIO LTDA. Doutora Aurenice Pinheiro Botelho. RECORRIDO: SANDRO DIAS MELO, Doutora Oclida Maria Pereira Nunes. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - RECOLHIMENTO A MENOR - DESERÇÃO - Não se conhece de recurso ordinário quando a parte efetuou recolhimento a menor do depósito recursal. Hipótese de deserção, nos termos do artigo 899, §1º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE DESERTO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00558-2004-111-08-00-0. RECORRENTE: IVAN BESSA BRANDÃO. Doutor Daniel Konstadinidis. RECORRIDA: VIAÇÃO FORTE LTDA. Doutor Rubens Braga Cordeiro. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: MOTORISTA DE ÔNIBUS - PERDA AUDITIVA - AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA - Incabível a condenação da empresa a indenizar o trabalhador por danos morais, quando demonstrado, nos autos, que a lesão sofrida pelo autor advém de condições ambientais às quais estão sujeitas todas os membros da sociedade que fazem uso das vias públicas. In casu, a empresa cumpriu com as normas cogentes relativas à medicina e à segurança do trabalho, sendo-lhe inexistente a adoção de conduta diversa, face à impossibilidade de uso de protetores auriculares por parte dos condutores de veículos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, EIS QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00142-2004-115-08-00-2. RECORRENTE: VALDERI DA COSTA MIRANDA. Doutor Raimundo José da Paulo Moraes Athayde. RECORRIDO: AMARO RODRIGUES DAMASCENO. Doutor Izalas Baileira da Costa. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO - Ainda que provada a prestação do trabalho e o relacionamento comercial entre as partes, isso não basta para impor o vínculo empregatício que necessita do preenchimento de todos os requisitos do art. 3º, da CLT, sobretudo da subordinação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 4º T/RO 00196-2004-109-08-01-1. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Doutor Rui Lobato Bahia. AGRAVADO: VALDECY NOGUEIRA CAMPOS. Doutora Iracema da Paixão Marques Cohen. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO ORDINÁRIO POSTADO VIA CORREIOS - RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DO JUÍZO APÓS O TERMO FINAL DO PRAZO RECURSAL - INTEMPESTIVIDADE - A tempestividade do recurso interposto é aferida com base no registro do protocolo da Secretaria da Vara do Trabalho ou do Tribunal do Trabalho. Se a parte optou por encaminhar a petição recursal por via postal, é dela o ônus de não a ver protocolizada dentro do prazo recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO PORQUE EM ORDEM; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 19 de outubro de 2004.

MÁRCIA DAMASCENA

Secretária da 4ª Turma, em substituição.

SECRETARIA DA 4ª TURMA

turma4@trt8.gov.br

PROCESSO 4º T/RO 00840-2004-003-08-00-7. RECORRENTE: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDOS: ALONSO CONCEIÇÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA, ANTÔNIO ALBERTO PEQUENO DE BARROS, ANTONIO ELIAS, CLÁUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO E LUIS FERNANDO DE ALBUQUERQUE MOREIRA. Doutor Antonio dos Reis Pereira. DESPACHO. Aguardar a baixa dos autos ao Juízo de Primeiro Grau para levantamento da quantia solicitada. Dê-se ciência. Em 18/10/04, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Vice-Presidente do TRT da 8ª Região.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 26.10.2004, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 09:30 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT 1ª T/RO 01089-2004-008-08-00-0. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zuhluth Júnior. RECORRIDO: ROBSON LARRY PINTO DRAGO. Dr. Mauro Augusto Rios Brito. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

RITO ORDINÁRIO

02. PROCESSO TRT 1ª T/REXOFF e RO 00906-2004-202-08-00-1. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador: Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: JOACIANY DO CARMO NASCIMENTO. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Dr. Lucivaldo da Silva Costa. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

03. PROCESSO TRT 1ª T/RO 01562-2003-002-08-00-0. RECORRENTE: G. PEREIRA MARTINS DISTRIBUIDORA. Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto. RECORRIDO: WALDEMAR MEDEIROS PAIVA. Drª Maria da Graça Sequeira Melo. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00571-2004-109-08-00-8. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDO: ANTÔNIO BARBOSA ALBARADO. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

05. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00579-2004-009-08-00-6. RECORRENTES: CLÁUDIO ALÍPIO SANTOS DA SILVA. Drª Danielle Maranhão Jesus e CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Drª Polyana Uchoa Conte. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

06. PROCESSO TRT 1ª T/AP 01782-1991-008-08-00-8. AGRAVANTE: UNIÃO (SUCESSORA DO EXTINTO INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. AGRAVADOS: ANTÔNIO CARLOS DE MELO CASTELO BRANCO e OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00856-2004-205-08-00-9. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ (SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEED). Procurador: Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: ALCIJONE RANGEL LIMA ALMEIDA. Dr. Jean e Silva Dias e COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - COOPETRAP. Dr. Lucivaldo da Silva Costa. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Macapá.

08. PROCESSO TRT 1ª T/AP 01100-1997-101-08-00-6. AGRAVANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Dennis Vericaro Soares. AGRAVADO: CARLOS CARDOSO PAES. Dr. Nilson Ricardo de Souza. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

09. PROCESSO TRT 1ª T/RO 01751-2003-008-08-00-1. RECORRENTE: ESPÓLIO DE HUMBERTO ALVES DA SILVA. Dr. Benedito Cordeiro Neves. RECORRIDO: LUIZ GONZAGA CARDOSO NOGUEIRA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 8ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT 1ª T/AP 01685-1998-002-08-00-3. AGRAVANTE: EDITORA CEJUP LTDA. Dr. Paulo Roberto Arávalo Barros Filho. AGRAVADA: WANDERLICE DE LIMA NUNES. Drª Francisca de Lourdes Nery R. Reis. RELATOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 2ª Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT 1ª T/RO 01955-2003-009-08-00-9. RECORRENTE: WLADIMIR JOSÉ MARTINS DA SILVA. Dr. Rui Guilherme Trindade Tocantins. RECORRIDOS: ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE. Dr. Alexandre Sales Santos; PIRAMIDE - INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. e ADAITO WASTE MOUTINHO SIMÕES. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 9ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00570-2004-109-08-00-3. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Alberto Soares Vasconcelos. RECORRIDA: ROSALINA FERREIRA DE LIMA. Dr. José Figueira Ferreira. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

13. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00898-2001-011-08-00-2. RECORRENTES: C. R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Drª. Francineide Amaral Oliveira; RONDON PROJETOS ECOLÓGICOS LTDA. Dr. Eduardo Toledo e CID RICARDO REGALADO FURSTENBERGER. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. ORIGEM: 11ª. Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luís José Ribeiro.

14. PROCESSO TRT 1ª T/AP 01506-1989-004-08-00-0. AGRAVANTES: ADHEMAR MATOS DE MELO e OUTROS. Drª Paula Frassinelli Mattos. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Rubens Braga Cordeiro e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Suzy Cavalcante Koury.

15. PROCESSO TRT 1ª T/AP 01141-1995-110-08-00-8. AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Drª Maria da Graça Melra Abnader. AGRAVADOS: OS MESMOS e RAIMUNDO FERNANDES BRITO. Dr. Raimundo Luís Mousinho Moda. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. REVISOR: Juiz Luís José de Jesus Ribeiro. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí. IMPEDIDA: Juíza Suzy Cavalcante Koury.

Belém, 20 de outubro de 2004.

TARCILA GUEDES TOURINHO

Secretária da 1ª Turma

RELAÇÃO 048/2004 - 1ª TURMA

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 19.10.2004

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 1ª T/ED/RO 1459-2003-003-08-00-1. EMBARGANTE: W. S. R. MARTINS - EPP. Dr. Bruno Garcia de Castro. EMBARGADOS: RAMIRO FAVACHO DOS REIS. Drª Érika Assis de Albuquerque. ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. DECISÃO: A EGRÉCIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS. REPUTANDO-OS COMO MERAMENTE PROCRASTINATÓRIOS, ENTENDEU A EGRÉCIA TURMA POR IMPOR A EMBARGANTE A MULTA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, NO PERCENTUAL DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA REFERIDO NA PETIÇÃO INICIAL (FL. 05) E CONSIDERADO À FL. 90 PARA FINS DE FIXAÇÃO DE VALOR DA ALÇADA. MULTA ESSA QUE DEVERÁ REVERTER EM PROVEITO DO RECLAMANTE. FUNDAMENTOS. MULTAS DOS ARTS. 467 E 477 DA CLT, AO CONTRÁRIO DO QUE DIZ A EMBARGANTE, A MESMA PUGNOU PELA REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, QUANTO À MULTA DO ART. 477 DA CLT, ALEGANDO, ALÉM DE QUE A MESMA NÃO SERIA DEVIDA NA HIPÓTESE DE RESCISÃO INDIRETA, TAMBÉM QUE DITA MULTA NÃO INCIDIRIA HAVENDO CONTROVÉRSIA SOBRE AS PARCELAS DEVIDAS AO EMPREGADO, CONFORME SE PODE VERIFICAR À FL. 130 E TAMBÉM NA PRÓPRIA PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FL. 158). ASSIM É QUE, CONSIDERANDO A EGRÉCIA TURMA QUE O INADIMPLEMENTO POR PARTE DA EMPREGADORA CONFIGUROU MATÉRIA INCONTROVERSA, ADMITIDA, EXPRESSAMENTE, PELA PRÓPRIA PRIMEIRA RECLAMADA, EM SUA DEFESA, MANTEVE O JUÍZO A IMPOSIÇÃO DE AMBAS AS MULTAS ÀS RECLAMADAS, POR IDÊNTICOS FUNDAMENTOS. DEFICIÊNCIA ALGUMA DE FUNDAMENTAÇÃO EXISTE, PORTANTO, NA CERTIDÃO EMBARGADA. LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA EMBARGANTE. A CERTIDÃO EMBARGADA É CLARÍSSIMA NO SENTIDO DE QUE A RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE EMBARGANTE ABRANGE TODAS AS PARCELAS DEVIDAS NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2002 A JULHO DE 2003, ABRANGENDO, INCLUSIVE AS VERBAS RESCISÓRIAS DE AVISO PRÉVIO E DE FGTS + 40%, TENDO DEIXADO EXPLICITADO AS RAZÕES PELAS QUAIS ESTENDEU À LITISCONSORTE A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DAS PARCELAS RESCISÓRIAS. ÓBVIO QUE AS PARCELAS DE FÉRIAS E DE 13º SALÁRIOS SOMENTE SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA LITISCONSORTE PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO ANTES INDICADO, ESTANDO, POIS, INSERIDA NA LIMITAÇÃO TEMPORAL RATIFICADA PELA CERTIDÃO EMBARGADA. RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. A EMBARGANTE TENTA INOVAR EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, JÁ QUE, EM MOMENTO ALGUM DE SUAS RAZÕES RECURSAIS, INSURTIU-SE CONTRA SUA RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA PELO OBJETO INTEGRAL DA CONDENAÇÃO, RELATIVA AO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2002 A JULHO DE 2003, INCLUSIVE QUANTO AOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS PELA PRIMEIRA RECLAMADA. A CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO DA LITISCONSORTE EMBARGANTE, ASSOCIADA À MANIFESTA INIDONEIDADE FINANCEIRA DA RECLAMADA PRINCIPAL TORNAM

A ORA EMBARGANTE RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA POR TODO O OBJETO DA CONDENAÇÃO, INCLUSIVE PELOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS INCIDENTES SOBRE A MESMA. QUANTO AOS RECOLHIMENTOS FISCAIS, SERÃO INTEGRALMENTE SUPOSTOS PELO EMPREGADO, ABATIDOS QUE SERÃO DOS VALORES A ELE DEVIDOS. PROCESSO TRT 1ª T/RO 00941-2004-109-08-00-7. RECORRENTE: MARIA DO CARMO MENDONÇA PEREIRA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Elias Balma Pessoa. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; CONSIDEROU PREJUDICADO O PLEITO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS PORQUE JÁ DEFERIDO PELO JUÍZO DE 1º GRAU DE FL. 81; REJEITOU AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E ILEGITIMIDADE DE PARTES, PELOS MESMOS MOTIVOS EXPOSTOS NA SENTENÇA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, MANTEVE A SENTENÇA QUE ACOLHEU A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O AUTOR MANTEVE CONTRATO DE TRABALHO COM A RECLAMADA NO PERÍODO DE 01.08.1977 A 22.05.2000, SENDO QUE SOMENTE AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO EM 12.07.2004. EM SE TRATANDO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS, ENTENDEU QUE NÃO SE APLICA A PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA E SIM A BIENAL, CONTADOS A PARTIR DA EXTINÇÃO DO PACTO. AINDA QUE SE CONTASSE O PRAZO PRESCRICIONAL DA DATA DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 110, DE 11.08.2001, MESMO ASSIM ESTARIA PRESCRITO O DIREITO DE AÇÃO.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 00347-2004-118-08-00-7 RECORRENTE: MANOEL AIRES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE. Dr. José Vargas Sobrinho. RECORRIDOS: ELETROFORT CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA e LEVI CARLOS RIBEIRO. Dr. Rivaldo Gomes da Silva. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 00546-2004-013-08-00-5 RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Polyana Uchoa Conte e DJALMA DE SOUZA ALVES. Dr.ª Alessandra Du Valesse C. Batista. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, REJEITOU A PRELIMINAR DE DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO DA EMPRESA SUSCITADA PELO AUTOR EM CONTRA-RAZÕES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; REJEITOU A PRELIMINAR DE DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE SUSCITADA PELA RECLAMADA EM CONTRA-RAZÕES, PORQUE NÃO FORAM COMINADAS CUSTAS AO AUTOR; CONHECEU DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELO LITIGANTES, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITOU AS PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL POR NEGATIVA DE TUTELA JURISDICCIONAL E A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR QUE DEFERIA AS DIFERENÇAS DE HORAS DE SOBREAVISO E SEUS REFLEXOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR QUE EXCLUÍA DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇA DE PERICULOSIDADE SOBRE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, MANTEVE A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, DE OFÍCIO, DECLAROU A EMPRESA LITIGANTE DE MÁ-FÉ, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR O VALOR DA CAUSA (R\$54,45) E DE INDENIZAÇÃO DE 10% (R\$544,52), A REVERTER EM FAVOR DO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 00901-2004-101-08-00-4 RECORRENTE: IVALDO JOSÉ MOREIRA ARAÚJO. Dr. Jefferson Maximiano Rodrigues. RECORRIDA: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Bruno Marcos Alves. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO DO AUTOR, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01034-2004-010-08-00-7. RECORRENTE: MARCELO DE ALMEIDA PRESTES. Dr. Antônio de Pádua Tuma Haber. RECORRIDO: M. C. SILVA & BITENCOURT LTDA. Dr. Josias Ferreira Botelho. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. DECISÃO: A EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

mérito, SEM DIVERGÊNCIA, dar-lhe em parte provimento para reformar parcialmente a r. decisão recorrida nos seguintes termos: I) INCLUIR NA CONDENAÇÃO A multa do art. 477, § 8º, da CLT, em valor equivalente a 1 (um) salário mensal do autor, TENDO EM VISTA QUE não é a existência de controvérsia decorrente de um posicionamento da empresa que poderia alterar a natureza dos fatos, OU SEJA, seriam necessárias razões eficazes, capazes de se contrapor ao direito, sendo certo que adotar entendimento diverso ensejaria em prejuízo ao empregado, em razão da falta de cumprimento do prazo legal, bem como no favorecimento do empregador que não observou a legislação trabalhista, estimulando-o a simular controvérsias inexistentes; II) reconhecer que o reclamante laborava no horário de 07:00 às 21:00 horas, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada, de segunda-feira a sábado, sendo que em face dos limites do pedido fixados na petição inicial, deferir-lhe 4 (quatro) horas extras por dia ou 108 (CENTO E OITO) horas extras mensais [4 horas extras x 6 dias x 4,5 (média de semanas/mês) = 108] com o acréscimo de 50% (CINQUENTA POR CENTO), considerando que não houve impugnação específica desde a contestação quanto à jornada mencionada pelo reclamante e considerando, ainda, que restou provado o trabalho em sobrejornada pelas declarações das testemunhas LONY DAI BITENCOURT MACHADO e UERIK FONSECA MAGNO, sendo certo que a primeira testemunha, embora ouvida como informante, deve ter suas declarações avaliadas em conjunto com OUTRAS evidências no processo e declarou o cumprimento de horário de 07:00 às 21:00 horas, com 30 (trinta) minutos para almoço, enquanto a segunda testemunha declarou que trabalhavam a partir das 07:00 horas e embora não tenha precisado um horário de saída, não se vislumbra a contradição no conjunto desses depoimentos no que tange ao horário do término da jornada de trabalho, porque o próprio reclamante, desde a inicial, indicava a variação no horário de saída, tanto que apontou 21:00 horas como uma média, além de que ficou descaracterizado, pelas declarações dessas testemunhas, o horário de trabalho apontado pela reclamada na contestação; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, manter os demais termos da r. sentença recorrida, por seus próprios fundamentos. As custas, a cargo da reclamada, ficam majoradas para R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor arbitrado da condenação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00798-2004-109-08-00-3. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Líbia Soraya Pantoja Carneiro. RECORRIDO: LUIS DE SOUSA GOMES. Dr.ª Maria Dolores Cajado Brasil. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. DECISÃO: A EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR MAIORIA DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, FICANDO VENCIDOS, QUANTO A ESTE ASPECTO, OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E PRESIDENTE, QUE NÃO CONHECIAM DO RECURSO, POR DESERÇÃO, SOB OS SEQUENTES FUNDAMENTOS: "A RECLAMADA, AO INTERPOR O RECURSO NO ÚLTIMO DIA DO PRAZO, 08/09/2004, ANEXOOU AS GUIAS DE CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL EM FACÍLIL, PORÉM SOMENTE EFETIVOU A COMPROVAÇÃO DESSES RECOLHIMENTOS EM 13/09/2004, SEGUNDA-FEIRA, APÓS EXPIRADO O QUINQUÍDIO LEGAL FIXADO PELO ART. 2º DA LEI Nº 9.800/99, RESSALTANDO-SE A ESTE RESPEITO O ENTENDIMENTO DO COLENDO TST, À LUZ DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 337, NO SENTIDO DE QUE NÃO SE APLICA A REGRA DO ART. 184 DO CPC QUANTO AO 'DIES A QUO' DO PRAZO, PODENDO COINCIDIR COM SÁBADO, DOMINGO OU FERIADO, POIS NÃO SE TRATA, A JUNTADA DOS ORIGINAIS, DE ATO QUE DEPENDA DE NOTIFICAÇÃO, HAJA VISTA QUE A PARTE, AO INTERPOR O RECURSO, JÁ TEM CIÊNCIA DE SEU ÔNUS PROCESSUAL"; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ PRESIDENTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 01860-2003-117-08-00-4. RECORRENTE: MANOEL DE ASSIS DANTAS. Dr.ª Maura Célia Pereira Arruda. RECORRIDO: ELETROMAIA SERVIÇOS DE CAMINHÕES MUNK LTDA. Dr.ª Juracy Costa da Silva. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. DECISÃO: A EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE PELO CONJUNTO PROBATÓRIO DOS AUTOS, TEM-SE PROVAS IRREFUTÁVEIS DE QUE O RECLAMANTE ERA EMPREGADO DO RECLAMADO, nos moldes do art. 3º da CLT, haja vista que havia a personalidade na prestação dos serviços, estando configurados pelos recibos de pagamento de fls. 19/23 os requisitos onerosidade e habitualidade, sendo certo que o trabalho habitual é atestado pela testemunha apresentada pelo reclamante e ainda que não houvesse a prestação dos serviços em todos os dias da semana, a habitualidade não estaria descaracterizada, até porque tal ocorria por conta e risco do próprio empreendimento, uma vez que dependia da negociação dos fretes com os tomadores dos serviços, como se infera pelo depoimento da testemunha apresentada pelo reclamado, e por fim havia a subordinação jurídica, evidenciada pelo fato da função do reclamante, de "motorista de caminhão munk", estar inserida dentre as atividades-fins do empreendimento do reclamado,

o qual ao depor confessou possuir quatro caminhões, pelos quais responsabiliza-se em caso de problemas mecânicos, alugando-os para o transporte de cargas em benefício de OUTRAS empresas, quando envia os veículos com o motorista, ressaltando-se que aí reside o equívoco da sentença, ao considerar que o reclamante teria prestado serviços em proveito de terceiros, quando na verdade os serviços eram prestados em proveito do reclamado, por meio dos fretes contratados por terceiros; CONSIDERANDO, AINDA, QUE Com relação ao salário mensal, REPUTA-SE RAZOÁVEL a média de R\$ 700,00 (setecentos reais) indicada na petição inicial, em face do que consta nos recibos de pagamento de fls. 19/23, trazidos aos autos com a contestação, em relação aos quais o reclamante admitiu ao depor que recebia os respectivos valores; CONSIDERANDO, POR FIM, QUE no tocante ao período laboral do reclamante, não restou provada a admissão em 20/08/2003, data alegada na inicial, devendo prevalecer a informada na contestação, 12/07/2003, mesmo porque a testemunha apresentada pelo reclamante demonstrou conhecimento dos fatos somente a partir de julho de 2003, bem como o término do pacto laboral na data alegada na peça de ingresso, 07/10/2003, corroborada pelo recibo de fls. 23, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO entre as partes no período de 12/07/2003 a 07/10/2003, exercendo o reclamante a função de "motorista", com salário mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), média fixada para todos os fins; em consequência, determinar o retorno dos presentes autos à mm. Vara do trabalho de origem para que prossiga o julgamento, como entender de direito.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 0953-2003-203-08-00-0. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr.ª Marcus Fernando Artur Mamede. RECORRIDOS: JOÃO DAS MERCÊS SOUZA. Dr.ª Erlene Gonçalves Lima No. e VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. DECISÃO: A EGRÉIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, IGUALMENTE, SEM DIVERGÊNCIA, CONCLUIU A EGRÉIA TURMA POR NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA CAUSAM DA RECLAMADA JARI CELULOSE S/A, MANTÊ-LA NA LIDE NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELO OBJETO DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ENUNCIADO Nº 331, ITEM IV, DO COLENDO TST, JÁ QUE, DURANTE A TOTALIDADE DO PERÍODO OBJETO DA CONDENAÇÃO, O RECLAMANTE PRESTOU SERVIÇOS EM PROVEITO DA LITISCONSORTE ORA CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE. CONSIDEROU A EGRÉIA TURMA QUE O INADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS, POR PARTE DA PRESTADORA DE SERVIÇOS, POR SI SÓ, INDUZ À CONFIGURAÇÃO DE CULPA IN VIGILANDO E IN ELIGENDO DA TOMADORA, ESTANDO, NO PRESENTE PROCESSO, SOBEJAMENTE CONFIGURADA A INDONEIDADE FINANCEIRA DA CONTRATADA, A QUAL SEQUER ATENDEU AO CHAMAMENTO DA JUSTIÇA, HAVENDO SIDO REPUTADA REVEL E CONFESSA QUANTO À MATÉRIA FÁTICA. CONCLUIU A EGRÉIA TURMA TER O RECLAMANTE SE DESINCUMBIDO PLENAMENTE DO ÔNUS PROBATÓRIO QUE LHE COMPETIA DE DEMONSTRAR O LABOR EM CONDIÇÕES INSALUBRES, NENHUMA IRREGULARIDADE TENDO HAVIDO NA UTILIZAÇÃO DO LAUDO PERICIAL DE FLs. 11/20 COMO PROVA EMPRESTADA, ATINENTE A EMPREGADO QUE DESEMPENHAVA AS MESMAS FUNÇÕES DO RECLAMANTE, NO MESMO AMBIENTE E SUJEITO ÀS MESMAS CONDIÇÕES DE TRABALHO A QUE ESTAVA SUBMETIDO O AUTOR. ENTENDEU A EGRÉIA TURMA QUE O MM. JUÍZO A QUO, AO SE UTILIZAR DA PROVA EMPRESTADA, PRESTIGIU OS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E DA ECONOMIA PROCESSUAL, CUMPRINDO COM O DISPOSTO NO ART. 130 DO CPC, NO SENTIDO DE OBSTAR A PRODUÇÃO DE DILIGÊNCIAS INÚTEIS, O QUE SIGNIFICARIA A PRODUÇÃO DE PERÍCIA ESPECÍFICA PARA ESTE PROCESSO, BEM COMO QUE A LITISCONSORTE, EM SUA DEFESA, NÃO NEGOU O TRABALHO DO RECLAMANTE NA PRESENÇA DE AGENTES INSALUBRES, APENAS SE PREOCUPANDO EM AFIRMAR QUE A COMPROVAÇÃO DESSE FATO SERIA ÔNUS DO AUTOR, QUE DEVERIA FAZÊ-LO MEDIANTE PERÍCIA, O QUE, ALIADO À REVELIA DA PRIMEIRA RECLAMADA, CONDUZEM AO RECONHECIMENTO DA INSALUBRIDADE, EM GRAU MÉDIO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ANEXO Nº 1 DA NR-15 E DA TABELA QUE ESTÁ À FL. 18 DESTES AUTOS, TAL COMO DETERMINADO NA SENTENÇA RECORRIDA. REFUTOU A EGRÉIA TURMA A ALEGAÇÃO DE QUE A UTILIZAÇÃO DO LAUDO PERICIAL COMO PROVA EMPRESTADA AFIGURAR-SE-IA COMO PROVA ILÍCITA, POR OFENSA À LEI QUE PROTEGE OS DIREITOS AUTORAIS; A UMA, PORQUE A RECLAMADA NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA DEFENDER SUPPOSTOS DIREITOS AUTORAIS DO PERITO, ADUAS, PORQUE A PROVA (INCLUSIVE UM LAUDO PERICIAL), UMA VEZ PRODUZIDA EM UM PROCESSO, DEIXA DE PERTENCER A QUEM A ELABOROU E PASSA A SER DO JUÍZO. QUANTO À REVELIA DA PRIMEIRA RECLAMADA, APESAR DE RECONHECIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, NÃO FOI ELA O EMBASAMENTO ÚNICO DA CONDENAÇÃO IMPOSTA, A QUAL FULCROU-SE, COMO DITO, NO CONJUNTO PROBATÓRIO PRODUZIDO NOS AUTOS, SE BEM QUE A CONFISSÃO FICTA DA

PRIMEIRA DEMANDADA NÃO CHEGOU A SER SUPRIDA PELA CONTESTAÇÃO PRODUZIDA PELA LITISCONORTE, AQUAL, COMO DITO, NÃO IMPUGNOU, ESPECIFICAMENTE, A ALEGAÇÃO DE TRABALHO EM CONDIÇÕES INSALUBRES. QUANTO AO DEFERIMENTO DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, REFERIDO NAS RAZÕES RECURSAIS, CONSTATOU A EGRÉGIA TURMA QUE ESSAS PARCELAS NÃO SÃO OBJETO DO PRESENTE FEITO. REJEITOU A EGRÉGIA TURMA O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO, PORQUE NADA FOI PAGO PELOS RECLAMADOS A TÍTULO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REPERCUSSÕES, SENDO QUE OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS JÁ FORAM DETERMINADOS PELA DECISÃO RECORRIDA. DEIXOU A EGRÉGIA TURMA PREQUESTIONADA A INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO ALGUMA AOS ARTS. 5º, II E 93, IX DA CF/88, 818 DA CLT E 333, I DO CPC, APONTADOS NAS RAZÕES RECURSAIS. EM RESUMO, A EGRÉGIA TURMA MANTEVE A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00643-2004-002-08-00-4. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. RECORRIDA: MARIA HAYDEE CANELLAS CABRAL. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, EIS QUE ATENDIDOS AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EX.º JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO BIENAL, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART. 269, IV DO CPC), TENDO EM VISTA QUE A AÇÃO ESTÁ FULMINADA PELO BIÊNIO PRESCRICIONAL CONTADO QUER A PARTIR DA EDIÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 110, DE 29.06.2001, CONSOANTE ENTENDIMENTO DO EX.º JUIZ RELATOR, QUER A CONTAR DA DATA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO EM 31.10.1993, CONFORME ENTENDE A MAIORIA TURMÁRIA, JÁ QUE A RECLAMAÇÃO FOI AJUIZADA EM 23.04.2004, JULGANDO-SE TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, COMINANDO CUSTAS À RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$82,68, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 4.134,04, DAS QUAIS SE CONCEDE A ISENÇÃO. =

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 00989-2003-203-08-00-4. RECORRENTE: JOSÉ OSIANO TEIXEIRA FREIRE. Dr. Erlene Gonçalves de Lima No. RECORRIDA: JARI CELLULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede. RELATOR: Juiz Luís José Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E DA CONTRAMINUTA APRESENTADA PELA RECLAMADA, POIS ATENDIDOS AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, TAL COMO POSTULADO NA INICIAL E CONSTANTE DAS PLANILHAS DE CÁLCULOS) E REFLEXOS NAS VERBAS DE FÉRIAS ACRESCIDAS DE 1/3, DÉCIMOS-TERCEIRO SALÁRIOS E DEPOSITO FGTS, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DECRETADA NA SENTENÇA. IMPROCEDE A REPERC. ISSÃO EM AVOIS PRÉVIO E NA MULTA DE 40% DO FGTS, POIS O RECLAMANTE ESTÁ COM O CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO EM RAZÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO QUE LHE FOI CONCEDIDO EM 06.09.2002, PELOS FUNDAMENTOS ADIANTE EXPOSTOS: RESTOU PROVADO NOS AUTOS COM A JUNTADA DO PPRA QUE A ATIVIDADE DESEMPENHADA PELO RECLAMANTE COMO OPERADOR DE FORWARDER ESTAVA SUJEITA AO AGENTE INSALUTÍFERO RUIDO (VER FL. 64) E O DEPOIMENTO DA PREPOSTA CONFIRMOU QUE A EMPRESA SÓ PASSOU A FORNECER EPI'S (PROTETORES AURICULARES) APARTIR DO ANO DE 1997, OU SEJA, VINTE ANOS APÓS A ADMISSÃO DO AUTOR OCORRIDA EM 28.03.1977, REGISTRO, AINDA, QUE APESAR DA EMPRESA TER APRESENTADO A FICHA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE EPI FLS. 23/24, NÃO FEZ PROVA DE QUE OS PROTETORES AURICULARES TIPO PLIG QUE ERAM FORNECIDOS AO AUTOR ELIMINASSE A INSALUBRIDADE. DE, OUTRA VISADA, O LAUDO PERICIAL ELABORADO PELO MÉDICO DO TRABALHO NOMEADO PELO JUÍZO, FLS. 56/64, CONCLUIU, ATRAVÉS DA AUDIOMETRIA A QUE SE SUBMETEU O RECLAMANTE, SER ESTE PORTADOR DE LESÃO AUDITIVA "SUGESTIVA DE DISACUSIA NEUROSENSORIAL INDUZIDA POR EXPOSIÇÃO CONTINUADA AO AGENTE RUIDO, AFETANDO AMBOS OS OUVIDOS, COM INTENSIDADE MODERADA". EM QUE PESE A AFIRMATIVA DO ASSISTENTE TÉCNICO NO PARECER DE FLS. 69/70, REVELE QUE O LAUDO EFETIVAMENTE DEIXOU DE FAZER ANAMNESE CLÍNICA, A CONFISSÃO DA PREPOSTA E A OMISSÃO DA EMPRESA EM JUNTAR O LAUDO DE IMPACTO AMBIENTAL QUE FOI REQUERIDO SOB AS PENAS DO ART. 359, DO CPC (VER ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 35), AFASTAM ESTA PEQUENA INCORREÇÃO DO DOCUMENTO, O QUE DÁ DIREITO AO RECORRENTE DE PERCEBER O ADICIONAL DE

INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO A SER PAGO PELA RECLAMADA ATÉ A DATA ANTERIOR AO GOZO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. NECESSÁRIO RESSALTAR QUE, AO CONTRÁRIO DO QUE ALEGA A RECORRIDA EM CONTRAMINUTA, O RECLAMANTE SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBATÓRIO, POIS O LAUDO TÉCNICO, SUBSIDIADO PELO PPRA, FOI CONCLUSIVO EM CONSTATAR A PRESENÇA DO AGENTE INSALUBRE (RUIDO) DECORRENTE DOS EQUIPAMENTOS MANUSEADOS PELO RECLAMANTE AO LONGO DO PERÍODO DO CONTRATO DE TRABALHO (DE 1977 A 06.09.2002). A PERÍCIA PROCEDIDA NOS AUTOS OBJETIVAVA CONSTATAR A EXISTÊNCIA DE DOENÇA DO TRABALHO E O NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE A PERDA AUDITIVA E A ATIVIDADE DESEMPENHADA PELO RECLAMANTE JUNTO À EMPRESA. O FATO DE TER CONCLUÍDO O PERITO QUE A PERDA DE AUDIÇÃO SOFRIDA PELO RECLAMANTE NÃO GEROU INCAPACIDADE LABORATIVA, NÃO IMPLICA DIZER QUE O RECLAMANTE NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, COMINANDO CUSTAS À RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 70,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 3.500,00, VALOR ARBITRADO PARA ESSE FIM.

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT 1ª T/ED/RO 01478-2002-002-08-00-1. EMBARGANTE: FMS DO NASCIMENTO - AUDITORIA E CONSULTORIA MÉDICA. Dr.ª Maria Dulce Amaral Mousinho. EMBARGADA: SILVANA CARNEIRO SIMÃO YAGUI. Dr. Jorge Xerfan Nelo. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, ATENDENDO A REQUERIMENTO DA RECLAMADA, DETERMINOU A CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL CONSTANTE DO ACÓRDÃO REGIONAL PARA, NA FUNDAMENTAÇÃO DO JULGADO (FOLHA 1264), BEM COMO EM SUA CONCLUSÃO (FOLHA 1265), ONDE CONSTA A MENÇÃO A DEZEMBRO DE 1989, PASSE-SE A LER DEZEMBRO DE 1999, VEZ QUE APRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA ABRAÇUE APENAS O PERÍODO DE 01.06.1999 A 30.04.2002, PELO QUE RESTOU PREJUDICADA A Apreciação DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OFERECIDOS PELA EMPRESA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AREGIRO 00881-2004-012-08-00-4. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza. AGRAVADO: CELSO MENDES. Dr.ª Alessandra du Valesse Costa Batista. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - DESERÇÃO - ELEVAÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO NA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Havendo a sentença que apreciou os embargos de declaração opostos, em primeiro grau, pela ora recorrente elevado o valor da condenação e o montante das custas cominadas na sentença embargada, haveria a recorrente de ter efetuado o recolhimento do valor majorado das custas, não podendo pretender complementá-lo em sede de agravo regimental. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS; TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AREGIRO 00854-2004-009-08-00-9. AGRAVANTE: CONSTRUTORA HABITARE LTDA. Dr. Bruno Garcia de Castro. AGRAVADOS: ANTONIO CLÁUDIO CARVALHO DOS SANTOS. Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho, e SLAVERY LTDA. ME. Dra. Renata Geórgia Guimarães Costa. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - DEPOSITO RECURSAL - VALOR VIGENTE NADADA DA EFETIVAÇÃO DO DEPOSITO. O valor do depósito recursal, efetuado no limite máximo, é o vigente na data de sua efetivação, pouco importando se, por ocasião da interposição do apelo, já haja o mencionado limite sido majorado por Ato do Colendo TST (Item VIII da Instrução Normativa n.º 03/93 do Colendo TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, AFASTANDO A DESERÇÃO PRONUNCIADA NA DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO; TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 01518-2003-002-08-00-0. E. F. DE ALMEIDA. Dr. Alexandre Mena Cavalcante. EMBARGADOS: AUGUSTO CÉLIO SOARES MARINHO. Dr.ª Olga Bayma da Costa e ALFREDO FANTINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Alexandre Mena Cavalcante. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. A existência de omissão no v. acórdão embargado autoriza o manejo de embargos de declaração, na forma do art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA FIXAR O VALOR DAS CUSTAS EM R\$120,00, CALCULADAS SOBRE R\$8.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 00797-2004-014-08-00-6. EMBARGANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Wellington Marques da Fonseca. EMBARGADO: REGINA LÚCIA TAVARES DA SILVA FERREIRA. Dr. Juliana Vaz Pinto Emlido. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MULTA. Inexistindo omissão que

justifique a oposição de declaratórios, os embargos devem ser rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NADA HAVER A ESCLARECER OU ACRESCENTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 00452-2004-101-08-00-4. EMBARGANTE: EDVAL AUGUSTO DAS CHAGAS. Dr. Wesley Loureiro Amaral e outros. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Raphaela Tavares do Nascimento. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. O fato de existir decisões anteriores, do mesmo Colegiado, em sentido contrário, por si só, não representa algum tipo de contradição que desafie a utilização de embargos declaratórios. Inexistindo contradição dentro do próprio corpo da decisão que justifique a oposição de declaratórios, os embargos devem ser rejeitados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A ESCLARECER OU ACRESCENTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/ED/ED/RO 00565-2004-012-08-00-5. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dr.ª Rosane Patrícia Pires da Paz. EMBARGADOS: MARLY COELI CORREA VIANA. Dr. Harmino Luiz da Silva, e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª Odalene Cristina Picanço Benjamin. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Havendo omissão no julgado, acolhe-se os embargos de declaração para saná-la. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA PELA EMBARGANTE, DETERMINAR QUE EM LIQUIDAÇÃO SEJA OBSERVADA A INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA, À LUZ DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E ENUNCIADO Nº 01/98, DESTE REGIONAL, BEM COMO AS CONTRIBUIÇÕES À CAPAF, NA FORMA DOS REGULAMENTOS DESSA ENTIDADE.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/ED/RO 01989-2003-003-08-00-5. EMBARGANTE: RSPF - PREVIDÊNCIA PRIVADA. Dr. Sérgio Oliva Reis. EMBARGADA: GILMARA MARTINS AITA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: I - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A inexistência de omissão, obscuridade ou contradição no v. acórdão acarreta a rejeição dos embargos de declaração. II. MULTA. Sendo protelatórios os embargos, aplica-se à embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER NADA A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO E, POR SEREM PROTETATÓRIOS, APLICAR À EMBARGANTE A MULTA PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/ED/RO 00910-2003-115-08-00-2. EMBARGANTE: JAIME BARRETO NUNES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. EMBARGADA: HAMADA & ALENCAR. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Verificada a existência de omissão no julgado embargado, acolhe-se os embargos de declaração para saná-la. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA PELO EMBARGANTE, INDEFERIR O PLEITO DE CONDENAÇÃO DA RECLAMADA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 1092-2003-001-08-00-4. EMBARGANTE: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS. Dr. Almyr Carlos Favachio. EMBARGADO: JOSÉ AUGUSTO MODESTO LIMA. Dra. Helena Cláudia Miralha Pingarilho. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MEIO DE IMPUGNAÇÃO DO JULGADO - Reputam-se meramente protelatórios embargos de declaração que têm como único objetivo a manifestação da irresignação do embargante contra o teor do acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR E, REPUTANDO-OS COMO MERAMENTE PROCRASTINATÓRIOS, APLICAR À EMBARGANTE A MULTA FIXADA NO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, NO PERCENTUAL DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, A REVERTER EM PROVEITO DO EMBARGADO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 0512-2004-004-08-00-0. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADO: LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA. Dr.ª Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Omissão. Devem

ser providos embargos declaratórios, quando verificado que o acórdão embargado se omitiu de incluir no seu dispositivo pleito analisado na fundamentação do decurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA, SUPRINDO OMISSÕES CONSTANTES DO ACÓRDÃO EMBARGADO, FAZER COM QUE PASSE A CONSTAR DE SUA PARTE DISPOSITIVA A REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL E DA PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/JED/RO 00578-2004-004-08-00-8. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melém Souza. EMBARGADO: JORGE CABUÇU LIMA FREITAS. Dr.ª Danielle Maranhão Jesus. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO. Devem ser providos embargos declaratórios, quando verificado que o acórdão embargado se omitiu de incluir no seu dispositivo pleito analisado na fundamentação do decurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA, SUPRINDO OMISSÕES CONSTANTES DO ACÓRDÃO EMBARGADO, FAZER COM QUE PASSE A CONSTAR DE SUA PARTE DISPOSITIVA A REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL E DA PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/JED/AP 2010-2003-010-08-00-4. EMBARGANTES: BENEDITO CARLOS PORCIÚNCULA E OUTRA. Dr.ª Maria Dulce Amaral Mousinho. EMBARGADO: JOÃO EULER DA SILVA PENHA. Dr. José Luiz Flexa Alves. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - DESNECESSIDADE DE EXPRESSA REFERÊNCIA A DISPOSITIVOS LEGAIS REFERIDOS NAS RAZÕES RECURSAIS. Havendo o acórdão embargado adotado posicionamento explícito sobre todas as questões veiculadas no agravo de petição, desnecessário que houvesse feito referência expressa aos dispositivos legais indicados pela embargante, para tê-los como prequestionados (OJ nº 118 do Colendo TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO * - 1ª T/JED/AP 00291-2004-007-08-00-9. EMBARGANTE: MARIA LÚCIA COELHO MARTINS. Dr. Raimundo Barbosa Costa. EMBARGADO: JOSÉ LUIZ VASCONCELOS DA SILVA. RELATOR: Juiz Luis de Jesus Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - REEXAME DA MATÉRIA. Rejeitam-se os Embargos de Declaração quando não há qualquer omissão a sanar no acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revislional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO QUALQUER OMISSÃO A SANAR. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/JED/RO 01840-2003-111-08-00-9. EMBARGANTE: TRANSPET TRANSPORTES LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis. EMBARGADO: FERNANDO LOPES DA COSTA. Dr. Rubem Carlos de Sousa. RELATOR: Juiz Luis de Jesus Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - REEXAME DA MATÉRIA. Rejeitam-se os Embargos de Declaração quando não há qualquer esclarecimento a prestar ou omissão a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revislional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO QUALQUER ESCLARECIMENTO A FAZER, OU OMISSÃO A SANAR. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 00640-2004-205-08-00-6. RECORRENTE: JOSIVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO E FONSECA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador Dr. Marcelo Brazoloto e COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: TERCEIRIZAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIRA INIDÔNEA. CULPA IN ELIGENDO E IN VIGILANDO. Deve ser condenado subsidiariamente ao pagamento das parcelas decorrentes do contrato de trabalho extinto, o órgão público que terceiriza serviços, uma vez constatada a má escolha da empresa contratada, visto que descuidou de seu dever de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas. não provou ter celebrado contrato nos moldes da Lei 8.668/93. Ao excluir os entes públicos e as sociedades de economia mista e empresas públicas que exploram atividades econômicas do regime próprio das empresas privadas, inclusive em matéria trabalhista, condiciona o legislador a realização de regular processo licitatório, o que não restou demonstrado nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELO AUTOR, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; INDEFERIR O PEDIDO DO RECORRIDO, ESTADO DO AMAPÁ, DE INTIMAÇÃO POR CARTA REGISTRADA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ PELOS CRÉDITOS TRABALHISTAS DO RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 00895-2004-014-08-00-3. RECORRENTE: DENIS DE OLIVEIRA PINTO. Dr. Antônio Carlos de Sousa Ferreira. RECORRIDO: BRASITON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Dr. André Maroja de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: DANOS MORAIS. PROVAS. O tão só reconhecimento judicial da dispensa imotivada não implica o reconhecimento automático do direito à indenização por danos morais. Inexistindo nos autos provas de que o empregado tenha sido lesado em sua honra ou boa fama por ato de seu empregador, não há como acolher o pleito de indenização. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

PROCESSO TRT 1ª T/JAP 02399-2000-111-08-00-0. AGRAVANTE: TRANSPET TRANSPORTES LTDA. Dr. Alexandre Mena Cavalcante. AGRAVADO: DOMINGOS DA SILVA ALVES. Dr.ª Mila Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Constitui requisito processual do devedor a indicação motivada das matérias e valores objetos de agravo de petição/embargos à execução, nos termos da Lei nº 8.432/92. De fato, cabendo ao agravante tal delimitação justificada, sob pena de sequer ser admitido o agravo de petição (artigo 897, § 1.º da CLT), é evidente que a indicação justificada passou a ser, com a edição legal, requisito a apresentação de agravo de petição, tudo com o manifesto direcionamento no sentido de agilizar o procedimento de execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO PORQUE NÃO DELIMITADOS OS VALORES OBJETO DA CONTROVÉRSIA, IMPEDINDO A LIBERAÇÃO DOS VALORES INCONTROVERSOS AO EXEQUENTE.

PROCESSO TRT 1ª T/JAP 01088-1992-008-08-00-1. AGRAVANTES: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ. Procurador. Dr. Celso Pires Castelo Branco. AGRAVADO: MARIZETE REBELO PONTES. Dr.ª Paula Fransinelli Mattos. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: JUROS DE MORA. EXECUÇÃO CONTRA ENTE PÚBLICO. O fato de a executada, possuir um prazo especial para pagamento, em razão do processamento de precatório requisitório, não implica presumir o congelamento dos juros de mora durante este prazo, quando o ente público descumpra o prazo constitucionalmente fixado para sua quitação. Os juros persistem sendo aplicados enquanto não quitado o total da dívida e independem da lícitude do prazo para pagamento, ante a evidente mora do executado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 00066-2004-002-08-00-0. RECORRENTES: MARCOLINO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA. Dr. Mauro Augusto Rios Brito e COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - CASANPA. Dr. Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. O adicional de insalubridade deve ser calculado sobre o salário base ou contratual do empregado, face ao disposto no art. 7º, XXIII, da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ MÁRIO LEITE SOARES, DAR, EM PARTE, PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, AMPLIAR A CONDENAÇÃO RELATIVA AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, MODIFICANDO SUA BASE DE CÁLCULO PARA O VALOR CORRESPONDENTE AO SALÁRIO-BASE DO RECLAMANTE, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA EM R\$400,00, CALCULADAS SOBRE R\$20.000,00.

PROCESSO TRT 1ª T/RO 00254-2004-003-08-00-5. RECORRENTE: ANTÔNIO SILVA REIS. Dr. André Ramy Pereira Bassalo. RECORRIDA: CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. EMENTA: PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. VALIDADE. Não restando demonstrado nos autos a existência de vício de consentimento ou pressão psicológica, considero válida a adesão dos recorrentes no Plano de Demissão Voluntária, rejeitando a tese de nulidade do ato

demissional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ MÁRIO LEITE SOARES, DEIXAR DE APRECIAR A QUESTÃO RELATIVA À ESTABILIDADE PREVISTA NA CONVENÇÃO 158 DO OIT, POR SE TRATAR DE MATÉRIA NÃO SUSCITADA NA PEÇA DE DEFESA, OU SEJA, DE INOVAÇÃO RECURSAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA.

PROCESSO TRT 1ª T/JAP 00816-1996-010-08-00-8. AGRAVANTE: EMPRESA DE TRANSPORTE RÁPIDO D. MANOEL LTDA. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. AGRAVADO: ANTÔNIO DOMINGOS ALMEIDA DE ANDRADE. Dr.ª Rosane Bagliolo Dammski. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: REAVALIAÇÃO DE BEM PENHORADO. IMPOSSIBILIDADE. No processo trabalhista, a regra geral é a de presunção de veracidade da avaliação efetuada pelo Oficial de Justiça Avaliador, só passível de questionamento com a apresentação de prova robusta em contrário. A avaliação só se repelirá quando ocorrer erro ou dolo do avaliador, se posteriormente à avaliação ocorrer diminuição do valor do bem ou ainda, se houver fundada dúvida sobre o valor atribuído ao bem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS; CONDENAR A AGRAVANTE AO PAGAMENTO DE MULTA DE 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NA FORMA DO ART. 601 DO CPC, POR SE TRATAR O PRESENTE RECURSO DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T/JAP 01378-1998-002-08-00-2. AGRAVANTE: FRANCISCO ALTAMIR DAS CHAGAS MOREIRA DE FREITAS. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADA: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA A. AZÔNIA - CAPAF. Dr.ª Rosane Patrícia Pires da Paz. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: IMPOSTO DE RENDA. RESGATE DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. O resgate de contribuições de previdência privada, cujo ônus tenha sido da pessoa física, que corresponder às parcelas de contribuições efetuadas no período de 01/01/1989 a 31/12/1995, constitui rendimento isento para o imposto de renda. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DECLARAR QUE AS PARCELAS OBJETO DA CONDENAÇÃO, DO PERÍODO DE JANEIRO DE 1989 EM DIANTE, SÃO ISENTAS E NÃO TRIBUTÁVEIS, NÃO INCIDINDO SOBRE ELAS A ALÍQUOTA DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 01935-2003-111-08-00-2. RECORRENTE: ADELINO CORRÊA NETO. Dr. José Olavo Salgado Marques. RECORRIDO: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A. Dr.ª Kátia Gadelha Bragança Nobre. RELATORA: Juiza Suzy Koury. EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS. READAPTAÇÃO. Em não resultando comprovada nos autos a alegação de que, ao relomar do auxílio-acidente, o reclamante teria direito a receber o salário de operador de guindaste, função que teria exercido antes de sofrer o infortúnio, deve ser indeferido o pleito de diferenças salariais formulado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 02749-2003-201-08-00-1. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador Dr. Marcelo Brazoloto. RECORRIDOS: IVANI MONTEIRO SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo; JORGE DO AMARAL E SOUSA e COOPETRAP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL. Dr. Malick Ioleno Figueiredo Cardoso. RELATORA: Juiza Suzy Koury. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTE PÚBLICO. ENUNCIADO Nº 331, INCISO IV DO TST. A aplicação do § 1º do artigo 71 da Lei de Licitações aos entes públicos depende de comprovação de observância estrita das regras que regem o processo licitatório, não só no que diz respeito à habilitação jurídica e à idoneidade financeira, como também no que pertine ao cumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Não tendo o Estado comprovado que o contrato resultou de regular procedimento licitatório e que cumpriu seu dever de fiscalizar a execução, mantém-se sua responsabilização subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; INDEFERIR O PEDIDO DE INTIMAÇÃO POR CARTA; EM DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, TUDO CONFORME

6 Judiciário

CADERNO 2

OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 00289-2004-013-08-00-1. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA - STICMBA. Dr. Fabiana Gouvêia Ribeiro e ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. **RECORRIDOS:** OS MESMOS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. **RELATORA:** Juíza Suzy Koury. **EMENTA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, GESTORA DE OBRA DO PAR E DO FAR, INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CULPA IN VIGILANDO E VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. Quando contrata empresa para executar obra do Programa Arrendamento Residencial-PAR, utilizando recursos do Fundo de Arrendamento Residencial-FAR, a CEF não o faz como dona da obra e pode ser responsabilizada subsidiariamente pelo não pagamento das rescisões trabalhistas, em razão da culpa in vigilando (Enunciado 331, item IV) e da violação aos princípios do interesse público, da eficiência na escolha da contratada, da dignidade do ser humano e da valorização do trabalho. Da mesma forma como administra os depósitos do FGTS dos trabalhadores, a litisconsorte é tão-somente o agente gestor do PAR e representante do FAR, por força do que dispõem expressamente os artigos 1º, caput e parágrafo único, 2º, §§ 3º, 4º, 5º e 6º, e artigo 4º da Lei nº 10.188/2001 fevereiro de 2001 e tem obrigação legal, social e moral de fiscalizar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO SINDICATO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA CEF, MAS NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA ENGENHARE, POR DESERÇÃO; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA RECONHECER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA CEF PELA CONDENAÇÃO, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À CUSTAS, QUE FICAM ESTENDIDAS À LITISCONSORTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 00285-2004-013-08-00-3. RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA - STICMBA. Dr. Fabiana Gouvêia Ribeiro e ENGENHARE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. **RECORRIDOS:** OS MESMOS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Leonardo de Oliveira Linhares. **RELATORA:** Juíza Suzy Koury. **EMENTA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, GESTORA DE OBRA DO PAR E DO FAR, INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CULPA IN VIGILANDO E VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. Quando contrata empresa para executar obra do Programa Arrendamento Residencial-PAR, utilizando recursos do Fundo de Arrendamento Residencial-FAR, a CEF não o faz como dona da obra e pode ser responsabilizada subsidiariamente pelo não pagamento das rescisões trabalhistas, em razão da culpa in vigilando (Enunciado 331, item IV) e da violação aos princípios do interesse público, da eficiência na escolha da contratada, da dignidade do ser humano e da valorização do trabalho. Da mesma forma como administra os depósitos do FGTS dos trabalhadores, a litisconsorte é tão-somente o agente gestor do PAR e representante do FAR, por força do que dispõem expressamente os artigos 1º, caput e parágrafo único, 2º, §§ 3º, 4º, 5º e 6º, e artigo 4º da Lei nº 10.188 e tem obrigação legal, social e moral de fiscalizar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO SINDICATO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA CEF, MAS NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA ENGENHARE, POR DESERÇÃO; NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA RECONHECER A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA CEF PELA CONDENAÇÃO, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, QUE FICAM ESTENDIDAS À LITISCONSORTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 03399-2003-111-08-00-0. RECORRENTE: POLIPLASTEX DO NORTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Rafael Oliveira Lauria. **RECORRIDO:** NAILTON AUGUSTO DA CONCEIÇÃO. Dr. Antônio da Conceição do Nascimento. **RELATORA:** Juíza Suzy Koury. **EMENTA:** VALIDADE DO TRCT. ÔNUS DA PROVA. Em razão de o reclamante ter mais de 1 (um) ano de serviço, a homologação da sua rescisão tinha que ser feita perante a entidade sindical profissional ou pelo órgão do Ministério do Trabalho, a teor do disposto no §1º do artigo 477 da CLT, sendo a reclamada o ônus de provar a validade do TRCT, do qual não se desincumbiu. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO PARCIALMENTE O EXMO. JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, QUE DETERMINAVA O ABATIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$2.240,00, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO PARA ABATER A IMPORTÂNCIA DE R\$440,00 CONFESSADAMENTE RECEBIDA A TÍTULO DE VERBAS RESCISÓRIAS, DEVIDAMENTE CORRIGIDAS, À UNANIMIDADE, EM

REDUZIR O QUANTITATIVO DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS PARA 46 (QUARENTA E SEIS) HORAS SEMANAIS. CUSTAS, REDUZIDAS PARA R\$180,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$8.000,00 ORA ARBITRADO À CONDENAÇÃO, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, A FIM DE QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO, EM RAZÃO DA CONSTATAÇÃO DE QUE A RECLAMADA MANTÉM EMPREGADOS SEM CTPS ANOTADA E QUE EXIGE A ASSINATURA DE RECIBOS EM BRANCO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 00015-2004-203-08-00-1. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO SOEIRO TEIXEIRA. Dr. Erlene Gonçalves Lima No. **RECORRIDA:** JARI CELULOSE S/A. Dr. Marcus Fernando Artur Mamede. **RELATORA:** Juíza Suzy Koury. **EMENTA:** DESVIO DE FUNÇÃO. ÔNUS DA PROVA. Em conformidade com o preceituado nos arts. 818 da CLT e 333, Inc. I, do CPC, é do reclamante o ônus de provar o desvio de função e a incorreção dos registros constantes de sua CTPS, do qual não se desincumbiu a contento, razão pela qual fica integralmente mantida a decisão a quo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DAS QUAIS JÁ ESTÁ ISENTO O RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 00558-2003-111-08-00-4. RECORRENTE: JOSÉ MARIA TEIXEIRA PEREIRA. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. **RECORRIDOS:** CLODOALDO DE ALCÂNTARA FONSECA. Dr. Francisco Antônio dos Santos Moya e SUELI DO SOCORRO FONSECA BRITO. Dr. William Oliveira. **RELATORA:** Juíza Suzy Koury. **EMENTA:** VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO - CONFIGURAÇÃO. Mantém-se a sentença que deixou de reconhecer a existência de relação de emprego entre as partes, uma vez não comprovados os requisitos do art. 3º da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DO PRIMEIRO RECLAMADO E, NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DAS QUAIS JÁ ESTÁ ISENTO O RECLAMANTE, EM DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DESTA ACÓRDÃO AO CREA, PARA QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 00648-2004-005-08-00-6. AGRAVANTE: BENEDICTO ROSSETTI. Dr. Frederico Coelho de Souza. **AGRAVADOS:** RUI DENARDIM. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA. **RELATORA:** Juíza Suzy Koury. **EMENTA:** EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO. O artigo 1.048 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, é bastante claro quando estabelece o prazo de cinco dias para oposição de embargos de terceiros, contados a partir da arrematação, adjudicação ou remissão, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta. Como, todavia, o remédio processual só foi apresentado mais de um mês depois desse prazo, constata-se que o próprio autor concorreu para a intempestividade dos embargos opostos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO TERCEIRO EMBARGANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DO AGRAVADO RUI DENARDIM; EM NÃO CONHECER, ENTRETANTO, DAS CONTRA-RAZÕES DO AGRAVADO JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA, VEZ QUE NÃO FORAM SUBSCRITAS POR ADVOGADA REGULARMENTE HABILITADA NOS AUTOS, DEIXANDO, TODAVIA, DE DETERMINAR SEU DESENTRANHAMENTO PELOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 00638-2004-005-08-00-0. AGRAVANTE: DÉLIO CHUQUIA MUTRAN. Dr. Frederico Coelho de Souza. **AGRAVADOS:** RUI DENARDIM. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA. **RELATORA:** Juíza Suzy Koury. **EMENTA:** EMBARGOS DE TERCEIRO. PRAZO. O artigo 1.048 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, é bastante claro quando estabelece o prazo de cinco dias para oposição de embargos de terceiros, contados a partir da arrematação, adjudicação ou remissão, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta. Como, todavia, o remédio processual só foi apresentado mais de um mês depois desse prazo, constata-se que o próprio autor concorreu para a intempestividade dos embargos opostos. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO TERCEIRO EMBARGANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DO AGRAVADO RUI DENARDIM; EM NÃO CONHECER, ENTRETANTO, DAS CONTRA-RAZÕES DO AGRAVADO JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA, VEZ QUE NÃO FORAM SUBSCRITAS POR ADVOGADA REGULARMENTE HABILITADA NOS AUTOS, DEIXANDO, TODAVIA,

DE DETERMINAR SEU DESENTRANHAMENTO PELOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAL; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 01457-2003-012-08-00-9. RECORRENTE: HILÉIA INDÚSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. **RECORRIDA:** LÚCIA PEREIRA DA SILVA. Dr. Regina Célia Costa Magalhães. **RELATOR:** Juiz Marcus Augusto Losada Maia. **EMENTA:** DANO MORAL. CARACTERIZAÇÃO. Estando plenamente configurados os requisitos indispensáveis para a caracterização do dano moral, deve ser mantida a decisão recorrida que condenou a reclamada ao pagamento da respectiva indenização. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, FICANDO VENCIDO O EXMO. JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, QUE CONSIDERAVA A EXISTÊNCIA DE CULPA RECÍPROCA DAS PARTES E REDUZIA O VALOR DA INDENIZAÇÃO PARA R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS); SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR O ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 00273-2004-205-08-00-0. RECORRENTE: ESTADO DO AMAPÁ. Procurador Dr. Marcelo Brazoloto. **RECORRIDOS:** JORGE PRAZERES CARDOSO. Dr. José Elivaldo Coutinho e COOPETRAP - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL. Dr. Lucivaldo da Silva Costa. **RELATOR:** Juiz Marcus Augusto Losada Maia. **EMENTA:** RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. O item IV do Enunciado nº 331 do TST prevê que o inadimplemento do empregador implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, inclusive quanto aos órgãos de administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, "desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei n. 8.666, de 21.06.1993)". Ademais, o art. 186 do Código Civil (art. 159 do diploma de 1916), aplicado supletivamente no direito do trabalho, estabelece que aquele que causar dano a outrem, seja por ação ou omissão, estará obrigado a reparar o dano, de sorte que se a recorrente contratou, ainda que por processo licitatório, prestador de serviço e essa escolha não se mostrou a mais correta, deve-se declarar a sua responsabilidade subsidiária. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; INDEFERIR O REQUERIMENTO DO RECORRENTE, NO SENTIDO DE QUE SEJA INTIMADO NA FORMA DO PRECEITUADO PELO ART. 273, II, DO CPC; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

PROCESSOS ADIADOS DE 05 DE OUTUBRO JULGADOS NESTA SESSÃO

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 00323-2004-205-08-00-0. RECORRENTE: LAÉRCIO DE JESUS VIANA. Dr. Ivanildo Monteiro Vitor de Souza. **RECORRIDA:** MOSELLI VEÍCULOS LTDA. Dr. Valdinel Santana Amanajás. **RELATOR:** Juiz Luis José Ribeiro. **EMENTA:** HORAS EXTRAS. REGISTROS DE HORÁRIO. Horas extras são, por excelência, parcelas cujo ônus da prova incumbe ao autor. Entretanto, atestada a inidoneidade dos registros de ponto mantidos pela reclamada, torna-se razoável a inversão do ônus probandi, sendo devidas as horas extras com base na jornada alegada na inicial quando a demandada não se desincumbiu de provar que o autor cumpria a jornada alegada na defesa. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA RECONHECER O DIREITO DO AUTOR A 8,5 HORAS EXTRAS SEMANAIS, COM ADICIONAL DE 50%, NO PERÍODO DE 13/10/99 A 08/01/2003, ALÉM DOS REFLEXOS SOBRE AS FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIOS, VERBAS RESCISÓRIAS (AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3 E 13º SALÁRIO), REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS, DEVENDO SER COMPENSADAS A JORNADA DE SÁBADO E AS HORAS EXTRAS PAGAS EM CONTRACHEQUE; MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$5.000,00.

Belém, 20 de outubro de 2004
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 1ª TURMA

EDITAL TRT 8ª-1ª T. Nº 023/2004

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram Interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos da Revista, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. Tribunal Superior do Trabalho, alterada pela Resolução nº 113/2002 e pelo Ato GDGCJ.GP nº 196/2003, do C. TST.

PROCESSO AI 00056-2004-001-08-40-3. Agravante: VIDA & IMAGEM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/C. Dr.ª, Kênia Imbiriba Hesketh. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora Dr.ª Rita Molitna Pinto da Costa.

PROCESSO AI 00121-2004-007-08-40-9. Agravante: MÁRCIA GOMES BARBOSA FREIRE. Dr. José Célio Santos Lima. AGRAVADO: PAULO ROBERTO ALVES COHEN.

PROCESSO AI 00248-2004-006-08-40-1. Agravante: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. Dr.ª Adriana Lie Okajima. AGRAVADOS: JOSÉ RICARDO DE SOUZA CARNEIRO. Dr.ª Tereza Vânia Bastos Monteiro e CONFINORTE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA. Dr. Salatiel José Barbosa.

PROCESSO AI 00260-2002-008-08-40-7. Agravante: GENGIS FREIRE DE SOUZA. Dr.ª Vercena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADOS: REGINA CÉLIA NEGRÃO MODESTO. Dr.ª Mônica de Nazaré Botelho Pena; MIGUEL ÂNGELO BARLETE ARRAES e APROVINCIA DO PARÁ LTDA. Dr.ª Renata Diniz Monteiro Camargos.

PROCESSO AI 00304-2004-117-08-40-0. Agravante: R. B. AGUIAR & CIA LTDA. Dr. Sebastião Barros do Rego Baptista. AGRAVADO: JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA. Dr.ª Ocilda Maria Pereira Nunes.

PROCESSO AI 00502-2004-011-08-40-7. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr.ª Polyana Uchôa Conte. AGRAVADO: ANTÔNIO TADEU BARBOSA FIGUEIREDO. Dr.ª Melre Costa Vasconcelos.

PROCESSO AI 00522-2004-009-08-40-1. Agravante: FIRMINO JOSÉ DE LEÃO NETO. Dr.ª Melre Costa Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Raul Luiz Ferraz Filho.

PROCESSO AI 00771-2004-005-08-40-1. Agravante: WALDOMIRO DA SILVA MIRANDA. Dr. Claudionor Cardoso da Silva. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco.

PROCESSO AI 00936-2003-002-08-40-5. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. AGRAVADOS: RONALDO MONTEIRO LACORTE. Dr. Iraciêdes Holanda de Castro e EME EMPRESA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

PROCESSO AI 01125-2003-203-08-40-4. Agravante: JARI CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro. AGRAVADOS: ANTÔNIO BENEDITO MIRANDA DOS SANTOS. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis e VALDEIR PEREIRA & CIA LTDA.

PROCESSO AI 01540-2001-011-08-40-4. Agravante: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. Dr. Mauro Marques Gullhon. AGRAVADO: MANUEL RIGOBERTO DA SILVA RODRIGUES. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino.

PROCESSO AI 01724-2003-012-08-40-2. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr.ª Elza Maria M. Santos de Sousa Franco. AGRAVADOS: MILTON ALBUQUERQUE DA COSTA. Dr. Sérgio Augusto Azevedo Rosa e SOLEIL - SOLUÇÕES EM ELETRECIDADE LTDA.

PROCESSO AI 02982-2003-111-08-40-8. Agravante: RAÇA TRANSPORTES LTDA. Dr. André Rany Pereira Bassalo. AGRAVADO: CLEITON SILVA DAS CAHAGAS. Dr. Thiago Carlos de Souza Dias.

Belém, 20 de outubro de 2004

TARCILA GUEDES TOURINHO

Secretária da 1ª Turma.

MM VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

Av. Barão do Rio Branco, 1721 - CASTANHAL - PA - 68742000

Julza do Trabalho: CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

Diretor da Secretaria: MAURÍLIO RICARDO NÉRIS

RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILÃO) NO 793/2004

PROCESSO : 1180-2001-106-08-00

Reclamante : JOSENILSON DA SILVA MATOS

Advogado(a): OFIR LEVI PEREIRA CASTRO

Reclamado : ABNUDES CAMPOS DA SILVA

Advogado(a): ADEMIR MOREIRA DE MIRANDA

Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 17/11/2004, as 10:50 horas para realização do Leilão para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida, salientando, que não havendo licitante no Leilão supra, fica designado outro, para o dia 15.12.2004, no mesmo horário.

RESENHA NO 825/2004

PROCESSO : 260-2001-108-08-00

Reclamante : MARCIO FABIANI DA SILVA BARROS

Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA

Reclamado : FABIO MARIANO DE ALMEIDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE E/OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOBRE A CERTIDÃO DO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.134 DOS AUTOS EM EPIGRAFE.

RESENHA NO 828/2004

PROCESSO : 781-2004-106-08-00

Reclamante : ROSIVALDA DA COSTA MONTEIRO

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Reclamado : SERVINORTE ADMINSTRACAO DE SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : AO EXEQUENTE: MANIFESTAR-SE QUANTO AO BEM NOMEADO APENHORPELO EXECUTADO, CONSTITUIDO DE: crédito existente no governo do estado do Amapá, Secretaria do Estado de Administração e/ou Secretaria de Estado da Fazenda em restos a pagar do exercício de 2002, cujo total original é superior a R\$-3.000.000,00.

RESENHA (RECLAMADO) NO 827/2004

PROCESSO : 1183-2003-108-08-00

Reclamante : JOSE RENATO COSTA VALADARES

Advogado(a): LUIZ CARLOS LOBATO PONTES

Reclamado : CESAR ROBERTO PINTO MOTA

Advogado(a): BENEDITO MARQUES DE MATOS

Assunto : AO RECLAMADO: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.101 DOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: O depósito previsto no artigo 899 da CLT é pressuposto de admissibilidade para qualquer recurso do devedor, consoante artigo 40 da Lei 8177/81. Nego seguimento ao agravo de petição porque deserto. Intime-se.

RESENHA NO 828/2004

PROCESSO : 517-2004-106-08-00

Reclamante : CLEYSON ARAÚJO DA SILVA

Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO

Reclamado : CUNHA E FARIA LTDA - CASTANHAL GAS

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO ÀS FLS.73 DOS AUTOS EM EPIGRAFE, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: I-O documento de habilitação juntado pelo reclamante evidencia que o requerimento foi recebido e protocolado pelo órgão do Ministério do Trabalho, consoante faz prova o carimbo no verso do documento. E não há nenhuma prova de rejeição ou indeferimento do benefício. Indefero. II-Dê-se ciência, (a) CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES.

RESENHA (RECLAMADO) NO 829/2004

PROCESSO : 1183-2000-106-08-00

Reclamante : PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA

Advogado(a): PAULO AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA

Reclamado : ERISMAR FIGUEIRA MENDES

Advogado(a): JOSE ROBERTO DE MELO PISMEL

Assunto : AO EXECUTADO: PARA CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE LIBERADO.

MM SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE BELÉM

RESENHA NO 2466/2004

PROCESSO : 01762-2004-001-08-00-8

Reclamante : HENRIQUE FREITAS JARES

Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO

Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/11/2004 as 11:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2472/2004

PROCESSO : 01763-2004-001-08-00-8

Reclamante : ANTONIO WALMIR CARAMURU DA COSTA

Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A - BASA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/11/2004 as 12:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2473/2004

PROCESSO : 01764-2004-001-08-00-X

Reclamante : JOSE LEANDRO ALVES

Advogado(a): RODRIGO MOIANA DE TILEDIO

Reclamado : BRASIL TELECOM S A TELEGOIAS

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/11/2004 as 09:00, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2488/2004

PROCESSO : 01765-2004-001-08-00-1

Reclamante : MEDIANA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(a): TAISSUKE NOGUCHI

Reclamado : LEONIDAS PEPES HERMES

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/11/2004 as 12:15, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2471/2004

PROCESSO : 01766-2004-001-08-00-3

Reclamante : JOAO BATISTA MAIA

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado : LUIZ CUSTODIO DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/11/2004 as 09:30, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2470/2004

PROCESSO : 01768-2004-001-08-00-7

Reclamante : DONATO FERREIRA PINTO FILHO

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE

Reclamado : FENAIUC IMPORTADOS

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/11/2004 as 09:45, na 001ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2057/2004

PROCESSO : 01765-2004-002-08-00-1

Reclamante : ODILON DO CARMO MELO

Advogado(a): MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE

Reclamado : ELITE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/10/2004 as 10:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2058/2004

PROCESSO : 01766-2004-002-08-00-3

Reclamante : JURANDIR DE SENNA RODRIGUES

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR

Reclamado : SUL AMERICA SEGUROS

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/10/2004 as 10:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2055/2004

PROCESSO : 01767-2004-002-08-00-5

Reclamante : MARCELO RIBEIRO CARRILHO

Advogado(a): JALVO ARANTES GRANHEN

Reclamado : PROGRESSO SEGURANCA PRIVADA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 18/11/2004 as 08:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2056/2004

PROCESSO : 01768-2004-002-08-00-7

Reclamante : FRANCISCO DE ASSIS SILVA DOS SANTOS

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Reclamado : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S A

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 26/10/2004 as 11:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2711/2004

PROCESSO : 01764-2004-003-08-00-X

Reclamante : LEONEL FERREIRA MONTEIRO

Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO

Reclamado : ABDON JORGE BESTENE

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 11:15, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2713/2004

PROCESSO : 01765-2004-003-08-00-1

Reclamante : ELITE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Advogado(a): CRISTIANO REBELO ROLIM

Reclamado : EDUARDO LEAL ALVES

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 11:30, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2700/2004

PROCESSO : 01767-2004-003-08-00-5

Reclamante : JOALDO EMIDIO DA SILVA

Advogado(a): WALBERT MECENAS BRITO DE GONCALVES

Reclamado : BELEM CAP CORRETORA DE SEGUROS E VIDA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 11:45, na 003ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2244/2004

PROCESSO : 01766-2004-004-08-00-3

Reclamante : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): SANDRA MARIA PENA CORREA

Reclamado : IZAILZA DA CONCEICAO MACIEL

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 09:40, na 004ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2247/2004

PROCESSO : 01767-2004-004-08-00-5

Reclamante : JOAO BRITO BELEM

Advogado(a): JOSE EDUARDO ANDRADE DINIZ

Reclamado : TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 09:50, na 004ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2246/2004

PROCESSO : 01768-2004-004-08-00-7

Reclamante : JOAO DE DEUS SALDANHA MACHADO JUNIOR

Advogado(a): JANE CLEA MARQUES COUTINHO

Reclamado : VIGIA ELETRONICO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA

LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 10:00, na 004ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2243/2004

PROCESSO : 01769-2004-004-08-00-9

Reclamante : TELIANE CLEMENTINO DA SILVA COSTA

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Reclamado : ELIZABETH CARVALHO DE MELO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 10:10, na 004ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2245/2004

PROCESSO : 01770-2004-004-08-00-5

Reclamante : MARIA SONIA CONDE VALADARES

Advogado(a): ERONDINA SOUTO BATISTA

Reclamado : F BRITO E MENDES LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 08:30, na 004ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 3022/2004

PROCESSO : 01766-2004-005-08-00-3

Reclamante : JOSE LOURENCO DOS SANTOS

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado : VIACAO PERPETUO SOCORRO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 11:15, na 005ª VARA

DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 3017/2004

PROCESSO : 01767-2004-005-08-00-5

Reclamante : MARIA DARCY SILVA ALMEIDA

Advogado(a): PAULO ANDRE VIEIRA SERRA

Reclamado : ANTONIO FERREIRA FILHO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 08/11/2004 as 09:00, na 005ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 3016/2004

PROCESSO : 01768-2004-005-08-00-7

Reclamante : MARIA DURCINEIA CORREA GAIA

Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO

Reclamado : MARIA RAIMUNDA RAMOS SANTA BRIGIDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 08/11/2004 as 09:15, na 005ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2808/2004

PROCESSO : 01763-2004-006-08-00-8

Reclamante : ANTONIO PANTOJA LEAL

Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES

Reclamado : J F OLIVEIRA NAVEGACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/12/2004 as 10:30, na 006ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2812/2004

PROCESSO : 01764-2004-006-08-00-X

Reclamante : JUCILENE FARIAS TAVARES

Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO

Reclamado : RENATA MESQUITA JORGE JOAO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/12/2004 as 10:45, na 006ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2613/2004

PROCESSO : 01765-2004-006-08-00-1

Reclamante : NATANAEL NUNES DOS SANTOS

Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado : NELSON MADEIRA CASARA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/12/2004 as 11:00, na 006ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2607/2004

PROCESSO : 01768-2004-006-08-00-3

Reclamante : ELITE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Advogado(a): CRISTIANO REBELO ROLIM

Reclamado : MANOEL MARIA FERREIRA DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/12/2004 as 11:15, na 006ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2610/2004

PROCESSO : 01767-2004-006-08-00-5

Reclamante : FRANCISCO DE BRITO NUNES

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS

Reclamado : MAGER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA

PATRIMONIAL LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/12/2004 as 11:30, na 006ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2611/2004

PROCESSO : 01768-2004-006-08-00-7

Reclamante : ERENI GONCALVES MORENO

Advogado(a): HELIENE MIRANDA DA CUNHA

Reclamado : PEDRO ARTHUR ABREU LEITE

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 09/12/2004 as 11:45, na 006ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2894/2004

PROCESSO : 01764-2004-007-08-00-X

Reclamante : ADMILSON JOSE PINTO BICHARA

Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA

Reclamado : EMPARSANCO S A

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 24/11/2004 as 08:00, na 007ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2901/2004

PROCESSO : 01765-2004-007-08-00-1

Reclamante : JOAO BENEDITO AMORIM DE SOUZA

Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A - BASA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 24/11/2004 as 09:15, na 007ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2895/2004

PROCESSO : 01768-2004-007-08-00-3

Reclamante : MARIO SERGIO DA COSTA CARVALHO

Advogado(a): JORGE FERREIRA RIBEIRO

Reclamado : FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA

PESQUISA - FADESP

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 24/11/2004 as 09:30, na 007ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2899/2004

PROCESSO : 01767-2004-007-08-00-5

Reclamante : EDVAL MARCELO RODRIGUES

Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA

Reclamado : M. CORRADINI SANTOS - ME

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 24/11/2004 as 09:00, na 007ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2807/2004

PROCESSO : 01768-2004-007-08-00-7

Reclamante : MARCOS JOSE CARVALHO CAMPOS

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado : VIACAO AEREA SAO PAULO S A - VASP

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 24/11/2004 as 09:45, na 007ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2898/2004

PROCESSO : 01769-2004-007-08-00-9

Reclamante : CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MORAES

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado : MARQUES PINTO NAVEGACAO LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 24/11/2004 as 08:15, na 007ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2688/2004

PROCESSO : 01764-2004-008-08-00-X

Reclamante : REGINA CELIS CARDOSO DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO

Reclamado : MARILENA SIQUEIRA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 08:40, na 008ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2684/2004

PROCESSO : 01765-2004-008-08-00-1

Reclamante : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Advogado(a): SANDRA MARIA PENA CORREA

Reclamado : OTALINA MONTEIRO DA CONCEICAO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 08:50, na 008ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2682/2004

PROCESSO : 01768-2004-008-08-00-3

Reclamante : FRANCIMAR MOISES NOGUEIRA

Advogado(a): ROMUALDO BACCARO JUNIOR

Reclamado : DEUSUITH DIAS

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 09:00, na 008ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2681/2004

PROCESSO : 01767-2004-008-08-00-5

Reclamante : ANTONIO CARLOS FRANCA DUARTE

Advogado(a): TANIA CRISTINA ALVES REIS DIAS

Reclamado : COMPAR-CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 09:10, na 008ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2680/2004

PROCESSO : 01769-2004-008-08-00-9

Reclamante : MARIA DOLORES JERONIMO TRINDADE

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Reclamado : RITA DE CASSIA TEIXEIRA LIMA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 04/11/2004 as 09:20, na 006ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2404/2004

PROCESSO : 01757-2004-009-08-00-2

Reclamante : ALMIR TRAVASSOS DA SILVEIRA

Advogado(a): DJALMA DE ANDRADE

Reclamado : CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 28/10/2004 as 10:10, na 009ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2401/2004

PROCESSO : 01761-2004-009-08-00-4

Reclamante : CONSTRUTORA MAUA JUNIOR LTDA

Advogado(a): JOSE ALBERTO SOARES VASCONCELOS

Reclamado : ESPOLIO DE PEDRO JOSE DE SALES

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 09:00, na 009ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2395/2004

PROCESSO : 01763-2004-009-08-00-8

Reclamante : CONCEICAO DE MARIA DOS REMEDIOS

Advogado(a): PATRICIA SILVA TOBIAS PAULO

Reclamado : ELEONOR GOMES DA SILVA PALHANO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 09:20, na 009ª

VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 2398/2004

PROCESSO : 01764-2004-009-08-00-X

Reclamante : ELECTROFRIO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Advogado(a): SAMMY HENDERSON DOS SANTOS GENTIL

Reclamado : DOMINGOS ASSUNCAO BRANDAO

Advogado(a):

Assunto : Fica V.S.º, notificado para ciência da audiência inaugural do

processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 09:30, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2400/2004
PROCESSO : 01765-2004-009-08-00-1
Reclamante : SID DOS TRAB EM COND DE EDIF E EMP EM EMP DE COMPRA E VENDA LOC E ADM DE IMOV RES E COM DO EST DO P
Advogado(a): SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
Reclamado : CONDOMINIO DO RESIDENCIAL NATALIA LINS
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 09:40, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2397/2004
PROCESSO : 01767-2004-009-08-00-5
Reclamante : ADRIANA NEGREIROS NASCIMENTO
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : VIVIANE RABELO BOTELHO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 09:50, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2399/2004
PROCESSO : 01768-2004-009-08-00-7
Reclamante : CRISTIANE HELENA SILVA PAMPLONA VICENTE
Advogado(a): PAULO ANDRE CORDOVIL PANTOJA
Reclamado : CELMA MARIA DE SOUSA SABIO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 10:00, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2398/2004
PROCESSO : 01769-2004-009-08-00-9
Reclamante : PLINIO ABREU RODRIGUES
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 10:10, na 009ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2759/2004
PROCESSO : 01763-2004-010-08-00-9
Reclamante : DARLINDO CARVALHO VALENTE
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado : FENIX COMERCIO CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/10/2004 as 10:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2758/2004
PROCESSO : 01764-2004-010-08-00-0
Reclamante : RAIMUNDO NONATO BATISTA BRASIL
Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO
Reclamado : DNA DISTRIBUIDORA DE REFRIGERANTES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/10/2004 as 10:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2757/2004
PROCESSO : 01765-2004-010-08-00-2
Reclamante : ROGERIO DA COSTA BRANDAO
Advogado(a): JOSE ALIRIO PALHETA ALVES
Reclamado : MACOLA E MENDES LTDA - VIP RENT A CAR
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/10/2004 as 11:00, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2763/2004
PROCESSO : 01766-2004-010-08-00-4
Reclamante : BRUNO MENDES CARMONA
Advogado(a): JANDIRA PEREIRA PEDROSO
Reclamado : CLINICA E PRONTO SOCORRO SAO LUIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/10/2004 as 11:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2753/2004
PROCESSO : 01767-2004-010-08-00-8
Reclamante : REGINALDO TRINDADE MONTEIRO
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado : M. CORRADINI SANTOS - ME
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/10/2004 as 11:30, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2760/2004
PROCESSO : 01769-2004-010-08-00-X

Reclamante : KLEBER RAFAEL MACHADO COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE
Reclamado : CLUBE DO REMO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 28/10/2004 as 11:45, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2750/2004
PROCESSO : 01770-2004-010-08-00-6
Reclamante : MARLY CARDOSO PEREIRA
Advogado(a): CIMELIA GRACE FERNANDES SALGADO
Reclamado : ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARA - CESUPA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 09:15, na 010ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2577/2004
PROCESSO : 01764-2004-011-08-00-0
Reclamante : EDIVALDO DE SOUZA LIMA
Advogado(a): IVAN MORAES FURTADO
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 22/11/2004 as 10:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2578/2004
PROCESSO : 01766-2004-011-08-00-4
Reclamante : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Reclamado : RAIMUNDO NONATO MELO LIMA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/11/2004 as 09:20, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2576/2004
PROCESSO : 01768-2004-011-08-00-8
Reclamante : ROSINETE FERREIRA DALMACIO
Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA
Reclamado : LIDER SUPERMERCADO & MAGAZINE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/11/2004 as 09:30, na 011ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2885/2004
PROCESSO : 01763-2004-012-08-00-9
Reclamante : JOAO DA COSTA NETO
Advogado(a): JULIANA VAZ PINTO EMIDIO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A - BASA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 16/11/2004 as 10:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2875/2004
PROCESSO : 01764-2004-012-08-00-0
Reclamante : PAULO ROBERTO GALDINO DE LIMA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado : EMPRESA DE ASSISTENCIA TEC E EXT RURAL ESTADO DO PARA EMATER
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/11/2004 as 08:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2882/2004
PROCESSO : 01705-2004-012-08-00-2
Reclamante : LUIZ FERNANDES AQUINO DO NASCIMENTO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : INTERMARES T L E AGENCIA MARITIMA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/11/2004 as 08:45, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2883/2004
PROCESSO : 01768-2004-012-08-00-4
Reclamante : MARINA MORAES SACRAMENTO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : ANA PAULA TUMA DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/11/2004 as 09:00, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2881/2004
PROCESSO : 01767-2004-012-08-00-8
Reclamante : JOAO KLEBER SILVA DA SILVA
Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA
Reclamado : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MAGALHAES
Advogado(a):

Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/11/2004 as 09:15, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2877/2004
PROCESSO : 01768-2004-012-08-00-8
Reclamante : ALAN MORAES RAIOL
Advogado(a): JORGE WILSON SOUZA DA SILVA
Reclamado : CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 17/11/2004 as 09:30, na 012ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2347/2004
PROCESSO : 01764-2004-013-08-00-0
Reclamante : MARIA EXPEDITA LIMA
Advogado(a): GIOVANA AUGUSTA DOS S. GONCALVES
Reclamado : ATELIER BEL MARES
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 10:40, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2345/2004
PROCESSO : 01766-2004-013-08-00-4
Reclamante : OSMARINA DA SILVA CANTANHEDE
Advogado(a): SIDENEU OLIVEIRA CONCEICAO FILHO
Reclamado : SILVANA FONSECA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 10:50, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2349/2004
PROCESSO : 01767-2004-013-08-00-6
Reclamante : DEDEUS MAUES DAS MERCES
Advogado(a): JOSE LUIZ FLEXA ALVES
Reclamado : DANIEL FERNANDES DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 03/11/2004 as 11:00, na 013ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2326/2004
PROCESSO : 01762-2004-014-08-00-7
Reclamante : ANA MARIA SOUZA RAMOS
Advogado(a): PAULO DAVID CORREA RAIOL
Reclamado : CIRCE SILVA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/11/2004 as 11:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2327/2004
PROCESSO : 01763-2004-014-08-00-9
Reclamante : ERCIL SENA FERREIRA
Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO
Reclamado : CESAR ACATAUASSU PAES BARRETO
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 23/11/2004 as 11:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2313/2004
PROCESSO : 01764-2004-014-08-00-0
Reclamante : LAZARO LIMA GOUVEIA
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : PESQUEIRA MAGUARY LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/11/2004 as 09:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2314/2004
PROCESSO : 01766-2004-014-08-00-4
Reclamante : ROBSON JOSE FREITAS SIQUEIRA
Advogado(a): SILVIA CORREA DE MORAES
Reclamado : CLAUDIONOR DA SILVA BEZERRA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/11/2004 as 09:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2315/2004
PROCESSO : 01767-2004-014-08-00-6
Reclamante : RONALDO DA SILVA MIGLIO
Advogado(a): RUI FRAZAO SOUZA
Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/11/2004 as 09:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2316/2004
PROCESSO : 01768-2004-014-08-00-8
Reclamante : ROBSON DINIZ LIMA

10 Judiciário

CADERNO 2

Advogado(a): RUI FRAZÃO SOUZA
Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/11/2004 as 10:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2317/2004
PROCESSO : 01769-2004-014-08-00-X
Reclamante : PAULO AMILTON PANTOJA FIGUEIRO
Advogado(a): RUI FRAZÃO SOUZA
Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/11/2004 as 10:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2318/2004
PROCESSO : 01770-2004-014-08-00-8
Reclamante : ROBERTO PINTO MONTEIRO
Advogado(a): RUI FRAZÃO SOUZA
Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/11/2004 as 10:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2319/2004
PROCESSO : 01771-2004-014-08-00-8
Reclamante : JOSE REINALDO COSTA DOS SANTOS
Advogado(a): RUI FRAZÃO SOUZA
Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/11/2004 as 10:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2320/2004
PROCESSO : 01772-2004-014-08-00-X
Reclamante : JEOVA RODRIGUES FERREIRA
Advogado(a): RUI FRAZÃO SOUZA
Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/11/2004 as 11:00, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2321/2004
PROCESSO : 01773-2004-014-08-00-1
Reclamante : ALESSANDRO GUERRA ALEXANDRE
Advogado(a): RUI FRAZÃO SOUZA
Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/11/2004 as 11:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2322/2004
PROCESSO : 01774-2004-014-08-00-3
Reclamante : GERUSO DOS SANTOS DA CONCEICAO
Advogado(a): RUI FRAZÃO SOUZA
Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 25/11/2004 as 11:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2323/2004
PROCESSO : 01775-2004-014-08-00-5
Reclamante : BENEDITO MACEDO DOS SANTOS FILHO
Advogado(a): RUI FRAZÃO SOUZA
Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/11/2004 as 09:15, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 2324/2004
PROCESSO : 01776-2004-014-08-00-7
Reclamante : GEORGE OLIVEIRA DE LIMA
Advogado(a): RUI FRAZÃO SOUZA
Reclamado : BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V.S*. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 29/11/2004 as 09:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

MM 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100
RESENHA (RECLAMADO) NO 2281/2004
PROCESSO : 257-1994-13-08-00
Reclamante : CARLOS ALBERTO GUEDES FERRO E SILVA
Advogado(a): MARIA INACIA LOBATO FERREIRA
Reclamado : BANCO DO ESTADO DO PARA S A

Advogado(a): CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Assunto : AO EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, ficar ciente da informação do setor de cálculos à fl. 1010, sobre a qual deverá se manifestar.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2282/2004
PROCESSO : 1740-2004-13-08-00
Reclamante : COMETA MOTO CENTER LTDA
Advogado(a): ANTONIO GOMES DUARTE
Reclamado : KATIANE MACHADO BEZERRA
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Assunto : AGRADA, POR SEU PATRONO, ficar ciente do presente AGRADO DE INSTRUMENTO, sobre o qual poderá se manifestar, querendo, no prazo legal.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2283/2004
PROCESSO : 69-2004-13-08-00
Reclamante : ANDRE EVANGELISTA DA SILVA
Advogado(a): BRUNO MOTASCONCELOS
Reclamado : EVANDRO J C MUTRAN FAZENDA SANTA IZABEL
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Assunto : ADOGADO DO RECLAMADO: RECEBER GUIA DE RETIRADA QUE SE ENCONTRA NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
RESENHA NO 2284/2004
PROCESSO : 676-2002-13-08-00
Reclamante : IVALDO BARBOSA SALDANHA
Advogado(a): JOSE ANCHIETA SALGADO PINTO
Reclamado : TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS
Advogado(a): ALEXANDRE MENA CAVALCANTE
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE FICOU DESIGNADO O PRÓXIMO DIA 27.10.2004, AS 09h00min, PARA OITIVA DA TESTEMUNHA DO RECLAMANTE, A QUAL DEVERÁ SER POR ESTE APRESENTADA, SOB PENA DE DISPENSA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE FLS. 108 DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2285/2004
PROCESSO : 1038-2004-13-08-00
Reclamante : DEOLINDO DE JESUS SOUZA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : CIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM
Advogado(a): LEOGENIO GONCALVES GOMES
Assunto : ADOGADA DO RECLAMANTE: CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2286/2004
PROCESSO : 1754-2003-13-08-00
Reclamante : LAERCIO DE ALCANTARA COELHO
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): FLS. 118- A DRA. IVANA MARIA FONTELES CRUZ
Assunto : ADOGADA DA EXECUTADA: PARA CIÊNCIA DE QUE OS EMBARGOS SOMENTE SERÃO JULGADOS QUANDO A EXECUÇÃO ESTIVER TOTALMENTE GARANTIDA.
RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 2287/2004
PROCESSO : 210-2003-13-08-00
Reclamante : FRANCISCO FARIAS DA SILVA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado : GERALD BAUER & CIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : ADOGADA DO RECLAMANTE: INDICAR OUTROS BENS PENHORÁVEIS, PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO E RECEBER CRÉDITO JUNTO A CEF.
RESENHA NO 2288/2004
PROCESSO : 90-2003-13-08-00
Reclamante : PAULO CORREIA MACIEL
Advogado(a): MARCELO SILVA DA COSTA
Reclamado : MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MAGALHAES
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE, FICA CIENTIFICADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO EXARADO NESTE PROCESSO: I - É DE CONHECIMENTO PÚBLICO E NOTÓRIO A DIFICULDADE DESTA REGIONAL EM TERMOS DE TRANSPORTE DE BENS A SEREM REMOVIDOS, ASSIM, INDEFIRO A DETERMINAÇÃO CONSTANTE DO ITEM A DE FOLHA 61; II - DÊ-SE CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO ITEM ANTERIOR, VIA DIÁRIO OFICIAL, AO PETICIONANTE; III - APÓS, SEM MAIS DELONGAS, À REMOÇÃO.
RESENHA (COMUNICANDO DATA PRACA/LEILAO) NO 2289/2004
PROCESSO : 40-2004-13-08-00
Reclamante : JOSE ORLANDO DIAS DE PAIVA
Advogado(a): RICARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES
Reclamado : SOCIEDADE CIVIL CURSO ERNEST RUTHERFORD
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Assunto : As partes para ciência de que foi designado o dia 16/11/2004, às 09:00 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remição da dívida.
RESENHA NO 2290/2004
PROCESSO : 826-2004-13-08-00
Reclamante : RAIMUNDO VELOZO SALES
Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
Reclamado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 185/186, QUE REJEITOU O PEDIDO DO EMBARGANTE, POR INEXISTIR NO JULGADO A CONTRADIÇÃO APONTADA.
RESENHA NO 2291/2004
PROCESSO : 1326-1999-13-08-00
Reclamante : JORGE RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a): JADER NILSON DA LUZ DIAS
Reclamado : ELETRONICA ASTEL LTDA
Advogado(a): OLIVAR MARTINS DA COSTA
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS CERTIDÕES DO EXECUTANTES DE MANDADOS.
RESENHA NO 2292/2004
PROCESSO : 1674-2003-13-08-00
Reclamante : ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA QUE DEVERÁ MANIFESTE-SE SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS. 44/49, DEVENDO INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO) NO 2293/2004
PROCESSO : 442-2004-13-08-00
Reclamante : FABRICA DE PAPEL DA AMAZONIA SA - FACEPA
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado : JOSE MARIA DA SILVA
Advogado(a): JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 149.
RESENHA NO 2294/2004
PROCESSO : 709-2004-13-08-00
Reclamante : PEDRO DA SILVA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : SERVINORTE LTDA
Advogado(a): LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO DE FLS. 217/226.
RESENHA NO 2296/2004
PROCESSO : 101-2004-13-08-00
Reclamante : MAGNO CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : COHAB COMPANHIA DE HABITACAO
Advogado(a): NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS
Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO PERANTE O BANCO DO BRASIL S.A, FL. 62.
RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 2297/2004
PROCESSO : 1656-2003-13-08-00
Reclamante : MARIO ANTONIO ESTRADA DE SANTANA
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES
Assunto : AO RECLAMADO PARA RECEBER CREDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, GUIA DE RETIRADA NR. 1282/2004, EM NOME DO CREDENCIADO SR. MILTON GOMES DE LIMA JUNIOR.
RESENHA NO 2299/2004
PROCESSO : 825-2002-13-08-00
Reclamante : MANOEL DA FONSECA PEREIRA
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado : ASSOCIACAO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS
Advogado(a):
Assunto : A PATRONO DO EXEQUENTE, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 92 ORIUNDO DA MM. 7a. VARA DE BELÉM, SOB PENA DE RETORNO DOS AUTOS AO ARQUIVO.
RESENHA NO 2301/2004
PROCESSO : 918-2004-13-08-00
Reclamante : ROSIVALDO NEGRAO ESTUMANO
Advogado(a): AMADEU ALMIR BOGEA
Reclamado : ACLIVE ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : ADOGADO DO RECLAMANTE: PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUE SUCESSO NO BLOQUEIO JUNTO AO SISBACEN, DEVENDO V.SA. MANIFESTAR-SE, QUERENDO..
RESENHA NO 2302/2004
PROCESSO : 3-2003-13-08-00
Reclamante : PEDRO DOS SANTOS
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado : ENGTEL ENG CIVIL ELET. TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE INFORMAR NO PRAZO DE 5 DIAS SE RECEBEU O PAGAMENTO DA 2a PARCELA.
RESENHA NO 2303/2004
PROCESSO : 526-2004-13-08-00
Reclamante : ROSIVALDO SOUZA DE TRINDADE

QUINTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2004

Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS
Reclamado : SUL AMERICA CAPITALIZACAO S A
Advogado(a): ISRAEL BARBOSA
Assunto :ADVOGADO DO RECLAMANTE: CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA SEGUNDA RECLAMADA.
RESENHA NO 2304/2004
PROCESSO : 446-2003-13-08-00
Reclamante : FRANCINEIA BRAGA VIEIRA
Advogado(a): ARNALDO SILVA ROSA
Reclamado : ANTONIO JOSE TEIXEIRA SOARES
Advogado(a):
Assunto : INFORMO QUE AUTO DE ADJUDICAÇÃO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO
RESENHA NO 2305/2004
PROCESSO : 1343-2004-13-08-00
Reclamante : ANDREILINO RODRIGUES
Advogado(a): WALDIR SILVA DE ALMEIDA
Reclamado : GOVERNO DO ESTADO DO PARA - SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SETEPS
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO RECAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2306/2004
PROCESSO : 1230-2000-13-08-00
Reclamante : SAMUEL CIRENE PINTO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado : ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCO LTDA
Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Assunto :ADVOGADO DA RECLAMADA: PARA CIÊNCIA DE QUE O VALOR TRANSFERIDO FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA NO 2307/2004
PROCESSO : 2137-2002-13-08-00
Reclamante : JORGE CARVALHO DE ARAUJO
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado : TRANSPORTES BERTOLINE LTDA
Advogado(a): ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS
Assunto :ADVOGADO DO RECLAMANTE: MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM NOMEADO À PENHORA PELO RECLAMADO NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 2309/2004
PROCESSO : 34-2004-13-08-00
Reclamante : ANTONIO ALMEIDA FERREIRA FILHO
Advogado(a): JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
Reclamado : ROGERIO SAMPAIO & IRMAO LTDA
Advogado(a): REINALDO TORRES MIRANDA
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO DE FLS.81/82.
RESENHA NO 2310/2004
PROCESSO : 1494-2003-13-08-00
Reclamante : ANDREA SANTOS SOUZA
Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA
Reclamado : ASSEL AGENCIA DE SERVICOS GERAIS
Advogado(a):
Assunto : À EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, ficar ciente que foi bloqueado o valor do crédito exequendo (R\$1.010,40) junto à FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, o qual foi convolado em penhora. Pelo que, V.Sa. poderá se manifestar, querendo.
RESENHA NO 2315/2004
PROCESSO : 1650-2003-13-08-00
Reclamante : JACINTO FONSECA MAZINE
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado : MAXIMUS SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. EXECUTANTE DE FL.90.
RESENHA NO 2316/2004
PROCESSO : 1383-2004-13-08-00
Reclamante : TROPICAL NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA
Advogado(a):
Reclamado : DILERMANDO SILVA CARVALHO
Advogado(a): ADRIANO MARQUES RAMOA
Assunto :AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO: CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 31/34.
RESENHA NO 2317/2004
PROCESSO : 1487-2004-13-08-00
Reclamante : AGOSTINHO VIANA PERDIGAO
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S A
Advogado(a): WELLINGTON MARQUES DA FONSECA
Assunto : AO PATRONO DO BANCO DA AMAZONIA S/A, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 2318/2004
PROCESSO : 1472-2004-13-08-00
Reclamante : LEA VANIA CARVALHO MACEDO DE OLIVEIRA

Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO PARA
Advogado(a): MOISES SERIQUE
Assunto :AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUE ACOLHEU EM PARTE O PLEITO DO EMBARGANTE.
RESENHA NO 2319/2004
PROCESSO : 1094-2004-13-08-00
Reclamante : JACIEL BORGES DIAS
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado : ESTADO DO PARA SEDUC.
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO, QUE JULGOU PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS DA INICIAL.
RESENHA NO 2320/2004
PROCESSO : 330-1994-13-08-00
Reclamante : VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA
Assunto : Reclamada: CAPAFAdv Recda: OPHIR CAVALCANTE JUNIORAssunto: ÀS PARTES PARA CIENCIA DAS SENTENÇAS DE EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS. 1907/1910, OS QUAIS FORAM REJEITADOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL.
RESENHA NO 2321/2004
PROCESSO : 1012-2004-13-08-00
Reclamante : MANOEL AFONSO RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado : TECNOCARGO TRANSPORTE DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIOR
Assunto : Reclamado: MURTRANS LTDA.Adv Rcd : LUCIANA PAULA VAZ DE CARVALHOReclamado: PROMODAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.Adv Rcd : NIZOMAR BASTOS TOURINHO JUNIORAssunto: AOS PATRONOS DAS RECLAMADAS PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO: rejeito as preliminares de inépcia da inicial argüidas pelas reclamadas, bem como, acolho a defesa indireta de mérito deduzida pela primeira e terceira reclamadas, declarando extintas as pretensões do reclamante em relação à direitos anteriores a 21.06.99. No mérito propriamente dito, rejeito os pedidos formulados pelo reclamante em relação à segunda reclamada MURTRANS LTDA, motivo pelo qual, a isento de qualquer condenação na presente ação, bem como, acolho, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante MANOEL AFONSO RIBEIRO DE SOUZA, condenando a primeira reclamada TECNOCARGO TRANSPORTE DA AMAZONIA LTDA e a terceira PROMODAL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA, de forma solidária, a pagarem: - diferença salarial em face do desvio de função (R\$12.511,83); horas extraordinárias (R\$24.013,27), inclusive em relação aos seus reflexos em aviso prévio indenizado, (R\$899,13) 13˚ salário (R\$2.177,83); férias acrescidas de 1/3 (R\$2.931,50), FGTS (R\$1.921,05) e a multa de 40% (R\$781,01); adicional noturno (R\$393,58), inclusive em relação aos seus reflexos em aviso prévio indenizado, (R\$11,07) 13˚ salário (R\$26,70); férias acrescidas de 1/3 (R\$39,44), FGTS (R\$31,48) e a multa de 40%; indenização em face do trabalho realizado em dia de descanso (R\$3.174,92); multa pelo pagamento das verbas rescisórias a destempe (R\$954,90), bem como juros a contar do ajuizamento (R\$1.918,19).
RESENHA NO 2322/2004
PROCESSO : 1360-2004-13-08-00
Reclamante : EUNICE ARAUJO COSTA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 2323/2004
PROCESSO : 919-2003-13-08-00
Reclamante : CESAR LOURINHO MACEDO
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado : ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA RECEBER CREDITO PARCIAL, JUNTO AO BANCO DO BRASIL.
RESENHA NO 2324/2004
PROCESSO : 493-2004-13-08-00
Reclamante : AMANCIO LUIS DE ARAUJO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado : TELEMAR NORTE LESTE SA
Advogado(a): MICHELLE ANTONES ESTEVES
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 2327/2004
PROCESSO : 1487-2004-13-08-00
Reclamante : AGOSTINHO VIANA PERDIGAO
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado : CAPAF
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA

Assunto :AS PARTES, POR SEUS PATRONOS: CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO BASA, ÀS FLS. 257/274, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 2328/2004
PROCESSO : 1593-2004-13-08-00
Reclamante : DANIEL DE SOUZA HENSCHER
Advogado(a): LIGIA DOS SANTOS NEVES
Reclamado : FENIX CURTIDORA LTDA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto :AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: ISTO POSTO E POR TUDO O QUE NOS AUTOS CONSTA, DECIDE O MM. JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO ARGÜIDA; NO MÉRITO, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR DANIEL DE SOUZA HENSCHER EM FACE DE FENIX CURTIDORA LTDA, TOTALMENTE IMPROCEDENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo reclamante no valor de R\$108,40, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$5.320,11, da qual fica isento nos termos da lei
RESENHA NO 2329/2004
PROCESSO : 753-2004-13-08-00
Reclamante : ELIELMA QUEIROZ FARIAS
Advogado(a): ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES
Reclamado : CLUBE DOS SUBTENETES E SARGENTOS DA AMAZONIA - CSSA
Advogado(a): PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO
Assunto : AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO RECONHECENDO A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, E CONDENANDO A RECLAMADA CLUBE DOS SUBTENETES E SARGENTOS DA AMAZONIA - CSSA A PAGAR A RECLAMANTE ELIELMA QUEIROZ FARIAS OS VALORES REFERENTES AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º PROPORCIONAL EM 6/12 DE 1999, 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 2000, 2001, 2002 E 2003, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2004 EM 3/12, FÉRIAS EM DOBRO DOS PERÍODOS 1999/2000, 2000/2001, 2001/2002 E SIMPLES DO PERÍODO DE 2002/2003 COM 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 EM 9/12 DO PERÍODO 2003/2004, ADICIONAL NOTURNO (56 POR MÊS), FGTS DE TODO O PACTO LABORAL COM A MULTA CONSTITUCIONAL DE 40%, INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO NO EQUIVALENTE A CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS, MULTA DO ART. 477 DA CLT PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, DEFIRO A ANOTAÇÃO DA CTPS DA RECLAMANTE NO PERÍODO DE JUNHO DE 1999 A 07 DE MARÇO DE 2004, COM A COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS COMPETENTES. SOBRE A CONDENAÇÃO DEVE INCIDIR JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO E O CÁLCULO QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. Custas pelo clube reclamado no valor de R\$-153,71, calculadas sobre a condenação de R\$-7.685,62
RESENHA NO 2332/2004
PROCESSO : 1045-2004-13-08-00
Reclamante : ANAIZE DA CONCEICAO TRINDADE
Advogado(a): JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO
Reclamado : ATLANTICO HOTEIS E TURISMO LTDA
Advogado(a): ELIAS DAIBES
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 2334/2004
PROCESSO : 886-1997-13-08-00
Reclamante : GILIOVALDO BARROSO ARAUJO
Advogado(a): CARLOS ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO
Reclamado : LUCIO HELENO NOGUEIRA SIMOES
Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO DE FLS. 503 DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 2335/2004
PROCESSO : 769-1999-13-08-00
Reclamante : ADEMAR SOARES LIMA
Advogado(a):
Reclamado : NAVEGACAO MANSUR S A
Advogado(a): MARCELO RIBEIRO CARDOSO
Assunto : À EXECUTADA, POR SEU PATRONO, ficar ciente que foi convolado em penhora o valor de R\$12.131,80, bloqueado junto à agência 436-7 (BANCO BRADESCO-RJ), conta corrente 16756-8. Pelo que, poderá se manifestar, querendo, no prazo legal.
RESENHA NO 2336/2004
PROCESSO : 1458-2004-13-08-00
Reclamante : MANOEL OSVALDO MARTINS QUEIROS
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado : PAYSANDU SPORT CLUB
Advogado(a): JADER KAWAGE DAVID
Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES: COMUNICAR AS QUE EM RAZÃO DO RECÍRIO COMEMORADO NESTA CAPITAL, NO DIA 25.11.2004, A AUDIÊNCIA DO PROCESSO SUPRA FOI REAGENDADA PARA O DIA 02.12.2004, ÀS 08h50min, FICANDO MANTIDAS AS COMINAÇÕES DA ÚLTIMA AUDIÊNCIA.

EDITAL DE PRAÇA
No 227/2004

PROCESSO : 1289-2001-13-08 - 00

Exequente: LUCINEIDE XAVIER ARAUJO

Executado: MARILEIDE DA ROCHA COIMBRA

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, JUIZ(A) TITULAR da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/11/2004, às 10:00 hs., na(o) 13a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: APARELHO CONDICIONADOR DE AR REFRIGERADO MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER DE 10000BTUS, COMPLETO, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: TRAV 2A DE QUELUZ 387 CANUDOS

Valor: 500,00

Fiel Depositário: MARILEIDE DA ROCHA COIMBRA

Descrição: APARELHO CONDICIONADOR DE AR REFRIGERADO MARCA SPRINGER, MODELO TOP LINE, DE 7000 BTUS, COMPLETO, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: TRAV 2A DE QUELUZ 387 CANUDOS

Valor: 250,00

Fiel Depositário: MARILEIDE DA ROCHA COIMBRA

Descrição: BEBEDOURO ELÉTRICO MARCA ADVANCEA, COM DUAS TORNEIRAS (NATURAL/GELADA), EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: TRAV 2A DE QUELUZ 387 CANUDOS

Valor: 300,00

Fiel Depositário: MARILEIDE DA ROCHA COIMBRA

Descrição: APARELHO CONDICIONADOR DE AR REFRIGERADO MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER (NOVO), DE 10.000 BTUS, COR CINZA, COMPLETO, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: TRAV 2A DE QUELUZ 387 CANUDOS

Valor: 700,00

Fiel Depositário: MARILEIDE DA ROCHA COIMBRA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Lelloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo Interessado, nos termos do Provimento CR-nº 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Outubro de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE PRAÇA
No 228/2004

PROCESSO : 1195-2000-13-08 - 00

Exequente: JANUARIO MIRANDA PEREIRA

Executado: INCA INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S A

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, JUIZ(A) TITULAR da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/11/2004, às 10:00 hs., na(o) 13a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: IMÓVEL - UMA ÁREA DE TERRENO SITUADA NO KM 12 DA ANTIGA ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A CIDADE DE ANANINDEUA E A ANTIGA VILA DE MARITUBA, ATUALMENTE MUNICÍPIO DE MARITUBA, COMARCA DE ANANINDEUA, EM DOMÍNIO DIRETO, MEDINDO 130,00m DE LARGURA NA FRENTE E FUNDOS ATÉ O IGARAPÉ ANANINDEUA, CONFINANDO A DIREITA COM TERRENO DE PROPRIEDADE DE JORGE AGE E A ESQUERDA COM TERRENO DE LAURO FRANCISCO DE LIMA E OUTROS, REGISTRADO NO CRI DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA BEZERRA FALCAO SOB A MATRÍCULA N.009 DO LIVRO N.2-I FOLHAS 009.

Localização do Bem: BR 316 KM 11 - INCA

Valor: 1.000.000,00

Fiel Depositário: NELIO MOREIRA DE SOUZA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Lelloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo Interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando

ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Outubro de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE PRAÇA
No 229/2004

PROCESSO : 40-2004-13-08 - 00

Exequente: JOSE ORLANDO DIAS DE PAIVA

Executado: SOCIEDADE CIVIL CURSO ERNEST RUTHERFORD

O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA, JUIZ(A) TITULAR da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16/11/2004, às 09:00 hs., na(o) 13a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01 (UM) AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, MARCA CARRIER, COR BEGE, 30.000 BTU, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO Nº 820

Valor: 2.000,00

Fiel Depositário: MURILO DA SILVA FERREIRA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Lelloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo Interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Outubro de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREA BRAGA
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 230/2004

PROCESSO : 526-2004-13-08 - 00

Reclamante: ESPOLIO DE RAIMUNDO HELIO MAGNO DO NASCIMENTO

Reclamado: FORRO SALA DE REBOCO

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FORRO SALA DE REBOCO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ...FOI PROLATADA A SENTENÇA DE MÉRITO QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS DO AUTOR, CONFORME FLS. 34/38.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Outubro de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 231/2004

PROCESSO : 528-2004-13-08 - 00

Reclamante: ROSIVALDO SOUZA DE TRINDADE

Reclamado: IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIÊNCIA DE QUE A RECLAMADA SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A INTERPÔS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente

EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Outubro de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 232/2004

PROCESSO : 1343-2004-13-08 - 00

Reclamante: ANDREILINO RODRIGUES

Reclamado: D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) D ROCHA SERVICOS GERAIS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINARIO PELA SEGUNDA RECLAMADA SETEPS..... E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Outubro de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 233/2004

PROCESSO : 1094-2004-13-08 - 00
Reclamante: JACIEL BORGES DIAS
Reclamado: COOPERINDUS COOPERATIVA MISTA TRAB IND PREST SERV ESTADOS PARA E AMAPA LTDA

O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERINDUS COOPERATIVA MISTA TRAB IND PREST SERV ESTADOS PARA E AMAPA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: considero prejudicada a arguição de incompetência material desta Justiça, bem como, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e carência de ação deduzidas pelo segundo reclamado. Ainda, declaro inepto o pedido de benefício da Justiça gratuita, por falta de causa de pedir, motivo pelo qual, extingo o processo em relação a este, sem análise do mérito, e rejeito a defesa indireta de mérito de prescrição bienal. No mérito propriamente dito, julgo procedentes, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante JACIEL BORGES DIAS, condenando diretamente o primeiro reclamado COOPERINDUS COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ LTDA e de forma subsidiária o segundo reclamado ESTADO DO PARÁ - SEDUC a pagarem: - aviso prévio indenizado (R\$302,89), inclusive integrando-o no tempo de serviço; 13º salário integral de 2001, 05/12 avos de 13º salário proporcional de 2002 (R\$432,09); férias simples do período de 01/02, acrescidas de 1/3 (R\$33,65); indenização pela ausência de depósitos no FGTS (R\$1.219,12); multa de 40% (R\$1.083,25); multa no valor de um salário recebido pelo reclamante, face ao pagamento das verbas rescisórias a destempe (R\$302,89); horas extraordinárias por todo o período, tendo por base, o trabalho realizado das 19:00 às 07:00 horas, de segunda a domingo, com uma folga semanal, adicional de 50% e divisor de 220 (R\$15.136,83), inclusive em relação aos reflexos em aviso prévio (R\$301,08), férias acrescidas de 1/3 (R\$1.694,54), 13º salário (R\$1.279,97), repouso semanal remunerado (R\$3.145,54), FGTS (R\$1.211,07) e a multa de 40%; adicional noturno tendo por base o trabalho realizado das 22:00 às 05:00 horas, de segunda a domingo, com uma folga semanal, tendo-se por base o adicional de 20% e a hora calculada em 52 minutos e 30 segundos (R\$2.849,27), inclusive sua repercussão em aviso prévio indenizado (R\$55,63), 13º e 730º; salário (R\$236,52), férias acrescidas de 1/3 (R\$313,13), repouso semanal remunerado (R\$592,03), FGTS (R\$227,94) e a multa de 40%; indenização referente ao seguro desemprego (R\$1.211,56), bem como juros a contar do ajuizamento (R\$1.112,01).

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Outubro de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 234/2004

PROCESSO : 1692-2004-13-08-00
Reclamante: ELOY BARBOSA CABRAL
Reclamado: RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Data da próxima audiência: 10/11/2004 às 09:10
O(a) doutor(a) IDA SELENE DUARTE SIROTTHAU CORREA BRAGA, JUIZ(A) TITULAR da 13a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RADAM SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento da V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Outubro de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): IDA SELENE DUARTE SIROTTHAU CORREA BRAGA
JUIZ(A) TITULAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 235/2004

PROCESSO : 686-2004-13-08-00
Exequente: ANTONIO ALVES XIMENDES
Executado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 13a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EDMILSON JESUS MARTINS FILHO, SÓCIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DE QUE ESTE JUÍZO O NOMEIOU FIEL DEPOSITÁRIO DO IMÓVEL PENHORADO, UMA VEZ QUE PENHORA NÃO RETIRA O BEM DA POSSE DOS ATUAIS PROPRIETÁRIOS, MAS SOMENTE IMPEDE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE LIVRE DISPOR DAQUELE.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Outubro de 2004. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 2339/2004
PROCESSO : 1184-2003-9-08-00
Reclamante: NILSON CESAR DE OLIVEIRA FARIAS
Advogado(a): GLAUCIA MARIA C CAVALCANTE ROCHA
Reclamado: ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO E DOCUMENTOS DE FLS.80/92 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2342/2004
PROCESSO : 1587-2004-9-08-00
Reclamante: MARIA DIONÉSIA RODRIGUES MENDES
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONÇA JUNIOR
Reclamado: AURELIO VITORIO SILVEIRA
Advogado(a): JOSÉ ACREANO BRASIL
Assunto : AO RECLAMADO/EMBARGADO, POR SEU PATRONO, PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 2343/2004
PROCESSO : 559-2003-9-08-00
Reclamante: EVANDRO DE CASSIO SILVA REIS
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: MONTEMIL MONTAGENS IND CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(a): ANTONIA IZABEL OZORIO
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), NOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 2344/2004
PROCESSO : 50-2004-9-08-00
Reclamante: UCIVALDO GRACA OLIVEIRA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: FENIX COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA

Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS, A TEOR DA LEI 6.830/80.
RESENHA NO 2345/2004
PROCESSO : 1224-2000-9-08-00
Reclamante: IVANEIDE SILVA CABRAL
Advogado(a): LUIZ CARLOS CORREIA
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL ESCOLA PRIM SUICO BRASILEIRO
Advogado(a):
Assunto : À RECLAMANTE, PR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, A TEOR DA LEI Nº 6.830/80.
RESENHA NO 2346/2004
PROCESSO : 1188-2004-9-08-00
Reclamante: EVANDRO TABAJARA FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(a): MARIA ODETE LOPES DE LIMA
Reclamado: BELEM AMBIENTAL S A
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA INFORMAR NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SE RECEBEU DIRETAMENTE DO RECLAMADO A 3ª PARCELA VENCIDA.
RESENHA NO 2353/2004
PROCESSO : 1713-1998-9-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA
Advogado(a): WELLINGTON MARQUES DA FONSECA
Assunto : Ao reclamado, para receber saldo em devolução nos autos perante a CEF - agência TRT, através de seu patrono
RESENHA NO 2354/2004
PROCESSO : 1713-1998-9-08-00
Reclamante: RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: CAPAF
Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Assunto : A reclamada, para receber saldo em devolução nos autos perante a CEF - agência do TRT, através de sua patrona.
RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 2355/2004
PROCESSO : 1158-2003-9-08-00
Reclamante: HUMBERTO GATINHO LUZ DA SILVA
Advogado(a): MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN
Reclamado: PROMOB MOBILIA PLANEJADA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao reclamante, para receber crédito nos autos perante o Banco do Brasil S/A, agência do TRT, na pessoa de seu advogado.
RESENHA NO 2373/2004
PROCESSO : 745-2003-9-08-00
Reclamante: SEBASTIAO MACEDO ALVES
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): ELZA MARIA M SANTOS DE SOUSA FRANCO
Assunto : AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIENCIA DA REFORMULAÇÃO DOS CALCULOS CONSTANTE AS FLS. 253/259, DOS AUTOS SUPRA, Rsp/
RESENHA NO 2374/2004
PROCESSO : 684-2002-9-08-00
Reclamante: EDER ALMEIDA FURTADO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: TECSA TELECOM NORTE LTDA
Advogado(a): ELIANA SATOMI NOGUCHI
Assunto : ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA IMPUGNAREM OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA TELEMAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
RESENHA NO 2375/2004
PROCESSO : 258-2004-9-08-00
Reclamante: LUIZA DOS SANTOS SANTANA
Advogado(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA
Reclamado: RESTAURANTE TSUTSUI LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA INFORMAR SE RECEBEU DIRETAMENTE A 3ª PARCELA DO ACORDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, SENDO O SEU SILÊNCIO CONSIDERADO FORMA VÁLIDA DE CONSENTIMENTO.
RESENHA (INDICAR BENS SOB PENA EXECUCAO) NO 2378/2004
PROCESSO : 1988-2003-9-08-00
Reclamante: EZEQUIEL MELO
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 2377/2004

PROCESSO : 1170-2004-9-08-00
Reclamante: ODIMILSON GARCIA DE OLIVEIRA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO
Reclamado: VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto : Ao reclamante, para receber crédito nos autos perante o Banco do Brasil S/A, ag. TRT, através de sua patrona
RESENHA NO 2384/2004
PROCESSO : 506-1996-9-08-00
Reclamante: LEONARDO DA VINCI MARTINS DE MORAES REGO
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: CAIXA PREVIDENCIA ASSIST FUNC BCO AMAZONIA S A
Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Assunto : À RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE NÃO EXISTE QUALQUER VALOR PENDENTE DE DEVOLUÇÃO ÀS RECLAMADAS NOS AUTOS.
RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 2385/2004
PROCESSO : 1587-2003-9-08-00
Reclamante: JOAO DE DEUS MARCOS SILVA CAMPINAS
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: DENCA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ao reclamante, para receber crédito nos autos perante a CEF - agência do TRT, através de sua patrona.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 481/2004

PROCESSO : 745-2003-9-08-00
Exequente: SEBASTIAO MACEDO ALVES
Executado: EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA
O(a) doutor(a) ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 9a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) EME EMPRESA DE MANUTENCAO ELETRICA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA REFORMULAÇÃO DOS CALCULOS CONSTANTE ÀS FLS. 253/259 DOS AUTOS SUPRA. Rsp/
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 18 de Outubro de 2004. Eu, RAIMUNDO SANTANA PINTO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.
O(a) Juiz(a): ERIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

MM 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66063000
RESENHA NO 2599/2004
PROCESSO : 364-2004-6-08-00
Reclamante: JANE MARIA BATISTA DE SOUZA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado: WELLINGTON JORGE SOUZA ARAUJO
Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA E MANIFESTAÇÃO QUANTO A PROPOSTA DE ACORDO DO RECLAMADO AS FLS.35 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2600/2004
PROCESSO : 2279-2001-6-08-00
Reclamante: NERES MONICA GOMES DE LIMA
Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA
Reclamado: CRISTO REIA NAVEGACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA.
RESENHA NO 2601/2004
PROCESSO : 376-2002-6-08-00
Reclamante: MARCOS LUCIANO BRITO BARBOSA
Advogado(a): GISELLE ALINE DE AQUINO CABECA
Reclamado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS
Advogado(a): MARCELO ARAUJO SANTOS
Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO DOCUMENTO DE FLS.114/115 DOS AUTOS.
RESENHA NO 2602/2004
PROCESSO : 1318-2001-6-08-00
Reclamante: WILSON DE ALMEIDA FERREIRA
Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA
Reclamado: ADEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESA PESCA LTDA
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA RECLAMADA A PENHORA.

RESENHA NO 2603/2004

PROCESSO : 850-1999-6-08 - 00

Reclamante : OZORIO DOS PASSOS CARVALHO

Advogado(a) : OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JUNIOR

Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA

Advogado(a) : CRISTIANA PINHO MARTINS

Assunto : AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO OFÍCIO DE FLS. 502 E DA INFORMAÇÃO DE FLS.503 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2604/2004

PROCESSO : 855-2004-6-08 - 00

Reclamante : ANTONIA MARIA MELO PUREZA

Advogado(a) : HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Reclamado : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

Advogado(a) : ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO

Assunto : AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO, DEVENDO V. Sa. CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 2605/2004

PROCESSO : 497-2004-6-08 - 00

Reclamante : WELTON DE OLIVEIRA LIMA

Advogado(a) : EDERNILSON DO NASCIMENTO BARROSO

Reclamado : CLEIA LUCIA XAVIER FERREIRA

Advogado(a) : SANDRO JOSE CABRAL ALVES

Assunto : AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 32 DOS AUTOS.

RESENHA NO 2606/2004

PROCESSO : 495-2004-6-08 - 00

Reclamante : VERUSKA CARRERA DA PAIXAO

Advogado(a) : ROSOMIRO ARRAIS

Reclamado : SUL AMERICA CAPITALIZACAO SA

Advogado(a) : ISRAEL BARBOSA

Assunto : A RECLAMADA SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO S/A PARA OFERECER, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 2609/2004

PROCESSO : 1687-2003-6-08 - 00

Reclamante : VALDIR JOAO DOS SANTOS E SILVA

Advogado(a) : MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a) : DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA

Assunto : A RECLAMADA PARA, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 2614/2004

PROCESSO : 229-2003-6-08 - 00

Reclamante : JULES DELMARY PIRES COSTA

Advogado(a) : PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado : KV INSTALACOES LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS.41/54 DOS AUTOS, PRAZO CINCO DIAS.

RESENHA NO 2615/2004

PROCESSO : 9-1994-6-08 - 00

Reclamante : OSVALDO LOBATO DE OLIVEIRA

Advogado(a) : MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA

Reclamado : ENSA ENGENHARIA LTDA

Advogado(a) : ALICE DO AMARAL DE LIMA

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIENCIA E MANIFESTAÇÃO QUANTO AO DOCUMENTO DE FLS.366, PRAZO DEZ DIAS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 425/2004

PROCESSO : 1377-2004-6-08 - 00

Reclamante : AGENOR RAMOS DE JESUS

Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Data da próxima audiência: 21/10/2004 às 10:45

O(a) doutor(a) KARLA GRACE MESQUITA IZIDIO, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 19 de Outubro de 2004. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): KARLA GRACE MESQUITA IZIDIO
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 426/2004

PROCESSO : 495-2004-6-08 - 00

Reclamante: VERUSKA CARRERA DA PAIXAO

Reclamado: IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

O(a) doutor(a) JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS, JUIZ(A) TITULAR da 6a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) IMPREZA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: OFERECER, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Outubro de 2004. Eu, ROSALIA DE FATIMA E SOUZA DE OLIVEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): JOAO CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS
JUIZ(A) TITULAR

MM 5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 2925/2004

PROCESSO : 52-2004-5-08 - 00

Reclamante : CLEITON CUIMAR PEREIRA

Advogado(a) :

Reclamado : SUPERMERCADO KI PRECO LTDA

Advogado(a) : LEIDE MARY DO CARMO RIBEIRO

Assunto : AO RECLAMADO: PARA CIÊNCIA DE QUE O VALOR MENCIONADO À FL. 69 DOS AUTOS, FOI CONVOLADO EM PENHORA. Jc.

RESENHA NO 2946/2004

PROCESSO : 225-1989-5-08 - 00

Reclamante : CLAUDIO JOSE DE CAMPOS MACHADO

Advogado(a) : ERIKA MOREIRA BECHARA

Reclamado : EST. DO PARA - SEC. DE ESTADO DE AGRICULTURA

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE, MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO EXECUTADO, DAS FLS. 1282/1306.

RESENHA NO 2947/2004

PROCESSO : 307-2004-5-08 - 00

Reclamante : JOAO MARIA FARIAS

Advogado(a) : CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMALHO

Reclamado : JOAO PIRES DE ALMEIDA

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE, FICAR CIENTE DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CONSTANTE AS FLS. 50, QUAIS SEJAM: DIRIGIU-SE A RESIDÊNCIA DO EXECUTADO, ONDE APÓS VISTORAR O LOCAL, CONSTATOU SER ÁREA DE INVASÃO, SENDO O IMÓVEL UMA CASA SIMPLES, DE ALVENARIA COM TELHAS DE BARRO, COM UM PATIO, UMA SALA, UM QUARTO, UMA COZINHA E UM BANHEIRO, SEGUNDO INFORMAÇÕES DEVE VALER ENTRE R\$ 3.000,00 E R\$ 5.000,00. NO SEU INTERIOR, TINHA UMA GELADEIRA ENFERRUJADA, UM FOGÃO ENFERRUJADO, UMA TV CCE 14 POLEGADAS, UM APARELHO DE SOM COM DEFEITO, UM CONJUNTO DE SOFÁ DE TRES E DOIS LUGARES EM ESTADO PRECÁRIO, UMA SERRA CIRCULAR E UMA TUPIA UTILIZADAS EM MERCEARIA EM ESTADO PRECÁRIO. ASSIM, RETORNA PARA APRECIACÃO SUPERIOR QUANTO A PENHORA DE BENS.

RESENHA NO 2948/2004

PROCESSO : 605-1997-5-08 - 00

Reclamante : MARIA DA GLORIA GARCIA

Advogado(a) : LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : JOAO ALBERTO TAVARES FERREIRA

Advogado(a) :

Assunto : AO EXEQUENTE, FICAR CIENTE DA CERTIDÃO DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA CONSTANTE AS FLS. 860, QUAIS SEJAM: DIRIGIU-SE AO ENDEREÇO E VERIFICOU-SE QUE O LOCAL ENCONTRA-SE FECHADO, AS PORTAS DA FRENTE COM O VIDRO COBERTO COM PAPELÃO E NA PARTE DE DENTRO TRANCADO COM CADEADO E VIDROS FECHADOS. DEVOLVE-SE PARA OS DEVIDOS FINS.

RESENHA NO 2959/2004

PROCESSO : 773-2000-5-08 - 00

Reclamante : ERECINA NORONHA DIAS

Advogado(a) : SHIRLENE BRITO SANTOS

Reclamado : OLE OLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

Advogado(a) :

Assunto : AO AUTOR: PARA COMPROVAR QUE O SR. MAURICIO SCHUSTER É SÓCIO DE QUALQUER DAS EXECUTADAS, SOB PENA

DE NÃO EFETIVAÇÃO DE BLOQUEIO NA CONTA DO MESMO. Jc.

RESENHA NO 2960/2004

PROCESSO : 740-2004-5-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO CARLOS DE JESUS DUARTE

Advogado(a) : CARLOS ALBERTO FERRO SILVA

Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA

Advogado(a) :

Assunto : AO EMBARGANTE PARA REALIZAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS (R\$ 44,26).

RESENHA NO 2961/2004

PROCESSO : 1979-1992-5-08 - 00

Reclamante : DAMIAO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Advogado(a) :

Reclamado : EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Advogado(a) : ELIAS PINTO DE ALMEIDA

Assunto : A RECLAMADA: PARA CIÊNCIA, TRANSCREVO TEOR DO DESPACHO DESTA PRESIDÊNCIA, CONSTANTE À FL. 510 DOS AUTOS; INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 74/79 POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS HIPÓTESES INSERIDAS NOS ARTS. 667/688 DO CPC. DE-SE CIÊNCIA. Jc.

RESENHA NO 2962/2004

PROCESSO : 491-2004-5-08 - 00

Reclamante : ASPEB - ASSESSORIA DE SEGUROS DE PESSOAS DO BRASIL LTDA

Advogado(a) : MARCOS JOSE B EVANOVICH DOS SANTOS

Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA

Advogado(a) :

Assunto : AO EMBARGANTE PARA REALIZAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS (R\$ 44,26).

RESENHA NO 2963/2004

PROCESSO : 453-2004-5-08 - 00

Reclamante : WALTER COSTA

Advogado(a) : MARCOS JOSE B EVANOVICH DOS SANTOS

Reclamado : JERRE LIDUINO DE OLIVEIRA PANTOJA

Advogado(a) :

Assunto : AO EMBARGANTE PARA REALIZAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS (R\$ 44,26).

RESENHA NO 2964/2004

PROCESSO : 1202-2004-5-08 - 00

Reclamante : JONATAS MAIA TELES

Advogado(a) : WALDIR SILVA DE ALMEIDA

Reclamado : INSTITUTO OPHIR LOYOLA

Advogado(a) : FRANCISCO AMAURI CARNEIRO

Assunto : EXECUTADO: FICAR CIENTE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADESIVO.

RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 2966/2004

PROCESSO : 1704-2003-5-08 - 00

Reclamante : SANDRA MARIA TAVARES DA SILVA

Advogado(a) : CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Reclamado : SPALA REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO S C LTDA

Advogado(a) :

Assunto : EXEQUENTE: FICAR CIENTE DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO DO DÉBITO PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$-200,00 MENSAL, TODO DIA 13 DE CADA MES.

RESENHA NO 2968/2004

PROCESSO : 1811-2003-5-08 - 00

Reclamante : ROSINALDO DA CONCEICAO ARACATI DA ROCHA

Advogado(a) : AFONSO BRAGA ELIAS CHRISTO

Reclamado : FRANCISCO WANDERLEI DE SOUZA

Advogado(a) :

Assunto : AO AUTOR: INDICAR O NOVO ENDEREÇO DO RECLAMADO, BEM COMO INDICAR BENS À PENHORA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA. Jc.

RESENHA NO 2976/2004

PROCESSO : 853-2003-5-08 - 00

Reclamante : SOLANGE CORTEZ BORGES

Advogado(a) : ANDREA CRISTINA COELHO DE SOUZA

Reclamado : SISTEMA ATUAL DE ENSINO SC LTDA

Advogado(a) :

Assunto : A AUTORA: PARA CIÊNCIA, TRANSCREVO TEOR DO DESPACHO DESTA PRESIDÊNCIA, CONSTANTE À FL. 87 DOS AUTOS SUPRA: ANTE O TEOR DAS CERTIDÕES SUPRA MENCIONADAS, INDEFIRO O PLEITO DE FL. 86, DETERMINANDO A NOTIFICAÇÃO DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS À PENHORA, LIVRES E DESEMPARAÇADOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO (ART. 40 DA LEI. 6830/80). Jc.

RESENHA (RECEBER CREDITO) NO 2981/2004

PROCESSO : 1641-1991-5-08 - 00

Reclamante : CLEDILEUSA MARIA ROCHA DE ARAUJO

Advogado(a) : ANTONIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO

Reclamado : MUNIC BELEM SEC MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA

Advogado(a) : MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE: COMPARECER A SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER CRÉDITOS, REFERENTE AOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 2983/2004

PROCESSO : 1899-2003-5-08 - 00

Reclamante : ELIETE DO NASCIMENTO NASCIMENTO

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado : HELIO MARQUES DA COSTA
Advogado(a):
Assunto : AO AUTOR: PARA CIÊNCIA, TRANSCREVO TEOR DO DESPACHO DESTA PRESIDÊNCIA, CONSTANTE À FL. 70 DOS AUTOS: DEFIRO O REQUERIDO, DESDE QUEO EXEQUENTE INFORME O CPF DO EXECUTADO, PARA QUE AS DILIGÊNCIAS SEJAM CUMPRIDAS. Jc.

RESENHA NO 2988/2004

PROCESSO : 1288-2004-5-08 - 00

Reclamante : NAZARE DO SOCORRO SANTOS DOS ANJOS

Advogado(a): FRANCISCO HOSAMAN DE OLIVEIRA

Reclamado : LAURA LETICIA OLIVEIRA CARDOSO

Advogado(a):

Assunto : AO AUTOR: PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS (R\$-293,94), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. Jc.

RESENHA NO 2989/2004

PROCESSO : 1015-2004-5-08 - 00

Reclamante : MILTON RODRIGUES DA CONCEICAO

Advogado(a): WALLACE COSTA CAVALCANTE

Reclamado : BERTILLON SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Advogado(a): PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA

Assunto : RECLAMANTE: FICAR CIENTE DA R. SENTENÇA:

...DECIDE O JUÍZO DA MM. 5a. VARA DO TRABALHO DE BELEM, NA RECLAMACAO TRABALHISTA AJUIZADA POR MILTON RODRIGUES DA CONCEICAO CONTRA BERTILLON SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. O SEGUINTE: NO MERITO A - JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A Acao POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO IMPORTE DE (R\$-84,27) CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALCADA (R\$-4.213,50). DA QUAL O ISENTO NOS TERMOS DO ART. 789, PARAGRAFO 3o. DA CLT.

RESENHA NO 2991/2004

PROCESSO : 683-2004-5-08 - 00

Reclamante : DANIEL DE MELO RODRIGUES

Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR

Reclamado : COOPERATIVA DOS IRMAOS BOM PASTOR

Advogado(a):

Assunto : AO PATRONO DO AUTOR PARA INFORMAR ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ACOROD. /X/X

RESENHA NO 2993/2004

PROCESSO : 1473-2003-5-08 - 00

Reclamante : RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado : MASTEC BRASIL S/A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto : AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 203 E PARA INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DA EXECUTADA. /X/X

RESENHA NO 2996/2004

PROCESSO : 1716-2002-5-08 - 00

Reclamante : ELIO NUNES VIANA

Advogado(a):

Reclamado : ENGENHARIA TELECOMUNICACOES ELETRICIDADE S/A

Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA

Assunto : A RECLAMADA: CIÊNCIA DO DESPACHO DESTA PRESIDÊNCIA, CONSTANTE À FL. 287 DOS AUTOS: I- HOMOLOGO O ACORDO PARA QUE PRODUZA OSEFEITOS LEGAIS; EXCETO NO QUE TANGE A DEVOLUÇÃO DO SALDO REMANESCENTES COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO QUE SE REFERE AOS ACRESCIMOS. II- A RECLAMADA PARA COMPROVAR AS CONTRIBUIÇÕES DO INSS EM DEZ DIAS SOB PENA DE EXECUÇÃO. Jc.

RESENHA NO 2997/2004

PROCESSO : 1062-2004-5-08 - 00

Reclamante : JOSE ANGELO DOS SANTOS

Advogado(a): JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO

Reclamado : ATLANTICO HOTEIS E TURISMO LTDA

Advogado(a): ELIAS DAIBES

Assunto : RECLAMANTE: FICAR CIENTE DA INTERPOSIÇÃO DE RO.

RESENHA NO 2998/2004

PROCESSO : 1277-2004-5-08 - 00

Reclamante : ARILSON SILVA ANJOS

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado : NAZARE COM. ALIM. E MAGAZINES LTDA

Advogado(a): MARVIO MIRANDA VIANA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, COM A SEGUINTE CONCLUSAO: DIANTE DO EXPOSTO E TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR NAZARE COM. ALIM. E MAGAZINES LTDA., NA RECLAMATÓRIA EM QUE CONTEDE COM ARILSON SILVA ANJOS E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS. TUDO OBSERVADOS OS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. /

RESENHA NO 2999/2004

PROCESSO : 1460-2004-5-08 - 00

Reclamante : HENRIQUE COELHO MAGALHAES

Advogado(a): JOSE PAES DE CASTRO

Reclamado : ALVES E CARDOSO LTDA - DISTRIBUIDORA CERPA DE ICOARACI

Advogado(a): NELSON RUBENS ROFFE BORGES

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO, COM A SEGUINTE CONCLUSAO: DIANTE DO EXPOSTO E TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS POR ALVES E CARDOSO LTDA, DISTRIBUIDORA CERPA DE ICOARACI, NA RECLAMATÓRIA EM QUE CONTEDE COM HENRIQUE COELHO MAGALHÃES, PARA NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS. TUDO OBSERVADOS OS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS. /

RESENHA NO 3000/2004

PROCESSO : 1418-2003-5-08 - 00

Reclamante : MARIA DO SOCORRO SILVA

Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado : MONICA CHAMON LOPES

Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO, COM A SEGUINTE CONCLUSAO: ANTE DO EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO CONHECER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR MÔNICA CHAMON LOPES, NA RECLAMACAO MOVIDA POR MARIA DO SOCORRO SILVA, PARA JULGÁ-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS. /

RESENHA NO 3001/2004

PROCESSO : 43-2004-5-08 - 00

Reclamante : ROSA MARIA SILVA DE SOUZA

Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado : S M L MEIRELES

Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA

Assunto : AS RECLAMANTES COMPARECEREM PERANTE A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBEREM ALVARA JUDICIAL. /X/X

RESENHA NO 3003/2004

PROCESSO : 1002-2003-5-08 - 00

Reclamante : LIEGE NAZARE SOARES DA CRUZ

Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO

Reclamado : BANCO DO BRASIL S A

Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA

Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE : Ficar cliente que foi deferida pela Exma. Juíza Titular da Quinta VTB a prorrogação do prazo requerido para a apresentação dos cálculos.

RESENHA NO 3004/2004

PROCESSO : 1255-2000-5-08 - 00

Reclamante : COSME DOS SANTOS SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE

Reclamado : PANIFICADORA QUE DELICIA

Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES

Assunto : A EXECUTADA PARA CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 200, ATÉ O LIMITE DE R\$-610,00, PARA MANIFESTAR-SE, QUEREN DO, N O PRAZO LEGAL. /X/X

RESENHA NO 3011/2004

PROCESSO : 522-1990-5-08 - 00

Reclamante : JOAQUIM DE SOUZA SEABRA

Advogado(a): FABRICIA CASTRO MESQUITA

Reclamado : CAIXA DE PREV. E ASSIST. AOS FUNC. BASA - CAPAF

Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS, COM A SEGUINTE CONCLUSAO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A 5a. VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULO PROMOVIDA POR JOAQUIM DE SOUZA SEABRA EM FACE DE CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, CAPAF, E BANCO DA AMAZÔNIA S/A., PARA JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, RETIFICANDO O CÁLCULO APRESENTADO PELA EXECUTADA EM FLS. 2.635/2.636, APENAS NO QUE TANGE AOS JUROS DE MORA, ADOTANDO-SE, NESTE SENTIDO, OS PARÂMETROS LANÇADOS PELO EXEQUENTE EM FLS. 2.773. TUDO CONFORME FUNDAMENTADO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS. /

RESENHA NO 3012/2004

PROCESSO : 522-1990-5-08 - 00

Reclamante : JOAQUIM DE SOUZA SEABRA

Advogado(a): FABRICIA CASTRO MESQUITA

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S.A.

Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA

Assunto : AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CALCULOS, COM A SEGUINTE CONCLUSAO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A 5a. VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DA

PRESENTE IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULO PROMOVIDA POR JOAQUIM DE SOUZA SEABRA EM FACE DE CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, CAPAF, E BANCO DA AMAZÔNIA S/A., PARA JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, RETIFICANDO O CÁLCULO APRESENTADO PELA EXECUTADA EM FLS. 2.635/2.636, APENAS NO QUE TANGE AOS JUROS DE MORA, ADOTANDO-SE, NESTE SENTIDO, OS PARÂMETROS LANÇADOS PELO EXEQUENTE EM FLS. 2.773. TUDO CONFORME FUNDAMENTADO. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS. /

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 317/2004

PROCESSO : 2101-2003-5-08 - 00

Exequente: MARCO ANDRE SOUZA DA ROSA

Executado: HUNTER SERVICOS DE SEGURANCA VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) MARIA ZUILA LIMA DUTRA, JUIZ(A) TITULAR da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) HUNTER SERVICOS DE SEGURANCA VIGILANCIA LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 547,02 (Quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos) atualizado em 12/02/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS Patronal	R\$	547,02
Total Devido	R\$	547,02

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o Integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Outubro de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA ZUILA LIMA DUTRA

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA

No 313/2004

PROCESSO : 663-2004-5-08 - 00

Exequente: ANTONIO OZIAS DOS SANTOS

Executado: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA ZUILA LIMA DUTRA, JUIZ(A) TITULAR da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/11/2004, às 12:00 hs., na(o) 5a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 748, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(nis) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: DOIS APARELHOS DE AR CONDICIONADO MARCA ELGIN, 12000 BTUS, MÁSCARA COR CINZA ESCURO, FUNCIONANDO, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL

Localização do Bem: AV. GENTIL BITTENCOURT, 844, ALTOS, NAZARÉ

Valor: 400,00

Fiel Depositário: ABRAÃO DOS SANTOS WARISS

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) cliente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Outubro de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA ZUILA LIMA DUTRA

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE PRAÇA

No 318/2004

PROCESSO : 1572-2001-5-08 - 00

Exequente: ALEXANDRA DAS CHAGAS OLIVEIRA PIMENTEL

Executado: SERVICOS E ASSOCIACAO POSTUMA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA ZUILA LIMA DUTRA, JUIZ(A) TITULAR da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 18/11/2004, às 12:00 hs., na(o) 5a. V.T. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: UM VEÍCULO VW KOMBI, COR BRANCA, CARROCERIA FECHADA, PLACA JTA - 4152-PA, ANO E MODELO 1994, COM 4 (QUATRO) PNEUS CARECAS, FALTANDO UM VIDRO DE JANELA LATERAL DIREITA, CAIXA DE MARCHA APRESENTANDO PROBLEMAS, LATARIA EM ESTADO RUIM, PARACHOQUE FURADO, APARENTANDO ESTAR PARADA BASTANTE TEMPO.

Localização do Bem: CARLOS GOMES 138

Valor: 3.000,00

Fiel Depositário: RUBENILSON RAIMUNDO COSTA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência da Praça, esta autorizado o Sr. Lelloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo Interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/98. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Outubro de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA ZUILA LIMA DUTRA

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 312/2004

PROCESSO : 1268-2004-5-08-00

Reclamante: ANISIO JOSE MORAES DE OLIVEIRA

Reclamado: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BRASIL

O(a) doutor(a) MARIA ZUILA LIMA DUTRA, JUIZ(A) TITULAR da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BRASIL, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: PARA CIÊNCIA DO INTEGRAL TEOR DA CONCLUSÃO; ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 5a VT DE BELEM, JULGAR EM PARTE, PROEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMATÓRIA MOVIDA POR ANISIO JOSE MORAES DE OLIVEIRA, EM FACE DE CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES BRASIL, PARA CONDENAR A RECLAMADA PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$-4.701,25, CONSOANTE MEMÓRIA DE CÁLCULOS DE FLS. 03, E AJUSTE EFETUADO NA R. SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13o INTEGRAL DE 2001, INTEGRAL 2002, INTEGRAL 2003, E PROPORCIONAL EM 4/12 DE 2004 E PROPORCIONAL 9/12 DE 2000, FÉRIAS MAIS 1/3, EM DOBRO DE 2000/2001, FÉRIAS EM FRAÇÃO DE 2/12 MAIS 1/3, MULTA DO § 8º, DO AT. 477, DA CLT, FGTS MAIS 40% DE TODO O PERÍODO LABORAL, INCLUSIVE SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO NA REVEL DE R\$-94,03, SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO DE R\$-4.701,25. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL."

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 13 de Outubro de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA ZUILA LIMA DUTRA

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 316/2004

PROCESSO : 1566-2004-5-08-00

Reclamante: RAIMUNDO LIMA CABRAL

Reclamado: FRANCISCA DOMINGAS BARROS

O(a) doutor(a) MARIA ZUILA LIMA DUTRA, JUIZ(A) TITULAR da 5a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FRANCISCA DOMINGAS BARROS, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 17/24, COM A SEGUINTE CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO É TUDO O

QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM, NA RECLAMATÓRIA AJUIZADA POR RAIMUNDO LIMA CABRAL EM FACE DE FRANCISCA DOMINGAS BARROS: I - NO MÉRITO, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE OS PEDIDOS PLEITEADOS NA EXORDIAL, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA R. DECISÃO, A QUANTIA DE R\$ (A SER APURADA NO CÁLCULO) 4.880,40, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL NA FRAÇÃO DE 08/12, FÉRIAS PROPORCIONAIS NA FRAÇÃO DE 08/12, MAIS 1/3, FGTS DE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, POSTO QUE NÃO HÁ NOS AUTOS COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO EM CONTA VINCULADA, MAIS A MULTA DE 40%; INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, CONFORME REQUERIDO NA EXORDIAL; MULTA PREVISTA NO ART. 477 DA CLT, CONFORME REQUERIDO NA EXORDIAL; ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO CONSOANTE VALORES APURADOS E INDIVIDUALIZADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA R. SENTENÇA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO. DETERMINAR QUE A SECRETARIA DO JUÍZO PROCEDA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES NA CTPS, DO RECLAMANTE, FAZENDO CONSTAR AS DATAS DE INÍCIO E TÉRMINO DO PACTO LABORAL OS DIAS 05.01.2004 E 03.07.2004 RESPECTIVAMENTE, COM REMUNERAÇÃO CORRESPONDENTE A R\$-400,00, EXPEDINDO, EM SEGUIDA, A COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. ORDENAR QUE A SECRETARIA DO JUÍZO RETENHA A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO RECLAMANTE E IMPOSTO DE RENDA, CABENDO À RECLAMADA COMPROVAR E RECOLHER A SUA PARTE. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$-(VERIFICAR APÓS O CÁLCULO) 93,61 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENACÃO. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR A RECLAMADA VIA EDITAL. NADA MAIS.//////

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 14 de Outubro de 2004. Eu, ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA ZUILA LIMA DUTRA

JUIZ(A) TITULAR

MM 2ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 86050100

RESENHA NO 2051/2004

PROCESSO : 2063-2002-2-08-00

Reclamante: MONICA MARQUES DOS SANTOS

Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMADA ACIMA PARA CIENCIA DE QUE O VALOR BLOQUEADO FOI CONVOLADO EM PENHORA.

RESENHA NO 2052/2004

PROCESSO : 990-2003-2-08-00

Reclamante: MARCO ANTONIO LIMA DA GAMA

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: MASTEC BRASIL S A

Advogado(a): VIDIA DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA

ASSUNTO : PARA ADVRTE ACIMA: PARA COMPLEMENTAR O

CALCULO COM OS DESCONTOS PREVIDENCIARIOS E FISCAIS.

RESENHA NO 2053/2004

PROCESSO : 73-2004-2-08-00

Reclamante: ROBERTO DO SOCORRO RODRIGUES CONTENTE

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

Advogado(a): ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS

Assunto : AOS ADVOGADOS DAS PARTES TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINA-SE QUE TODAS AS NOTIFICAÇÕES DA RECLAMADA SEJAM PROCEDIDAS APENAS NO NOME DE SUA ADVOGADA, DOUTORA ADRIANA DE CÁSSIO FERRO MARTINS, DEVENDO A SECRETARIA PROCEDER A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS; CONHECE-SE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, REJEITA-SE O EMBARGO DE DECLARAÇÃO POR NÃO HAVER OMISSÃO A SER SUPRIDA, CONTRADIÇÃO A SER SANADA OU OBSCURIDADE A SER ACLARADA; A PRESENTE SENTENÇA É PUBLICADA SOMENTE NESTA DATA EM VIRTUDE DA DESIGNAÇÃO DO JUIZ SIGNATÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE

ABAIETUBA, NO PERÍODO DE 5 A 8 DE OUTUBRO DE 2004; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RESENHA NO 2054/2004

PROCESSO : 12-2004-2-08-00

Reclamante: FERNANDO CABRAL DE VASCONCELOS

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado: COLEGIO EDUCACIONAL MARTINS LIPPI S/C LTDA

Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR O COMPROVANTE DA DÍVIDA AINDA PENDENTE JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA QUE ESTE JUÍZO POSSA EXECUTAR O VALOR TOTAL DO ACORDO.

RESENHA NO 2059/2004

PROCESSO : 2111-2003-2-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO RABELO DA SILVA

Advogado(a): ALBERTO RUY DIAS DA SILVA

Reclamado: ASTRA EXPORTACAO

Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DE QUE O RECLAMADO NÃO FOI ENCONTRADO NO ENDEREÇO INDICADO NA INICIAL, DEVENDO V.S.A. NO PRAZO LEGAL, INFORMAR O ATUAL PARADEIRO DO MESMO E INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO OPOR 30 DIAS, E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

RESENHA NO 2060/2004

PROCESSO : 1747-2003-2-08-00

Reclamante: ANA CRISTINA PANTOJA LOBATO

Advogado(a): ANDRE LUIZ SALGADO PINTO

Reclamado: SUPERDREAM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Advogado(a): JACQUELINE VIEIRA DA GAMA MALCHER

Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA E EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, CONHECE-SE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, REJEITA-SE O EMBARGO DE DECLARAÇÃO POR NÃO HAVER OMISSÃO A SER SUPRIDA; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS; NOTIFIQUEM-SE AS PARTES....

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 406/2004

PROCESSO : 1759-1999-2-08-00

Exequente: ANTONIO MARIA ZACARIAS SOUZA SILVA

Executado: HMG ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARISA FÁTIMA SEGUIN DIAS GURJÃO, SÓCIA DA EXECUT nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE R\$-336,55 PROVENIENTE DE BLOQUEIO JUNTO A CEF, FOI CONVERTIDO EM PENHORA, PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DA LEI.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 15 de Outubro de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 411/2004

PROCESSO : 2003-2003-2-08-00

Reclamante: MARCOS HENRIQUE GOMES SIMAS

Reclamado: HELGA ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HELGA ENGENHARIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO AUTOR AS FLS. 171/173 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) Interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 20 de Outubro de 2004. Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR

JUIZ(A) TITULAR